SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 07/2017

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
RESOLVE:
I - **CONCEDER,** férias a **Marcos Muniz Batista**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, nível CL 15, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, com período de gozo de 02.05.2017 à 21.05.2017 e conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário

II - Registre-se.

III - Publique-se.

Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá – Estado do Paraná, aos 19 de abril de 2017.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:97DABEF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N.º 042/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução 001/2017.

RESOLVE

NOMEAR, a Senhora Stheffany Moliana Rosa, portadora do CPF 081.784.689-13, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, percebendo a remuneração do símbolo CC 2 -, a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 02 de janeiro de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alceu de Britto
Código Identificador:7BCA194C

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N.º 043/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução 001/2017.

RESOLVE

EXONERAR, servidor Homero Gomes de Farias, portador do RG 4.325.28-1/PR e CPF 063.082.449-53, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, a partir do dia 01 de março de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de março de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alceu de Britto
Código Identificador:CCA6824D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ONDE LÊ-SE: PORTARIA N.º 036/2017 LEIA-SE: PORTARIA N.044/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

NOMEAR, o Senhor Gerson Luiz Mendes da Silva, portador do CPF: 503.387.579-53, RG: 344.6906-7, em cargo efetivo de Contador, a partir do dia 01 de março de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de março de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alceu de Britto
Código Identificador:B827601B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ONDE LÊ-SE: PORTARIA N.º 035/2017 LEIA-SE: PORTARIA N.045/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

NOMEAR, o Senhor Bruno Juvinski Bueno, portador do CPF: 056.700.489-97, RG: 8.594.558-0, em cargo efetivo de Advogado, a partir do dia 01 de março de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de março de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alceu de Britto
Código Identificador:6FA64BA8

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N.º 046/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução 001/2017.

RESOLVE

NOMEAR, o Senhor Antonio Carlos Talamini, portador do CPF 024.609.839-21 e RG 7.153.377-8 /PR, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete , percebendo a remuneração do símbolo CC 2 -, a partir do dia 02 de março de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 02 de março de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alceu de Britto
Código Identificador:6807C59C

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N.º 047/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

NOMEAR, a Senhora Caroline Schoffen, portadora do CPF: 048.553.799.05, RG: 8.798.211-4, em cargo efetivo de Controlador Interno, a partir do dia 03 de abril de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 03 de abril de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alceu de Britto
Código Identificador:2EC1717D

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2017 DE 12/04/2017

Súmula: Aprovar as prestações de contas parcial do co-financiamento Estadual do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV reordenamento dos serviços de acolhimento para crianças, adolescentes e jovens até 21 anos" e dá providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor,
– Considerando a deliberação da Plenária ordinária de 12 de Abril de 2017;
– Considerando a Deliberação CEAS nº 039/2014 de 16 de maio de 2014 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná (CEAS);
– Considerando a Deliberação CEAS nº 003/2015 de 06 de fevereiro de 2015 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná (CEAS);
– Considerando a Deliberação CEAS nº 016/2016 de 22 de março de 2016 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná (CEAS);
– Considerando a Lei nº 8.742 de 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06/07/11, que em seus artigos 13, 30, 30-A e 30-B, regulamenta a competência dos Estados e a condição para repasses de recursos do Fundo Estadual aos Municípios;
– Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11/11/09, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
– Considerando a Resolução CNAS nº 33 de 12/12/12, que aprovou a nova Norma Operacional Básica;
– Considerando Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/13, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.742/93, e dá outras providências.
– Considerando o Decreto Estadual nº 8.543, de 17/07/13, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;
– Considerando a Deliberação nº 65/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social que criou Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS;
– Considerando a Resolução nº 23/2013 do Conselho Nacional de Assistência Social que aprovou os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada e do Reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um anos, no âmbito dos municípios e Distrito Federal;
– Considerando a Resolução nº 31/2013 do Conselho Nacional de Assistência Social aprovou princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS parâmetros para a oferta regionalizada do serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até 21 anos e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses serviços;
– Considerando a Resolução nº 009/2014 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB que pactuou os critérios de repasse para o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento;
– Considerando a Resolução nº 010/2014 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB que pactuou o Modelo de Plano de Ação PPAS IV – Acolhimento;
– Considerando a Deliberação nº 026/2014 do Conselho Estadual de Assistência Social que aprovou a utilização de recursos da Fonte 257 para o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento;
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, por meio de relatório de Gestão Físico Financeiro, do repasse FEAS acolhimento - Deliberação nº 039/2014 – CEAS - Repasse fundo a fundo.

Parágrafo Único. Aprovação total da prestação de contas parcial referente ao período do mês de junho a dezembro de 2016.
Art. 2º - Aprovar a declaração do Órgão Gestor da assistência social, quanto ao cumprimento das metas, prazos e/ou justificativas contidas no plano de acolhimento/ reordenamento do Município.
Art. 3º - Aprovar as justificativas apresentadas, referentes à reprogramação dos saldos financeiros superiores a 30% do repasse do programa PPAS IV, conforme deliberação nº 039/2014 CEAS.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 12 de Abril de 2017.

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS
Vice-Presidente do CMAS de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:BB2B5B50

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2017

Súmula: Aprova a não adesão Municipal a deliberação 051/2016-CEAS/PR que trata dos recursos do cofinanciamento estadual para Expansão dos Serviços de Abordagem Social e Expansão para Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 388/95 de setembro de 1995, e nº. 483/96 de 28 de junho de 1996, bem como a Leis Federais nº 12.435/11 de 06/07/2011 e 8.742/93 de 07/12/1993.

Considerando: A deliberação da Plenária de 12 de Abril de 2017,
Considerando: A Lei no 8.742 de 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06/07/11, que em seus artigos 13, 30, 30-A e 30-B, regulamenta a competência dos Estados e a condição para repasses de recursos do Fundo Estadual aos Municípios;
Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, disposta na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;
Considerando: A Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Considerando: A Resolução CIT no 5, de 8 de junho de 2011, que padroniza prazos para a demonstração da implantação dos equipamentos públicos e da prestação dos serviços socioassistenciais e dá outras providências;

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a não adesão Municipal a deliberação 051/2016-CEAS/PR que
trata dos recursos do cofinanciamento estadual para expansão dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial, especializados em Abordagem Social e Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 12 de Abril de 2017.

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS
Vice-Presidente do CMAS-ATT
Biênio 2015-2017

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:C5CF3657

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2017

Súmula: Define neste conselho, os parâmetros municipais para inscrição, e/ou renovação das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios socioassistênciais de interesse publico, para mutua cooperação, fomento ou colaboração que envolva ou não, transferências de recursos financeiros.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Almirante Tamandaré, Paraná, na reunião ordinária de 12 de abril de 2017, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº. 388/95 de setembro de 1995 e nº. 483/96 de 28 de junho de 1996, bem como as Leis Federais nº 8.742/93 de 07/12/1993 e nº 12.435/11 de 06/07/2011 bem como legislação em vigor.
Considerando a deliberação da Plenária de 12 de abril de 2017;
Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;
Considerando a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
Considerando o Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social;
Considerando o Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, que regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, acresce parágrafo ao art. 162 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências;
Considerando o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, e dá outras providências;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
Considerando a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;
Considerando a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;
Considerando a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;
Considerando a Resolução CNAS nº 18, de 24 de maio de 2012, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS-TRABALHO;
Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
Considerando a Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do

cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências;
Considerando a Resolução CNAS nº 6, de 13 de março de 2013, que aprova a expansão qualificada de Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, em Residências Inclusivas;
Considerando a Resolução CNAS nº 4, de 11 de fevereiro de 2014, que institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS – Aprimora Rede e aprova os critérios e procedimentos para incentivar a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades privadas no âmbito do SUAS;
Considerando a resolução CNAS nº 15 de 23 de agosto de 2016 que recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;
Considerando a Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Resolve:
Art. 1º - Estabelecer os parâmetros municipais para a renovação, atualização e inscrição, das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Almirante Tamandaré – CMAS.
Art. 2º - A certificação ou sua renovação será concedida apenas as entidades ou organizações de Assistência Social que podem ser isolada ou cumulativamente:
I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.
II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.
III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.
Art. 3º - O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende da prévia inscrição neste Conselho Municipal de Assistência Social e compete aos Conselhos de Assistência Social a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social..
§ 1º Se a entidade ou organização de assistência social de atendimento tiver a sede em Almirante Tamandaré, mas não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial neste Município, a inscrição da entidade deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.
§2º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.
§ 3º Se a entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município de sua sede, a inscrição da entidade ou organização deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.
§ 4º A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação, e não apenas neste município.
§ 5º Aplica-se o disposto no § 2º, aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos nos Conselhos de Assistência Social.
Art. 4º A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais neste Conselho de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as normativas nacionais.
Art. 5º Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 6º Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar a este conselho, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.
§ 1º O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.
§ 2º Este Conselho Municipal de Assistência Social pode acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.
Art. 7º As entidades e organizações de assistência social, bem como os programas ou projetos da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da INSCRIÇÃO ou para sua ATUALIZAÇÃO, sem prejuízo de outras exigências que porventura sejam solicitadas caso o CMAS julgue necessário:

• Requerimento de inscrição (Anexo 1);

• Cópia do estatuto registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

• Cópia da Ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente averbada em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

• Cópia do CNPJ atualizado; - (expedido gratuitamente em : http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

• Comprovante de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante a apresentação de: Alvará de Funcionamento, emitido pela Secretaria Municipal do Urbanismo (atual) e ou Licença Sanitária emitida pela Secretaria Municipal de Saúde (quando for o caso e atualizada); Caso a entidade não possua a documentação referida neste item, deverá informar o motivo da ausência do documento, cabendo ao CMAS avaliar as alternativas para este;

• Declaração assinada pelo representante legal da Entidade, comprovando regular funcionamento no último ano e atestando o desenvolvimento de ações compatíveis com o plano de trabalho – (Anexo 2)

• Plano de trabalho para o ano em curso contendo pelo menos:

a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente: público alvo, capacidade de atendimento, recursos financeiros a serem utilizados, recursos humanos envolvidos, abrangência territorial, demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

• Em se tratando de FUNDAÇÃO, o requerente deverá apresentar ainda (se for o caso):

a) Cópia autenticada da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou lei de sua criação.
b) Comprovante de aprovação dos estatutos, bem como de suas respectivas alterações, se houverem, pelo Ministério Público.
§ 1º Entende-se por ATUALIZAÇÃO de Instituição, entidade ou programa, a RENOVAÇÃO que for realizada em um interstício maior que 01 (UM) ANO desde sua última renovação e comprovada com a certificação pelo CMAS via Certificado de Regularidade Anual.
§ 2º Para fins de inscrição é vedado a este Conselho de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis.
§ 3º Para fins de inscrição é vedado a este Conselho de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.
Art. 8º - Caso a entidade, programa/projeto da sociedade civil esteja devidamente cadastrado neste conselho, inclusive com número de registro no Livro de Instituições / Entidades do CMAS ativo e tenha renovado no ano anterior com a comprovação via Certificado de Regularidade Anual emitido por este Conselho, o processo para renovação e regularidade de seu cadastro será simplificado, necessitando apresentar apenas:

• Relatório de atividades exercidas ano anterior.

• Plano de Trabalho / Ação do ano em curso contendo pelo menos;

a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente: público alvo, capacidade de atendimento, recursos financeiros a serem utilizados, recursos humanos envolvidos, abrangência territorial, demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

• Declaração assinada pelo Presidente da Instituição, garantindo que não houve alteração no Estatuto Social, no Quadro da Diretoria, e que as atividades estão sendo executadas normalmente conforme plano de trabalho ou de ação, solicitando a renovação (Anexo 3);

§ Único: Caso a entidade ou programa/projeto que se enquadre neste artigo tenha alterado seu Estatuto Social ou tenha feito alguma alteração ou eleição no Quadro da Diretoria (com registro da ata), é necessário no primeiro caso apresentar o item 2 do artigo 7º desta resolução, e no segundo caso apresentar o item 3 do artigo 7º desta resolução.
Art. 09º - Caso a inscrição, renovação ou atualização seja de um Programa Governamental, será necessários apresentar apenas:

• Formulário com dados básicos do programa como nome, endereço, telefone, Endereço Eletrônico, nome do coordenador, objetivo e tipo de vínculo (municipal, estadual ou federal) conforme modelo (anexo 4);

• Declaração de que está em pleno e regular funcionamento assinado pelo coordenador (anexo 5);

• Plano pedagógico e/ou regimento interno e/ou plano de ação ou similar;

Art. 10º - As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, apresentando os documentos do Artigo 7º.
Art. 11º - As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 4º e do art. 5º desta Resolução, mediante apresentação dos documentos do Artigo 7º.

Art. 12º - Fica determinada que todo ano, por meio de Edital convocatório, todas as instituições e entidades, organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão proceder à renovação, atualização e registro, junto a este conselho, atendendo todos os itens descritos nesta Resolução.
Art. 13º - Toda a documentação a ser apresentada nas diversas situações abrangidas nesta Resolução deverá ser entregue na Sede do CMAS, ao Secretário Executivo da gestão atual, que emitirá um protocolo de recebimento e dará inicio ao processo, seguindo os seguintes passos, sempre em ordem cronológica:

• Apresentação da documentação recebida à Plenária do CMAS em uma reunião ordinária para analise do colegiado;

• Caso aprovada a documentação, será providenciado uma visita à entidade ou organização de assistência social e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento via preenchimento da Ficha de Monitoramento, e caso a documentação NÃO seja aprovada pela Plenária por quaisquer motivos, a instituição ou programa será notificada do motivo para que possa ajustar-se ou não as exigências da plenária do CMAS;

• Após visita a Entidade, na próxima reunião plenária será apresentado o relatório a Plenária, para analise e em caso de aprovação será emitido um CERTIFICADO DE REGULARIDADE ANUAL para a referida instituição, entidade ou programa, com validade até a data citada no Artigo 12º desta. Caso não seja aprovado será feito um relatório ou comunicado a instituição, entidade ou programa referido explicando o motivo da recusa, para que este possa ou não ajustar-se as exigências da Plenária.

Parágrafo Único a referida visita do item II deste artigo será feita preferencialmente por um conselheiro governamental, um conselheiro não governamental e um técnico da Secretaria Municipal de Cultura, ação e Desenvolvimento Social, preferencialmente um Assistente Social, que dará seu parecer quanto a referida instituição, entidade ou programa.
Art. 14º - A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos desta resolução, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório sempre.
Parágrafo Único: Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer, sendo o prazo recursal aquele definido por este Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 15º - As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais aos Conselhos de Assistência Social, no prazo de 30 dias, via oficio.
Art. 16º - Este Conselho Municipal de Assistência Social estabelecerá numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano, conforme numeração inscrita no Livro de Registros de Instituições do CMAS do Município de Almirante Tamandaré.
Art. 17º - As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão proceder o reordenamento do conjunto de suas ofertas, se necessário for, de acordo com as normativas nacionais e municipais nos prazos definidos nestas.

Art. 18º - Qualquer situação não abrangida nesta ou em outras resoluções do CMAS, deverão ser definidas em reuniões plenárias do colegiado.
Art. 19º - Revoga-se a Resolução CMAS nº 02/2015, de 11 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Art. 20º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 12 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS
Vice- Presidente do CMAS de Almirante Tamandaré/PR

ANEXOS
(ANEXO 1)

REQUERIMENTODE INSCRIÇÃO / ATUALIZAÇÃO

A.C. do Senhor Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Almirante Tamandaré/Paraná

A Entidade Social, denominada ______, representada por ____________, na qualidade de representante legal da Instituição, portador(a) do CPF nº ___________, vem REQUERER SUA INSCRIÇÃO / ATUALIZAÇÃO junto a este Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com base na Lei nº 388, de 26 de setembro de 1995 e Lei nº 483, de 28 de junho de 1996, bem como nas resoluções e legislação atual de vosso conselho.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 20__.
____
Assinatura do Presidente

Declaração de Responsabilidade

I – ENTIDADE:

Nome da Instituição (de acordo com o estatuto): ____________
Endereço: ___________
Bairro: ________ Município: ___________ UF:_____ CEP: ___
Telefone: ____ Fax: ____ Data da Fundação: _____________
Número do CNPJ : _____
Correio Eletrônico (e-mail): ________

II – DADOS DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO:

Nome Completo: ______
Endereço Residencial: _____________
Bairro: ______ Município: ___ UF:_____ CEP: _____________
Telefone: _________ RG/Órgão Exp.: __________
CPF: _____________ Período do Mandato: ______

III – FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:
____

IV – INFORMAÇÕES SOBRE O ESTATUTO: Observar e assinalar se no Estatuto dispõe sobre:

01. “A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.”
( ) Consta, no Artigo:_________ ( ) Não Consta

02. “A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes”.
( ) Consta, no Artigo:_________ ( ) Não Consta

03. “A Entidade é sem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto”.
( ) Consta, no Artigo:_________ ( ) Não Consta

04. “Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a uma entidade pública, a critério da Instituição”.
( ) Consta, no Artigo:_________ ( ) Não Consta

05. “Caso a Entidade seja qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP nos termos da Lei Federal nº 9.790/1999, no caso de dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a outra Entidade qualificada como OSCIP, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS”.
( ) Consta, no Artigo:_________ ( ) Não Consta

V – IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA:

Mandato: _______

	NOME	RG	CPF
Presidente			
Vice-Presidente			
Tesoureiro			

VI – RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTO(S) MANTIDO(S):

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

Observação: Caso o número de estabelecimentos mantidos seja superior, solicitamos que relacione-os em folha suplementar, constando os dados acima expressos.

(ANEXO 02)

A ser feito preferencialmente em papel timbrado da instituição

(NOME DA INSTITUIÇÃO)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins a quem interessar possa, que a Instituição “___________”, associação civil e beneficente sem fins lucrativos, localizada a rua ____ , nº _____, Bairro ___________ – Almirante Tamandaré/Paraná, com CNPJ Nº ___________, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, bem como seu plano de trabalho atual.
Almirante Tamandaré, ___ de __________ de 20__.

Nome do presidente e assinatura
Nº do RG do presidente ou responsável

Aos Cuidados de
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Município de Almirante Tamandaré/Paraná

(ANEXO 03)

A ser feito preferencialmente em papel timbrado da instituição

(NOME DA INSTITUIÇÃO)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins a quem interessar possa, que a Instituição “___________”, associação civil e beneficente sem fins lucrativos, localizada a rua ____ , nº _____, Bairro _____________ – Almirante Tamandaré/Paraná, com CNPJ Nº ___________, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, bem como seu plano de trabalho atual, cumprindo suas

finalidades estatutárias, bem como seu plano de trabalho atual, e sem alterações no seu Estatuto Social, bem como no Quadro da Diretoria desde ano passado.

Almirante Tamandaré, ___ de __________ de 20__.

Nome do presidente e assinatura
Nº do RG do presidente ou responsável

Aos Cuidados de
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Município de Almirante Tamandaré/Paraná

Obs.: caso haja alteração no Estatuto Social ou Quadro da Diretoria, basta anexar a cópia dos mesmos a esta declaração, mencionando a alteração e cópia anexa.

(ANEXO 04)
REQUERIMENTO DE ATUALIZAÇÃO/RENOVAÇÃO

Prezado Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - Almirante Tamandaré/PR Sr. ___

O Programa Governamental ______________, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ___________, na qualidade de representante da Instituição, portador do CPF nº ___________, vem REQUERER SUA ATUALIZAÇÃO junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no município de Almirante Tamandaré, com base e de acordo com as normativas atuais do CMAS/AT.

Almirante Tamandaré, ____ de ____ de 20__.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL e nº do RG.

Declaração de Responsabilidade

I – DADOS DO PROGRAMA:

Nome do Programa: _______
Endereço: _____
Bairro: ________ Município: _____________ UF:____ CEP: _______
Telefone: ____ Fax: ___ Data da Criação: __________
Secretaria ou Orgão vinculado: _________
Correio Eletrônico (e-mail): ____________

II – DADOS DO DIRIGENTE DO PROGRAMA:

Nome Completo: ___________
Endereço Residencial: ______
Bairro: _____ Município: _____________ UF:___ CEP: ___________
Telefone: ___________ RG/Órgão Exp.: ____________
CPF: ____________ Email : ____________

III – FINALIDADES (conforme Regimento Interno ou similar): ______________

IV – Vinculo com o poder público:
( ) municipal ( ) Estadual ( ) Federal ( ) Outros ________

VI – RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTO(S) MANTIDO(S) (Matriz e Filiais):

Nome:	
Endereço:	
Município/UF:	Vínculo:

Observação: Caso o número de estabelecimentos mantidos seja superior, solicitamos que os relacione em folha suplementar, constando os dados acima expressos.

(ANEXO 5)

(NOME DO PROGRAMA)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o Programa Governamental _____, localizado à rua ________________ – Almirante Tamandaré/Paraná, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo seu Regimento Interno e seu Plano de Ação/ Pedagógico atual.

Almirante Tamandaré, ___ de ___ de 20__.

____
Coordenador / Responsável legal
Rg _______________

Aos Cuidados de
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Município de Almirante Tamandaré/Paraná

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:5F860095

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO CONCORRENCIA 006/2017

COMUNICADO 02/2017

CONCORRÊNCIA Nº 006/2017

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA /TRANSBORDO".**

Senhores licitantes,

Informamos que o licitante **VIVA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A**, brasileiro, casado, portador do RG n° 2.226.212-2, CPF/MF n° 816.404.989-15, apresentou **IMPUGNAÇÃO** do Edital tempestivamente da licitação acima identificada, **NÃO** analisa-se seu **MERITO**. Em função de ter apresentado documento assinado, cujo a identificação é o **Sr. Eduardo R. C. Tesserolli,** porém, não se sabe se o Sr. Eduardo tem PODERES PARA REPRESENTAR a licitante acima identificada.

Almirante Tamandaré, 18 de Abril de 2017.

ARISTIDES GUSTAVO MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9FBE9EA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO CONCORRENCIA 006/2017

COMUNICADO 04/2017

CONCORRÊNCIA Nº 006/2017

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA /TRANSBORDO".**

,
DA EXIGÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO - ITEM 7.1.3. alínea 'e"

Senhores licitantes, **onde se lê** comprovar vinculo empregatício dos empregados, **leia-se** aprestar termo de compromisso que se caso vencedora do certame irá apresentar comprovação de registro do empregados apenas na data da emissão da ordem de serviço.

DA ENEXIGIBILIDADE DE REGISTRO DE EMPRESA NA DRT

Favor desconsiderar o **item 7.1.4, letra "f"** ou seja n,NÃO SERÁ EXIGIDO o cumprimento .

EXIGÊNCIA DE TRANSBORDO

Onde se lê, item **10.2.14**, a estação de transbordo deverá ter capacidade para três pontos de descarga simultâneos, **Leia-se** dois pontos de descarga simultâneos.

iteO recorrente não concorda com a exigência editálica de tal exigência, após uma apreciação mais detalhada pela secretaria de Meio Ambiente,de fato, se averiguou que a referida exigência **não cabe na fase habilitacional. Portanto será feito um comunicado excluído a exigência do item 7.1.4, letra "f"**

Almirante Tamandaré, 18 de Abril de 2017.

ARISTIDES GUSTAVO MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:30221CEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 172/2017

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 04 (quatro) de abril de 2017,* ***FÉRIAS DE 30 (trinta) dias*** *a funcionária* ***QUELES CRISTINA PEREIRA,*** *brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***5.636.413-7-SSP/PR****, inscrita no CPF sob o nº.* ***779.303.049-49*** *e matrícula nº* ***13007****, exercendo o cargo efetivo de* ***AUXILIAR DE ENFERMAGEM****, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal São Luiz)****,*** *conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2017.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:1D5E83C6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 173/2017

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 17 (dezessete) de abril de 2017,* ***FÉRIAS DE 15 (quinze) dias*** *a funcionária* ***MARIA APARECIDA DOS SANTOS,*** *brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***4.918.122-1-SSP/PR,*** *inscrita no CPF sob o nº.* ***607.899.309-78*** *e matrícula nº* ***12505****, exercendo o Cargo de Gari, lotado na Secretaria de Tranporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário)****,*** *conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:105264AE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 174/2017

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art.. 1º INSTAURAR *sindicância contraditória para ampla defesa, apuração e resolução de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor MARCOS FREIRIA PEREIRA, matrícula funcional* ***nº 508421****, tipificadas no artigo 175, da Lei Municipal n° 130/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço publico é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa e contraditório.*

Art. 2º *Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores* ***CRISTIANO DE CASTRO KLIPE****, matrícula funcional* ***nº 14009****, contador, que a presidirá e* ***SHEILA DAIANE BORECKI VIDIGAL****, matrícula funcional* ***nº 508330****, veterinária, todos servidores e integrantes do Quadro desta instituição.*

Art. 3º *Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.*

Art. 4º *A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.*

Art. 5º *- Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:E7E15E64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 7.690 DE 19 DE ABRIL DE 2017

Súmula: Dispõe sobre a composição do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1°. Fica constituído o Comitê Municipal de Acompanhamento e Assessoramento do Transporte Escolar, composto pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR – Rosilene Marques Fernandes
SUPLENTE – Cláudia Cristina Leonardo

II – DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
TITULAR – Lidiane Fioraze de Campos
SUPLENTE – Silvana Aparecida Cechelero

III – DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
TITULAR – Roseli Marques Fernandes de Souza
SUPLENTE – Maria Teresa Gross Barbosa da Silva

IV – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:
TITULAR – Aber Joaquim Peres
SUPLENTE – Aparecido Guarnieri

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 7.373 de 23 de junho de 2.016.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:8C6DF7C9

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017

Ratifico a dispensa nº. 020/2017 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para pessoas físicas e pessoa jurídica; **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ANDIRÁ - COPAGRAN** pessoa jurídica de direito publico inscrita pelo CNPJ sob nº **12.260.688/0001-28**, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), **EDER LOURENÇO,** pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob nº 036.184.769-65, no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, JOÃO LUIZ ALVES,** pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob nº 565.491.569-04, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), **BRUNO CESAR SARGI**, pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob nº 068.500.419-83, no valor de R$ 6.432,00 (seis mil quatrocentos e trinta e dois reais), **VANDERLEI SANTOS DA CRUZ**, pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob nº 067.755.699-39, no valor de R$ 2.630,22 (dois mil seiscentos e trinta reais e vinte e dois centavos), **BENEDITO ALVES DE CAMARGO**, pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob nº 505.702.699-20, no valor de R$ 3.195,20 (três mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos), **ANTONIO CELSO BELLO**, pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob nº 468.949.429-00, no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), **JOSÉ LUIZ FERNANDES CORREIA**, pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob nº 528.999.93339-68, no valor de R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais), **SILVANA APARECIDA LAU DA SILVA**, pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob nº 042.306.519-02, no valor de R$ 3.919,80 (três mil novecentos e dezenove reais e oitenta centavos), **APARECIDO LUCIANO RIBEIRO**, pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob nº 765.185.319-91, no valor de R$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais), **BRAZ LAU**, pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob nº 737.965.909-00, no valor de R$ 5.274,00 (cinco mil duzentos e setenta e quatro reais), **CIRSO SEGANTINI**, pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob nº 468.949.189-53, no valor de R$ 4.120,00 (quatro mil cento e vinte reais), em favor de Agricultores Familiares que apresentaram propostas de preços na Chamada Pública n° 006/2017, totalizando o valor de R$ 107.571,22 (Cento e Sete Mil Quinhentos e Setenta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos), referente a **AQUISIÇÃO** de gêneros de alimentação da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Educação. Em conformidade com o artigo 14, §1°, da Lei n° 11.947/2009 e na resolução FNDE/CD Nº 38/2009 e a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Andirá, 20 de abril de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:4CB889AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS – ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 03/2017

Os Secretários Municipais de Educação e de Administração da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **LAUDICEA MELLO PEREIRA** e **MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à **convocação dos candidatos abaixo relacionados**, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Sergipe, nº 995, Jardim Montecarlo, em Andirá-PR), para apresentação da documentação relacionada no item 7.5 do Edital de Abertura e para assinatura do Termo de Opção de Carga Horária (de 04 ou 06 horas diárias, conforme item 7.4.1. do Edital de Abertura).

Data de **início** do prazo para apresentação: **20/04/2017.**
Data **final** para apresentação: **21/04/2017.**
No horário das 08:00 às 17:00 horas.

Observação:

No ato da contratação, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de frequência escolar (original);
2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
3. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
4. 01 (uma) foto 3x4;
5. Fotocópia do comprovante de endereço;
6. Assinar o Termo de Opção de Carga Horária (04 ou 06 horas).

Atenção:

- Excepcionalmente, a Administração aceitará a cópia do protocolo de pedido de Declaração de Frequência escolar, com a condição expressa de que, em não sendo satisfatório ou verídico o documento entregue posteriormente, a bolsa será imediatamente extinta.

DIREITO

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
349	LUIZ FELIPE COSTA FARIA	26º
366	RICARDO ALVAREZ	27º
145	NATHAN BRENNO FARIAS GREGÓRIO	28º
217	HELLEN CRISTINA INÁCIO FARIA	29º
041	ERICA FERNANDA APª SANTIAGO	30º
114	ALESSANDRA DIAS DA SILVA	31º

Andirá, 19 de abril de 2017.

LAUDICEA MELLO PEREIRA
Secretária de Educação

MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:2B2AE72C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 037/2017 PREGÃO Nº 020/2017 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SENDO PACIENTES EM TRATAMENTO DE ESPECIALIDADE PARA DIVERSAS LOCALIDADES, SENDO EXECUTADO POR QUILOMETROS CORRIDOS, COM VEÍCULO VAN COM CAPACIDADE DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS COM MOTORISTA OU SUPERIOR, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, E ATENDIMENTO A TODAS NORMAS TÉCNICAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FORNECEDOR:
DONIZETTI & OLIVEIRA TRANSPORTE LTDA-ME, CNPJ: 04.411.691/0001-77.
VIGÊNCIA: 19/04/2017 a 18/04/2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

ADEMIR DONIZETTI REGO
Representante Legal

Obs: a Relação de Itens Referente ao Processo Licitatório e Ata de Registro de Preços Nº 018/2017, Estará Disponivel no Site Oficial do Município
Www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:8475C160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2017

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/04/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11 (ONZE) TONELADAS OU SUPERIOR,POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP OU SUPERIOR, ANO/MODELO MÍNIMO 2011 OU SUPERIOR, E LOCAÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR, COM PESO OPERACIONAL DE ATÉ 03 (TRÊS) TONELADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 25 HP OU SUPERIOR, ANO/MODELO MÍNIMO 2011 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

EMPRESA VENCEDORA:
R S F NAVARRO - ME, CNPJ Nº 16.809.700/0001-61, com o valor total de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais);
LUCIANO LÚCIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME; CNPJ: 11.276.693/0001-66 com o valor total de R$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais)

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:7D66A007

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº PMA 21/2012 - ID Nº 1197

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO – TERMO ADITIVO

REF.: CONTRATO Nº PMA 21/2012 - ID Nº 1197
INEXIGIBILIDADE Nº PMA 03/2012

DO OBJETO
O presente instrumento se refere a prorrogação do Contrato por mais 30 (trinta) dias, com término de vigência em 20/05/2017.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade do manejo dos resíduos sólidos urbanos para um aterro sanitário legalizado, de acordo com a legislação vigente.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa JM TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA – ME – CNPJ Nº 03.300.244/0001-88, localizada na Estrada Rio das Pedras, s/n – Distrito de Alexandra, no Município de Paranaguá CEP 83.250-000.

DA BASE LEGAL
Art.57, § 4º, da Lei 8.666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE RATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Antonina, 18 de abril de 2017.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:FC246F53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2017

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

REF.:

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº PMA 052/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 017/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2017

DO OBJETO
O presente instrumento se refere à contratação direta emergencial de empresa especializada em execução das obras de restauração e reforma do reservatório da Estação de Tratamento de Água, localizado no bairro do Itapema, na Rua Daniel Pires, nº 289, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Autarquia Municipal .

DA JUSTIFICATIVA
Esta contratação tem as seguintes justificativas:
1 – Considerando a situação de emergência declarada pelo Decreto nº 101/2017, em que necessita a intervenção e solução para o risco eminente de desabamento dos imóveis envolvidos e aos arredores;
2 – Considerando o Laudo de Vistoria nº 001/2017 da Defesa Civil do Município de Antonina que declara a necessidade urgente de intervenção, pois poderá causar interrupção de água em grande parte do Município;
3 – Considerando o Oficio nº DIR-019/2017 do SAMAE, que solicita em caráter de urgência o auxilio técnico-financeiro, uma vez que poderá ocasionar um tombamento do reservatório, prejudicando os moradores que habitam próximo e um risco de interrupção do abastecimento de água das regiões da Pita e Centro da Cidade.
4 – Considerando o Laudo de Inspeção que evidencia os problemas causados pela erosão das áreas limítrofes ao reservatório de água potável localizado no Bairro do Itapema.

No que tange a presente contratação, esta se justifica pela situação emergencial caracterizada. A não contratação emergencial importará num prejuízo a população, que poderá ter o fornecimento de água interrompido nas Regiões da Ponta da Pita, Itapema, Matarazzo e Centro, contrariando o interesse público.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa **JURANDIR RODRIGUES DE PAULA-ME, CNPJ nº 00.613.253/0001-30**, com endereço na Rua Joaquim Rodrigues, S/nº, Bairro São João Feliz, CEP 83370-000, Antonina-PR, representada por **Jurandir Rodrigues de Paula,** brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 715.125.609-44 e RG nº 4.933.881-3, residente e domiciliado na Rua Joaquim Rodrigues, S/nº, Bairro São João Feliz, CEP 83370-000, Antonina-PR.

DO VALOR
O Valor da prestação de serviço é de R$ 313.042,43 (trezentos e treze mil e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), por 90 (noventa) dias.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, até o limite de 180 (cento e oitenta) dias, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no Inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

DA BASE LEGAL
Art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO .

Antonina, 19 de abril de 2017.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:2B2713BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1055/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **GISELE MARIA PERUSSOLO MERCHIORI**, chefe de divisão, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 19 de abril de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:46ADF535

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1056/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **MARIA ALICE JACOMASSO OLIVEIRA**, assistente administrativo, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 19 de abril de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EE16D8BF

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ADROALDO BUENO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.571.554/0001-08, com sede à Estrada da Faxina, s/nº, São Luiz do Purunã, Balsa Nova, PR; MINERAÇÃO SÃO JORGE LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.620.302/0001-74, com sede à Rodovia BR 277, nº 298, Nova Serrinha, Balsa Nova, PR; MINERAÇÃO PIANARO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 00.674.070/0001-25, com sede à Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 2.885, Guabiroba, Campo Largo, PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 8391/2017.
OBJETO: Fornecimento de material para manutenção da malha viária municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.

VALOR TOTAL: R$ 583.000,00 (quinhentos e oitenta e três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.15.452.0005-2035-3.3.90.30.54.00.000.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2017.

Balsa Nova, 17 de abril de 2017.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2F59B898

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 047/2017

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 047/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ADROALDO BUENO - ME.
OBJETO: Fornecimento de material para manutenção da malha viária municipal.
VALOR: Até R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.15.452.0005-2035-3.3.90.30.54.00.000.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 17 de abril de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4CC5CF24

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 038/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratante: Município de Balsa Nova
Contratada: GLOBAL SERVIÇOS EIRELI - EPP.
Objeto: Aditamento correspondente a renovação e prorrogação contratual, referente a execução de serviços de roçada manual de áreas marginais das vias públicas municipais, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 69.523,20 (sessenta e nove mil quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
06.001.15.452.0005-2035-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 038/2015.

Balsa Nova, 13 de abril de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:646FC091

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 048/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: MINERAÇÃO SÃO JORGE LTDA. - EPP.
OBJETO: Fornecimento de material para manutenção da malha viária municipal.
VALOR: Até R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.15.452.0005-2035-3.3.90.30.54.00.000.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 17 de abril de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F0BC26C4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 049/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: MINERAÇÃO PIANARO LTDA.
OBJETO: Fornecimento de material para manutenção da malha viária municipal.
VALOR: Até R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.15.452.0005-2035-3.3.90.30.54.00.000.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 17 de abril de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DEC2F09E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 037/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Extrato do Termo Aditivo do Contrato nº. 037/2015
Contratante: Município de Balsa Nova
Contratada: D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME.
Objeto: Aditamento correspondente a renovação e prorrogação contratual, referente a execução de serviços de roçada manual de áreas marginais das vias públicas municipais, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 75.316,80 (setenta e cinco mil trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
06.001.15.452.0005-2035-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 037/2015.

Balsa Nova, 13 de abril de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:163381D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
BALANÇO PATRIMONIAL - 2016 / REPUBLICAÇÃO.

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz		
Cnpj/Mf. 77.227.726/0001-96		
Exercício: 2016		
Balanço Patrimonial - REPUBLICAÇÃO		
a. Quadro Principal		
ATIVO		
Ativo Circulante	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.929,42	16.837,70
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	17.929,42	16.837,70
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	98.007,87	85.279,87
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	98.007,87	85.279,87
TOTAL DO ATIVO	**115.937,29**	**102.117,57**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	11.845,63	11.120,43
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	6.083,79	5.717,27
Total do Passivo Circulante	17.929,42	16.837,70
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	98.007,87	85.279,87
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	98.007,87	85.279,87
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**115.937,29**	**102.117,57**
b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes		
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	17.929,42	16.837,70
Ativo Permanente	98.007,87	85.279,87
Total do Ativo	115.937,29	102.117,57
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	17.929,42	16.837,70
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	17.929,42	16.837,70
Saldo Patrimonial (I- II)	**98.007,87**	**85.279,87**
c. Quadro das Contas de Compensação		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro		
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTES DE RECURSOS		
00001-Recursos do Tesouro (Decentralizados)	11.845,63	11.120,43
00094-Retenções em Caráter Consignatório	6.083,79	5.717,27
Total das Fontes de Recursos	17.929,42	16.837,70
e. Notas Explicativas:		

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2016. **NOTA 1** - Contexto Operacional: A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, é uma entidade jurídica de direito público e de administração indireta. **NOTA 2** - Apresentação das Demonstrações Contábeis: As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto; em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Portaria STN nº 437/2012 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN e demais disposições normativas vigentes. **NOTA 3** - Critérios na elaboração das demonstrações contábeis e informações complementares: Despesas - As despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas (PCASP), expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O registro, no aspecto orçamentário, e obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas no exercício. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para as despesas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas). Ativo, Passivo, foram classificadas em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas (PCASP), expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e seus lançamentos fundamentados no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e nas Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC), publicadas pelo STN. **NOTA 4** – Disponibilidade: Deixou-se em disponibilidade o valor de R$ 17.929,42 referentes à cobertura de empenhos inscritos em restos a pagar processados (obrigações trabalhistas, Prev. e Assistenciais a Pagar a curto prazo, além de demais obrigações a pagar a curto prazo – despesa extra orçamentaria/retenção). **NOTA 5** – Interferência Financeira: Durante o exercício, foi recebido a título de transferência do Poder Executivo o montante de R$1.215.000,00, sendo que ao final do exercício foi DEVOLVIDO ao poder Executivo o montante de R$ 89.567,69. Barbosa Ferraz-PR, 31 de dezembro de 2016. Milton Rubens Buss Junior, Técnico em Contabilidade - CRC/PR-048.972/O-5.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Barbosa Ferraz - PR, 31 de dezembro de 2016

JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES
Presidente

RONNIE TAVARES FILHO
Vice Presidente

JOSÉ EDUARDO CORNELIAN
1.º Secretário

CARLOS ROBERTO LUCINDO
2.º Secretário

MILTON RUBENS BUSS JUNIOR
Técnico em Contabilidade
CRC-PR-048.972/O-5

KLEITON LUIS LEME CRACCO
Controlador Interno

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:88CEAE4E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 031/2017 TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Tomada de Preço
TIPO	Menor Preço
JULGAMENTO	Lote
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	No ato da abertura
DATA DA ABERTURA	17/05/2017
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - PRESIDENTE KENNEDY 363 - Diretoria de Compras e Licitações
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$516.559,89 (Quinhentos e dezesseis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE A ENTREGA
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	24 horas a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO / ENTREGA	MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/ PR

OBJETO	IMPLEMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS DE BARBOSA FERRAZ/ PR. PROCESSO Nº 1028326-96/2015. CONVENIO 826294
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - PRESIDENTE KENNEDY 363 - Diretoria de Compras e Licitações

Barbosa Ferraz, 19 de abril de 2017.

EMERSON JUNIOR MIRANDA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:848CE2AD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 042/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº. 23/2017

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão Presencial
TIPO	Menor Preço
JULGAMENTO	Lote
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	No ato da abertura
DATA DA ABERTURA	08 de Maio de 2017
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - PRESIDENTE KENNEDY 363 - Diretoria de Compras e Licitações
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$375.932,60(trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	24 horas a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO / ENTREGA	A A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUTARSERVIÇO DE LIMPEZA DE BUEIROS, POÇOS DE VISITA, DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, REALIZADOS COM EQUIPAMENTOS MECANICOS. LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS, LIMPEZA E DESINFECÇAO E DETETIZAÇÃO. SERVIÇO DE DETERIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - PRESIDENTE KENNEDY 363 - Diretoria de Compras e Licitações

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 19 de Abril de 2017.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:A3BBD80E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL Nº 013/2017

LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Edenilson Aparecido Miliossi, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.141/2001, **TORNA PÚBLICO** o lançamento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o Exercício de 2017, com as seguintes condições de pagamento a seguir descritas:

1º - O pagamento da referida taxa poderá ser realizado da seguinte forma:

a) - A vista em um só pagamento, com desconto de 20% (vinte por cento), de desconto, se recolhido até o dia 20 de maio de 2017;

b) - De forma parcelada, em até 08 (Oito) vezes, sem desconto sobre o valor lançado. (O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 01 (uma) Unidade de Referência do Município – URM, no valor de R$ 49,42 (Quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos), com a primeira parcela vencendo até 30/05/2017.

2º - O não pagamento a vista ou parcelamento dentro do prazo estabelecido, sujeita o contribuinte ao pagamento dos acréscimos previsto em lei e dá inscrição do débito em dívida ativa.

Para que surta os efeitos legais, este edital será afixado no Paço Municipal e no órgão de imprensa oficial do Município.

Barbosa Ferraz, 17 de abril de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:87A2A151

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 124/2017

Súmula: Concede Gratificação a Servidor Efetivo e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Acresce-se a partir de 01 de Abril de 2017, ao Senhor **JOSE GERALDO DA SILVA**, portador do RG Nº 7.103.444-5 SESP/PR, a título de Gratificação de Função o percentual de 30% (Trinta por cento), sobre o Piso salarial de seu cargo, conf. Lei Municipal nº 1735/2009 e 1.753/2009 e suas alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2017, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 12 de abril de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:B2487554

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 125/2017

Súmula: Concede Gratificação a Servidora Efetiva e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Acresce-se a partir de 01 de Abril de 2017, a Senhora **FRANCELANIA DE MATOS**, portadora do RG Nº 052.170.559-28 SESP/PR, a título de Gratificação de Função o percentual de 70% (Setenta por cento), sobre o Piso salarial de seu cargo, conf. Lei Municipal nº 1735/2009 e 1.753/2009 e suas alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2017, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 12 de Abril de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:8C293199

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 126/2017

Súmula: Concede Licença Especial ao Servidor lotado no Regime Estatutário e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 01 (Um) mês de Licença Prêmio, ao Servidor: **WELINGTON BRASIL FELIX,** portador do RG nº 6.542.822-9 SESP/PR, lotado no Regime Estatutário na função de Advogado, com admissão em 01.04.2010, a partir de 07 de Abril de 2017 a 08 de Maio de 2017, referente ao período de 2010/2015.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07.04.2017, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 12 de Abril de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:CA1255AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 127/2017

Súmula: Concede Licença Especial a Servidora lotada no Regime Estatutário e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, a Servidora: **ROSSIDE APARECIDA VASQUES,** portadora do RG nº 5.790.933-1 SESP/PR, lotada no Regime Estatutário na função de Professora, com admissão em 02.02.2004, a partir de 17 de abril de 2017 a 18 de julho de 2017, referente ao período de 2004/2009.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz PR, 12 de abril de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:1646DD08

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 027/2017

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº1. 735/2009 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em 10 de abril de 2017, o senhor **GERALDO MARQUES GONÇALVES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.186.621-0 SESP/PR, para exercer o Cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 004/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, ao Decimo dia do mês de abril de 2.017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:7D214544

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 029/2017

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº1. 735/2009 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada em 12 de abril de 2017, a senhora **CAMILA PASQUIM**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.837.540-0 SESP/PR, para exercer o Cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 004/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, ao Decimo Segundo dia do mês de abril de 2.017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:AFDAEBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 030/2017

Súmula: Nomeia Servidor como Coordenador da Atenção Básica de Saúde do Município de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir de 01 de Abril de 2017, o Servidor: **FERNANDO DOS SANTOS GOMES,** portadora do RG Nº 7.215.484-3 SESP/PR e do CPF Nº 030.980.539-25, como Coordenador da Atenção Básica de Saúde do Município de Barbosa Ferraz.

Artigo 2º - Acresce-se sobre os vencimentos do Servidor acima a título de Gratificação o valor de 65% (Sessenta e Cinco por cento), sobre o Piso salarial de seu cargo, com base no Artigo 457 § 1 da CL.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz PR, 12 de Abril de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:1628DC2A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 031/2017

Súmula: Nomeia Servidora como Coordenadora do Setor de Vigilância em Saúde, Sanitária, Endemias, Epidemiológica e Imunológica do Município de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 01 de Abril de 2017, a Servidora: **CARLA LUCIANE BENELLI TAVARES,** portadora do RG Nº 9.168.866-2 SESP/PR e do CPF Nº 041.459.989-60, como Coordenadora do Setor de Vigilância em Saúde, Sanitária, Endemias, Epidemiológica e Imunológica do Município de Barbosa Ferraz.

Artigo 2º - Acresce-se sobre os vencimentos da Servidora acima a título de Gratificação o valor de 65% (Sessenta e Cinco por cento), sobre o Piso salarial de seu cargo, com base no Artigo 457 § 1 da CL.

Art. 3º - Fica revogado na integra o Decreto 015/2017 de 22 de Fevereiro de 2017.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz PR, 12 de Abril de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:DF22A2B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 069/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: AVR ASSESSORIA TECNICA LTDA - EPP
Valor............: 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência.......: Início: 19/04/2017 Término: 15/10/2017
Licitação......: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2017
Recursos.....: Dotação: 2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)
Objeto..........: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS , PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICOS PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA- PR

Bela Vista da Caroba, 19 de Abril de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:3C9263C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:30/2017
b) Licitação Nr.:20/2017-PR
c) Modalidade:PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:19/04/2017
e) Data da Adjudicação:19/04/2017

f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Fornecedor	Qtde de Itens	Valor Total dos Itens
Lote: 1	- 004158 - EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	75	240.000,00
Total por Fornecedor:		**75**	**240.000,00**
Total:		**75**	**240.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.032.3.3.90.39.00.00.00.00 (180)

Bela Vista da Caroba, 19 de Abril de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A1182FA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 19 de

2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 025/2017

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER OS PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM OS RECURSOS PMAQ, DENGUE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE*.**

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 58.656,81 (Cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos).

3. DATA DE ABERTURA: dia 05/05/2017, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 18 de março de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:518C0B82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO "PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017"

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 19 de 2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 026/2017

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE SEMENTES, ADUBO E CALCÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A PRODUÇÃO LEITEIRA CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 527/2017*.**

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 71.420,00 (Setenta e um mil quatrocentos e vinte reais).

3. DATA DE ABERTURA: dia 09/05/2017, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 18 de março de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:82C113E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 88/2017.

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

CONTRATADO: NARKA COMERCIAL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA GETULIO VARGAS, 1961 - CEP: 85010280 - BAIRRO: CENTRO– Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ nº 84.949.668/0001-70

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 38.038,05 (Trinta e Oito Mil e Trinta e Oito Reais e Cinco Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
690	03.004.04.122.0301.2015	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1240	05.001.12.361.0501.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1390	05.001.12.361.0501.2025	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1400	05.001.12.361.0501.2025	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1810	05.001.12.361.0503.2031	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1820	05.001.12.361.0503.2031	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2300	05.001.12.365.0504.2033	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2310	05.001.12.365.0504.2033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2320	05.001.12.365.0504.2033	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2590	05.003.13.392.0510.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3300	06.001.10.301.0601.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3450	06.001.10.301.0601.2063	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3520	06.001.10.301.0601.2159	372	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3730	06.002.10.304.0602.2066	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3740	06.002.10.304.0602.2066	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3890	07.001.08.244.0701.2072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4090	07.002.08.244.0702.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4120	07.002.08.244.0702.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4280	07.002.08.244.0702.2168	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4570	07.003.08.243.0703.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5040	08.003.15.452.0802.2133	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5240	09.001.20.606.0901.2104	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5740	11.001.18.542.0910.2166	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2017.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 13/04/2017.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
EDSON LUIZ PRIMAK
Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:75A36604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2017

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 – PM BVSR

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público a prorrogação do Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, por motivos maiores, cujo objeto assim se resume: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE RUA E CONSERVAÇÃO DE LOCAIS PÚBLICOS E TRIAGEM DE LIXO,** a pedido da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento deste Município**.**

Prorroga-se o certame para uma nova abertura prevista para o dia **05 de Maio de 2017** às **09h00min. (horário de Brasília).**

MOTIVO: Para adequações necessárias no edital por interesse público.

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moisés Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,09 (vinte um reais e nove centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 19 de Abril de 2017.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município
Portaria 010/2017

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:386EF43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 112/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Angela Fatima Strapasson**, portadora da CI/RG n.º 505.268.404-5 e inscrita no CPF n. 565.483.070-04 nomeada através da portaria 707/2004 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 30 (trinta) dias de férias referente ao período de 02/01/2016 a 02/01/2017 que serão fruídas dos dias 24/04/2017 a 23/05/2017. Conforme Lei 832/2015 art. 101 . Com plena anuência do Servidor(a).

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de abril de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:D22CD34E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2540/2017

Designa responsável Técnico e Gestor do Convênio do Município.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal **CELSO WITCEL DIAS**, Técnico em Agropecuária, como Gestor Municipal do Convênio no **Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias com Municípios.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aos 18 de abril de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D6064DDB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2539/2017

Concede Progressão a Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal e Magistério.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão, segundo o estatuído nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013, os Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal, conforme anexo I - Relatório de Classe e Nível, que fica fazendo parte integrante do presente.

Art. 2° - Os demais Servidores Municipais não constantes no Anexo I, permanecem nas Classes e Níveis em que se encontram atualmente.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2537/2017 de 17/04/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DO ENQUADRAMENTO DE CLASSE/NÍVEL

NOME SERVIDOR	ADMISSÃO	Situação Atual		Situação Nova	
		CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
PROFESSOR					
PROFESOR ANOS INICIAIS					
JANETE LAZZARIN	16/04/2002	B	7	B	8
ROSANE ALVES DE CASTRO	16/04/2002	B	7	B	8
MARISTELA PINHEIRO CABRALL	16/04/2002	A	7	A	8
AGENTE DE EXECUÇÃO					
AUXILIAR DE ENFERMAGEM					
LEONARA BUENO DA SILVA	13/03/2006	B	5	B	6
AGENTE PROFISSIONAL III					
ENFERMEIRO					
GRACIANI BETTI HEMMING COGO	13/03/2006	B	5	B	6

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de abril de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SLVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C0A00CA1

ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL 42-2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e realização de serviços de mecânica na recuperação de máquinas pesadas do Município.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:00 horas, do dia 08/05/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:15 horas do dia 08/05/2017.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município:
www.bomjesusdosul.pr.gov.br, informações através do e-mail:
licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 18 de abril de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B003E778

ADMINISTRAÇÃO
LEILÃO 1-2017

Edital nº 1/2017.
Modalidade: Leilão
Tipo de Licitação: Maior Preço.
Entidade Promotora: Município de Bom Jesus do Sul.
O Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 01612443/0001-04, com sede na Avenida Ipiranga 72, Bom Jesus do Sul, Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará Leilão de Bens Móveis, às 09:00 horas do dia 11 de maio de 2017, na forma da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores para Alienação do seguinte Bem: 01 (um) Automóvel I / Volkswagem JETTA 2.0 T, Ano/Modelo 2014/2014, Placas AYI-5057, Chassi nº 3VWL96165EM035708.
Cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Administração do Município, no horário normal de expediente.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de abril de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:05884AB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017
Processo Administrativo de Compra n° 70/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados, utilitários e leves que fazem parte da frota oficial da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às **09:00** horas do dia **04 de maio de 2017.**

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Praça Paraná, 77 – Centro – Fone (43) 3442-1460 – Departamento de Licitações, ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-PR, 19 de abril de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:C1538918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA-PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva APAE de Cafeara – Paraná.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais deCafeara-PR, com sede em Cafeara-PR, na rua Domingos Tomadon, nº.15, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidenta Sra. Rosimeire Luzia do Carmo Guastala, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 19:00 horas, do dia 19 de Maio de 2017, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2016.
2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2016,mediante parecer do Conselho Fiscal.

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Cafeara-PR, 19 de Abril de 2017.

ROSIMEIRE LUZIA DO CARMO GUASTALA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E14B8F15

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 36/2017
Pregão, na forma presencial nº 07/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: AUTO POSTO PICCININI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.749.604/0001-84
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – Menor Preço por Lote, Pregão, na forma presencial nº 07/2017
Data de Assinatura: 19/04/2017
Objeto: Aquisição de gás de cozinha P13 kg
Vigência: 12 meses
Valor Total: R$30.000,00 (trinta mil reais)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EEE0B23D

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. 28/2017

Pregão, na forma presencial nº. 07/2017

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 07/2017, de 11/04/2017, para o qual tem como objeto: Aquisição de gás de cozinha P13 kg, pelo critério de menor preço por Lote , sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
VENCEDORA(S):
AUTO POSTO PICCININI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.749.604/0001-84, no valor de R$ de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Cafeara - Pr, 19 de abril de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO

“Prefeito Municipal”
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:84AF81BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 082/2017

SÚMULA: Exonerar o servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Artº. 1º - EXONERAR o Sr. **THOMAZ DANIEL DE OLIVEIRA**, matrícula sob n.º 216; - o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Desenvolvimento Econômico – C1.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 18º dia do mês de Abril de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:188F852B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 083/2017

SÚMULA: Exonerar o servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Artº. 1º - EXONERAR o Sr. **RONALDO ONESINO MARTINS**, matrícula sob n.º 196; - o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor – C2, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico – SEHAD.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 18º dia do mês de Abril de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:DA376277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 084/2017

SÚMULA: Nomeia Assessor do Poder Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Artº. 1º - Fica nomeado o Sr. **THOMAZ DANIEL DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor – C2, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico – SEHAD, conforme Lei Complementar Nº 001/2015.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 18º dia do mês de Abril de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:F37F8A53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 085/2017

SÚMULA: Nomeia Assessor do Poder Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Artº. 1º - Fica nomeado o Sr. **RONALDO ONESINO MARTINS**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor – C2, junto a Secretaria Municipal de Educação – SEDU, conforme Lei Complementar Nº 002/2015.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 18º dia do mês de Abril de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:D66F8F7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, TENDO COMO OBJETO OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE).

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES**, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 -SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.438.009-04 e o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.273.207/0001-28, doravante denominado CONSÓRCIO, representada neste ato pelo Sr. Ernesto Alexandre Basso**,** inscrito no CPF n.º 878.814.469-00, residente e domiciliado na cidade de Nova América da Colina - Paraná, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 001/2015, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 005/2015, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
O presente termo aditivo tem como objeto a dilatação do prazo de vigência do convênio nº 001/2015, assim como a recomposição de valores, mantendo as mesmas condições pactuadas no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em razão da alteração, os valores contratuais serão reequilibrados, gerando acréscimo na monta de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 30 de abril de 2017 até 30 de abril de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o Presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia, 19 de abril de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

ERNESTO ALEXANDRE BASSO
Representante Legal

Testemunhas:

____
NOME:
R.G.:

____
NOME:
R.G.:

Publicado por:
Lucas Gabriel Ferreira
Código Identificador:C67F0E7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME, TENDO COMO OBJETO A LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO INTEGRADA NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE COMPÕE A MUNICIPALIDADE.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 559, Centro, Pitanga-PR, CEP 85.200-000, inscrita no CNPJ n° 07.252.028/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JOSNEI MAZUR, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade/R.G. n° 8.806.433-0 – SSP/PR e do CPF/MF Nº 044.299.59-24, resolvem celebrar o presente Contrato Nº 006/2013, referente ao resultado do Pregão Presencial nº 010/2013, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal 8.666/93, os valores contratuais serão reequilibrados, com efeitos retroativos até o dia 31 de março de 2017, ficando o valor mensal a ser pago no montante de R$ 8.548,39 (oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

Califórnia/PR, 19 de abril de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

JOSNEI MAZUR
Contratada
Representante Legal

Testemunhas:
____
NOME:
R.G.:
____
NOME:
R.G.:

Publicado por:
Lucas Gabriel Ferreira
Código Identificador:8A192DC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 003/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N. 037/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 055/2017, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 003/2016, **CREDENCIAMENTO** que tem por objeto **Credenciar empresa para prestação de serviços médicos, para atendimento na rede básica de saúde e na rede de atenção especializada no município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, onde a seguinte empresa apresentou documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

FORNECEDOR: BROIO MEDICINA LTDA - ME
CNPJ: 18.131.157/0001-05
MÉDICO CREDENCIADO: ELCILENE TELES RODRIGUES
CRM n°: 20.343/PR
DATA DE REGISTRO: 27/05/2003

Valor Total Homologado do Processo- R$1.266.292,00 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil duzentos e noventa e dois reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 037/2016, **CREDENCIAMENTO, na modalidade** ***Inexigibilidade*** nº 003/2016, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.
Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°003/2016 continuará aberta para os demais interessados por um prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de abertura deste Chamamento.

Califórnia, 19de abril de 2017

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Gabriel Ferreira
Código Identificador:9DF29BB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 003/2016

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2016

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 003/2016, que tem por objeto **Credenciar empresa para prestação de serviços médicos, para atendimento na rede básica de saúde e na rede de atenção especializada no município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

FORNECEDOR: BROIO MEDICINA LTDA - ME
CNPJ: 18.131.157/0001-05
MÉDICO CREDENCIADO: ELCILENE TELES RODRIGUES
CRM n°: 20.343/PR
DATA DE REGISTRO: 27/05/2003

Califórnia, 19 de abril de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Gabriel Ferreira
Código Identificador:E2A5C1EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 003/2016

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2016
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2016

OBJETO: Credenciar empresa para prestação de serviços médicos, para atendimento na rede básica de saúde e na rede de atenção especializada no município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Município de Califórnia.
CONTRATADO: BROIO MEDICINA LTDA - ME, CNPJ:
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput., da Lei 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: 19/04/2017

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Gabriel Ferreira
Código Identificador:3808B9D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 558/2017

DECRETO Nº 558, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Súmula: DISPÕE SOBRE O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME PARA O DECÊNIO 2015-2025.

O Excelentíssimo Senhor EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI, Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 510/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 24 de Junho de 2015;
CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais no planejamento educacional, assim como do **monitoramento, avaliação e cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação – PME**, para o decênio 2015-2025;

DECRETA

nomeia membros da comissão de monitoramento do PME 2015-2025

Silmara Brandalise Hardt - Secretaria M de Educação
Adriana Tomen Freitas - Câmara Municipal

Cleviane Dochvat Terres - Cmei Professora Zeni Terezinha de Freitas
Edineia Frigo - Escola M do Campo Marciliano Rocha
Eliane Hardt - Escola M do Campo Vital Brasil
Elisângela da Fonseca - Escola M do Campo Galileu Gaia
Salete Aparecida Colaço Streicher - Escola M do Campo A Redentora
Simone Brandalise - Conselho de Acompanhamento Social do Fundeb
Lucineia Zampier - Colégio Estadual Teotônio Vilela EFM

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**, r**evogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 515/2016.

Campina do Simão/PR, 18 de abril de 2017.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:F90909E3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 559, DE 19 DE ABRIL DE 2017

Súmula: Dispõe sobre a Constituição de Comissão Municipal para Revisão do Plano de Carreira e Remuneração dos Professores do Município de Campina do Simão e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI, Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a da Lei Municipal nº 192/2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Professores da Educação Básica Municipal, publicada em 20 de dezembro de 2005;
CONSIDERANDO a Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.738/2008, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, regulamentando disposição constitucional (alínea 'e' do inciso III do caput do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

DECRETA

nomeia membros da comissão do plano de carreira e remuneração – pcr

representantes do poder executivo:
Rosane Nezi Teodoro - Secretária Mun. de Educação
Heber Luiz Scarpim - Responsável Financeiro da Educação (Sec. Finanças)
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar - Responsável Recursos Humanos da PM
Sergio Roberto Losso - Departamento Jurídico da PM

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Simone Brandalise – Professor Efetivo
Maria Gislaine de Paula – Professor Efetivo

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:
Adriana Tomen Freitas – Professor Efetivo/Vereadora

REPRESENTANTES DA SOCIEDADDE CIVIL ORGANIZADA
Helemara Freitas da Silva – Sindicato dos Profissionais da Educação
Eliante Hardt – Conselho Municipal do FUNDEB
Joelma Maier – Conselho Municipal de Educação

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**, r**evogando as disposições em contrário.

Campina do Simão/PR, 19 de abril de 2017.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:2A956BD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROJETO RESOLUÇÃO 001/2017

PROJETO RESOLUÇÃO 001/2017

SÚMULA: Altera o Anexo II da Resolução 002/2014 do Poder Legislativo Municipal, revogando as disposições em contrário.

AUTORIA MESA DIRETORA

A Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Tenente APROVA:

Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos dos servidores descritos no Anexo II da Resolução 002/2014, que passa a vigorar com nova redação.
Art. 2º - As funções e o quadro de servidores permanecem inalterados.
Art. 3º - Permanecem inalteradas as condições de contratação e forma de remuneração dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão no Poder Legislativo Municipal.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

Anexo II

1 (um) Diretor Geral	Símbolo CC1	R$ 4.600,00
1 (um) Assessor Jurídico da Presidência.	Símbolo CC2	R$ 5.435,00
1(um)Assessor Parlamentar I	Símbolo CC3	R$ 2.600,00
1 (um)Assessor Parlamentar II	Símbolo CC4	R$ 2.300,00
2 (dois) Assessor Parlamentar III	Símbolo CC5	R$ 1.950,00
1(um)Assessor da Presidência	Símbolo CC6	R$ 1..650,00

JUSTIFICATIVA

Considerando a competência da Câmara de Vereadores para legislar a respeito dos vencimentos dos vereadores e servidores do Poder Legislativo.
Considerando a Recomendação Administrativa n. 04/2017 oriunda 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Negro Paraná, dando conta da suposta inconstitucionalidade de concessão de gratificações aos servidores comissionados tanto da prefeitura de Campo do Tenente/PR quanto da Câmara de Vereadores de Campo do Tenente.
Considerando a necessidade de adequação dos vencimentos dos cargos, em compatibilidade com os valores sempre utilizados por esta Casa de Leis, de modo a não ser mais necessário a utilização de gratificações.
Considerando que a Câmara de Vereadores já se manifestou positivamente quanto ao acatamento da Recomendação Administrativa n. 04/2017 do MPPR.
Considerando que o não atendimento da Recomendação e concessão de gratificações poderá ser considerado pelo Ministério Público como a existência de dolo, podendo dar ensejo a ação civil pública ou ação de improbidade administrativa.
Considerando a necessidade de adequação dos vencimentos à realidade dos serviços prestados.
Considerando, ainda, o reduzido efetivo de servidores que hoje laboram na Câmara de Vereadores de Campo do Tenente/PR É NECESSÁRIA a alteração do Anexo II da Resolução n. 04/2014 para a adequação dos vencimentos dos servidores, sem a incidência de quaisquer gratificações previstas no Art. 107, inciso XXI da Lei Orgânica do Município de Campo do Tenente, diante da possível ilegalidade.

Campo do Tenente, PR, 17 de Abril de 2017.

SOLANGE MARIA DE LIMA FÁVARO
Presidente

AMILTON FELTRIN
Vice-Presidente

CELSO WENSKI
1º Secretário

VALDIRENO PEREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:CFB29196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA - N° 003/2017

Objeto: A promoção, pelas partes convenentes, de serviços e ações destinadas à realização do transporte de alunos universitários residentes no Município de Campo do Tenente, com protocolo administrativo sob nº 155/17, datado de 09/02/2017 e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 802/2013.
Plano de Trabalho: Plano de Trabalho protocolado sob nº 155/17 em 09/02/2017.
Prazo de vigência: 11 (onze) parcelas, iniciando-se em 10 de março de 2017, devendo a última ser repassada até o dia 31 de dezembro de 2017.
Recursos Orçamentários:
Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 05.002 – Departamento de Cultura, Turismo e Esporte
Programa: 13.392.0005.02017 – Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo
Natureza: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte: 00000 – Recursos Municipais
Valor: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), durante o exercício de 2017, divididos em 11 (onze) parcelas de R$ 7.000,00 (sete mil reais) cada.
Prestação de Contas: A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser feita de forma semestral, conforme §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 906/2017, mediante apresentação dos documentos arrolados na cláusula sétima do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2017.
Fiscalização: Para acompanhar, supervisionar e fiscalizar a realização do objeto, consoante estabelecido no Plano de Trabalho, mediante inspeção e expedição de Relatórios de Atividades, dando-se ciência ao Convenente da respectiva atuação, fica designada, com fulcro na Portaria nº 054/2017, a Comissão de Avaliação e Fiscalização, composta pelos seguintes servidores públicos: ARILDO JOSE DA SILVA, MARISTELA REMBOSKI e RUBIA MARA DA SILVA RAMOS.
Gestor Fiscal: Fica nomeado, a partir da Portaria nº 054/17, como gestor fiscal da subvenção a ser recebida pela Associação dos Universitários de Campo do Tenente, o Sr. TIAGO VINICIUS GOMES, inscrito no CPF sob o nº 095.260.319-54.
Termos Aditivos: Serão permitidas alterações ao presente Termo de Cooperação mediante a formalização de termos aditivos firmados por todas as partes envolvidas.
Publicação de Extratos: Para fins de publicidade e validade do presente termo de cooperação, bem como, de eventuais termos aditivos, torna-se necessária a publicação de extratos no diário oficial do Município de Campo do Tenente.
Convenente: Município de Campo do Tenente (PR), pessoa política constitucional, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.658/0001-02.
Conveniada: Associação dos Universitários de Campo do Tenente, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.853.323/0001-77.
Foro: Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná. Campo do Tenente, 24 de fevereiro de 2017.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5AD090BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

A Prefeitura Municipal de Campo Magro - PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS, PARA ESCOLAS E CMEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 10/05/2017 às 09h00min, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 19 de Abril de 2017.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B0268A7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 30/2017, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

SÚMULA: Atribui função de Coordenadora do Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Capitão Leônidas Marques, à Servidora do Quadro Efetivo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuída, a partir de 1º de abril de 2017, à Servidora JAQUELINE VALENDOLF DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do RG. 9.820.348-6/PR e inscrita no CPF sob n. 074.772.059-21, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativa, conforme Anexo V – Organograma Administrativo, item 1.1 – Diretoria Geral, da Lei n. 1.703/2011, de 30 de maio de 2011, na função de Coordenadora do Controle Interno, na forma da Lei Municipal n. 1.862/2013.
Art. 2º Pelo desempenho das atribuições de que trata o artigo anterior será concedida gratificação na ordem de 50% (cinquenta por cento) sobre vencimentos básicos na forma da lei.

Art. 3º A função prevalecerá até dia 31 de março de 2019, após a entrega da prestação de contas do exercício anterior.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 19 de abril de 2017.

MAXWELL SCAPINI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:E57F8355

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 03 DE 2017, 19 DE ABRIL DE 2017

SÚMULA – Autoriza o Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques a ausentar-se do País.

O Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte**:**

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. É concedida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Claudiomiro Quadri, autorização para ausentar-se do País, em razão de viagem ao vizinho País da Argentina, pelo período de 20 de abril de 2017 a 22 de abril de 2017.

2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 19 de abril de 2017

MAXWELL SCAPINI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:5C4DE28D

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2017, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Convoca Sessões Extraordinárias para os dias 24 e 25 de abril de 2017, para discussão e votação do Projeto de Lei n° 32/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais, por tratar-se de matéria especifica, conforme artigo 35 do Regimento Interno resolve:

CONVOCAR

Os Vereadores em função Legislativa, da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, para se reunirem em 02 (duas) Sessões Extraordinárias a serem realizadas nos dias 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco) de abril de 2017 com início às **08h30min** na sua Sede, sito à Avenida Iguaçu n° 290, nesta Cidade de Capitão Leônidas Marques - PR, para deliberar sobre a seguinte matéria:
Projeto de Lei n° 32/2017 – Dispõe sobre a realização de teste seletivo simplificado para a contratação emergencial por excepcional interesse público de professores para atender o Município e dá outras providências.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 19 de abril de 2017.

MAXWELL SCAPINI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:7D6A64C3

CAMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 EDITAL Nº. 002/2017

Dispõe sobre a análise e resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, aberto pelo Edital nº. 001/2017.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

O resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO	JUSTIFICATIVA DO INDEFERIMENTO
46600021	EDILSON MIGUEL DOS SANTOS	10/23/1977	ZELADOR(A)	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO ITEM 3.3 DO EDITAL DE ABERTURA.
46600020	THAYNÁ FERREIRA GONÇALO DA SILVA	09/05/1998	ZELADOR(A)	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO ITEM 3.3 DO EDITAL DE ABERTURA.

Serão admitidos recursos quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de publicação do referido edital, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à sua publicação, conforme subitem 9.2 do Edital de Abertura nº. 001/2017.

Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, devendo ser encaminhados até as 23h59 minutos, observado o horário oficial de Brasília – DF, conforme subitem 9.8 do Edital de Abertura nº. 001/2017.

É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no item 9 do Edital de Abertura nº. 001/2017, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

Os candidatos que tiverem indeferido o seu pedido de isenção da taxa de inscrição e que não tenham interesse na interposição de recurso devem providenciar a **impressão do boleto bancário até o dia 03/05/2017 e realizar seu pagamento até o dia 04/05/2017, para confirmar sua inscrição no Concurso Público.**

Capitão Leônidas Marques, 20 de abril de 2017.

ALAOR ZENIEWICZ
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:1626F90E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 081/2017 DATA: 19.04.2017

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.187/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2016, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com as seguintes especificações:
03 – Secretaria Municipal de Administração
03.001 – Departamento de Administração
04.122.0004.2017 – Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.........R$ 25.000,00
Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:
03 – Secretaria Municipal de Administração
03.001 – Departamento de Administração
04.122.0004.2017 – Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.1439.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.........R$ 25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de Abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:8C55149D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 080/2017 DATA: 18-04-2017

SÚMULA: Exonera a pedido a ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica exonerada a pedido **Carla Ines Sell**, RG. nº 8.748.866-7/PR. ocupante do emprego público de Agente de Combate as Endemias, desta Municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR. 18 de abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:2594C449

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2017 - (VIGÊNCIA)
CONTRATO Nº 035/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2016

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **LOCATÁRIO** o município de Carlópolis**,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade e de outro lado como **LOCADOR** o Senhor Anderson Rafael Aleixo**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Cambé - Paraná, portador do RG nº 8.093.570-6 e CPF nº 061.618.249-06, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Aditivo.

OBJETO DO ADITIVO E FUNDAMENTO LEGAL
O objeto do presente aditivo constitui-se na locação de um bem imóvel, sito a Rua Salvira Marques, nº 186, na cidade de Carlópolis, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, sob matrícula nº 7.038, conforme laudo de avaliação e descrições constantes no Processo Interno nº 016/2016, para instalação do Conselho Tutelar do município.
Parágrafo Único: - Fundamento legal: A presente locação rege-se pelo Código Civil e pela legislação pertinente.

DO VALOR
O valor mensal do aluguel será de **R$ 1.150,00 (Um mil, cento e cinquenta Reais)**, totalizando nos 12 (doze) meses, o valor de **R$13.800,00 (Treze mil e oitocentos Reais),** os quais serão pagos até o dia 18 (dezoito) de cada mês, na tesouraria do município.
Parágrafo Único: O referido aluguel deverá ser depositado na Conta Corrente nº 28.974-X, Agência nº 0758-4, Banco do Brasil, sendo titular da conta o Senhor Anderson Rafael Aleixo.

DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
O presente Aditivo terá vigência até a data de **31 de março de 2018**, contados a partir da data de encerramento de vigência prevista no contrato nº 035/2016.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 035/2016 – Dispensa nº 016/2016.
Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 01 de abril de 2017.

HIROSHI KUBO
Locatário

ANDERSON RAFAEL ALEIXO
Locador

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:861F237B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICA-SE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2017

Procedimento Licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ sob nº 76.965.789/0001-87
Contratado: OVAMAR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.929.466/0001-88
Objeto: contratação de empresa para execução de obra para pavimentação com blocos de concreto sextavados na Rua Ipê Amarelo e nos acessos iniciais das Ruas Sobrasil, Grevílea Anã, Quaresmeira Roxa e Tamarindo do Bairro Vista Alegre, objeto do convênio 804310/2014/MCIDADES/CAIXA – Implantação e Pavimentação em Vias Públicas Urbanas.
Vigência do Contrato: 19/04/2017 a 18/04/2018
Valor Contratual: **R$ 246.207,69 (duzentos e quarenta e seis mil e duzentos e sete reais e sessenta e nove centavos)**
Data de Assinatura: 12/04/2017
Dotação Orçamentária:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional: 04.001.11.334.0331.2406
Funcional: 04.001.04.122.0331.2403
Conta: 00064
Conta: 00058
Fonte: 00000
Natureza: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

OVAMAR CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:69D4F84D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2017 - (VIGÊNCIA)
CONTRATO Nº 075/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2016

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **LOCATÁRIO** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, e de outro lado como LOCADOR o Senhor Francisco de Lima Sobrinho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 2.206.043-0 e CPF nº 354.278.689-68, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo.

OBJETO DO ADITIVO E FUNDAMENTO LEGAL
O objeto do presente aditivo tem por objeto a locação de um bem imóvel, sito a Rua Padre Hugo, nº 1.025 – Centro, na cidade de Carlópolis, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, sob matrícula nº 1.255, conforme laudo de avaliação e descrições constantes no Processo Interno nº 087/2016, para instalação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços, Banco Social e Agência do Trabalhador.
Parágrafo Único: - Fundamento legal: A presente locação rege-se pelo Código Civil e pela legislação pertinente.

DO VALOR
O valor mensal do aluguel será de **R$ 1.120,90 (Um mil, cento e vinte Reais e noventa Centavos)**, totalizando o valor de **R$ 3.362,70 (três mil e trezentos e sessenta e dois reais e setenta centavos),** os quais serão pagos até o dia 18 (dezoito) de cada mês.
Parágrafo Primeiro: O referido aluguel deverá ser depositado na Conta Corrente nº 01956-5, Agência nº 3498, Banco Itaú, sendo titular da conta a Senhora Teresinha Luci de Almeida Lima.

DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
O presente Aditivo terá vigência até a data de 30 de junho de 2017, contados a partir da data de encerramento de vigência prevista no contrato nº 075/2016.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 075/2016 – Dispensa nº 040/2016.
Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 01 de abril de 2017.

HIROSHI KUBO
Locatário

FRANCISCO DE LIMA SOBRINHO
Locador

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:CF8AD59D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
PROCESSO Nº 047/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item- Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, agrimensura e geodésia, e plotagem (impressão) de projetos de engenharia, a ser realizado no Município conforme demanda apresentada pelos departamentos e Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 05/05/2017 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior. O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 19 de abril de 2017.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:83D79B81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 34/2017

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que as requerentes atendem aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º)- Conceder licença especial pelo período de três meses, as Servidoras abaixo relacionados:

Nome	**RG nº**	**Matricula**	**Cargo**	**Período da Licença**
Maria Silva Rech	5.154.718-7	158-9	Auxiliar de Serviços Gerais	10/04/2017 a 10/07/2017
Maria Madalena de Oliveira	5.612.250-8	154-6	Auxiliar de Serviços Gerais	24/04/2017 a 24/07/2017

.
Art. 2º)- As Servidoras nominadas e beneficiadas com a licença especial deverão retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 19 de abril de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:A0D1F81D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 57/2017

SÚMULA: Exonera servidores, devido aposentadoria e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º) - Ficam exonerados, devido aposentadoria, os servidores públicos municipais a seguir nominados:
CARLOS DE JESUS MARQUES, RG nº 2.120.930 SSP/PR, do cargo de Motorista, matrícula nº36-1;
PEDRO CASEMIRO BERNALDE**,** RG nº 2.232.667-8 SSP/PR, do cargo de Operador de Máquinas, matrícula nº 185-6.

Art. 2º) - Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pelos servidores citados no artigo anterior.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 19 de abril de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:20D2DCD1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 58/2017

SÚMULA: Nomeia servidora para cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 21/2002,

DECRETA
Art. 1º)- Fica nomeada a partir de 05/04/2017, Marizete Pires, RG nº 8.226.794-8 SSP/PR para o cargo de Assessora de Relações Públicas cc-6.

Art. 2º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de abril de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 19 de abril de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:7501130C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 216/2017

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **VERA LUCIA DAVEL,** RG: 1.694.504-8/PR CPF: 307.336.269,04, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, sob matrícula nº 4854, como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 051/2017,** percebendo proventos mensais de hum mil, dezoito reais e setenta e quatro centavos.. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 18 de abril de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:D95B8618

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 217/2017

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARLI PINKNER BUEST,** RG: 615.412-3/PR CPF: 836.465.409-82, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº 2520, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 057/2017,** percebendo proventos de dois mil, cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.
217

Dê-se publicidade

Colombo, 18 de abril de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:F9B752AB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 218/2017

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA LUCIO** RG: 8.095.053-5/PR CPF: 440.311.140-87, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 4487, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 064/2017,** percebendo proventos mensais de três mil, noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 18 de abril de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:CB22B6CD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 219/2017

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARILISE CROZETTA** RG: 4.270.337-0/PR CPF: 602.453.529-53, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 1516, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 063/2017,** percebendo proventos mensais de dois mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 18 de abril de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:4917F503

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 220/2017

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARLI DOROTEIA KULIK** RG: 3.875.810-1/PR CPF: 632.437.339-87, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 2478, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 060/2017,** percebendo proventos mensais de dois mil, oitocentos e dezessete reais e um centavo. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 18 de abril de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:4B1A1346

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 221/2017

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ZUMIRA CAMILO ROSA SKAVROINSKI** RG: 3.006.594.8/PR CPF: 391.481.499-34, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 4499, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 062/2017,** percebendo proventos mensais de três mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 18 de abril de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:A1B564DB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 211/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2016**, homologado em 23 de Maio de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ALESSANDRA CRISTINA DE SOUSA	038.980.239-58	03/04/2017
BEATRIZ CHAGAS PASSOS	093.296.629-27	03/04/2017
LUCIANO CASTILHO GONCALVES	024.717.459-97	03/04/2017
WALKIRIA DE ALMEIDA CAMPOS	050.856.339-97	03/04/2017
ALANDSON MACHADO	977.477.779-49	03/04/2017
JUCELIA MUNDT DE OLIVEIRA	018.428.289-67	03/04/2017
GICILENE DOS REIS RIBEIRO	032.953.889-62	03/04/2017
ROSENILDA ALVES	028.783.129-96	03/04/2017
PAULA VASCONCELOS MARZOLA	030.868.149-50	03/04/2017
GISELE DA SILVA MORAES	046.434.599-56	03/04/2017
SWELLEN DA SILVA MACHADO	013.571.241-63	03/04/2017
RENATA DE SOUZA SANTOS DORNELLES	003.205.051-89	03/04/2017
MARLENE FRANCISCA DE ARAUJO FERRAZ	021.616.019-70	03/04/2017
LISANDRA DE CAMARGO	043.017.709-76	03/04/2017
FABIANA LOPES DA SILVA ANTONIO	883.952.949-72	04/04/2017
SILVIA MAXIMIANO	017.843.469-85	03/04/2017
ALESSANDRA MARY DA SILVA	006.128.739-35	03/04/2017
SCHIRLEY OLIMPIO DE OLIVEIRA CORREIA	034.825.509-80	03/04/2017
JANAINA GOCH ALVES	030.314.229-45	03/04/2017
MIRIAN CONERADO DA SILVA	037.429.159-40	03/04/2017
PRISCILA DA VEIGA TANNER	047.052.599-12	03/04/2017
CASSIO JUNIOR DUARTE	783.927.306-82	10/04/2017
JANAINA FRANCK DOS SANTOS	022.674.729-88	03/04/2017
FERNANDA GREIFFO FABRICIO	037.247.979-07	03/04/2017
DEBORA ABADIE CARVALHO	004.151.210-35	03/04/2017
Nome	**CPF**	**Nomeação**
FLAVIA ANDREA PAULICO PAETZOLD	062.143.949-51	03/04/2017
PATRICIA PASSOS	042.313.199-01	03/04/2017
TATIANE STRESSER FARIA	022.415.329-32	03/04/2017
VILMA APARECIDA DE ANDRADE	905.829.429-34	03/04/2017
GLALCIMERE RAMOS ZELA	037.251.429-47	03/04/2017
CRISTIANE DE PAULA	040.554.149-00	03/04/2017
SARON DE OLIVEIRA FERREIRA	047.772.549-09	03/04/2017
MARIA DE LOURDES N CARVALHO	621.794.039-68	03/04/2017
MARILENE PADILHA	133.008.508-60	03/04/2017
DEBORA DE OLIVEIRA FERREIRA	007.186.309-55	03/04/2017
ELIANE SOUZA	037.668.589-12	03/04/2017
FRANCIANE MARTINS PEREIRA	077.164.059-50	03/04/2017
FRANCISCO CARLOS MARIANO	020.947.569-20	03/04/2017
VIVIANA SCHENA DA CRUZ MACIEL	022.891.099-40	03/04/2017
ANDREIA LEONELO	042.213.809-69	03/04/2017
ELIANE DA SILVA	048.410.749-61	03/04/2017
DAMARIS DA SILVA CARNEIRO DE LARA	881.429.229-91	03/04/2017
JOSIANE ALVES BOMFIM	048.361.559-59	03/04/2017

II - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2016**, homologado em 23 de Maio de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ENFERMEIRO** em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
LUCYELLE BETIOLO TELES	058.670.749-27	03/04/2017

III - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **002/2016**, homologado em 24 de Junho de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **PROFESSOR**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
MARIANE DO CARMO VANDELAO FALCADE	074.622.939-94	04/04/2017

TARTAIA		
ANA MARIA CHAVES VIANNA	585.876.839-34	04/04/2017
LUCIANNE EBERT	764.277.579-20	04/04/2017
MARIA ELECI DA COSTA BORTOLOZO	902.995.400-06	04/04/2017
MARIA ELIZANGELA MORAES DE OLIVEIRA	250.585.708-31	04/04/2017

Paço Municipal de Colombo

Em 17 de Abril de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:7D41529D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 215/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ZURAIDE NUEBERG MULLER,** CPF nº 242.976.159-91, do cargo de Professor - 2º Padrão, a partir de 03/04/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade;

II – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARLENE DA GRAÇA MALTACA DA SILVA,** CPF nº 659.108.349-91, do cargo de Professor - 2º Padrão, a partir de 03/04/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério;

III – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **SEBASTIANA GUIBOR DAS NEVES,** CPF nº 580.627.859-04, do cargo de Professor - 1º Padrão, a partir de 03/04/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério;

IV – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **VERA LUCIA BITTENCOURT,** CPF nº 253.994.469-87, do cargo de Educador Infantil, a partir de 03/04/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade;

V – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **SARA DITTRICH GLIR,** CPF nº 655.007.769-91, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 03/04/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição;

VI – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **LUCIA APARECIDA APOLINÁRIO,** CPF 043.160.479-73, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 03/04/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição;

VII – Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal **JAQUELINE GOMES LOPES BERTONI CARNEIRO,** CPF nº 057.959.029-18, do cargo de Enfermeiro, a partir de 01/04/2017.

VIII – Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal **MARIA DE LOURDES NERIS CARVALHO,** CPF nº 621.794.039-68, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 02/04/2017;

IX – Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal **LUCIMARE FELIX DA SILVA,** CPF nº 073.373.209-73, do cargo de Educador Infantil, a partir de 01/04/2017;

X – Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal **RITA CAROLINE DE OLIVEIRA,** CPF nº 061.254.249-10, do cargo de Assistente Administrativo, a partir de 01/04/2017;

XI – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **LUCIA HELENA DO CARMO KOHL,** CPF nº 025.641.009-70, do cargo de Professor, a partir de 07/04/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério;

XII – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **IRACI DO ROCIO PIRES CORDEIRO GALVÃO,** CPF nº 036.081.839-06, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 07/04/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade;

XIII – Dar vacância ao cargo, da Servidora Público Municipal **SONIA MARIA DOS SANTOS GARCIA,** CPF nº 263.981.175-49, do cargo de Médico Clínico Geral, a partir de 07/04/2017, por motivo de Aposentadoria por Invalidez;

XIV – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **IBERA EDMAR GOMES,** CPF nº 080.390.709-53, do cargo de Médico Pediatra, a partir de 07/04/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade;

XV – Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal **ELIANE APARECIDA DE ALMEIDA MERTENS,** CPF nº 014.879.519-65, do cargo de Médico Pediatra - 1º Padrão, a partir de 02/04/2017;

XVI – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **ALAN JHONATAN TORRICO CARRASCO,** CPF 069.092.871-85, do cargo de Médico Generalista, a partir de 01/04/2017;

XVII – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **MOISES RAFAEL DALLAGNOL,** CPF 052.750.859-40, do cargo de Médico Clínico Geral, a partir de 01/04/2017;

XVIII – Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal **SUZANA MARGARIDA RABELO,** CPF 206.359.968-80, do cargo de Enfermeiro, a partir de 14/04/2017;
XIX – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **TEREZINHA MARTINS SARZI,** CPF nº 729.625.269-34, do cargo de Professor - 1º Padrão, a partir de 12/04/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade;

XX – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARIA SIRLEI DOS SANTOS BRUNE,** CPF nº 903.944.029-87, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 12/04/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade;

XXI – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **TEREZINHA DOS SANTOS PEREIRA,** CPF nº 491.383.409-68, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 12/04/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição;

XXII – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARIA DA CONCEIÇÃO THOMAS,** CPF nº 576.208.659-34, do cargo de Professor, a partir de 12/04/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério;

XXIII – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARIA MARGARETI DE SOUZA PINA,** CPF nº 846.288.049-15, do cargo de Professor, a partir de 12/04/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério

XXIV – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **NOEMI DO ROCIO CAVALHEIRO ANTONIACOMI,** CPF nº 744.759.759-72, do cargo de Professor, a partir de 12/04/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério;

XXV – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **BENEDITA DE ARAÚJO NETA,** CPF nº 655.007.769-91, do cargo de Professor do 1º Padrão, a partir de 13/04/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 18 de Abril de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:4DD78AD9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 222/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e atendendo requisição judicial, conforme Ofício nº 104/2017 - 186ª ZEPR,

RESOLVE:

I – Aplicar a penalidade de Suspensão por 03 (três) dias, ao Servidor Público Municipal **VANDERLEI RODRIGUES DE FRANÇA**, matrícula nº 6283, CPF nº 030.603.279-12, lotado no cargo de Servente, a partir de 03/04/2017, com fundamento no art. 124, §2°, do Código Eleitoral e do art.176, inc.I da Lei Municipal 1348/2014.

Paço Municipal de Colombo Em 19 de Abril de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:C85AD3C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as razões elencadas no Ofício nº 010/2017, da 186ª Zona Eleitoral do Município de Colombo,

RESOLVE:

I – Conceder a disposição funcional, a partir de 02 de Fevereiro de 2017, do Servidor **Hitalo do Carmo Alves**, matricula 10.976, para exercer funções junto a Justiça Eleitoral do Município de Colombo, até 03 de Julho de 2017.

II – Conceder a disposição funcional, a partir de 04 de Julho de 2017, do Servidor **Hitalo do Carmo Alves**, matricula 10.976, para exercer funções junto a Justiça Eleitoral do Município de Colombo, até 02 de Julho de 2018.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 01 de Março de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:1103B545

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 214/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme o processo administrativo n° 11.761/2017,

RESOLVE:

I – **Exonerar à Pedido** o Servidor Público Municipal **Jonathan Rafael Pinheiro Felipe**, matricula nº 13.399, do cargo em Comissão de Coordenador de Obras e Fiscalização, do Departamento de Edificações e Obras Civis, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 19 de Abril de 2017.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Abril de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:758EE414

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 209/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Gisele Blitzkow Scucato dos Santos**, matrícula nº 721, da função de Cirurgiã Dentista da Equipe 111 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde Alexandre Nadolny, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2017;

II – **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Monica Flenik,** matrícula nº 1612, da função de Cirurgiã Dentista da Equipe 141 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde Elis Regina Sbrissa, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2017;

III – **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Norma Suely Moreira**, matrícula nº 1698, da função de Cirurgiã Dentista da Equipe 104 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde Atuba, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2017;

IV – **Exonerar** o Servidor Público Municipal **Júlio Cesar Jojima Nagamato**, matrícula nº 1048, da função de Cirurgião Dentista da Equipe 102 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde Alexandre Nadolny, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2017;

V – **Exonerar** o Servidor Público Municipal **José Tolari Neto**, matrícula nº 2360, da função de Cirurgião Dentista da Equipe 101 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde Monte Castelo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2017;

VI – **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Isabela Messias**, matrícula nº 1612, da função de Cirurgiã Dentista da Equipe 159 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde CAIC, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2017;

VII – **Exonerar** o Servidor Público Municipal **Cassio Murilo Ferreira**, matrícula nº 3326, da função de Cirurgião Dentista da Equipe 126 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde Jardim das Graças, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2017;

VIII – **Exonerar** o Servidor Público Municipal **Joelcio Santos Madureira Junior**, matrícula nº 3736, da função de Cirurgião Dentista da Equipe 107 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde São Domingos, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2017;

VIX – **Exonerar** o Servidor Público Municipal **José Arnaldo Zucor**, matrícula nº 3823, da função de Cirurgião Dentista da Equipe da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde São José, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2017;

X – **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Danielle Santos Rodrigues**, matrícula nº 6973, da função de Cirurgiã Dentista da Equipe 130 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde Atuba, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2017;

XI – **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Miriam Appel Martins**, matrícula nº 9055 , da função de Cirurgiã Dentista da Equipe 108 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde São

Domingos, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2017;

XII – **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Raquel Silva Lacerda**, matrícula nº 9607, da função de Cirurgiã Dentista da Equipe da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde Atuba, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2017;

XIII – **Exonerar** o Servidor Público Municipal **Gustavo Silva de Lacerda**, matrícula nº 9838, da função de Cirurgião Dentista da Equipe 118 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde São José, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2017;

XIV – **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Nara Correia de Castro Gonçalves**, matrícula nº 9883, da função de Cirurgião Dentista da Equipe 135 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde Liberdade, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2017;

XV – **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Geórgia Patrícia Gresolle**, matrícula nº 10.705, da função de Cirurgiã Dentista da Equipe 143 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde Moinho Velho, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2017;

XVI – **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Bianca Behrens**, matrícula nº 12.243, da função de Cirurgiã Dentista da Equipe 127 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde Jardim das Graças, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2017;

XVII – **Exonerar** o Servidor Público Municipal **Moacir João Karas**, matrícula nº 9076, da função de Cirurgião Dentista da Equipe 131 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde Alexandre de Lima Moraes, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2017;

XVIII – **Exonerar** o Servidor Público Municipal **Wilson Mitsuo Iano**, matrícula nº 11.612, da função de Cirurgião Dentista da Equipe 164 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde Sede, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01/04/2017;

XIX – **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Tatiana Kanzaki Andion Borba**, matrícula nº 10.704, da função de Cirurgiã Dentista da Equipe 138 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde Mauá, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2017;

XX– **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Karina Yamamoto Cancian**, matrícula nº 10.789, da função de Cirurgiã Dentista da Equipe 133 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde Alexandre de Lima Moraes, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2017;

XXI – **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Danielle Ferreira Munhoz Costa**, matrícula nº 10.706, da função de Cirurgiã Dentista da Equipe 137 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde Liberdade, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2017.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 12 de Abril de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:85BF8638

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 210/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Marli dos Santos Silva**, matrícula nº 9296, da função de Técnica em Saúde Bucal da Equipe 136 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde Liberdade, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2017;

II – **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Ana Paula de Andrade**, matrícula nº 6977, da função de Auxiliar de Saúde Bucal da Equipe 135 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde Liberdade, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2017;

III - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Andrelina de Lima dos Santos Abreu**, matrícula nº 147, da função de Auxiliar de Saúde Bucal da Equipe 107 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde São Domingos, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2017;

IV - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Cristiane Moro Rosa**, matrícula nº 12.123, da função de Técnica em Saúde Bucal da Equipe 119 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde São José, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2017;

V - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Emiliana Ribeira Rosa**, matrícula nº 6297, da função de Auxiliar de Saúde Bucal da Equipe 141 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde Elis Regina Sbrissia, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2017;

VI - **Exonerar** o Servidor Público Municipal **Fabiano dos Santos da Costa**, matrícula nº 7127, da função de Auxiliar de Saúde Bucal da Equipe 130 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde Atuba, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2017;

VII - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Gissele Cardoso Prestes**, matrícula nº 727, da função de Auxiliar em Saúde Bucal da Equipe 143 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde Moinho Velho, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2017;

VIII - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Ivanildes Candido de Jesus**, matrícula nº 11.550, da função de Auxiliar de Saúde Bucal da Equipe 103 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde Monte Castelo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2017;

IX - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Joseane Maria Ceccon**, matrícula nº 10.586, da função de Técnica em Saúde Bucal da Equipe 104 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde Atuba, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2017;

X - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Katlen Cristiane da Costa**, matrícula nº 11.035, da função de Auxiliar de Saúde Bucal da Equipe 138 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde Mauá, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2017;

XI - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Marcia Regina Dorigoni**, matrícula nº 10.931, da função de Auxiliar em Saúde Bucal da Equipe 137 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde Liberdade, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2017;

XII - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Marcia Teresinha dos Santos**, matrícula nº 1271, da função de Auxiliar de Saúde Bucal da Equipe 118 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde São José, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2017;

XIII - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Maria de Lima dos Santos Zelone**, matrícula nº 5857, da função de Auxiliar de Saúde Bucal da Equipe 126 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde Jardim das Graças, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2017;

XIV - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Maria Gessi Borges Culik**, matrícula nº 1408, da função de Auxiliar de Saúde Bucal da Equipe 108 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde São Domingos, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2017;

XV - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Maria de Lourdes Oliveira Cavalli**, matrícula nº 11.610, da função de Auxiliar de Saúde Bucal da Equipe 127 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde Jardim das Graças, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2017;

XVI - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Maria José da Silva**, matrícula nº 11.424, da função de Auxiliar de Saúde Bucal da Equipe 101 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde Monte Castelo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2017;

XVII - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Marise Cortes Bientinezi**, matrícula nº 11.425, da função de Auxiliar de Saúde Bucal da Equipe 160 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde CAIC, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2017;

XVIII - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Mery Cristina Blum dos Santos**, matrícula nº 10.589, da função de Auxiliar Saúde Bucal da Equipe 164 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde Sede, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2017;

XVIX - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Regiane do Rocio Momm**, matrícula nº 9050, da função de Auxiliar de Saúde Bucal da Equipe 133 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde Alexandre de Lima Moraes, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2017;

XX - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Roseli Vaz Mocelin**, matrícula nº 1872, da função de Auxiliar de Saúde Bucal da Equipe 111 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde Alexandre Nadolny, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2017;

XXI - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Sirley Domingos**, matrícula nº 2023, da função de Auxiliar de Saúde Bucal da Equipe 114 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde Atuba, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2017;

XXII - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Simone Pedro**, matrícula nº 2008, da função de Auxiliar de Saúde Bucal da Equipe 102 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde Alexandre Nadolny, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2017;

XXIII - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Vanderly Boy Skora**, matrícula nº 2168, da função de Auxiliar de Saúde Bucal da Equipe 131 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde Alexandre de Lima Moraes, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2017;

XXIV – **Nomear** a Servidora Pública Municipal **Ana Paula de Andrade**, matrícula nº 6977, para função de Auxiliar de Saúde Bucal da Equipe 136 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde Liberdade, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2017;

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 12 de Abril de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:E8DB47E5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 212/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Designar, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão para o recebimentos de Amostras dos Materiais Médicos, referente ao Processo Administrativo nº 28.685/2016,

Jocieli Maschio Silva - RG nº 8.430.915-0 - Farmacêutica
Vandressa Lara dos Santos Sonvessi - RG nº 7.908.753-0 - Assistente Administrativo
Adriana C. L. Pereira - RG nº 5.591.636-5 - Enfermeira

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 18 de Abril de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:3E33E9F8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 208/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Ivone Pereira Soares**, matrícula nº 848, da função de Gestora do Centro de Convivência Monte Castelo, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/04/2017;

II – **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Rosimeri de Oliveira**, matrícula nº 9090, da função de Gestora do Centro de Convivência Graciosa, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/04/2017;

III – **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Ivonete Guimarães Bialy**, matrícula nº 852, da função de Gestora do Centro de Convivência CAIC, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/04/2017;

IV – **Designar** a Servidora Pública Municipal **Rosimeri de Oliveira**, matrícula nº 9090, para exercer a função de Gestora do Centro de Convivência Monte Castelo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/04/2017;

V - A designação constante nessa portaria não implica em aumento da despesa com pessoal, atendendo ao disposto no Decreto nº 007/2017.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 11 de Abril de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:4D4ABCB2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 213/2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº 5664/2017,

R E S O L V E:

I – **Conceder** licença sem vencimentos a Servidora Pública Municipal **Ana Celma da Silva,** matrícula nº 11.113, a partir de 20 de Abril de 2017, por um período de 02 (dois) anos, devendo após retornar as suas atividades.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo
Em 18 de Abril de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:21AF6861

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 022/2017

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** o(a) Sr(a). **LERINO SZPAK**, portador do RG: 2660520 e CPF: 750.371.499-91 que V.Sª foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: VENDA DE LOTES E PARCELAMENTO IRREGULAR, na Rua Presidente Faria Nº 2340, Bairro Colônia Faria, promovendo a paralisação das vendas e prestar esclarecimentos. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 19/04/2017. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 19 de abril de 2017.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04, 879/04 e 877/04 e Lei Federal 6766/79.

PAULO LUIZ KOPRIK
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:F6C67E9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2017
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de vale-transporte, linha entre os municípios de Araucária - Contenda, para utilização dos funcionários desta municipalidade que residem fora do município, no período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: *caput* do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
03.001.04.122.0003.2007 3.3.90.39.00.00
Fonte: 000**;** 06.002.12.361.0013.2021 3.3.90.39.00.00
Fonte: 000/103/104**;** 06.002.12.365.0012.2026 3.3.90.39.00.00
Fonte: 000/103/104**;** 07.001.10.301.0019.2037 3.3.90.39.00.00
Fonte: 000**;** 07.003.10.302.0019.2044 3.3.90.39.00.00
Fonte: 000/303.
VALOR: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
CONTRATADA: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARAUCÁRIA – CMTC ARAUCÁRIA (TRIAR), CNPJ Nº 03.580.718/0001-92.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 19/04/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:3BDA4967

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2017
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de vale-transporte, linha entre os municípios de Contenda – Araucária e Curitiba e Contenda – Curitiba (direto)**,** para utilização dos funcionários desta municipalidade que residem fora do município, no período de 12 meses.
FUNDAMENTO LEGAL: *caput* do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
03.001.04.122.0003.2007 3.3.90.39.00.00
Fonte: 000; 06.002.12.361.0013.2021 3.3.90.39.00.00
Fonte: 000/103/104; 06.002.12.365.0012.2026 3.3.90.39.00.00
Fonte: 000/103/104; 07.001.10.301.0019.2037 3.3.90.39.00.00
Fonte: 000; 07.003.10.302.0019.2044 3.3.90.39.00.00
Fonte: 000/303.
VALOR: R$ 30.849,00 (Trinta mil, oitocentos e quarenta e nove reais).
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO METROCARD, CNPJ Nº 10.319.963/0001-06.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 19/04/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:39DB65E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2017
OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de vale-transporte, linha entre os municípios Contenda- Lapa, para os funcionários desta municipalidade que residem fora do município, no período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: *caput* do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
03.001.04.122.0003.2007 3.3.90.39.00.00
Fonte: 000; 06.002.12.361.0013.2021 3.3.90.39.00.00
Fonte: 000/103/104; 06.001.12.361.0011.2020 3.3.90.39.00.00
Fonte: 000/103/104; 06.002.12.365.0012.2026 3.3.90.39.00.00
Fonte: 000/103/104; 07.001.10.301.0019.2037 3.3.90.39.00.00
Fonte: 000; 07.003.10.302.0019.2044 3.3.90.39.00.00
Fonte: 000/303; 07.003.10.301.0019.2038 3.3.90.39.00.00
Fonte: 000/303; 07.003.10.301.0019.2039 3.3.90.39.00.00
Fonte: 000/303; 09.001.15.451.0022.2064 3.3.90.39.00.00
Fonte: 000/511.
VALOR: R$ 38.808,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oito reais).
CONTRATADA: Expresso Maringá Ltda, CNPJ 79.111.779/0001-72.

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 19/04/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:811AFD6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2017
OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de vale-transporte, linha integrada entre os municípios Contenda – Araucária - Curitiba, para os funcionários desta municipalidade que residem fora do município, no período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: *caput* do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 03.001.04.122.0003.2007 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000; 06.002.12.361.0013.2021 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/103/104; 06.001.12.361.0011.2020 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/103/104; 07.001.10.301.0019.2037 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000.
VALOR: R$11.050,00 (onze mil e cinquenta reais).
CONTRATADA: Fundo de Urbanização de Curitiba, CNPJ 14.682.109/0001-60.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 19/04/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:DAFE4A5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 009/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2017
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços GRÁFICOS, para prestação de serviços de impressão e montagem de carnes de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.003.04.129.0003-2013 3.3.90.39.00.00
Fonte: 000.
VALOR TOTAL: R$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais).
FORNECEDOR: M&M COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ Nº 19.871.217/0001-03.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 19/04/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:DF323EF2

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 1684/2017

Data: 19 de abril de 2017.

SÚMULA: Autoriza a concessão de reposição salarial aos Profissionais do Magistério; reposição e reajuste salarial aos Servidores e Empregados Públicos Municipais, Ativos e Inativos, Pensionistas e Conselheiros Tutelares; e dá demais providências conforme especifica.

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a concessão a título de reposição o percentual de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) aos vencimentos dos Profissionais do Magistério, face ao comando do Art. 73, da Lei Complementar Municipal nº 011/2011, de 16 de junho de 2011.

Art. 2º. Fica autorizada a concessão a título de reposição salarial aos Servidores e Empregados Públicos Municipais e Conselheiros Tutelares, o percentual de 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento) com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado dos meses de março de 2016 até fevereiro de 2017 e a título de reajuste salarial o percentual de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento), perfazendo o total de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento).

Parágrafo Único. As disposições do *caput* do artigo 2º são extensivas aos proventos de aposentadorias e pensões pertencentes ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Contenda – IPRECONTENDA.

Art. 3º. As reposições e reajustes previstos nesta Lei, não se aplicam aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e ainda, aos vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 4º. As reposições e reajustes descritos na presente Lei serão aplicados a partir de 1º de maio de 2017.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia na forma do artigo 4º desta Lei.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:48BAD059

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 166/2017

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (A) Sr.(a) JOEL GONÇALVES DA SILVA , portador (a) do RG nº 6.206.014-0 PR para o Cargo em Comissão de Assessor Especial III , CC-7 a partir de 04/04/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:3B33CE55

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 164/2017

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 974/05 de 24/08/2005, que dispõe dobre o funcionamento do Regime de Previdência Social, bem como sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos Órgãos competentes;

R E S O L V E

Art. 1º: Aposentar por Invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de serviço público prestado e contribuição, com o valor total de R$ 937,00(Novecentos e trinta e sete reais) a servidora público municipal, Sr.ª JACIRA SIQUEIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 1.845.995 / PR, inscrita no CPF nº 015.628.399-93, titular do Cargo de Professor(2º padrão), matrícula 293-2, nesta Municipalidade, com fundamento no artigo 40 da Lei Municipal nº 974/2005,e, art. 40 da Constituição Federal , a partir de 11/04/2017.

Art. 2º: O presente decreto entrará em vigor nesta data, ressalvando o disposto no art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:BB71214D

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 162/2017

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de serviços e considerando a existência de candidatos aprovados do Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (a) Sr (a) JULIANA MARIA RAMOS portador (a) do RG nº. 10.858.223-5 - PR, por ter sido habilitado em Concurso Público para exercer o cargo de Professor Educação Infantil a partir de 10/04/2017.

Art. 2º: As despesas do presente correrão pela seguinte Dotação Orçamentária 31 90 11.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:662D64D7

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 161/2017

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de serviços e considerando a existência de candidatos aprovados do Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (a) Sr (a) MARIA KARINE DOS SANTOS SILVA portador (a) do RG nº. 3.260.013-5 - PR, por ter sido habilitado em Concurso Público para exercer o cargo de Professor Educação Infantil a partir de 10/04/2017.

Art. 2º: As despesas do presente correrão pela seguinte Dotação Orçamentária 31 90 11.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:6DA80F1C

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 160/2017

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de serviços e considerando a existência de candidatos aprovados do Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (a) Sr (a) MARILÚCIA DA SILVA SANTOS FRANÇA WALTER portador (a) do RG nº. 13.430.728-5 - PR, por ter sido habilitado em Concurso Público para exercer o cargo de Professor Educação Infantil a partir de 10/04/2017.

Art. 2º: As despesas do presente correrão pela seguinte Dotação Orçamentária 31 90 11.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:5C024687

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 159/2017

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (A) Sr.(a) SAMARA DE OLIVEIRA DOS SANTOS , portador (a) do RG nº 8.986.301-5 PR para o Cargo em Comissão de Assessor Especial I , CC-5 a partir de 03/04/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:D3DA3F4A

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 158/2017

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (A) Sr.(a) ROSELI ALVES , portador (a) do RG nº 5.170.253-0 PR para o Cargo em Comissão de Assessor Especial IV , CC-8 a partir de 03/04/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:0C334113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 701/2017

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9° da Lei Municipal 097/2016 (LOA 2017) combinado com o Inciso I do Art. 40 da Lei Municipal nº 091/2016 (LDO 2017):
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2017, as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2023 – Manter o Controle Social
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00840 – 00499 – Gestão do SUS.. R$ 2.000,00.
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2057 – Manutenção do Bolsa Família
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02331 – 00933 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS.................................. R$ 3.100,00.
TOTAL... R$ 5.100,00.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício Financeiro de 2016, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, da fonte de recurso que segue:
Superávit Financeiro da Fonte 00499.. R$ 2.000,00.
Superávit Financeiro da Fonte 00933.. R$ 3.100,00
TOTAL... R$ 5.100,00.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE
Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:FAAD9678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - RESOLUÇÃO 001/2017 - DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO TOTAL DO § 4º, INCISO VI, DO ART. 70 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES PARANA.

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO TOTAL DO § 4º, INCISO VI, DO ART. 70 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu **LUCAS BRANCO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, **PROMULGO** o seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica excluído do Regimento Interno da Câmara Municipal de Doutor Ulysses – Estado do Paraná, em sua totalidade o disposto no § 4º, Inciso IV do Art. 70.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Doutor Ulysses – Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Presidência, em 19 de Abril de 2017.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C8CD6FA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 069/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CANCELAR, a partir de 10/04/2017, a gratificação por Condução de Transporte especial - saúde, concedida pela Portaria nº 024/2017 de 23/01/2017 a **JULIO CESAR CABRAL SCHLETZ**, servidor ocupante de cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS, matrícula nº 838-1.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 10 de abril de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A850A6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
DECRETO Nº 56

DECRETO Nº 056/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 609 de 22 de dezembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2017, no valor de R$ 84.080,55 (oitenta e quatro mil, oitenta reais e cinquenta e cinco centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **05 – SECRETARIA DE FINANÇAS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **05.001 – Secretaria de Finanças**
PROJETO/ATIVIDADE: **28.846.0202.0009 – Encargos Especiais**
ELEMENTO: **3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições**
FONTE DE RECURSOS **772 – Convênio SEDU - Construção de Módulo Policial**
VALOR: **3.080,55 (três mil e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.001 – Secretaria Municipal de Educação**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2011 – Manter a Secretaria Municipal de Educação**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2031 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **495 – Atenção Básica**
VALOR: **15.000.00 (quinze mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2031 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **341 – Prog. Est. Qualif. Conselho Saúde GSUSE**
VALOR: **2.000.00 (dois mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2031 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação de Terceirizado**

FONTE DE RECURSOS **495 – Atenção Básica**
VALOR: **42.000.00 (quarenta e dois mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.2044 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **935 – Bloco Proteção Social Especial – Gestão SUAS**
VALOR: **2.000,00 (dois mil reais)**

TOTAL:.. R$ 84.080,55

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:
1 – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados – R$ 5.880,55 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos), sendo:
a) Fonte 772 – Convênio SEDU - Construção de Módulo Policial: R$ 1.880,55 (hum mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos)
b) Fonte 341 – Programa Estadual Qualif Conselhos Saúde GSUSE: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
c) Fonte 935 – Bloco Proteção Social Especial – Gestão SUAS: 2.000,00 (dois mil reais)

TOTAL DE RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO..................... R$ 5.880,55

II) – anulação parcial da Dotação Orçamentária a seguir descrita, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: **05 – SECRETARIA DE FINANÇAS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **05.001 – Secretaria de Finanças**
PROJETO/ATIVIDADE: **28.846.0202.0009 – Encargos Especiais**
ELEMENTO: **3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.001 – Secretaria Municipal de Educação**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2011 – Manter a Secretaria Municipal de Educação**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2031 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **495 – Atenção Básica**
VALOR: **57.000.00 (cinquenta e sete mil reais)**

TOTAL DOS RECURSOS POR ANULAÇÃO:..................... R$ 78.200,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..................... R$ 84.080,55

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 01 de março de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:7EF71892

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
DECRETO Nº 72/2017

DECRETO Nº 072/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 609 de 22 de dezembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2017, no valor de R$ 291.034,32 (duzentos e noventa e um mil, trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.003 – Divisão de Educação Infantil**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.365.0601.1020 – Ampliar ou Reformar Escolas de Educação Infantil**
ELEMENTO: **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**
FONTE DE RECURSOS **152 – Transf. Programa FNDE PAR Ampliação CEMEI Tia Aurora**
VALOR: **174.034,32 (cento e setenta e quatro mil, trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)**

ÓRGÃO: **10 – SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **10.001 – Departamento Agropecuário**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.608.1001.2055 – Manter o Departamento de Agropecuária**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **789 – Convênio Ministério da Agricultura Patrulha Mecanizada**
VALOR: **117.000,00 (cento e dezessete mil reais)**

TOTAL:...................... R$ 291.034,32

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) o Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

a) Termo de Compromisso nº 68394 junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação por meio do Plano de Ações Articuladas PAR, no valor de R$ 174.034,32 (cento e setenta e quatro mil, trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) que tem por objetivo a Ampliação do CEMEI Tia Aurora, Conta de Receita nº **2.4.2.1.02.01.99.03 - TRANSF. FNDE PAR AMPLIAÇÃO CEMEI TIA AURORA,** Fonte de Recursos **TRANSF PROGRAMA FNDE PAR AMPLIAÇÃO CEMEI TIA AURORA;**

b) Contrato de Repasse nº 833743/2016 junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), que tem por objetivo a aquisição de equipamentos da Patrulha Mecanizada, Conta de Receita **nº 2.4.7.1.99.99.02.00 - CONVENIO MINIST. AGRICULTURA PATRULHA MECANIZADA**, Fonte de Recursos - **Convênio Ministério da Agricultura Patrulha Mecanizada**

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO............ R$ 291.034,32

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO............... R$ 291.034,32

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 21 de março de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:CAB212DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.291, DE 18 DE ABRIL DE 2017

Indicação de comissão de recebimento de mercadorias e/ou serviços no âmbito dos órgãos municipais.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de promover a sistematização de rotina administrativa

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a responsabilidade pelos recebimentos de mercadorias e/ou serviços no âmbito dos órgãos municipais com obrigatoriedade de carimbo e assinatura nas notas fiscais de suas respectivas secretarias:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	RG	LOCAL
Administração	Jorge Sakakibara	4-00979	4.184.009-9	Paço Municipal
Administração	Márcia Cristina de Lima	4-00984	6.305.761-4	Paço Municipal
Assistência Social	Jane Aparecida Ciavolella	4-00989	6.317.293-6	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Assistência Social	Renata Andretto Santa Cruz	4-00992	10.871.393-3	Centro de Referência à Assistência Social
Assistência Social	Vivian Vacholiz Marins Dall'ago	4-00982	13.473.491-4	Todos Locais Vinculados à Secretaria
Educação, Cultura e Esporte	Maria Rosa Esperança Marques	2-00014	3.474.731-8	Escola Municipal Duque de Caxias
Educação, Cultura e Esporte	Maria Andréa Vicentin Cesnik	2-01184	5.848.143-2	Escola Municipal Duque de Caxias
Educação, Cultura e Esporte	Célia Maria Sette	2-01137	4.089.050-5	C.M.E.I. Sítio do Pica-Pau Amarelo
Educação, Cultura e Esporte	Maria Solange Hortensi Vicentim	2-01197	4.757.064-6	C.M.E.I. Sítio do Pica-Pau Amarelo
Educação, Cultura e Esporte	Janetti Aparecida Dias Cornélio de Souza	2-01098	4.902.536-0	C.M.E.I. Sítio do Pica-Pau Amarelo
Indústria, Comércio e Turismo	Gilmar Moreira	4-00983	3.065.570-2	Todos Locais Vinculados à Secretaria
Obras, Viação e Urbanismo	Geremias Ciavolela	2-00052	3.103.762-0	Garagem Municipal
Obras, Viação e Urbanismo	Ademilson Alves Ribeiro	4-00981	5.991.115-5	Todos Locais Vinculados à Secretaria
Saúde	Amanda Ungari Andretto	2-01159	10.232.557-5	NIS Santa Alice
Saúde	Sandra Andrea Picinin	2-01053	5.864.315-7	NIS Santa Alice

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 18 de Abril de 2017.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:F568BC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 530, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a instituição do REFISAGUA - Programa de Recuperação Fiscal das Tarifas, Taxas e Preços - cobrados pela Prefeitura Municipal de Flórida.

A PREFEITA MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Flórida, pelo Poder Executivo, o REFISAGUA – Programa de Recuperação Fiscal das Tarifas, Taxas e Preços – cobrados pela Prefeitura Municipal, com o objetivo de incentivar o pagamento, à vista ou de forma parcelada, de créditos tributários e/ou não-tributários vencidos, inscritos ou não-inscritos em dívida ativa junto à Divisão de Água e Esgoto de Flórida.
Parágrafo único. Para os fins desta lei, ficam definidos como tarifas, taxas e preços todos os valores devidos à Prefeitura de Flórida em razão da utilização e/ou colocação á disposição dos serviços de abastecimento de água e de coleta de esgoto.

Art. 2º O REFISAGUA poderá ser requerido em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, devendo ser operacionalizado e formalizado por meio da Prefeitura de Flórida.

Art. 3º Poderão ser pagos à vista, parcelados ou reparcelados e pagos nas condições previstas nesta lei, os créditos tributários e/ou não-tributários referentes a tarifas, taxas e preços devidos à Prefeitura de Flórida em razão da utilização e/ou colocação à disposição dos serviços de abastecimento de água e de coleta de esgoto, desde que estejam em atraso no momento da adesão ao REFISAGUA.
Parágrafo único. Os créditos de que trata o **caput** deste artigo poderão estar inscritos ou não em dívida ativa e serem vencidos ou vincendos.

Art. 4º O montante dos créditos a serem objeto do REFISAGUA será o apurado na data de assinatura do Termo de Adesão ao REFISAGUA incluindo o principal, juros, multa e atualização monetária, quando for o caso.

Art. 5º A adesão ao REFISAGUA será feita por meio de assinatura de Termo de Adesão, conforme modelo estabelecido no anexo desta lei, o qual será formalizado junto à Divisão de Água e Esgoto da Prefeitura de Flórida pelo proprietário, ou seu representante legal.
§1º A assinatura do termo a que se refere o **caput** deste artigo implicará no reconhecimento incondicional do crédito e configurará, para todos os efeitos, confissão extrajudicial, com a consequente novação da dívida.
§2º Constará no termo, ainda, que os valores parcelados integrarão as faturas de água e esgoto, nelas constando de forma especificada, de modo que a inadimplência às faturas e, consequentemente, ao parcelamento, nos termos regulamentares, sujeitará o usuário ao corte do fornecimento de água.
§3º Poderá requerer o REFISAGUA, ainda, aquele que, embora não sendo proprietário do imóvel, possua **animus domini** por, no mínimo, 5 (cinco) anos ininterruptos, o qual será comprovado por meio de declaração firmada pelo requerente no momento da formalização do Termo de Adesão.

Art. 6º O pagamento dos créditos apurados e objetos do REFISAGUA pode ser feito da seguinte forma:
I – à vista, com pagamento em parcela única, concomitantemente à formalização do Termo de Adesão, com desconto de 100% (cem por cento) sobre os juros, multa moratória e atualização monetária;
II – de 2 (duas) a 6 (seis) parcelas, iniciando-se a primeira no ato de formalização do Termo de Adesão e vencendo-se as demais em 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco) meses após o pagamento da primeira, com desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre os juros, multa moratória e atualização monetária;
III – de 7 (sete) a 11 (onze) parcelas, iniciando-se a primeira no ato de formalização do Termo de Adesão e vencendo-se as demais em 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 6 (seis), 7 (sete), 8 (oito), 9 (nove) e 10 (dez) meses após o pagamento da primeira, com desconto de 50% (cinqüenta por cento) sobre os juros, multa moratória e atualização monetária;
IV – de 12 (doze) a 18 (dezoito) parcelas, iniciando-se a primeira no ato de formalização do Termo de Adesão e vencendo-se as demais em 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 6 (seis), 7 (sete), 8 (oito), 9 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) meses após o pagamento da primeira, com desconto de 25% (cinqüenta por cento) sobre os juros, multa moratória e atualização monetária.
§1º Caso os vencimentos recaiam em dias não-úteis, assim entendidos os quais não houver expediente na Prefeitura de Flórida, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
§2º O valor das parcelas no âmbito do REFISAGUA não poderá ser inferior a R$ 10,00 (dez reais).
§3º Os descontos a que se referem os incisos I, II, III e IV do **caput** só serão aplicados se as parcelas forem pagas rigorosamente em dia, de modo que, em caso de atraso, incidirão sobre a parcela respectiva os percentuais descontados.

Art. 7º Será excluído do REFISAGUA o requerente que:
I – tendo optado por fazer o pagamento à vista, não o fizer no ato;
II - não pagar determinada parcela nos prazos regulamentares estabelecidos para o corte de fornecimento de água.
Parágrafo único. No caso de exclusão, considerar-se-á todo o débito vencido de uma só vez, inclusive com o acréscimo de todos os encargos (juros, multa moratória e atualização monetária), dando-se sequência aos procedimentos de cobrança.

Art. 8º No decorrer do parcelamento no âmbito do REFISAGUA, será expedida ao requerente, quando solicitada, certidão positiva com efeitos de negativa, desde que as parcelas estejam sendo pagas em dia.

Art. 9º A Chefia do Poder Executivo Municipal expedirá os atos necessários à correta execução desta Lei, ficando definido que a assinatura do Termo de Adesão poderá ser realizada, por delegação, pelo Secretário de Administração, ou pelo Secretário de Obras, Viação e Urbanismo ou pelo representante da Divisão de Água e Esgoto.

Art. 10. Fica definido que a Prefeitura de Flórida promoverá ampla divulgação e campanhas de divulgação acerca do REFISAGUA, visando a máxima publicidade.

Art. 11. Fica definido que em decorrência do disposto na Lei Federal nº 11.445/07, mais precisamente no art. 29, **caput**, I que estabeleceu que os serviços de água e esgoto devem ser remunerados por meio de tarifas, os valores atualmente cobrados a título de taxas de serviços de água e esgoto perderão a respectiva natureza tributária, ficando excluídos da legislação tributária municipal, passando a figurar, doravante, com natureza não-tributária, ficando definidos, para todos os efeitos, como tarifas de água e esgoto.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 18 de abril de 2017.

MÁRCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

ANEXO

TERMO DE ADESÃO AO REFISAGUA

Pelo presente termo, de um lado O MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.772.400/0001-14, com sede na Rua São Pedro, 443, Centro, no Município de Flórida, Estado do Paraná, e, de outro, o requerente ao final descrito e qualificado, firmam o presente Termo de Adesão ao

Programa de Recuperação Fiscal das Tarifas, Taxas e Preços – REFISAGUA - conforme as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem, o presente, o fundamento de estabelecer confissão e novação dos créditos anexos, relacionados a tarifas, taxas e preços dos sistemas de água e/ou esgoto, atualizados até a presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante do valor apurado, conforme relação anexa, o requerente reconhece que deve à Prefeitura de Flórida a quantia líquida e certa de R$ ________________, devidamente acrescida pelos respectivos acréscimos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento do valor referido na cláusula segunda será feito da seguinte forma:
( ) à vista, com pagamento em parcela única, concomitantemente à formalização do Termo de Adesão, com desconto de 100% (cem por cento) sobre os juros, multa moratória e atualização monetária;
( ) em ( ) parcelas (de 2 a 6 parcelas), iniciando-se a primeira no ato de formalização do Termo de Adesão e vencendo-se as demais em 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco) meses após o pagamento da primeira, com desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre os juros, multa moratória e atualização monetária;
( ) em ( ) parcelas (de 7 a 11) parcelas, iniciando-se a primeira no ato de formalização do Termo de Adesão e vencendo-se as demais em 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 6 (seis), 7 (sete), 8 (oito), 9 (nove) e 10 (dez) meses após o pagamento da primeira, com desconto de 50% (cinqüenta por cento) sobre os juros, multa moratória e atualização monetária;
( ) em ( ) parcelas (de 12 a 18) parcelas, iniciando-se a primeira no ato de formalização do Termo de Adesão e vencendo-se as demais em 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 6 (seis), 7 (sete), 8 (oito), 9 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) meses após o pagamento da primeira, com desconto de 25% (cinqüenta por cento) sobre os juros, multa moratória e atualização monetária.
§1º Caso os vencimentos recaiam em dias não-úteis, assim entendidos os quais não houver expediente na Prefeitura de Flórida, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subseqüente.
§2º Os descontos a só serão aplicados se as parcelas forem pagas rigorosamente em dia, de modo que, em caso de atraso, incidirão sobre a parcela respectiva os percentuais descontados.

CLÁUSULA QUARTA – Será excluído do REFISAGUA o requerente que:
I – tendo optado por fazer o pagamento à vista, não o fizer no ato;
II - não pagar determinada parcela nos prazos regulamentares estabelecidos para o corte de fornecimento de água.
Parágrafo único. No caso de exclusão, considerar-se-á todo o débito vencido de uma só vez, inclusive com o acréscimo de todos os encargos (juros, multa moratória e atualização monetária), dando-se seqüência aos procedimentos de cobrança.

CLAÚSULA QUINTA - A assinatura do Termo de Adesão implicará no reconhecimento incondicional do crédito e novação da dívida.

CLÁUSULA SEXTA – Fica ciente o requerente que os valores parcelados integrarão as faturas de água e esgoto, nelas constando de forma especificada, de modo que a inadimplência às faturas e, conseqüentemente, ao parcelamento, nos termos regulamentares, sujeitará o usuário ao corte do fornecimento de água.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas ou questões decorrentes do presente termo de confissão e assunção de dívida.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Flórida, _____ de _____________ de ____

USUÁRIO/RESPONSÁVEL – IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO REQUERENTE (ou responsável legal):

____

PREFEITURA DE FLÓRIDA:
____

TESTEMUNHAS:
____
____

DECLARAÇÃO *(para os fins do art. 5º, §3º)*

DECLARO, sob as penas da lei (inclusive em relação a penalidades administrativas, civis e penais), que tenho a posse mansa e pacífica do imóvel abaixo referido por pelo menos 5 (cinco) anos ininterruptos, sem qualquer oposição do proprietário, razão pela qual possuo o interesse de proceder com o parcelamento de débitos com a conseqüente adesão ao REFISAGUA.
DECLARO ainda total ciência de que o parcelamento em questão não trará nenhuma modificação na situação jurídica do imóvel, não adquirindo qualquer direito derivado da adesão, por si só, ao REFISAGUA.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Flórida, _____ de _________________ de ____

DADOS DO DECLARANTE:
Nome:
RG:
CPF:

DADOS DO IMÓVEL:
Endereço:
Quadra:
Data:
Número do Cadastro junto à Prefeitura:

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:F4DB708B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA Nº 30/2017

OBJETO: Aquisição de camisetas esportivas específicas para a prática de corrida rústica, para utilização pelos participantes do evento organizado pela Secretaria Municipal de Esportes, denominado "corrida do trabalhador", com realização prevista para o dia 01/05/2017.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	ACONCHEGO ENXOVAIS LTDA	UN	535,00	14,95	7.998,25

Valor total dos gastos com o Processo dispensa nº 30/2017 - R$ 7.998,25 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:63C5C55C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA Nº 31/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução de revisão no trator agrícola PLUS 90-R, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Preço Total R$
1	DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA	772,31
2	DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA	662,80

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa nº 31/2017 - R$ 1.435,11 (hum mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e onze centavos).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8AE269A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA Nº 32/2017

OBJETO: Contratação de mão-de-obra de detentos da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão, para execução de serviços na limpeza pública, de acordo com o Termo de Cooperação nº 086/2017.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R$
1	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SESP	SERVIÇO	420.300,00

Valor total dos gastos com o Processo dispensa nº 32/2017 - R$ 420.300,00 (Quatrocentos e Vinte Mil e Trezentos Reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 19 de abril 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:12B341B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA nº 33/2017

OBJETO: Contratação de show de música e danças típicas argentinas, para apresentação no dia 22 de abril de 2017 no Espaço da Arte.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R$
1	JULIO CESAR AMBROSINI - MEI	APRESENTAÇÃO	2.500,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa nº 33/2017 - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A4E231BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 23/2017

OBJETO: Contratação de entidade especializada para realizar o abrigamento institucional em regime de internato, para pessoas idosas e/ou com deficiência, em situação de vulnerabilidade social, pelo período de 12 meses.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL - EIRELI - ME	MES	12,00	11.600,00	139.200,00
2	GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL - EIRELI - ME	MES	12,00	13.200,00	158.400,00
3	GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL - EIRELI - ME	MES	12,00	14.600,00	175.200,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade nº 23/2017 - R$ 472.800,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:03EF5DE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 24/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço no conserto do aparelho de sistema de radiografia digital marca TOSHIBA, modelo MRAD-D50S/B1/BF, série B1C14Y2038, instalado na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA, incluindo mão de obra e deslocamento do técnico.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R$
1	TOSHIBA MEDICAL DO BRASIL LTDA	SERVIÇO	6.580,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 24/2017 - R$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:9568185E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 026/2017, de 18 de janeiro de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - LICITAÇÃO Nº 07/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio do Centro de Saúde Cidade Norte, localizado na Rua Taubaté, nº 380, sobre o lote nº 01, da quadra nº 553, no bairro Pinheirinho, no Município de Francisco Beltrão, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA SIGMA LTDA. - ME
VALOR TOTAL R$ 487.191,54 (quatrocentos e oitenta e sete mil e cento e noventa e um reais e cinqüenta e quatro centavos).
DATA: 19 de abril de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8103A1C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 25/2017, de 18 de janeiro de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2017
OBJETO: Contratação de show de música e danças típicas argentinas, para apresentação no dia 22 de abril de 2017 no Espaço da Arte.
EMPRESA CONTRATADA: JULIO CESAR AMBROSINI - MEI
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:DDDAD0D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 25/2017, de 18 de janeiro de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2017
OBJETO: Contratação de empresa para locação de estrutura de treliça, para utilização na fixação de painéis e refletores no morro do calvário.
EMPRESA CONTRATADA: MARTINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:198A3BE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa INVIOSAT COMERCIO DE ALARMES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 778/2016 – Dispensa de licitação nº 74/2016.
OBJETO: Prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação dos equipamentos, em unidades básicas de saúde, unidades escolares e Associação dos Escoteiros.
ADITIVO: Aditava-se o prazo devido à necessidade de vigilância eletrônica nos referidos locais, conforme contido no processo administrativo nº3365/2017.
O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços ficará prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 22 de julho de 2017.

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3ABAB76A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a MITRA DIOCESANA DE PALMAS.
ESPÉCIE: Contrato nº 210/2014 – Dispensa de licitação nº 16/2014.
OBJETO: Locação do centro Social São Jose localizado na Rua Salto do Lontra, 126, bairro Marrecas, para utilização pela escola municipal Germano Mayer.
ADITIVO: O prazo de vigência do contrato de locação fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses, ou seja, até dia 10 de agosto de 2017.

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:AB205736

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa INVIOSAT COMERCIO DE ALARMES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 839/2014 - Tomada de preços nº 79/2014.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância eletrônica através de monitoramento remoto, com locação e instalação dos equipamentos nas unidades públicas municipais, considerando que a licitação realizada através da Tomada de Preços nº 72/2013, de 03/10/2013, encontra-se sub-júdice, na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Francisco Beltrão.
ADITIVO: O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços ficará prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 05 de julho de 2017.

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:276846CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 024/2017 de 18 de Janeiro de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 – Processo nº 238/2017.
OBJETO: Contratação de serviços para viabilização do Evento de Certificação "Excelência em Retorno do ICMS e ISSQN do Município de Francisco Beltrão em 27 de abril de 2017", incluindo Buffet, decoração, tendas e tablado.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS – ME Item 03 R$ 1.150,00 e item 04 R$ 25,50
2 - MARTINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS – EIRELI Item 01 R$ 2.900,00
3 - RAITZ & STEINHEUSEN LTDA – ME Item 02 R$ 3.990,00

Valor total da licitação R$ 14.290,00 (quatorze mil duzentos e noventa reais).

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B47A116F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017.

Eu, Marilza Nunes Lopes, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 006/2017 – dispensa de licitação nº 004/2017, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa SUPERMERCADO LIESCH LTDA – ME inscrito no CNPJ 05.334.199/0001-08, mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e material de copa e cozinha para atender as necessidades desta Casa de Leis, pelo preço total de R$ 5.120,53 (cinco mil e cento e vinte reais e cinquenta e três centavos)

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos produtos acima descritos desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 180 dias a partir da publicação da ratificação.

Registre-se e
Publique-se.

General Carneiro, 19 de abril de 2017.

MARILZA NUNES LOPES
Presidente

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:6861E65A

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017.

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Marilza Nunes Lopes, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 007/2017 – dispensa de licitação nº 005/2017, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa JEAN ANTONIO TORRENZANI FAGUNDES- ME CNPJ 11.907.509/0001-39,, mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de suprimentos de impressão para atender as necessidades do setor administrativo desta Casa de Leis, pelo preço total de R$ 844,20 (oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos produtos acima descritos desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da publicação da ratificação.

Registre-se e
Publique-se.

General Carneiro, 19 de abril de 2017.

MARILZA NUNES LOPES
Presidente

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:E540E63F

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017.

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Marilza Nunes, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 008/2017 – dispensa de licitação nº 006/2017, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa GLAUCIA STANKEVICZ -ME CNPJ 19.123.252/0001-36, mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de carga de gás de cozinha e água mineral para atender as necessidades desta Casa de Leis, pelo preço total de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos produtos acima descritos desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se

emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 240 dias a partir da publicação da ratificação.

Registre-se e
Publique-se.

General Carneiro, 19 de abril de 2017.

MARILZA NUNES LOPES
Presidente

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:7C7FC848

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 059/2017

Dispõe sobre a NOMEAÇAO do cargo de COORDENADORA DE HABITAÇÃO.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL, DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, a Sra**. JULIANA STRINGHI**, portadora do RG N.º 4.164.486/SC, ao cargo de **COORDENADORA DE HABITAÇÃO,** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 19 de Abril de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:70F1581A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 060/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO do cargo de COORDENADORA DE ORIENTAÇÃO A COMUNIDADE.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL, DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, a Sra**. GRACIELI ANDRADE BATISTA**, portadora do RG N.º 8.606.335-2/PR, ao cargo de **COORDENADORA DE ORIENTAÇÃO A COMUNIDADE,** do Município de General Carneiro.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 19 de Abril de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BF0A255C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 061/2017

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL, DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, por motivo de aposentadoria o Sr. EDMILSON ELOY GAUER**,** portador do RG N.º 4.152.319-0/PR, do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 19 de Março de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6D31E888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 042/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
1- Alterar a Cláusula terceira dos prazos, o qual passa de 13 de abril de 2017 para 13 de abril de 2018.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 e
Licitação......: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2016 PROCESSO DE LICITAÇÃO 21/2016
Objeto..........: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ E REGIÃO METROPOLITANA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO.

General Carneiro, 12 de Abril 2017

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:12F7736B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ERRATA - PORTARIA Nº. 042/2017/CM

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 19 de abril de 2017, Edição nº 1236, página 51, no documento “Portaria nº 042/2017/CM”.

Onde se lê:
“CONSIDERANDO, que o sorteio para a escolha dos membros foi realizado as 10h00min do dia 17 de abril de 2017, na sede da Câmara Municipal de Goioerê”

Leia-se:

“CONSIDERANDO, que o sorteio para a escolha dos membros foi realizado as 10h00min do dia 18 de abril de 2017, na sede da Câmara Municipal de Goioerê”

Onde se lê:
“Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2017”

Leia-se:
“Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2017”

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:0FE7491F

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O presente Pregão Presencial tem por objeto a aquisição de combustível tipo gasolina comum para abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Goioerê, conforme especificações e condições estabelecidas Edital correspondente e em seu Anexo I.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: dia 08/05/2017, às 10h00min, na sala de reuniões da Sede da Câmara Municipal de Goioerê, situada a Avenida Amazonas, nº. 270, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná.

EDITAL: O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no horário de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Câmara Municipal de Goioerê, no endereço acima, ou poderá ser solicitado o seu encaminhamento através do e-mail compras@cmgoioere.pr.gov.br.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados de forma expressa e mediante protocolo junto ao setor pertinente da Câmara Municipal de Goioerê.

Goioerê/PR, 19 de abril de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:AC7FF649

GABINETE
PORTARIA N°. 364/2.017

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:
Art. 1°. Instituir de acordo com a Lei Complementar Municipal N°. 011/2009, regulamentada pelo Decreto Municipal n°. 4.195/2012, a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento em Estágio Probatório.
Art. 2°. Nomear os servidores efetivos e estáveis sob a presidência do primeiro para comporem a Comissão, conforme segue:

PROCURADORIA JURÍDICA
Juliano Gregório da Silva
Cassiano Ricardo Bocalão
Izaias Ferreira Lima

GABINETE
Izaias Ferreira Lima
Nilton Lima Costa
Gabriela Fabrício dos Santos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Pedro Pereira da Silva
Airton Gonçalves
Cintia Pereira do Nascimento

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Vilson Koiti Shono
Mauro Maximiano
Lázaro Antonio Pereira

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Simone Cristina Braz Coelho
Sandra Regina de Souza Vieira
Carolina Lélia Basaglia Jordão

SECRETARIA DE CULTURA
José Ricardo Jacinto Martins
Valmir Ribeiro de Moura
Natã Oliveira da Silva

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
José Torres da Silva
Aline Suellem Batista de Jesus
Anirléia de Oliveira de Paula

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Valter Favoretto de Oliveira
Ana Paula Barreto Rodrigues
Franciele Pimentel Olimpio

SECRETARIA DE FAZENDA
Raissa Natani Alencar de Souza
Izaias Ferreira Lima
Graciele Giopato Lima Rosa

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Regina Marcia Cruz Silva
Izaias Ferreira Lima
Mauro Maximiano

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO
Paulo Roberto de Oliveira
Ader Teixeira da Oliveira
José Francisco Filho

SECRETARIA DE SÁUDE
Antonio Carlos Sestak
Ivonete Avelina da Rocha
Leticia Chiozini Gervasio

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº. 174/2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 19 de Abril de 2017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário de Administração
Portaria n°. 002/2017

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:883EF3EA

GABINETE
DECRETO N°. 5.518/2.017

SÚMULA: Altera o calendário fiscal para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e das Taxas que com este são cobradas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e especialmente pela Lei Complementar Municipal nº 12/2009
DECRETA:
Artigo 1º - Fica alterada a data do vencimento e consequente pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e das demais Taxas que são cobradas neste mesmo carnê para o seguinte calendário:

Parcela	Data de Vencimento
Parcela única	10/05/2017
1ª parcela	10/05/2017
2ª parcela	12/06/2017
3ª parcela	10/07/2017
4ª parcela	10/08/2017

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se o Decreto nº 5.499/2017 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal “14 de dezembro”, em Goioerê - Paraná, em 12 de abril de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:C6FCF0C4

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 5.520/2.017

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.452/2.016 de 29 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 14.000,00 (quatorze mil reais), com as seguintes especificações:

0600-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0602-DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
0602.04.122.0016.2.021-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.3.90.92.135-DESPESAS DE EXERC.ANTERIORES-FONTE 1000	R$. 14.000,00
TOTAL	R$. 14.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será cancelado parcialmente em igual valor da seguinte dotação orçamentaria:

0600-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0602-DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
0602.04.122.0016.2.021-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
4.4.90.52.136-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1000	R$. 14.000,00
TOTAL	R$. 14.000,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 19 de Abril de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:4395A73D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em ENGENHARIA CIVIL, para prestar serviços de Consultoria Técnica/Operacional, Elaboração de Projetos e Fiscalização de Obras, para esta Municipalidade.
O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, Resolve, REVOGAR a Tomada de Preços nº. 004/2017, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, com base no art. 49 da Lei 8.666/1993. Informações: fone (44) 3521-8924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 17 de abril de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:58F0569C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 19/04/17
CONTRATADO: EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: Contratação de SERVIÇOS POSTAIS, para o envio de correspondências das Secretárias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 19/04/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:3FE60DDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 19/04/17
CONTRATADO: LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERÊ
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: Pagamento de Taxa para a LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERÊ para que o Município de Goioerê participe da competição do CAMPEONATO AMADOR REGIONAL/ 2017.

VALOR DA DESPESA: R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 19/04/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:A32D4342

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO PRESENCIAL 033/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, por intermédio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 055/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão nº. 033/2017, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, visando eventuais CONTRATAÇÕES de SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA (vidros, quadros e espelhos) para atender as Secretarias deste Município, foi declarada FRACASSADA.

Goioerê-Pr, 18 de abril de 2017.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:CA2C34E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 19/04/17
CONTRATADO: T.H. MANGOLIN - MJ CONSTRUÇÕES - EIRELI - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A EXECUÇÃO DE REFORMA NO CMEI NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS NO MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 25.059,86 (vinte e cinco mil e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos)
DATA: 19/04/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:9AC99974

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 041/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Locação de ÔNIBUS por KM rodado, para serviços de transporte INTERMUNICIPAL, para transporte de estudantes deste Município para as cidades de Campo Mourão e Umuarama. Horário: 09:00 horas. Data: 05/05/2017.
Informações: fone (44) 3521-8924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 19 de abril de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:19A7F0F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 042/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando eventuais CONTRATAÇÕES de SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA (vidros, quadros e espelhos) para atender as Secretarias deste Município. Horário: 14:30 horas. Data: 05/05/2017.
Informações: fone (44) 3521-8924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 19 de abril de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:EA3C4665

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 043/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de SERVIÇOS de LIMPEZA MECANIZADA DE BUEIROS, POÇOS DE VISITAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS no Município de Goioerê. Horário: 16:00 horas. Data: 05/05/2017.
Informações: fone (44) 3521-8924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 19 de abril de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:561CBEE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 044/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para EVENTUAIS aquisições de artefatos de cimento (TAMPA DE BOCA DE LOBO E GUIAS DE CONCRETO), para atender a Secretaria de Viação e Obras deste Município. Horário: 09:00 horas. Data: 08/05/2017.
Informações: fone (44) 3521-8924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 19 de abril de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:E3AAB15A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 045/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de HORAS MÁQUINAS, TRATOR ESTEIRA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA e DIÁRIAS DE CAMINHÃO TRUCADO BASCULANTE, para atender solicitação das Secretarias de Viação e

Obras Públicas e Agricultura deste Município.. Horário: 14:30 horas. Data: 08/05/2017.
Informações: fone (44) 3521-8924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 19 de abril de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:313D0C1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 363/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA
Artigo 1º - O senhor JEFERSON CAVALETTI GERMANO, portador do RG. nº. 7.608.182-4 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Habitação Fundiária, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - Departamento de Assistência Social, percebendo seus vencimentos pelo CC-02 constante no anexo VII da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei 2.390/2016, a partir de 03 de Abril de 2017.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de Abril de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 19 DE ABRIL DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:13B55FFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e manutenção de Software de Contabilidade, Recursos Humanos e patrimônio para a Câmara Municipal de Goioxim – PR, devendo auxiliar via telefone, e-mail, fax quando solicitado, bem como, comparecer à Câmara quando solicitado por esta. Sendo que os sistemas deverão ser implantados de forma imediata, logo após a assinatura do contrato.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67
CONTRATADO: JOÃO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE - ME
CNPJ: 12.399.797/0001-20
VALOR GLOBAL: R$: 7.290,00 (sete mil e duzentos e noventa reais)
ASSINATURA: 17/04/2017
PRAZO DE EXECUÇÃO/SERVIÇO: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:30567249

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE COOPERAÇAO TECNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2017-2020

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E O INSTITUTO EMATER PARA O PLANEJAMENTO, A COORDENAÇÃO E A EXECUÇÃO DE AÇÕES E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.

O Município de *Goioxim*, com sede na *Rua Mato Grosso, 20*, CEP 85.162-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, doravante designado **MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público ora representada pela sua Prefeita, Mari Terezinha da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 3549500-2/PR e inscrita no CPF sob nº 814.418.789-04, e o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural, doravante designado **EMATER**, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual criada pela Lei n.º 14.832/05, vinculada a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, com sede na Rua da Bandeira, nº 500, Cabral, CEP 80.035-270, Curitiba, PR, inscrita no CNPJ sob nº 78.133.824/0001-27, ora representado pelo seu Diretor-Presidente, Rubens Ernesto Niederheitmann, portador da Cédula de identidade RG nº 1.129.163-5, inscrito no CPF sob o nº 234.322.849-34, celebram o presente **Instrumento de Cooperação**, em conformidade com as disposições da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, da Lei Estadual nº 15.608/07, e aos demais atos normativos do Poder Público, efetivando-se segundo as cláusulas a seguir discorridas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, a saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Cooperação é a promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de Goioxim, mediante o planejamento, a coordenação e a execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da produção e produtividade agropecuárias, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.
Parágrafo único. Este instrumento, em razão de ajustes devidamente justificados apresentados antes do término de sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta do **EMATER** ou do **MUNICÍPIO**, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PLANOS DE TRABALHO INTEGRADO
Para realizar o objeto, as ações, metas, duração, metodologias e os prazos de execução são detalhados no Plano Integrado de Trabalho, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, elaborado e aprovado pelas cooperantes e de conhecimento da Câmara Municipal de Goioxim.
Parágrafo Único: Para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, os partícipes elaborarão e aprovarão os respectivos Planos de Trabalho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES
Para cumprir o estabelecido nas Cláusulas Primeira e Segunda, são atribuições:
I - do **EMATER**:
delimitar as diretrizes estaduais respeitantes à realização do objeto, ordenando-as por prioridade, ajustando com o **MUNICÍPIO** as ações formalizadas nos Planos de Trabalho;
promover a execução do objeto do presente Termo de Cooperação na forma e prazos estabelecidos nos Planos de Trabalho;
informar o **MUNICÍPIO** dos eventos que dificultem ou interrompam a realização do objeto;
apresentar relatórios semestral e anual de execução do Plano Integrado de Trabalho nos prazos estabelecidos em comum acordo com o **MUNICÍPIO**;

permitir e facilitar que os órgãos públicos fiscalizadores acessem a documentação e conheçam os atos e fatos relacionados ao presente Termo de Cooperação;
atender as solicitações do **MUNICÍPIO** quanto a execução do Plano Integrado de Trabalho e cumprir as recomendações, exigências e determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
dispor e administrar seus recursos humanos na área de abrangência do município;
responder, exclusivamente, aos encargos e às obrigações contraídas durante e em razão do presente ajuste;
não substabelecer as atribuições assumidas sem anuência do **MUNICÍPIO**.
II – do **MUNICÍPIO**:
delimitar as diretrizes municipais respeitantes à realização do objeto, ordenando-as por prioridade, ajustando com o **EMATER** as ações formalizadas nos Planos de Trabalho Integrado;
disponibilizar ao **EMATER** as informações que aproveitem a otimização dos trabalhos;
orientar, supervisionar e cooperar a implantação das ações objeto deste instrumento de Cooperação, ajustando em termo próprio adequações que os maximizem;
acompanhar as atividades de execução, avaliação, controle e fiscalização dos resultados;
responder, exclusivamente, aos encargos e às obrigações contraídas durante e em razão do presente ajuste;
designar, mediante ato do executivo, para a operacionalização do Plano Integrado de Trabalho servidores municipais investidos de emprego ou cargo público para atuarem em conjunto com os servidores do EMATER;
providenciar a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Paraná ou do Município até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo primeiro. Em conformidade aos fins institucionais das entidades signatárias, outros planos ou projetos especiais de interesse público no município poderão ser convencionados, desde que não embaracem a realização do objeto do presente instrumento de Cooperação.
Parágrafo segundo. A execução pelas entidades convenentes das atividades decorrentes desta Cooperação, inclusive mediante emprego, a qualquer título e regime, de mão-de-obra autônoma, não transfere de um a outro partícipe as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, tampouco constitui forma de associação, temporária ou permanente, independentemente do local de execução das atividades, entre elas não havendo solidariedade.
Parágrafo terceiro. Para o exercício das atividades o servidor técnico designado e habilitado, é autorizado a:
I – emitir e firmar correspondências;
II – emitir e firmar documentos ou comprovantes fiscais de despesas concernentes à sua capacitação técnica e outras inerentes ao desenvolvimento das atividades, segundo normas de prestação de contas;
III – utilizar as instalações, máquinas e equipamentos de propriedade do **EMATER** ou a ele especificamente cedidos à realização do Plano Integrado de Trabalho;
IV – caso for, conduzir o veículo disponibilizado pelo **EMATER**, respeitando as disposições insertas no Manual do Usuário de Veículos por ela editado, pessoalmente respondendo às infrações ao Código de Trânsito Brasileiro que porventura lhe forem imputadas;
V - respeitadas as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro e as contidas no Manual do Usuário de Veículo editado pelo Instituto Emater, caso o servidor municipal designado conforme Cláusula Terceira, alínea e, do presente Instrumento de Cooperação, venha a conduzir veículo do Emater e cause algum tipo de dano ao mesmo, o **Município** que cedeu o servidor será responsabilizado pelos prejuízos causados ao veículo do Instituto,
VI - O controle da jornada de trabalho e da freqüência do servidor designado será efetuado pelo **Município**, mediante formulário próprio mensalmente recolhido pelo departamento responsável;
VII - O servidor designado deverá compensar na semana subseqüente as horas despendidas às atividades que por justificado motivo desenvolveu em horário diverso ao expediente estabelecido pelo **Município**;
VIII - As férias serão definidas pelo **Município**, delimitadas em período no qual importem no menor transtorno à realização do Plano Integrado de Trabalho;
IX - o **Município** ressarcirá o **EMATER** de eventuais danos que o servidor designado vier a causar ao seu patrimônio, apurados mediante regular processo administrativo conduzido por comissão composta por funcionários de ambas as entidades e indicados pelas autoridades competentes.
Parágrafo quarto: O servidor administrativo designado ficará sediado nas instalações da Unidade Municipal do EMATER em Goioxim e desenvolverá as atividades orientadas à consecução do Plano Integrado de Trabalho.
Para o exercício das atividades, o servidor designado é autorizado a utilizar as instalações, máquinas e equipamentos de propriedade do **EMATER** ou a ele especificamente cedidos à realização do objeto do Convênio.
O **MUNICÍPIO** ressarcirá o **EMATER** de eventuais danos que o servidor designado vier a causar ao seu patrimônio, apurados mediante regular processo administrativo conduzido por comissão composta por funcionários de ambas as entidades e indicados pelas autoridades competentes.
O controle da jornada de trabalho e da frequência do servidos designado será efetuado pelo **MUNICÍPIO**, mediante formulário próprio mensalmente recolhido pelo departamento responsável.
O servidor designado deverá compensar na semana subsequente as horas despendidas às atividades que por justificado motivo desenvolveu em horário diverso ao expediente estabelecido pelo **MUNICÍPIO**.
As férias serão definidas pelo **MUNICÍPIO**, delimitadas em período no qual importem no menor transtorno à realização do Plano Integrado de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO
Sem prejuízo de outras medidas previstas na legislação, o descumprimento das cláusulas ajustadas constitui motivo de rescisão e importará na revisão das atividades no município, facultada adequação dos recursos operacionais.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES
As entidades cooperantes garantem o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o **MUNICÍPIO**, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
Este Termo de Cooperação vigerá da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.
Parágrafo único. Aos partícipes é facultado a qualquer tempo denunciar ou rescindir a presente avença, mediante expresso comunicado dado a conhecer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo às responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, creditados, igualmente, os benefícios adquiridos nesse período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Para solução de pendências atinentes ao presente instrumento os cooperantes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Paraná, renunciando a outro, por mais privilegiado que seja.

E para a firmeza e validade do acordado, lavraram este Termo de Cooperação, o qual após lido e concluído conforme é firmado pelos representantes legais em duas vias de igual teor e forma, presentes duas testemunhas identificadas e qualificadas.

Goioxim, em 20 de janeiro de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita

RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor-presidente do EMATER

Testemunhas:
Gilca Angélica Leite Ferreira
CPF: 504 149 840 - 72

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:E9AD67BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2017

Processo Administrativo nº 16/2017
Modalidade: Dispensa 05/2017
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Contratada **RUI LOPES ALVARENGA 39135209968**
CNPJ/MF sob n.º 25.084.881/0001-05
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 58 (cinquenta e oito) peças de uniforme para uso de servidores da Camara Municipal
Prazo de vigência: da data da assinatura do contrato até 31/12/2017
Data de assinatura: 19 de abril de 2017.
Valor total: 3.700,90 (tres mil setecentos reais e noventa centavos).
Recursos: Recursos próprios.
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.0000 Outros Serviços de Terceiros – Material de Consumo (Grupo)
3.3.90.39.23.0000 Uniforme, tecidos e aviamentos (Sub-grupo)
Foro: Guaíra/PR, 19 de abril de 2017

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA
Presidente
Gestão 2017

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:9158AF7B

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2017

Processo Administrativo nº 18/2017
Modalidade: Dispensa 06/2017
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Contratada **VY MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.664.939/0001-69
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de registrador eletronico de ponto para uso de servidores da Camara Municipal
Prazo de vigência: da data da assinatura do contrato até 31/12/2017
Data de assinatura: 19 de abril de 2017.
Valor total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Recursos: Recursos próprios.
Dotação orçamentária:
4.4.90.52.00.0000 Outros Serviços de Terceiros – Equipamentos e Material Permanente (Grupo)
4.4.90.52.35.0000 Equipamentos de Processamento de Dados (Sub-grupo)

Foro: Guaíra/PR, 19 de abril de 2017

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA
Presidente
Gestão 2017

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:5A99C2B5

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 128/2017

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Pregão Presencial nº 046/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de **Pregão Presencial nº 046/2017,** que tem como objeto a contratação futura de empresa especializada para o fornecimento de link de internet em fibra, link de transporte de dados em fibra, que serão empregados em toda a estrutura municipal. À empresa:

INFONET INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME - CNPJ nº 13.110.511/0001-08, vencedora global da licitação (lote 1 e 2), com valor total máximo de **R$ 155.920,70 (Cento e cinqüenta e cinco mil, novecentos e vinte reais e setenta centavos).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 13 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:4313D6DE

PROJUR
PORTARIA Nº 141/2017 DATA: 19.04.2017

Ementa: substitui Servidor para ser responsável pelos lançamentos das informações no Portal da Transparência do Município de Guaíra, nos termos da Portaria Municipal nº 095/2016 de 04 de abril de 2016, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Constituição Federal, artigos 18, 52 a 58 da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 12.527 que regula o acesso a informação, e ainda, considerando o Memorando on-line sob nº 2013004503,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Ex-Servidor Público Municipal Mauricio Collin, pelo servidor **ANDERSON BARBOSA PEREZ** – matrícula nº 17337-1, para realizar o lançamento de informações correspondentes as suas atribuições no site do Município de Guaíra, Estado do Paraná e Portal da Transparência, cujas funções foram atribuídas por meio da Portaria nº 095/2016 de 04.04.2016, conforme a seguir:

Informações	Prazos
Número de telefone e e-mail para contato	05 dias após eventual alteração
Endereços oficiais	05 dias após eventual alteração
Horários de atendimento	05 dias após eventual alteração
Modelo de formulário para pedido de informações	Prazo: não se aplica
Data da última atualização da página	Prazo: não se aplica

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria n° 095/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUEM-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5D716BA4

PROJUR
DECRETO Nº 159/2017 DATA: 19.04.2017

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 2.567.391,03 (dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e três centavos) e anula dotação orçamentária de igual valor.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.002 de 21/12/2016, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 2017000053,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 2.567.391,03 (dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e três centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades do Departamento Médico			
Funcional: 0010.0301.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
470	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303	1.142.391,03
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2052 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - Ciscopar e Consamu			
Funcional: 0010.0301.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
508	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	303	175.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - Upa 24 Hs			
Funcional: 0010.0302.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
515	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	303	550.000,00
518	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303	700.000,00
TOTAL			**2.567.391,03**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades do Departamento Médico			
Funcional: 0010.0301.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
469	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	1.142.391,03
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2052 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - Ciscopar e Consamu			
Funcional: 0010.0301.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
506	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	0	175.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - Upa 24 Hs			
Funcional: 0010.0302.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
514	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	0	550.000,00
517	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	700.000,00
TOTAL			**2.567.391,03**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7C949FF2

PROJUR
DECRETO Nº 160/2017 DATA: 19.04.2017

Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2016 e anteriores no valor R$ 138.977,04 (cento e trinta e oito reais, novecentos e setenta e sete reais e quatro centavos), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.002/2016 de 21/12/2016, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2017000053,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO do exercício de 2017, a fonte de recurso para despesa ID USO 505 e 899 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 138.977,04 (cento e trinta e oito reais, novecentos e setenta e sete reais e quatro centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 2 - Departamento de Tributação			
Ação: 2029 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação			
Funcional: 0004.0129.0024			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
267	3339035000000000000 - Serviços de consultoria	505	53.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade: 2 - Departamento de Cultura			
Ação: 2043 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	899	35.977,04
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Departamento de Agricultura			
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades do Coripa - Cons. Int. P/ a Conserv. do Rem. do Rio Paraná a Áreas de Influencia			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
891	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	505	50.000,00
TOTAL			**138.977,04**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2016 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EF3FCD97

PROJUR
DECRETO Nº 161/2017 DATA: 19.04.2017

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) e anula dotação orçamentária de igual valor.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.002 de 21/12/2016, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 2017000053,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Ação Social			
Unidade: 3 - Fundo Mun. dos Dtos da Criança e Adolesc			
Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Setor Casa Lar			
Funcional: 0008.0243.0041			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
738	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	0	25.000,00
Órgão: 13 - Sec. Munic. de Agricultura e M. Ambiente			
Unidade: 1 - Departamento de Agricultura			
Ação: 2078 - Manutenção Ds Atividades do Departamento de Agricultura			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
877	3339030000000000000 - Material de consumo	505	70.000,00
883	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	60.000,00
Órgão: 13 - Sec. Munic. de Agricultura e M. Ambiente			
Unidade: 3 - Dpto de Estradas de Rodagem			
Ação: 2081 - Manutenção das Atividades do Departamento de Estrada de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0049			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
928	3339030000000000000 - Material de consumo	505	60.000,00
TOTAL			**215.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Ação Social			
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Social			
Funcional: 0008.0244.0040			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
653	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	0	25.000,00
Órgão: 13 - Sec. Munic. de Agricultura e M. Ambiente			
Unidade: 1 - Departamento de Agricultura			
Ação: 1025 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para os Departamentos de Agricultura e Meio Ambiente			
Funcional: 0020.0606.0049			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
867	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	90.000,00
Órgão: 13 - Sec. Munic. de Agricultura e M. Ambiente			
Unidade: 3 - Dpto de Estradas de Rodagem			
Ação: 1026 - Obras e Aquisição de Bens Imobilizado pelo Departamento de Estradas de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0049			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
920	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	100.000,00
TOTAL			**215.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:49AD7017

PROJUR
DECRETO Nº 162/2017 DATA: 19.04.2017

Ementa: dispõe sobre cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2016 e anteriores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2017000053,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por memorandos especificados, conforme a seguir.

EMPENHO	**FORNECEDOR**	**VALOR**	**MEMORANDO Nº**
14862/2016	MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRIELI	R$250,00	2015000886
11563/2016	INSTRAMED IND. MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$8.780,00	2017000853
12900/2016	IPM SISTEMAS LTDA	R$4.411,20	2014000595
12684/2016	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS NOSSA SENHORA DE FATIMA DE GUAIRA - EIRELI - ME	R$900,63	
12704/2016	EDSON CLEITON FREZ-ME	R$309,87	
12865/2016	EDSON CLEITON FREZ-ME	R$93,94	
12683/2016	NISHIYAMA & STEIN LTDA ME	R$1.658,43	
1477/2016	GRAND GROFF LTDA	R$5,13	
1606/2016	GRAND GROFF LTDA	R$94,26	
1619/2016	GRAND GROFF LTDA	R$77,38	
1617/2016	GRAND GROFF LTDA	R$61,76	
3101/2016	GRAND GROFF LTDA	R$3,69	
1548/2016	GRAND GROFF LTDA	R$793,65	
1571/2016	GRAND GROFF LTDA	R$36,27	
1597/2016	GRAND GROFF LTDA	R$73,72	
1480/2016	GRAND GROFF LTDA	R$312,95	
9406/2016	GRAND GROFF LTDA	R$52,88	
1525/2016	GRAND GROFF LTDA	R$119,08	
8282/2016	GRAND GROFF LTDA	R$86,49	
1465/2016	GRAND GROFF LTDA	R$50,36	
1478/2016	GRAND GROFF LTDA	R$15,87	
1684/2016	GRAND GROFF LTDA	R$3.035,17	
1685/2016	GRAND GROFF LTDA	R$68,93	
11579/2016	GRAND GROFF LTDA	R$2,79	
1580/2016	GRAND GROFF LTDA	R$3,52	
12522/2016	GRAND GROFF LTDA	R$6,96	
1599/2016	GRAND GROFF LTDA	R$35,36	
1776/2016	GRAND GROFF LTDA	R$90,38	
TOTAL			**R$21.430,67**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F1F96BD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
ERRATA

Rua Prefeito João de Giuli, n°. 247 – CEP 86620-000 – Guaraci-PR
Fone: (43) 3260-1354 | e-mail: cm.guaraci@gmail.com

ERRATA AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2017 A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Prefeito João de Giuli, 247, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.186.220/0001-87, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor ADÃO SILVÉRIO, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 002/2017**, nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

No valor*, onde se lê:*

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2017	
Contratada: DIONIZIO MOLINARI - EPP	**CNPJ/MF:** 03.758.689/0001-06
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO e MATERIAL DE COPA E COZINHA, conforme a necessidade, até 31.12.2017.	

Valor: R$ 2.490,50 (dois mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos).
Data de assinatura e vigência: 06/03/2017 a 31/12/2017.

Leia-se:
Valor: R$ 2.760,23 (dois mil, setecentos e sessenta reais e vinte e três centavos).

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:108BF6FA

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
ANEXO XIV

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2016			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 17/04/2017	
					PÁGINA: 1
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	82.758,05	6.087,70	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	82.538,05	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	220,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	6.087,70			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	76.239,01	75.634,01	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria- Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	76.239,01	75.634,01	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	76.239,01	75.634,01	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	158.997,06	81.721,71
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	77.275,35	-5.772,75
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	81.721,71	87.494,46
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	158.997,06	81.721,71
TOTAL	158.997,06	81.721,71	TOTAL	158.997,06	81.721,71
ATIVO FINANCEIRO	82.538,05	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	15.354,93	5.351,68
ATIVO PERMANENTE	76.459,01	81.721,71	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				143.642,13	76.370,03
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêner	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congênere	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS				SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
-Recursos Ordinários / Livres				67.183,12	-5.351,68
TOTAL				67.183,12	-5.351,68

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:EAC7BA66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 081/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **VALDIR ALVES MARTINS**, Motorista, passando do nível 17 para o nível 19,

de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de abril de 2017.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **ANDERSON CASTILHO ZAGO**, Motorista, passando do nível 14 para o nível 16, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de abril de 2017.

Conceder a servidora **QUITERIA CRISTINA DE SALES BERNARDINO,** gratificação pela obtenção do segundo curso de pós-graduação, equivalente a 5% (cinco por cento), conforme dispõe o artigo 35, IV, § 1º e § 2 da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015, a partir do mês de abril de 2017.
Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 19 de abril de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:353A9ABF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

PARTES: **Contratante:** Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná. **Contratado:** Ivo Locatelli EPP.

CNPJ Nº: 78.116.811/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 597.812,19 (quinhentos e noventa e sete mil oitocentos e doze reais dezenove centavos).
Nº DO CONTRATO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 060021236112012.026.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.
PRAZO EXECUÇÃO: 270 dias.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 540 dias.
OBJETO: Construção de Escola Padrão FNDE Modelo 6 (parte remanescente) na localidade de Mato Queimado, neste município.
DATA DA ASSINATURA: 19.04.2017.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:19CEE2E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, torna-se público o resultado da habilitação e da classificação da licitação em epígrafe.

Habilitação/julgamento/Pontuação:

CANDIDATO
Sirlane Oliveira Barreto de Moraes CRM nº 0037829

CRITÉRIOS - SERVIÇOS MÉDICOS	PONTUAÇÃO
Aperfeiçoamento Profissional	
Graduação no ensino superior	Obrigatório
Segunda graduação concluída em carreira afim	5,0 pontos
Total Pontuação	5,0 pontos

PROPOSTA DE PREÇOS: a Proposta de preços foi considerada satisfatória.
HABILITAÇÃO: a candidata foi considerada habilitada.

Com base na documentação e nos critérios pré-estabelecidos, a proponente foi declarada apta e CREDENCIADA ao fornecimento dos serviços de Médico Clínico Geral.

Fica estabelecido o prazo recursal conforme artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93, para aquele que se sinta prejudicado.

Guaraniaçu, em 19 de abril de 2017.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:33DFEA5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando aquisição parcelada de peças de reposição para maquinários do Setor Rodoviário Municipal. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e demais legislações pertinentes.

- Data de abertura: 05.05.2017
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 19 de abril de 2017.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:7368A62E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando aquisição parcelada de materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Esportes. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e demais legislações pertinentes.

- Data de abertura: 04.05.2017
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitação.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br .

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 19 de abril de 2017.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:41F746D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 010/2017

Retifica-se a data da abertura do Pregão Presencial 010/2017 e o tipo de licitação, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná - AMP no dia 13 de Abril de 2017.
Onde se Lê: “aquisição de um trator para realização de serviços para esta municipalidade”
Lê se: “aquisição de máquinas e implementos agrícolas para realização de serviços para esta municipalidade”

Iguaraçu, 17 de Abril de 2017.

EVA PAULA CHARALO AGLIO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:73EA94CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 56/2017

Institui a Comissão Coordenadora para o Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU**, no uso de suas atribuições legais, considerando aprovação da Lei Municipal nº. 18/2015 – Plano Municipal de Educação – PME,
RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão Coordenadora para o Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, de acordo com a Lei Municipal nº. 18/2015.

Art. 2º - A Comissão Coordenadora será constituída pelos representantes do Conselho Municipal de Educação, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Educação Especial e Comissão de Educação do Poder Legislativo através de Audiências Públicas.

Representante do Departamento Municipal de Educação:
Jessica Angélica Ribeiro
Alessandra Pichek Machado

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Lucimar Macedo Canova Pereira
Suplente: Maria da Graças dos Santos Parladore

Representante da Comissão de Educação do Poder Legislativo:
Titular: Anderson de Abreu Viana
Suplente: Fabio Titato

Art. 3º - São atribuições da Comissão Coordenadora para o Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I – Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas material de estudo;
II – Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
III - Analisar e propor a revisão de metas já cumpridas e respectivas estratégias, com vistas à melhoria da qualidade geral da educação pública e privada.
IV - Elaborar o seu plano de trabalho, bem como promover sua reformulação, quando necessário;
V - Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;
VI - Zelar e incentivar pelo aprimoramento da qualidade do ensino público e privado no Município;
VII - Realizar estudos a cerca da Lei que instituiu o Plano Municipal de Educação;
VIII - Emitir pareceres, por iniciativa de seus membros ou quando solicitado pelo Secretário (a) Municipal de Educação, relacionados ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
IX - Manter intercâmbio com a Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação e com os demais órgãos, visando à consecução dos objetivos propostos;
X - Articular-se com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, para assegurar a coordenação, a divulgação e/ou execução do Plano Municipal de Educação;
XI - Sugerir às autoridades providências para a organização e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação para que de qualquer modo, possam promover a sua expansão e melhoria;
XII - Exercer as atribuições que lhe forem delegadas pela Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação, bem como de outros órgãos e/ou instituições superiores.

Art. 4º - Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação realizará reuniões de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ ou sempre que necessário convocada pelo Presidente da Comissão.

Art. 5º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação contará com infraestrutura para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos, devendo ser previstos recursos orçamentários próprios para tal fim.

Art. 6º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Iguaraçu, 17 de abril de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:739CA7A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57/2017

Institui a Equipe Técnica para monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, no uso de suas atribuições legais, considerando aprovação da Lei Municipal nº 18/2015 - Plano Municipal de Educação – PME.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Equipe Técnica responsável para subsidiar a Comissão Coordenadora em todo o processo de monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – Lei 18/2015.

Art. 2º A Equipe Técnica será composta pelos seguintes membros:

I-Miriam Ester Ripoli dos Reis
II-Simone Rosana Pereira de Araújo
III-Rosymeire Sandra Fonseca
IV-Amilton Frazo Barbosa
V-Marisa Donisete Barbosa
VI-Gisele Cristina Vendruscolo Lavagnoli
VII-Miriam Alves de Oliveira Sparapan
VIII-Claudete Aparecida Lopes Canavezi

Art. 3º São atribuições da Equipe técnica de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação:

I-Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes
Plano Municipal de Educação e seu contexto;
II-Construir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes e oficiais e em sintonia com o poder executivo;
III-Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para a consulta da comissão e interessados tais como: PME, Leis, Portarias Decretos, Relatórios, peças orçamentarias (LDO,LOA, PPA), Plano de Ações Articuladas e outros;
IV-Construir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividades ao processo;
V-Organizar o trabalho, distribuindo função em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;
VI-Identificar em quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes questionadas pelo Ministério da Educação; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;
VII-Utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho;
VIII-Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da Educação/Secretaria de Educação junto aos seus pares;
IX-Encaminhar os registros de cada etapa ao Secretario Municipal de Educação para validar o trabalho;
X-Auxiliar na elaboração de relatório Anuais de monitoramento;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Iguaraçu, 17 de abril de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:AD6E1FDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 094/2017

SÚMULA – Exclui servidor do Quadro Pessoal, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1°. Fica excluída a pedido do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, a partir do dia 24 de abril de 2017, a servidora **ANNY LEYCI NARCISO URBANETTI** portadora da cédula de identidade R.G. nº 46.286.544-7PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO VETERINARIO**,

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 18 dias do mês de abril de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:3402FCFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 91/2017.

Manoel Abrantes Neto, Prefeito Municipal de Iguaraçu, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Municipal nº 27/2016 de 19 de Dezembro de 2016, DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro um Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.458,85 (Cinqüenta mil., quatrocentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), para criação das seguintes dotações:

05.00 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos
05.002 - Departamento de Pátio, Oficinas e Máquinas
05.002.15.452.0005.2021 – Conservação, Readequação, Cascalhamento e sinalização
33.90.30.00.00 – **Fonte 00770** –Recuperação de Estradas Rurais................................R$ 50.458,85

Art. 2º - Os Recursos necessários para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar descrito no artigo anterior deste Decreto será utilizado o provável excesso de arrecadação da fonte **132**, no valor de R$ 160.000,00 conforme Art. 43 § 1.º, II da Lei Federal 4.320/64, do Superávit Financeiro da Fonte **771** do exercício financeiro de 2016 no valor de 107.499,86, conforme Art. 43 § 1.º, I da Lei Federal 4.302/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 10 dias do mês de Abril de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:54B39DEA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-PMI. PROCESSO Nº 50/2017

A Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 08 de Maio de 2017, em sua sede a Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – centro – Iguaraçu/PR na Sala de Reuniões do Paço Municipal, o Pregão Presencial do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de ÓLEO DIESEL para atendimento ao Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais. Os recursos financeiros para custearem as despesas objeto deste Pregão, provêm do Convênio nº 67/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Iguaraçu. O Edital PP nº 011/2017 com detalhes do "Pregão Presencial" estará à disposição dos interessados para solicitação pelo e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal. O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3248-1222 ou e-mail:
licitacao@iguaracu.pr.gov.br.

Credenciamento e entrega dos envelopes dia 08/05/2017 das 13:15h as 13:30h, na sala do Departamento de licitação da Prefeitura Municipal.

Iguaraçu/Pr, 18 de Abril de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:8EE4A244

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 012/2017 REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2017

PROCESSO Nº	PP51/2017
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	08 de Maio de 2017
Início do Credenciamento:	15:00 horas
Entrega dos Envelopes:	15:15 horas
Abertura da Sessão:	15:30 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 012/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 51/2017**, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis destinados a frota de veículos dessa municipalidade, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 08/04/2017 às 15:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO AGLIO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:C9C03137

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2017 REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2017

"Certame Público destinado, exclusivamente, para participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte." FUNDAMENTAÇÃO: LF N.º 123/2006 (art. 47 c/c art. 48,I)	
PROCESSO Nº	52/2017
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	04 de Maio de 2017
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	09:00 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 013/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 52/2017**, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios de padaria para uso em diversos departamentos nessa municipalidade, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 04/05/2017 às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:62AD7BD4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 014/2017 REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2017

PROCESSO Nº	53/2017
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	04 de Maio de 2017
Início do Credenciamento:	13:00 horas
Entrega dos Envelopes:	13:15 horas
Abertura da Sessão:	13:30 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 014/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 53/2017**, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios perecíveis – carnes e demais derivados para uso em diversos departamentos nessa municipalidade, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 04/05/2017 às 13:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro

Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:D0FB3594

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 001/2017

OBJETO: Locação de 01(um) imóvel em alvenaria destinado a Aluguel Social, situado na Av. Centenário, nº 010, centro desta cidade de Iguatu/PR o referido imóvel será destinado pelo município para abrigar uma família carente.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
001	Locação de 01(um) imóvel em alvenaria destinado a Aluguel Social, situado na Av. Centenário, nº 010, centro desta cidade de Iguatu/PR o referido imóvel será destinado pelo município para abrigar uma família carente.	JEFERSON BRUNHAROTTO CPF nº. 054.250.339-58	R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), que será pago em 12 (Doze) parcelas mensais de R$ 300,00 (Trezentos reais)

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu 18 de Abril de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:233A1108

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 044/2017.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em serviços de hidroterapia, para atender as necessidades do paciente João Victor dos Santos de Almeida, portador de Paralisia Cerebral e Sequela da Prematuridade, as sessões serão duas vezes por semana e acompanhadas por um profissional.	JUMA ACADEMIA LTDA – ME CNPJ: 08.718.891/000128	R$ 2.094,00 (Dois mil e noventa e quatro reais),

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 19 de Abril de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:17CF1FBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.
CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.392.348/0001-60, com sede à Linha São Roque, s/n, Interior, CEP: 89.801-973, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por sua sócia administradora, a Sra. Sandra Marta Balbinot, portadora da Cédula de Identidade nº. 2759492 SESP/SC do CPF nº. 018.815.809-03, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final aos resíduos do serviço de saúde, Classes I, Tipo "A" (resíduos infectantes), "E" (resíduos perfuro cortantes) e "B" (resíduos que contenha substanciais químicas), gerados pela rede de saúde municipal.
VALOR: O presente item terá o valor total de R$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais), que será pago mensalmente, em 09 (nove) parcelas iguais de R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), mediante apresentação da respectiva nota fiscal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 01/04/2017 até 31/12/2017, totalizando 09 (Nove) meses.
DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
930	303	Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 01 de Abril de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:6254B3EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 045/2017.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa para Aquisição de persianas que serão utilizadas pela Secretaria de Educação do Município.	PERSIVEL PERSIANAS EIRELI - ME CNPJ/MF sob nº. 04.945.843/0001-11	R$ 7.496,85 (Sete mil quatrocentos e noventa e seis reias e oitenta e cinco centavos)

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 19 de Abril de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:9EE72AB7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 093/2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Regulamenta cobrança de taxas para a realização de serviços de horas máquinas e dá outras providencias.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 641/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o preço da hora maquina, maquinas pesadas executado pelo município de Iguatu em R$220,00 (duzentos e vinte reais).

Art. 2º - Fica estabelecido um subsidio de 65,9% (sessenta e cinco vírgula nove por cento) sobre o valor total da hora máquina fixado no artigo anterior, conforme artigo 4º, alíneas b e c, da Lei Municipal nº616/2013, alterado pela Lei Municipal nº 641/2013.

I – Os valores deverão ser pagos antecipadamente a realização dos serviços através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

Art. 3° - Fica fixado o preço da hora máquina de trator agrícola e retro escavadeira, executado pelo Município de Iguatu em R$120,00 (cento e vinte reais).

Art. 4º - Fica estabelecido um subsidio de 58% (cinquenta e oito por cento) sobre o valor total da máquina de trator agrícola fixada no artigo anterior, conforme artigo 4º, alíneas b e c, da Lei Municipal nº 616/2013, alterado pela Lei Municipal nº 641/2013.

Art. 5º - Fica fixado taxa para a realização de transporte de terra por caminhões de propriedade do município, conforme os valores que seguem:

I – R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por carga para serviço realizado por caminhão toco;
II – R$ 30,00 (trinta reais) por carga para serviço realizado por caminhão trucado;
III – Os valores deverão ser pagos antecipadamente a realização dos serviços através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

Art.6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 18 dias do mês de Abril do ano de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:88D48DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 075/2017, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Revoga Insalubridade.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado, a partir de 03/04/2017, o Adicional de Insalubridade a servidora IRACI DO AMARAL portadora da CI/RG nº. 5.486.329-2 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 792.270.589-15 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:390D319C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 04, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre o desligamento de Conselheiros do CMDCA, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal n.º 682, de 10 de julho de 2014 e no seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO os ofícios enviados em março/2017, por Daiane Lima Brandão Sardinha, Rosemare Aparecido Alves,Marcia da Silva Penaroti, e em abril/2017, por Odair José Formágio, solicitando os respectivos desligamentos da função de membro de CMDCA,

CONSIDERANDO a reunião ordinária, realizada no dia 17 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Desligar, a pedido, os Conselheiros:
I. Daiane Lima Brandão Sardinha, Conselheira Governamental, representante da Secretaria de Assistência Social;
II. Rosemare Aparecido Alves, Conselheiro Governamental, representante da Secretaria Municipal de Educação;
III. Marcia da Silva Penaroti, Conselheira Governamental, representante de Secretaria Muicipal de Educação;
IV. Odair José Formagio, Conselheiro Governamental, representante da Secretaria de Agricultura/Obras.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu-PR, 17 de abril de 2017.

VALDIVINO DE CASTRO BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:C4C34913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 10/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Aprova a compra de equipamentos com recursos do SCFV, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 072/95, de 29 de agosto de 1995, e

CONSIDERANDO a reunião ordinária, realizada no dia 10 de Abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a compra de 01 computador, 01 mesa e uma cadeira que será destinada à Orientadora Social, com recursos do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/PR, 10 de abril de 2017.

MARCIA REGINA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:8EEFD349

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2017 PMI – PROCESSO Nº.036/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias.
Valor Total: R$. 15.608,00 (quinze mil seiscentos e oito reais).
Contratada: FABRICA DE MOVEIS ESPIRITO SANTO LTDA.
CNPJ: 00.303.788/0001-05
Prazo Contratado: 12 meses
Fundamento legal: Art. 24, Inciso V, da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 19 de abril de 2017.

JOÃO PEDRO GEA MARUCHE
Secretaria Municipal de Controle a Licitação, Compras e Patrimônio

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.004/2017-PMI

Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 036/2017, para a eficácia do ato, nos termos do Art. 26, e Art. 24 Inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iporã-PR. 05 de abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2FDC59F3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 232/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIELE DA SILVA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de abril de 2017, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCIELE DA SILVA SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.726.745-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 072.222.869-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 108/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de abril de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B6961077

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 233/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVOS DE DOENÇA A SERVIDORA LUZIA FRANCISCO DE CARVALHO CAITANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de abril de 2017, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUZIA FRANCISCO DE CARVALHO CAITANO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.874.251-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.253.749-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 139/2008 de 18 de março de 2008, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de abril de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de abril de 2017

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9A733797

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 234/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SHEILA CRISTINA PIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de abril de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SHEILA CRISTINA PIVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.618.437-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.866.699-43, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 140/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de abril de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0795FB4D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 235/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSEMAR RODRIGUES PICOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de abril de 2017, por um período de 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSEMAR RODRIGUES PICOLI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.586.578-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 655.554.819-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 340/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de abril de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:67362FD2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELEN ROSA HEIDERICH BRAGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **ELEN ROSA HEIDERICH BRAGA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.459.816-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 084.148.148-24, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 20/05/2014 à 20/05/2015, a contar a partir de 02/05/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:067F6C19

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 237/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LEONE GONÇALVES KOYAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de abril de 2017, por ½ (meio) período, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LEONE GONÇALVES KOYAMA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.950.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 224.729.018-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 346/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de abril de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:85F43DF5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 238/2017

EXONERA A SENHORA, MARLEI ROMANI DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - **EXONERAR** a partir de 19 de abril de 2017, a Senhora **MARLEI ROMANI DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.188.157-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.325.299-53, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, para o cargo de **PROFESSOR**, em regime de jornada suplementar de 15 (quinze) dias, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:17E4FEBA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 239/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de abril de 2017, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.868.614-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.314.379-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeada através da Portaria nº. 652/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6E495E07

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 240/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de abril de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GILDETE DA SILVA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E27473A1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 241/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIGIDA LEILA BOSCO GANAZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de abril de 2017, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRIGIDA LEILA BOSCO GANAZA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.690.727-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.190.789-05, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 517/2016 de 24 de junho de 2016, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C19AA4D3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
19.04.2017	FUNDEB	155.392,19

Iporã-(PR), 19 de abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D9365269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO RATIFICACAO DISPENSA 004 2017

Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2017
Processo Administrativo nº 019/2017

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Seguro Veicular para ambulância, adquirida por este Município com recursos do SESA/PR, Marca/Modelo Renault/Master Pickup A, ano/modelo 2016/2017, Renavan 01113138979, Placa BBF-7505, Chassi 93YMAFELCHJ562758, da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ: 76.235.738/0001-08
CONTRATADA: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ: 01.356.570/0001-81.
VALOR GLOBAL: R$ 3.144,85 (três mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
nº 10.002.10.301.0013.2083-33.90.39.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Itambaracá PR, 19 de abril de 2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:4E975E65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RE-RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 007/2017

O Prefeito de Itambaracá, Senhor Carlos Cesar de Carvalho, na data de 19 de abril de 2017, em análise ao Procedimento Licitatório nº 014/2017, Edital do Pregão Presencial-SRP nº 007/2017, que tem como objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Medicamentos Simples e Psicotrópicos; Material Hospitalar e Material de Limpeza (consumo); e Equipamentos Hospitalares, em atendimento a Farmácia Municipal José Wilhe di Sério, Centro de Saúde Municipal Marcelo Zapateiro e Programa Saúde da Família (PSF), constatou que houve erros de digitação, e DECIDE:

a) Item 3.2 do Edital: altera o valor total da licitação:

ONDE SE LÊ:
3.2. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica estimado em **R$ 730.250,69 (setecentos e trinta mil duzentos e cinquenta reais e sessenta e nove reais)** o objeto deste Edital. O preço máximo estimado para cada item da presente licitação é definido no Termo de Referencia (anexo I deste ato convocatório).

LÊ-SE:
3.2. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica estimado em **R$ 730.074,69 (setecentos e trinta mil setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)** o objeto deste Edital. O preço máximo estimado para cada item da presente licitação é definido no Termo de Referencia (anexo I deste ato convocatório).

b) Anexo I – TERMO DE REFERENCIA – item 5. VALOR ESTIMADO: **altera o valor total da licitação.**

ONDE SE LÊ:
5.1 - O valor total estimado para o objeto é de **R$ 730.250,69 (setecentos e trinta mil duzentos e cinquenta reais e sessenta e nove reais)**, obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

LÊ-SE:
5.1 - O valor total estimado para o objeto é de **R$ 730.074,69 (setecentos e trinta mil setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

c) Anexo I – TERMO DE REFERENCIA: LOTE 1 – MEDICAMENTOS SIMPLES: Altera o valor total do item 03 e o valor total do lote.

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
3	Atensina 0,200mg comp	Unidad	15.000	R$ 0,25	R$ 3.900,00
VALOR TOTAL					R$ 32.443,80

LÊ-SE:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
3	Atensina 0,200mg comp	Unidad	15.000	R$ 0,25	R$ 3.750,00
VALOR TOTAL					R$ 132.267,80

d) Anexo I – TERMO DE REFERENCIA: LOTE 6 – MATERIAL LIMPEZA: Altera o valor unitário do item 01.

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
1	Amaciante de Roupa 25 litros	Unidade	80	R$ 92,00	R$ 15.360,00

LÊ-SE:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
1	Amaciante de Roupa 25 litros	Unidade	80	R$ 192,00	R$ 15.360,00

e) Anexo I – TERMO DE REFERENCIA: LOTE 3 – MATERIAL HOSPITALAR: Complementa a descrição do item 27.

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
27	Eletrodos (Pás) para DEA, (desfibrilador externo automático), compatível com a marca CMOS DRAKE.	Unidad	50	R$ 477,00	R$ 23.850,00

LÊ-SE:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
27	Eletrodos (Pás) para DEA, (desfibrilador externo automático), compatível com a marca CMOS DRAKE. (conector Branco com azul). Para uso adulto.	Unidad	50	R$ 477,00	R$ 23.850,00

Destarte, a alteração do Edital não importa em modificação das propostas, portanto, o licitador mantem o prazo para entrega das mesmas.
As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.
E para validade do que acima ficou estipulado lavrou-se esta re-ratificação que depois de lida e achada conforme será assinada pelo Sr. Carlos Cesar de Carvalho – Prefeito Municipal.
Comunique-se as proponentes interessadas na participação na presente licitação e publique-se como forma de eficácia do ato.

Itambaracá Pr, 19 de abril de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:442442D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 4.024/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1614/2016 de 12/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.122.0004.1.004.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	40.000,00
Total Suplementação:			40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.122.0004.2.004.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	40.000,00
Total Redução:			40.000,00

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 19 de abril de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:79F14931

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 115/2017 DE 13 DE ABRIL DE 2017

SÚMULA: Designa nova composição de membros da Equipe de Apoio e Pregoeira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os Servidores relacionados abaixo para exercer as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio:

NOME	RG N°	FUNÇÃO
Aline Guerra Correa	9.691.991-3	Pregoeira
Crisliane Cavali das Neves	10.534.585-2	Equipe de Apoio
Rosilaine Oliveira do Nascimento	12.920.183-5	Equipe de Apoio

Art. 2º- Conceder Gratificação para a Função de Pregoeira e Equipe de Apoio, conforme Lei N° 522/2016 de 22 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:FB61362A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 116/2017 DE 13 DE ABRIL DE 2017

SÚMULA: Designa nova composição de membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaperuçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os Servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Permanente de Licitação:

NOME	RG N°	FUNÇÃO
Aline Guerra Correa	9.691.991-3	Presidente
Crisliane Cavali das Neves	10.534.585-2	Membro
Rosilaine Oliveira do Nascimento	12.920.183-5	Membro
Eliane do Rocio Motin de Lara	6.595.057-0	Suplente
Brendon Rithiery Costa	11.145.082-0	Suplente

Art. 2º- Conceder Gratificação para a Função Presidente da Comissão e Membros titulares da Comissão Permanente de Licitação, conforme Lei N° 522/2016 de 22 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:EF6EE2F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 187/2017 DE 10 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido a servidora **Teresa Aparecida Jhonsson de Faria,** portadora do RG **Nº 3.954.197-1/PR,** matricula **5439-1,** do cargo em efetivo de **Professora com Pós Graduação.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:46935466

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 191/2017 DE 13 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear – **Rosiele Bueno dos Santos** portadora do RG **Nº 12.880.821-3/PR,** para o cargo de **Auxiliar Administrativo,** onde foi aprovada em Concurso Público 01/2015.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:B6CC3B59

GABINETE DO PREFEITO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" PORTARIA N° 004/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora, **Rosemari do Nascimento Tomé, RG:** 5.044.992-0/PR**,** matrícula 256-1**,** ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo,** férias a partir do dia 06/04/2017 á 15/04/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

NILSO VIEIRA GUIMARÃES
Secretário de Governo e Administração

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:F92D2D68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 113/2017 DE 10 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença sem vencimentos à servidora **Maria Clara Machado dos Santos,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** portador do **RG: 9.077.991-5/PR, Matricula 1021-1.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:F5C1C807

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 114/2017 DE 10 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **Ivonete de Jesus Lins**, portador do **RG nº 9.701.858-8/PR,** ocupante de Cargo em Comissão**,** como responsável pela **Agencia do trabalhador de Itaperuçu.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:36FAB08B

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO:2016
PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO
DATA EMISSÃO:17/04/2017
Página: 1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**46.112.518,52**	**44.347.271,54**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**3.006.523,86**	**2.569.778,10**
IMPOSTOS	2.466.288,11	2.065.959,93
TAXAS	540.235,75	503.818,17
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	**358.425,25**	**185.213,48**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	0,00	0,00

ECONÔMICO		
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	358.425,25	185.213,48
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**540.266,25**	**2.715.441,82**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	30.025,87	20.535,28
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	510.240,38	511.417,37
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00	2.183.489,17
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**42.093.486,52**	**38.564.268,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	31.273,55
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	42.093.486,52	38.532.994,45
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**0,00**	**47.700,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	47.700,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**113.816,64**	**264.870,14**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	113.816,64	264.870,14
ARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**42.898.020,11**	**40.365.084,59**
PESSOAL E ENCARGOS	**22.050.249,66**	**18.849.846,80**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	17.787.139,54	5.850.948,84
ENCARGOS PATRONAIS	3.852.388,62	3.301.829,98
BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	410.721,50	9.697.067,98
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**0,00**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	0,00
PENSÕES	0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**16.370.233,57**	**16.766.104,72**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.269.412,20	4.906.816,67
SERVIÇOS	11.100.821,37	11.859.288,05
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**2.002.868,32**	**2.551.201,16**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	2.002.868,32	1.558.462,13
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	992.739,03
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**2.079.903,32**	**1.834.316,76**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.077.470,92	1.830.668,16
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.432,40	3.648,60
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS	**394.765,24**	**363.615,15**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	394.765,24	363.615,15
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS-CMV	0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS- CPV	0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**0,00**	**0,00**
PREMIAÇÕES	0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
INCENTIVOS	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**3.214.498,41**	**3.982.186,95**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	7.775.441,89	4.537.356,40
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	1.021.602,23	677.324,66
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO	3.746.743,02	725.578,79
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	432.140,61	572.412,62

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador
CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno
CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:6CFDA287

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17

Balanço Anual					**Exercício 2016**
Unidade gestora: Município de Itaperuçu					**Página: 1**
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	68.609,15	3.071.484,60	2.949.363,85	190.729,90
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	68.609,15	3.071.484,60	2.949.363,85	190.729,90
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	INSS - 80 - 9 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	0,00	1.541.548,72	1.432.059,74	109.488,98
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	INSS - 5018 - 1 SINDICATO DE RIO B. DO SUL E ITAPERUCU	6,90	0,00	0,00	6,90
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 68 - 0 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	0,00	541.002,42	541.002,42	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 5401 - 1 RUBIENE DE FATIMA COSTA	0,00	1.360,50	1.360,50	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 57988 - 2 DOUGLAS DE OLIVEIRA FRANCO FILHO	0,00	1.516,92	1.516,92	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE	0,00	1.516,92	1.516,92	0,00

00	A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 57990 - 4 ODETE REGINA MONTEIRO CORDEIRO				
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 66774 - 9 SABRINA BONFIM JOEKEL	0,00	95,20	95,20	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 68139 - 3 ANDRELISE DE LARA ASSUMPÇÃO	0,00	387,45	387,45	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 57865 - 7 CAROLINE ALMEIDA LEITE	0,00	4.897,29	4.897,29	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 62246 - 0 CHARLENE ORIANI CHIMELLI GHELLER	0,00	7.814,40	7.814,40	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 65236 - 9 ORLANDA COSTA ROSA DE MIRANDA	0,00	1.014,00	1.014,00	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 67507 - 5 SARA MACHADO DOS SANTOS ROSA	0,00	7.800,00	7.800,00	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 67508 - 3 MATILDE BRAZ DOS SANTOS	0,00	2.101,28	2.101,06	0,22
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 3671 - 4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	68.602,25	960.429,50	947.797,95	81.233,80
	Despesa Orçamentária	496.172,51	48.292.028,55	47.692.498,93	1.095.702,13
	Saldo a Pagar do Exercício	0,00	48.306.184,17	47.448.433,12	857.751,05
	Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)	496.172,51	(14.155,62)	244.065,81	237.951,08
	Total da Dívida Flutuante	564.781,66	51.363.513,15	50.641.862,78	1.286.432,03

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador
CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno
CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:653F8F6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 111/2017 DA LICITAÇÃO 039/2017 - TOMADA DE PREÇOS 006/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 111/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: LICITAÇÃO N° 039/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: Obra - construção de 01 barracão pré moldado 13x18= 234 m2 com cobertura (5 m. livres de altura) e 01 barracão pré moldado 22,15x32= 708,80 m2 (7 m. livres de altura), com fechamento de paredes e do oitão e reformas do palco do Centro Municipal de Eventos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Metalurgica Grochoski Ltda. Me.
Valor global: R$ 129.140,15.
VIGÊNCIA: 12.04.2017 a 10.06.2017.
DATA DA ASSINATURA: 11.04.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

METALURGICA GROCHOSKI LTDA. ME.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:DF229CCA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 050/2017 DA LICITAÇÃO 008/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 008/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 002/2017

EXTRATO DO CONTRATO 050/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 008/2017
Pregão Presencial Nº 008/2017
Registro de Preços Nº 002/2017
OBJETO: 400 recargas de 13 kg de gás liquefeito de petróleo (GLP P-13) para secretarias municipais.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Everaldo Manfron
Valor unitário: R$ 46,25
Valor global: R$ 18.500,00.
VIGÊNCIA: 08.03.2017 a 07.03.2018.
DATA DA ASSINATURA: 07.03.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

EVERALDO MANFRON
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:4D6D3C72

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 033/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 030/2017

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Um (01) automóvel novo, zero km, modelo 2017, básico, 1.0, potencia mínima de 73 cv (g) e 75 cv (e), 04 portas, cor branca , para uso da Vigilância Sanitária Municipal.
LICITAÇÃO DESERTA.
HOMOLOGAÇÃO: 19.04.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:EEFBBE97

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2017

OBJETO: instalação e disponibilidade de duas (02) linhas Oi Mais Fixo Avançado pelo período de 12 meses para a Escola Municipal Madre Josafata e Posto Municipal de Saúde da localidade de São Roque, migração de plano de internet Velox 10MB para a Biblioteca Municipal e instalação do serviço 0800 para a Administração Municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Oi Telemar Norte Leste S.A.
Valor linhas fixas: R$ 2.277,60
Taxa de adesão: R$ 198,00.
Internet Velox 10MB: R$ 718,80.
tarifas 0800=5.000 minutos: R$ 1.160,00.
Valor global: R$ 4.354,40.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária
06011236112012026339039001031170
06011030110012044339039003031990
RATIFICADO EM 19/04/2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:C2C4ACAD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2017

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇAO
DISPENSA DE LICITAÇAO N° 050/2017
OBJETO: Materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Esportes.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai-Pr.
CONTRATADA: L&L Cavassim Ltda. Me
VALOR GLOBAL: 3.240,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
Ratificada em 19/04/2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:BA4D73CC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 067/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2017
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO: Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços 014/2016 - Pregão Eletrônico 042/2015-FNDE/MEC - Programa Caminho da Escola 2016 - um (01) Ônibus Rural Escolar - ORE 3, com comprimento maximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil liquida de no mínimo 4.000 kg e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Mercedes Benz do Brasil Ltda.
Valor global: R$ 230.210,00.
Vigência: 31.03.2017 a 30.03.2018.
DATA DA ASSINATURA: 30.03.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:811CA16D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 108/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 108/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação nº 043/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
OBJETO: 44 apartamentos duplos e 06 suítes individuais para as comitivas dos shows artísticos das duplas Fiduma e Jeca, Thaeme e Thiago e Munhoz e Mariano nos dias 28,29 e 30/04/2017 por ocasião da XV Festa das Associações de Produtores Rurais de Ivaí - Pr.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí
CONTRATADA: Hotel Toscana Inn Eireli Me.
VALOR GLOBAL: R$ 7.900,00.
VIGÊNCIA: 20.04.2017 a 19.05.2017.
DATA DA ASSINATURA: 19.04.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

HOTEL TOSCANA INN EIRELI ME
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:688FAAE4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 107/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 107/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação nº 044/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
OBJETO: 200 unidades - cartilhas e certificados do Proerd (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência) para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí
CONTRATADA: Gráfica e Editora Kaygangue Ltda.
VALOR GLOBAL: R$ 1.820,00.
VIGÊNCIA: 19.04.2017 a 17.06.2017.
DATA DA ASSINATURA: 18.04.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA..
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:A7A8346A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 109/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 109/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação nº 045/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
OBJETO: 418 volumes de títulos infantis para Biblioteca para Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí
CONTRATADA: Vizu - Distribuidora de Livros Eireli

VALOR GLOBAL: R$ 6.986,00.
VIGÊNCIA: 19.04.2017 a 17.06.2017.
DATA DA ASSINATURA: 18.04.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

VIZU - DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:4F5CA76C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 110/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 110/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação nº 046/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XXVI do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
OBJETO: 6.000,00 m2 de Sinalização viária horizontal de faixas de transito em vias urbanas.(serviços, caminhão/equipamentos, tintas, micro esfera, solventes, 01 motorista, 01 pintor). O fornecimento do combustível (óleo diesel) é de responsabilidade do Município de Ivaí-Pr.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi.
VALOR UNITÁRIO: R$ 10.00.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00
VIGÊNCIA: 18.04.2017 a 31.12.2017.
DATA DA ASSINATURA: 17.04.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:47FB4E93

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 113/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 113/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação nº 047/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
OBJETO: 41,60 m2 de divisórias modulares eucatex, com altura de 1,20, painéis com miolo tipo MSO (tipo colméia), espessura 35 mm, e peças para fixação em perfis de aço e serviços de instalação.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí
CONTRATADA: Denys Fernando dos Santos
VALOR GLOBAL: R$ 3.515,20.
VIGÊNCIA: 20.04.2017 a 18.06.2017.
DATA DA ASSINATURA: 19.04.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

DENYS FERNANDO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:2CA69555

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 114/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 114/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação nº 048/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
OBJETO: Desenvolvimento de aplicativo para Android e IOS em suas linguagens nativas, sendo integrado ao site do Município com notificações por push notification, devendo exibir todo o conteúdo de postagem do site, alem de fazer uso da notificação padrão do aparelho para algumas postagens.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí
CONTRATADA: Ingá Pública - Soluções em Informática Ltda.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00.
VIGÊNCIA: 20.04.2017 a 19.05.2017.
DATA DA ASSINATURA: 19.04.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

INGÁ PÚBLICA
Soluções em Informática Ltda.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:4AAB195B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 115/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 115/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação nº 049/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
OBJETO: Fraldas pediátricas XG e geriátrica para pacientes atendidos conforme previsto na Lei 8.742/93 - BPC - Beneficio de Prestação Continuada e medicamentos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí
CONTRATADA: M.H. dos Santos Farmácia Ltda.
VALOR GLOBAL: 7.758,00.
VIGÊNCIA: 20.04.2017 a 31.12.2017.
DATA DA ASSINATURA: 19.04.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

M.H. DOS SANTOS FARMÁCIA LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:1A1216D5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 055/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 055/2017
§ Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação nº 035/2017
OBJETO: Prestação de serviços de farmacêutica com inscrição no CRF, lotação no Hospital Municipal de Ivaí - 40 horas semanais. Pessoa Física.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Carolyne Byczkovski.
Aditivo: 30 dias.
Vigência anterior: 20.03.2017 a 18.04.2017.
Vigência aditivada: 19.04.2017 a 18.05.2017.
Aditivo de valor: R$ 3.200,00.
Valor anterior: R$ 3.200,00.
Valor global: R$ 6.400,00.
DATA DA ASSINATURA: 18.04.2017
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

CAROLYNE BYCZKOVSKI.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:CF253032

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO - CONTRATO 063/2013 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2013

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO 063/2013
Inciso II do artigo 57 e § Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2013.
OBJETO: Licenciamento de uso de programas – manutenção dos sistemas de contabilidade Pública/Patrimônio, Hospedagem de Contas Públicas TCU, Recursos Humanos, Tributação, licitação e Compras, Controle Interno, Controle de frotas e Portal da Transparência e Licenciamento de uso do programa para implantação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Equiplano Sistemas Ltda.
Valor mensal anterior: R$ 6.082,73.
Valor global anterior: R$ 221.971,20.
Valor do aditivo global: R$ 72.992,76.
Valor mensal: R$ 6.082,73.
Valor global com aditivo: R$ 294.963,96.
VIGÊNCIA ANTERIOR: 18.04.2016 a 17.04.2017
VIGÊNCIA ADITIVADA: 12 meses
18.04.2017 a 17.04.2018.
DATA DA ASSINATURA: 17.04.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
Contratado

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:A2070BCD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 064/2017 DA LICITAÇÃO 036/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 031/2017

REPUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 064/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 036/2017
Pregão Presencial Nº 031/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Materiais para pintura de paredes e piso do Ginásio Municipal de Esportes Edson Borochok (Sorozão)- Ivaí - Pr.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Paulo Sergio Schornobai Me
Valor global: R$ 26.085,10.
VIGÊNCIA: 03.04.2017 a 02.05.2017.
DATA DA ASSINATURA: 31.03.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

PAULO SERGIO SCHORNOBAI ME
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:CD1FF82F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 069/2017 DA LICITAÇÃO 018/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 004/2017

EXTRATO DO CONTRATO 069/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação n° 018/2017
Pregão Presencial nº 016/2017
Registro de Preços 004/2017
OBJETO: Pneus novos e câmaras de ar para veículos da frota municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Pneubrás - Comércio de Pneus Ltda.Me.
Valor global: R$ 21.120,00.
VIGÊNCIA: 03.04.2017 a 02.04.2018.
DATA DA ASSINATURA: 31.03.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

PNEUBRÁS - COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.ME.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:98F55907

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 091/2017 DA LICITAÇÃO 021/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 019/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 007/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 091/2017
Artigos 15 e 61- § Único – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 021/2017
Pregão Presencial Nº 019/2017
Registro de Preços 007/2017
OBJETO: Materiais de limpeza para as Secretarias Municipais.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Supermercado Triângulo de Ivaí Ltda.
Aditivo de valor: R$ 7.180,70.
Valor anterior: R$ 7.180,70.
Valor global com aditivo: R$ 14.361,40.
DATA DA ASSINATURA: 19.04.2017
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:2B0FB480

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 092/2017 DA LICITAÇÃO 021/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 019/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 007/2017

Artigos 15 e 61- § Único – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 021/2017
Pregão Presencial Nº 019/2017
Registro de Preços 007/2017
OBJETO: Materiais de limpeza para as Secretarias Municipais.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: L&L Cavassim Ltda. Me
Aditivo de valor: R$ 14.244,00
Valor anterior: R$ 14.244,00
Valor global com aditivo: R$ 28.488,00.
DATA DA ASSINATURA: 19.04.2017
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

L&L CAVASSIM LTDA. ME
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:2D04F41E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 093/2017 DA LICITAÇÃO 021/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 019/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 007/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 093/2017
Artigos 15 e 61- § Único – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 021/2017
Pregão Presencial Nº 019/2017
Registro de Preços 007/2017
OBJETO: Materiais de limpeza para as Secretarias Municipais.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Multicenter & Digicolor Atacado Ltda. Me
Aditivo de valor: R$ 7.652,60
Valor anterior: R$ 7.652,60
Valor global com aditivo: R$ 15.305,20
DATA DA ASSINATURA: 19.04.2017
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA. ME
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:A65BCCE4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 098/2017

O Senhor **IDIR TREVISO** Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra**. PRISCILA BETANIA DALZOTTO GIOVANETTI , Auxiliar de Enfermagem,** do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de tinta **(30**) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 02.08.14 a 02.08.15, para o período concessivo de 27 de abril de 2017 a 30 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de abril de 2017.

IDIR TEVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:E3582508

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 170/2017

Súmula: Determina que o servidor exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no artigo 1º inciso IV, do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997,

DECRETA

Art. 1º - O Servidor **JOSE CARLOS CORDEIRO, Jardineiro**, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, o servidor perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 30,% (trinnta por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de abril de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:65AB7D98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 758/2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017

Declara de Utilidade Pública Municipal a INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO – INSTITUTO ADVENTISTA PARANAENSE – IAP, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:-

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO – INSTITUTO ADVENTISTA PARANAENSE – IAP, pessoa jurídica de direito privado, entidade beneficente, de fins educacionais, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.726.884/0001-90, sediada na Gleba Paiçandu s/n - Lote 80, no município de Ivatuba, Paraná, CEP 87130-000, conforme estatutos e

certidões anexas ao respectivo processo legislativo, que comprovam a natureza jurídica e fins específicos da Entidade.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;
II – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 18 de abril de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E6D98A78

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 757/2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a conceder revisão geral anual dos vencimentos dos servidores, com base no artigo 37, inciso X, da Carta Magna, bem como autoriza o reajuste de proventos dos inativos e pensionistas, nos termos do art. 7º, inciso IV e art. 39, § 3º da Constituição Federal, e garante o piso nacional mínimo aos integrantes do Magistério Municipal fulcrado na Lei Federal nº 11.739/2008, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual dos vencimentos dos servidores ativos do Município de Ivatuba, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, aplicando a título de recomposição salarial o índice de 7% (sete por cento) sobre o salário-base do mês de dezembro de 2016, a partir de 1º de abril de 2017.

Parágrafo único - Fica estendida a revisão geral anual, no mesmo percentual previsto no *caput*, nos termos do art. 7º, inciso IV e art. 39, § 3º da Constituição Federal, aos servidores inativos e pensionistas em fruição de seus respectivos benefícios na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme artigo 7º da referida Emenda, bem como aqueles cujos benefícios de aposentadoria e pensão concedidos foram após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 2º - Fica garantida aos integrantes do Magistério Municipal a remuneração correspondente ao piso estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/08, no valor de R$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais, e oitenta centavos) para 40 horas semanais, fixado com incorporação dos abonos e complementos salarias constantes da folha de pagamento.

Art. 3º - Os vencimentos dos servidores, porventura atingidos pelo índice previsto no artigo 1º desta Lei, que resultem inferiores ao valor do salário mínimo vigente, perceberão a quantia de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), sendo este fixado como vencimento básico dos servidores da Administração Municipal (Poder Executivo) e do Fundo de Previdência (Inativos e Pensionistas), conforme Decreto nº 8.948, de 29/12/2016, que fixou o valor do salário mínimo nacional, regulamentando a Lei Federal nº 13.152/2015, nos termos do Decreto Municipal nº 08, de 05/01/2017.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 1º de abril de 2017.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 18 de abril de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5C913DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2017-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 032/2017-PMI.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimentos de vidros e espelhos para atender as Secretarias do Município de Ivatuba, conforme especificações de produtos e quantitativos constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 09hs, do dia 10 de maio de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h15min, do dia 10 de maio de 2017.
EDITAL DISPONÍVEL: A partir de 18 de abril de 2017, das 08h às 11h30min e 13h às 17h. A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 18 de abril de 2017.

ROSANA FRANCISQUETTI
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B2CE2C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º. TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 034/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2013-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **S.O.S. – SOLUÇÕES OTIMIZADAS EM SAÚDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.643.447/0001-00.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 034/2013, firmado com a empresa S.O.S. – SOLUÇÕES OTIMIZADAS EM SAÚDE LTDA – ME, para implantação e manutenção do software de gerenciamento das informações dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**
VIGÊNCIA: **Até 12 de agosto de 2017.**
VALOR ADITIVADO: **8.683,20 (oito mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **12 de Abril de 2017.**
FORO: **Comarca de Maringá – PR.**

Ivatuba - PR, 12 de Abril de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B7AB2E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017-PMI
CONTRATO Nº. 026/2017.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **JC PEREIRA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.062.420/0001-81.**
OBJETO: **Aquisição de uniformes escolares para atender aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Ivatuba, conforme planilha de especificações constante no Anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 092/2006 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Até 31 de dezembro de 2017.**
DATA DE ASSINATURA: **17 de abril de 2017.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/PR, 17 de abril de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9B2CE3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 030/2017-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 030/2017-PMI.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços de manutenção de equipamentos odontológicos no Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 09hs, do dia 09 de maio de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h15min, do dia 09 de maio de 2017.
EDITAL DISPONÍVEL: A partir de 18 de abril de 2017, das 08h às 11h30min e 13h às 17h. A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 18 de abril de 2017.

ROSANA FRANCISQUETTI
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:442B9F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 031/2017-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 031/2017-PMI.
TIPO: Menor preço global.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de construção (telhas, pregos, parafusos e capas) para a Secretaria de Assistência Social do Município de Ivatuba, em atendimento à Lei do Benefício Eventual, conforme planilha de especificações e serviços constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 14h, do dia 09 de maio de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h15min, do dia 09 de maio de 2017.
EDITAL DISPONÍVEL: A partir de 18 de abril de 2017, das 08h às 11h30min e 13h às 17h. A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretária de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 18 de abril de 2017.

ROSANA FRANCISQUETTI
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2E1352AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 033/2017-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 033/2017-PMI.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Aquisição de extintores com carga e recarga de extintores para as secretarias e veículos do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 14hs, do dia 10 de maio de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h15min, do dia 10 de maio de 2017.
EDITAL DISPONÍVEL: A partir de 18 de abril de 2017, das 08h às 11h30min e 13h às 17h. A cópia do Edital poderá ser retirada junto à sede do Paço Municipal, mediante o cadastro da proponente.
ENDEREÇO: Secretária de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 18 de abril de 2017.

ROSANA FRANCISQUETTI

Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9557E904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº. 236/2017

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 12/04/2017, a Portaria nº. 236/2017, código identificador: 405055B2

Onde se lê: DETERMINARà divisão de contabilidade a empenhar o valor deR$ 41,96(quarenta e um reais e noventa e seis centavos) a favor do servidor público municipal,Sr.NILSON DA SILVA PEREIRA, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., no dia **13/04/2015**, à serviço da Junta de Serviço Militar, Identificação e Carteira de Trabalho. Saída às 08h00min, e retorno previsto às 14h20min.

Leia-se: DETERMINARà divisão de contabilidade a empenhar o valor deR$ 41,96(quarenta e um reais e noventa e seis centavos) a favor do servidor público municipal,Sr.NILSON DA SILVA PEREIRA, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., no dia **13/04/2017**, à serviço da Junta de Serviço Militar, Identificação e Carteira de Trabalho. Saída às 08h00min, e retorno previsto às 14h20min.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 19 de abril de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:3D74A5EC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 265/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.083,60 (um mil, oitenta e três reais e sessenta centavos), a favor do Sr. CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 1 e ½ diárias, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., no período de 19 a 20/04/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, junto à Secretaria de Estado da Saúde – SESA, audiência sobre convênio do hospital municipal; e Assembléia Legislativa. Saída dia 19 às 14h e retorno dia 20 com previsão de chegada às 20h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 19 de abril de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:11117F47

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 266/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 629,40 (seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), a favor do Sr. DIOGO ALVES, servidor público municipal, referente ao pagamento de 1 e ½ diárias, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., no período de 19 a 20/04/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, junto à Secretaria de Estado da Saúde – SESA, audiência sobre convênio do hospital municipal, em companhia do Prefeito Municipal. Saída dia 19 às 14h e retorno dia 20 com previsão de chegada às 20h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de abril de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:C2E33AA4

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ/PR, através da Presidente de Comissão de Licitação Iraci Alves de Almeida, torna público para conhecimento dos interessados, por razão de interesse público o**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2017**– do Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto de Jaguapitã – Estado do Paraná, realizando através deste o cancelamento da publicação abaixo mencionada:

1.Cancela a Publicação do**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2017**realizada no “Diário Oficial dos Municípios do Paraná” no dia 17/04/2017. Edição 1234 .

Jaguapitã – Paraná, 19 de Abril de 2017.

IRACI ALVES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:325A98E2

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
TERMO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 010/2017

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMOMUNICIPAL DE ÁGUAE ESGOTO DE JAGUAPITÃ/PR, através da Presidente de Comissão de Licitação Iraci Alves de Almeida, torna público para conhecimento dos interessados, por razão de interesse público o**AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 010/2017**– do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã– Estado do Paraná, realizando através deste o cancelamento da publicação abaixo mencionada:

1.Cancela a Publicação do**AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 010/2017**realizada no “Diário Oficial dos Municípios do Paraná” no dia 17/04/2017. Edição 1234.

Jaguapitã – Paraná, 19 de Abril de 2017.

IRACI ALVES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:A711647F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS N° 040/2017

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2017
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
LOCADOR: CENTRO DE EVENTOS MORRO DO CRISTO LTDA, CNPJ SOB Nº 08.279.113/0001-80, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUIZ GUSTAVO DO NASCIMENTO VIEIRA.
OBJETO: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, ITENS 01, 02, 03, 04 E 05.
VALOR GLOBAL: R$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NOS DIAS 08 E 09 DE ABRIL DE 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 565
12 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
: 2074 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
0 - RECURSOS LIVRES
3339039230000000000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
DATA: 07/04/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35715954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: INFOTRIZ COMERCIAL EIIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 04.586.694/0001-41, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. CAMILA DE OLIVEIRA BESEN.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE ITENS 04, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 18, 19, 20, 22, 27, 33, 35, 38, 40, 45, 47, 50, 51, 57, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 78, 84, 88, 89, 90, 98, 99, 100, 103, 104, 105, 107, 108, 110, 114, 128, 129, 131, 134, 136, 137, 149, 152, 154, 161, 165, 169, 170, 171, 175, 177, 178, 179, 180, 181 E 182.
VALOR GLOBAL: R$ 118.456,18 (CENTO E DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/04/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E692E91A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: M MOBILE EIRELI, CNPJ SOB Nº 15.764.033/0001-85, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUIZ AMARILDO MUELLER.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE ITENS 05, 24, 43, 46, 49, 66, 72, 92, 94, 101, 106, 115, 127, 130, 146, 157, 158, 163, 164 E 176.
VALOR GLOBAL: R$ 27.931,20 (VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/04/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6CC10644

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: VERTICAL SPORTS CENTER EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 22.259.320/0001-01, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. GUSTAVO FELIPE DE SOUZA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDO GIRA-GIRA 04 (QUATRO) LUGARES, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 7.031,84 (SETE MIL, TRINTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/04/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B762E145

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 041/2017

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS KRAINSKI LTDA ME, CNPJ SOB Nº 76.274.133/0001-18, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOEL KRAINSKI PINTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 11.200 (ONZE MIL E DUZENTOS) LITROS DE LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, CAIXA COM 1 LITRO, MARCA LÍDER.
VALOR GLOBAL: R$ 33.040,00 (TRINTA E TRÊS MIL E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 188

7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2 - DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO
6023 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
0 - RECURSOS LIVRES
3339030071200000000 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
DATA: 11/04/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E4A94777

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 129/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, SR. JULIO BASTOS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: LUAN FELIPE AFONSO 09577691994 MEI, CNPJ SOB Nº 22.968.774/0001-43, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUAN FELIPE AFONSO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 129/2015 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE DE 08.04.2017 ATÉ 07.04.2018, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 44.880,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
CÓDIGO REDUZIDO: 573
13 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
2075 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
0 - RECURSOS LIVRES;
3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 07/04/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F8A24C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
JOGOS INTERCLUBES DA LAPA – 2017 REGULAMENTO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte Departamento de Esporte e Lazer

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Joacir Gonsalves
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Pedro Henrique da Silva
Diretor do Departamento de Esporte e Lazer

Jogos Interclubes da LAPA – 2017

Regulamento

Jogos Interclubes da LAPA - 2017

Regulamento Geral

I - Da Finalidade e Organização

Art. 1° - *Ficam instituídos os* ***Jogos Interclubes da LAPA – 2017 (INTERCLUBES)****, com objetivo primordial de integrar a comunidade em geral através do esporte e desenvolver a prática deste em seu meio.*

Art. 2° - *Poderão participar dos jogos: grupos de serviços, comércios, indústrias, associações, clubes, etc.; através da citação do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) devidamente regularizado.*

Parágrafo Único - *Poderão ainda os participantes citarem um nome fantasia que será adotado durante toda a competição.*

Art. 3° - *Na vigência dos* ***INTERCLUBES*** *serão reconhecidos pelos participantes os seguintes órgãos:*

•Comissão Técnica;

•Comissão Central Organizadora;

•Comissão de Ética.

II - Das Disposições Preliminares

Art. 4° - *Este Regulamento é o conjunto das disposições que regem as competições dos* ***Jogos Interclubes da LAPA – 2017 (INTERCLUBES)****.*

Art. 5° - *As delegações participantes dos* ***INTERCLUBES****, seus atletas, técnicos e dirigentes serão considerados conhecedores das leis esportivas e deste regulamento, e assim, se submeterão, sem reserva alguma, a todas as consequências que dele possam emanar.*

Art. 6° - *É de competência do Departamento de Esporte e Lazer e das diversas comissões dos* ***INTERCLUBES****, interpretar este regulamento, zelar pela sua execução e resolver os casos omissos.*

III - Da Comissão Técnica

Art. 7° - *A Comissão Técnica será formada pelos coordenadores de modalidades, indicados pelo Departamento de Esporte e Lazer.*

Art. 8° - *À Comissão Técnica compete:*

•Nomear auxiliares para o bom andamento dos trabalhos;

•Receber e encaminhar a Comissão de Ética, as denúncias de faltas disciplinares cometidas no decorrer dos jogos por atletas, dirigentes, técnicos ou qualquer pessoa física direta ou indiretamente ligada aos ***INTERCLUBES****;*

•Providenciar quanto às demais atribuições deste regulamento;

•Decidir as apelações dos participantes até 72 (setenta e duas) horas após o término dos mesmos;

•Acolher todos os recursos interpostos pelas entidades participantes, até 12 (doze) horas após a ocorrência;

•Elaborar os programas para os jogos e competições;

•Supervisionar aplicação dos regulamentos das diversas modalidades esportivas, de acordo com as regras em vigor, bem como determinações deste Regulamento Geral e Técnico;

•Providenciar árbitros e demais autoridades para as diversas modalidades;

•Providenciar junto a Secretaria dos Jogos, a divulgação dos resultados diários das partidas e competições e, também, a programação para os dias seguintes, bem como outros assuntos de ordem técnica e administrativa;

•Aprovar os resultados dos jogos e competições;

•Classificar e proclamar o Campeão e Vice- Campeão de cada modalidade separadamente por sexo;

*•Classificar e proclamar o Campeão Geral, Campeão MASCULINO e Campeão FEMININO dos **Jogos Interclubes da LAPA – 2017 (INTERCLUBES)**.*

IV - Da Comissão Central Organizadora

***Art. 9°** - A Comissão Central Organizadora será formada pelos seguintes membros:*

*•**Pedro Henrique da Silva** (Diretor do Departamento de Esporte e Lazer);*

*•**Laura Lourenço Pinto** (Estagiária de Educação Física);*

*•**Marcela Eduarda Valerio Ferreira** (Estagiária de Educação Física).*

***Art. 10 -** Após o encerramento dos **INTERCLUBES**, o Departamento de Esporte e Lazer responderá pelos atos da Comissão Central Organizadora.*

***Art. 11 -** À Comissão Central Organizadora compete:*

•Fornecer todas as instalações esportivas e o material necessário para a realização dos jogos e competições;

•Instituir os troféus de Campeão Geral, de Campeão Geral Masculino e de Campeão Geral Feminino;

•Efetuar o pagamento de arbitragens, despesas de locomoção e outros serviços técnicos com taxas previamente fixadas;

•Organizar o Cerimonial de Abertura;

•Verificar as inscrições das equipes participantes;

•Verificar a documentação dos atletas participantes;

•Verificar os documentos ou informações comprobatórias, de qualquer situação irregular de atletas, prestadas pelas entidades.

***Art. 12** - Caberá exclusivamente ao impetrante a apresentação de provas comprobatórias das irregularidades.*

V - Da Comissão de Ética

***Art. 13 -** A Comissão de Ética será constituída por três (03) membros efetivos do Departamento do Esporte e Lazer. A saber:*

*•**Klei William Prestes Golart** (Professor de Educação Física e Presidente da Comissão de Ética);*

*•**Marcos Boczkoski Júnior** (Professor de Educação Física e Membro da Comissão);*

*•**Rodolfo Molkenthin Cruz** (Professor de Educação Física e Membro da Comissão).*

***Art. 14** - A justiça e disciplina dos Jogos serão exercidas pela Comissão de Ética e regidas por este Regulamento, pelos regulamentos específicos de cada modalidade e pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).*

***Art. 15 -** A Comissão de Ética tem por incumbência apreciar e julgar todas as infrações cometidas nos Jogos, pelas entidades, atletas, dirigentes e por pessoas físicas, direta ou indiretamente ligadas às entidades ou a serviços de qualquer uma delas.*

***Art. 16 -** A Comissão de Ética terá função legal a partir da data de sua instalação, até 72 (setenta e duas) horas após o término dos **INTERCLUBES**, para qual foi instalada.*

***Art. 17** - As decisões da Comissão de Ética produzirão efeitos imediatos.*

***Art. 18 -** O Presidente da Comissão de Ética requisitará os elementos necessários à apreciação do feito, bem como escolherá o auditor e secretário.*

VI - Das Penalidades

***Art. 19** - São passíveis de punições todos aqueles que, direta ou indiretamente ligados aos **INTERCLUBES**, provocarem distúrbios ou tentarem desvirtuar as finalidades das competições, apresentando protestos descabidos, críticas caluniosas ou difamatórias à organização do evento.*

***Art. 20 -** A Comissão de Ética aplicará as seguintes penalidades:*

•Advertência;

•Impedimento;

•Suspensão;

•Eliminação.

***Art. 21 -** A Entidade será responsável pelos distúrbios, quaisquer que sejam provocados pela sua torcida, sendo que sua equipe será passível de aplicações das penalidades previstas no artigo anterior.*

***Art. 22** - O atleta ou dirigente desqualificado ou expulso será automaticamente suspenso por uma (01) partida, independentemente do julgamento da Comissão de Ética.*

***Art. 23** - No caso de inscrição irregular de atletas, sofrerão suspensão de até dois (02) anos, os atletas arrolados e a entidade na modalidade envolvida.*

***Art. 24** - A Comissão de Ética será o órgão competente para aplicar as penalidades, durante a realização dos **INTERCLUBES**.*

VII - Dos Títulos e Prêmios

***Art. 25 -** A Comissão Central Organizadora oferecerá:*

*•Um (1) Troféu ao Campeão Geral dos **INTERCLUBES**;*

*•Um (1) Troféu ao Campeão MASCULINO do **INTERCLUBES**;*

*•Um Troféu ao Campeão FEMININO do **INTERCLUBES**;*

•Aos Campeões, vices e terceiros colocados em todas as modalidades coletivas e individuais – serão oferecidos troféus e medalhas.

VIII - Da Classificação e Contagem de Pontos

***Art. 26 -** Para efeito de contagem de pontos para a classificação das diversas modalidades esportivas, será dotado o seguinte critério:*

•Os concorrentes serão classificados separadamente por modalidades e sexo, até o oitavo (8°) lugar.

•Da soma dos pontos obtidos na classificação, computados e separados por sexo, resultarão oito (8) concorrentes classificados, dos quais o que obtiver o maior número de pontos será o Campeão

Geral (soma dos pontos obtidos pelas equipes femininas mais os pontos obtidos pelas equipes masculinas);

*•O Campeão Geral dos **INTERCLUBES** será conhecido pela soma da pontuação adquirida nas competições dos naipes masculino e feminino.*

*•O Campeão MASCULINO dos **INTERCLUBES** será conhecido pela soma da pontuação adquirida nas competições do naipe masculino.*

*•O Campeão FEMININO dos **INTERCLUBES** será conhecido pela soma da pontuação adquirida nas competições do naipe feminino.*

***Art. 27** - Para efeito de contagem de pontos, tanto nas modalidades individuais como coletivas, será obedecida a seguinte tabela:*

•Lugar - 10 pontos

•Lugar - 07 pontos

•Lugar - 06 pontos

•Lugar - 05 pontos

•Lugar - 04 pontos

•Lugar - 03 pontos

•Lugar - 02 pontos

•Lugar - 01 ponto

***Parágrafo 1º** - Nas Corridas Rústicas serão considerados as melhores classificações entre os atletas das Equipes inscritas, para se obter a tabela anteriormente citada. Exemplo:*

•Melhor Colocado - 10 pontos

•Melhor Colocado - 07 pontos

•Melhor Colocado - 06 pontos

•Melhor Colocado - 05 pontos

•Melhor Colocado - 04 pontos

•Melhor Colocado - 03 pontos

•Melhor Colocado - 02 pontos

•Melhor Colocado - 01 ponto

***Parágrafo 2º** - Para o Passeio Ciclístico, todas as Equipes que participarem com um mínimo de dez (10) ciclistas ganharão dez (10) pontos na soma geral.*

IX - Das Modalidades e Inscrições

***Art. 28** - As modalidades dos Jogos Interclubes da LAPA – 2017, para os naipes Masculino e Feminino, seguirão o seguinte quadro demonstrativo:*

Modalidades (masculino e feminino)	Nº de Atletas permitidos		Tipo	Período de Realização
	Mínimo	Máximo		
•Futebol de Salão	9 por equipe	12 por equipe	Coletiva	Junho, Julho e Agosto
Corrida Rústica	3 por Equipe	5 por Equipe	Individual	Junho e Setembro
Tênis de Mesa	2 por equipe	3 por equipe	Individual	Julho
Xadrez	1 por equipe	2 por equipe	Individual	Agosto
Atletismo	1 por prova	2 por prova	Individual	Setembro
Passeio Ciclístico	10 por evento	10 por evento	Lazer	Setembro
Sinuca	1 por Equipe	2 por Equipe	Individual	Outubro
Volibol de Duplas	Uma dupla por Equipe	Uma dupla por Equipe	Coletiva	Outubro
Truco	Uma dupla por Equipe	Duas duplas por Equipe	Coletiva	Novembro
Bocha	6 por Equipe	8 por Equipe	Coletiva	Dezembro
Basquetebol de Trios	Um trio por Equipe	Um trio por Equipe	Coletiva	Dezembro

***Parágrafo 1º** - No Volibol de Duplas poderão ser inscritos um máximo de três (3) atletas por Equipe.*

***Parágrafo 2º** - No Basquetebol de Trios poderão ser inscritos um máximo de quatro (4) atletas por Equipe.*

***Parágrafo 3º** - Ainda será estudada a inclusão do Bolão como modalidade dos Jogos **INTERCLUBES**.*

***Art. 29** - Cada Equipe terá que participar de no mínimo cinco (5) modalidades dispostas para os Jogos **INTERCLUBES** (Artigo 28).*

***Parágrafo 1º** - Todas as Equipes participantes dos Jogos **INTERCLUBES** obrigatoriamente deverão disputar as modalidades de Atletismo e Corrida Rústica.*

***Parágrafo 2º** - As Equipes que não cumprirem a obrigatoriedade mínima de participação para os Jogos **INTERCLUBES (2017)**, ou que não participem do Atletismo ou da Corrida Rústica - serão suspensas para os Jogos **INTERCLUBES** (2017 e 2018) e seus atletas não poderão participar das modalidades inclusas para o biênio 2017-2018.*

***Parágrafo 3º** - As Equipes que participarem unicamente do Futebol de Salão, na Categoria VETERANO – não necessitarão de participar dos Jogos **INTERCLUBES**.*

***Art. 30** - Cada atleta só poderá participar por uma Equipe nos Jogos **INTERCLUBES**.*

***Parágrafo Único** - Caso jogue por duas entidades; estas Equipes estarão desclassificadas na modalidade em questão.*

***Art. 31** - Os atletas poderão participar de quantas modalidades quiserem, para a mesma Equipe, desde que relacionados na Ficha de Inscrição para cada uma das modalidades dispostas para os Jogos **INTERCLUBES**.*

***Art. 32** - As inscrições para cada modalidade seguirão o calendário dos Jogos **INTERCLUBES** e os regulamentos específicos a serem editados para as disputas.*

X - Das Disposições Gerais

***Art. 33** - Os **Jogos Interclubes da LAPA - 2017** serão iniciados por um Cerimonial de Abertura; do qual participarão, obrigatoriamente, todas as delegações participantes com no mínimo cinco (5) atletas devidamente uniformizados, por Equipe.*

***Parágrafo Único** - O não comparecimento implicará na eliminação automática da Equipe nos Jogos **INTERCLUBES**.*

***Art. 34** - O Cerimonial de Abertura será regulamentado através de Boletim Oficial a ser divulgado às Equipes participantes dos **INTERCLUBES**.*

***Art. 35** - Toda e qualquer comunicação das Comissões dos Jogos **INTERCLUBES** será feita através de Boletim Oficial.*

***Parágrafo 1º** - A homologação dos resultados também será feita através de Boletim Oficial.*

***Parágrafo 2º** - O Boletim Oficial e outras informações serão fornecidos às entidades participantes com as devidas divulgações e publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.*

***Art. 36** - Os atletas serão identificados em todas e quaisquer provas e jogos pela Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto.*

***Parágrafo Único** - A falta dos documentos acima citados implicará na inabilitação do atleta a participar de uma partida ou prova.*

Art. 37 *- O dirigente, técnico ou atleta que ferir as normas regulamentares, disciplinares ou ética desportiva, dentro ou fora das competições, serão desclassificados dos jogos* ***INTERCLUBES****.*

Art. 38 *- Nos campeonatos caso as cores dos uniformes se prestem a estabelecer confusão, a Comissão Central Organizadora providenciará coletes ou outras camisas para o inicio da competição.*

Art. 39 *- Não poderá disputar qualquer modalidade esportiva a equipe que não se apresentar no Desfile de Abertura dos Jogos, salvo em caso de calamidade pública devidamente comprovada pela Comissão Técnica.*

Art. 40 *- O desfile será exclusivamente olímpico, não sendo permitido o uso de faixas com dizeres estranhos às finalidades dos Jogos* ***INTERCLUBES****.*

Art. 41 *- O órgão promotor e realizador dos Jogos* ***INTERCLUBES*** *não se responsabilizará por acidentes ocorridos com os atletas e por estes ocasionados a terceiros, antes, durante ou depois de qualquer atividade do evento.*

Art. 42 *- Quaisquer consultas atinentes aos jogos, desde que estejam omissas neste Regulamento, deverão ser formadas por escrito, pelos diretores das Entidades ou pelos responsáveis, à Comissão Técnica que, após devido exame, apresentará solução através de Boletim Oficial.*

Art. 43 *- Somente a Comissão Central Organizadora pode transferir os jogos ou competições, não necessitando para isso, a aprovação das Entidades participantes.*

Art. 44 *- As escalas de arbitragem e de jogos serão de responsabilidade da Comissão Central Organizadora .*

Art. 45 *- A equipe que durante a competição não comparecer a um jogo, ou comparecer com o número de atletas inferiores ao permitido pelas regras, perderá por WxO e será desclassificada dos Jogos daquela modalidade e impedida de disputar a mesma no ano de 2018.*

Art. 46 *- Os regulamentos específicos serão editados, publicados e divulgados por ocasião da realização de cada uma das modalidades dispostas para os Jogos* ***INTERCLUBES (2017)****.*

Art. 47 *- Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Ética.*

Art. 48 *- Este documento será devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp/).*

Cidade da LAPA, Estado do PARANÁ, em 17 de Abril de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal.

JOACIR GONSALVES
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte.

PEDRO HENRIQUE DA SILVA
Diretor do Departamento de Esporte e Lazer.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2EE5F237

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: AMA CASA DO CONSTRUTOR LTDA ME, CNPJ SOB Nº 18.758.807/0001-53, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. SOELI CRISTINA SERENA SILVA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ITENS 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 25, 27, 33, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 74, 75, 76, 77, 80, 87, 91, 101, 102, 109, 110, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 129, 131, 134, 136, 137, 142, 143, 149, 150, 151, 155, 160, 161, 164, 168, 170, 173, 177, 178, 181, 184, 185, 187, 190, 192, 199, 205, 210 E 211.
VALOR GLOBAL: R$ 1.689.508,25 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/03/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:736BD111

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ SOB Nº 44.734.671/0001-51, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ROMEU PEREIRA DE SOUZA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ITENS 02, 13, 14, 25, 48, 66, 67, 76, 85, 105, 112, 116, 117, 131, 132, 133, 134 E 135.
VALOR GLOBAL: R$ 132.951,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/04/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:55158C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ SOB Nº 81.706.251/0001-98, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ELCIO LUIS BORDIGNON.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ITENS 03, 58, 59, 69, 70, 99, 101 E 110.

VALOR GLOBAL: R$ 15.090,00 (QUINZE MIL E NOVENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/04/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:41C09D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 09.944.371/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOSÉ PAULO GESSER.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ITENS 06, 26, 31, 34, 40, 47, 52, 54, 75, 90, 93 E 98.
VALOR GLOBAL: R$ 21.497,00 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS NOVENTA E SETE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/04/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F31530E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 01.328.535/0001-59, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ITENS 08, 12, 100, 142, 153 E 156.
VALOR GLOBAL: R$ 20.591,00 (VINTE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/04/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2174E3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 09.192.829/0001-08, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RICARDO ANTONIO GRUNER DE SIQUEIRA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ITENS 124, 139, 140 E 144.
VALOR GLOBAL: R$ 285.750,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/04/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:62031928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EPP 011/2017 CONTRATA EMPRESA DEDETIZAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 011/2017

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, por meio de seu pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, e a portaria 130/2012 MS**, torna público** que fará realizar-se as **10:00 horas do dia 05/05/2017**, na sede do CIS Centro Oeste, situado na Rua Professora Leonídia, nº. 1203, Bairro Centro, Guarapuava - PR, fone **(42) 3623-5826**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 011/2017,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO EM TODAS AREAS INTERNAS E EXTERNAS DO CIS CENTRO OESTE,** conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.
O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.ciscentrooeste.com.br ou na sede do CIS Centro Oeste, departamento de licitações.

Guarapuava - PR, 19 de abril de 2017.

MARCOS FELIPE CHIOQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Bueno de Oliveira
Código Identificador:7335891C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EPP 012/2017 CLINICO GERAL CAPS

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 012/2017
O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, por meio de seu pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, e a portaria 130/2012 MS**, torna público** que fará realizar-se as **14:00 horas do dia 05/05/2017**, na sede do CIS Centro Oeste, situado na Rua Professora Leonídia, nº. 1203, Bairro Centro, Guarapuava - PR, fone **(42) 3623-5826**, a

licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 012/2017,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DOS CAPS AD III: ADULTO E INFANTO JUVENIL COM CARGA HORARIA DE 10 HORAS SEMANAIS, NO AMBULATÓRIO DO CIS-CENTRO OESTE PARANÁ,** conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.
O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.ciscentrooeste.com.br ou na sede do CIS Centro Oeste, departamento de licitações.

Guarapuava - PR, 19 de abril de 2017.

MARCOS FELIPE CHIOQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Bueno de Oliveira
Código Identificador:F633D4DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/17 CM
PROCESSO AMINISTRATIVO Nº 005/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2017, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de manutenção e suporte dos dados e sistemas na elaboração e geração de informação do SIM-AM/TCE-PR , a no valor total de R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais) da empresa Amboni Serviços Administrativos- MEI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.502.433/0001-88 com sede a Rua: Rio de Janeiro nº 139, Centro, CEP 87130.000, na cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, com pagamento de acordo com a entrega dos serviços a serem executados.

As despesa decorrente desta prestação de serviço correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.
Fonte 01.001

Cumpra-se.

Loanda, 19 de abril de 2017.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:880E4B8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 367/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIA DE FATIMA LAUDELINO RODRIGUES**, CPF nº. 521.398.599-87, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Nível III, Classe 28, matricula nº.32471, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, Abono de Permanência por ter completado todos os requisitos para a concessão do benefício e a opção da referida servidora em permanecer em atividade, conforme o processo protocolado sob o nº. 992/2017 de 24/03/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Simone Regina da Silva
Código Identificador:D4749B5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 368/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **TANIA CRISTINA DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matricula 22831, licença para tratamento de saúde, sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, pelo período compreendido entre 13/04/2017 a 13/06/2017.

Artigo 2º. Conforme o resultado da inspeção médica, deverá ser realizada nova perícia médica em data de 13/06/2017, devendo comparecer na Divisão de Recursos Humanos.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Simone Regina da Silva
Código Identificador:0AD038FE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 370/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º Retificar e Ratificar a Portaria nº 298/2017, de 03.04.2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Conceder a Educadora abaixo relacionada, Avanço Vertical, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, conforme segue:

Matrícula	Educador Infantil	Nível que ocupa	Nível a ser promovido
966275	Edilene Dionizio Pereira Zamai	II	III

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:D6DFEBFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

Data da Realização: 04 de maio de 2017
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 10:00 horas as 10:40 horas
Abertura da Sessão: 11:00 horas
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antonio Coletto, 1260 – Centro – CEP 89790-00 – Lobato/Pr
O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 021/2017 – MENOR PREÇO** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA E DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO DE ARTE E CULTURA PARA AULAS DE CAPOEIRA PARA O ATENDIMENTO E CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DE PROGRAMAS EM ANDAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE,** conforme solicitação Departamento de Assistência Social. Especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 021/2017 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 ou pelo site oficial do Município:
http://www.lobato.pr.gov.br na aba Licitações. Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail
lobato-licit@pref.pr.gov.br.

Lobato, 18 de abril de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:1E2E7922

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

Data da Realização: 04 de maio de 2017
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 09:00 horas as 09:30 horas
Abertura da Sessão: 09:30 horas
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antonio Coletto, 1260 – Centro – CEP 89790-00 – Lobato/Pr
O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 020/2017 – MENOR PREÇO POR ITEM** PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E DEMAIS MATERIAS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ, COM TIRAGEM MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) EXEMPLARES**, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 020/2017 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 ou pelo site oficial do Município:
http://www.lobato.pr.gov.br na aba Licitações. Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail
lobato-licit@pref.pr.gov.br.

Lobato, 18 de abril de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:830316A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

Data da Realização: 05 de maio de 2017
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 09:00 horas as 09:20 horas
Abertura da Sessão: 09:30 horas
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antonio Coletto, 1260 – Centro – CEP 89790-00 – Lobato/Pr
O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 022/2017 – MENOR PREÇO** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA E DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO DE ARTE E CULTURA PARA AULAS DE KARATE PARA O ATENDIMENTO E CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DE PROGRAMAS EM ANDAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE,** conforme solicitação Departamento de Assistência Social. Especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 022/2017 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 ou pelo site oficial do Município:
http://www.lobato.pr.gov.br na aba Licitações. Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail
lobato-licit@pref.pr.gov.br.

Lobato, 19 de abril de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:F607400C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente Edital, o Município de Lobato, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto a **Tomada de Preços nº 001/2017** para: Contratação de Empresa na Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Área Educacional, objetivando capacitação continuada dos profissionais da educação da Rede Pública Municipal. Especificações contidas na descrição do objeto anexo ao Edital.

A Tomada de Preços nº 001/2017, deste Edital, encerrar-se-á no dia 09 de maio de 2017, às 09h15min e a abertura dos envelopes será às 09h30min, contendo as propostas e documentos e será regido pelas Leis 8.666/93 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar 123/2006.

Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Coletto, 1260, Centro, Lobato/PR, ou pelo telefone (44) 3249-1414 ou ainda pelo email lobato-
licit@pref.pr.gov.br

Lobato, 19 de abril de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:7FA60F27

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 18 DE ABRIL DE 2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO.

Dispõe sobre o Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família para o Período de 2015 a 2017:

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lobato, em reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.242/2013-E de 03 de setembro de 2.013;
Considerando que o Programa Bolsa Família – PBF é um programa de transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país;
Considerando o trabalho intersetorial realizado pelas políticas de Assistência Social, Educação e Saúde no acompanhamento e no monitoramento do Programa em âmbito municipal;
Considerando que os três eixos principais do programa: transferência de renda promove o alívio imediato da pobreza; as condicionalidades reforçam o acesso a direitos sociais básicos nas áreas de educação, saúde e assistência social; e as ações e programas complementares objetivam o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários consigam superar a situação de vulnerabilidade;
Considerando que o Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família para o período de 2015 a 2017, foi apresentado em Reunião do Conselho Municipal de Saúde:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família para o período de 2015 a 2017.

Lobato, 18 de abril de 2017.

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:BC83BE96

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 18 DE ABRIL DE 2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lobato, em reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.242/2013-E de 03 de setembro de 2.013

Resolve:

- Aprovar a abertura do processo denominado Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços laboratoriais clínicos para a unidade de saúde do Município de Lobato-PR.

Lobato, 18 de abril de 2017.

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:A9A6D41B

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 18 DE ABRIL DE 2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lobato, em reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.242/2013-E de 03 de setembro de 2.013

Resolve:

- Aprovar as metas dos indicadores de Saúde pactuados no Processo de Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores - SISPACTO 2017.

Lobato, 18 de abril de 2017.

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:896130EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI 03/2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de armários de guarda-volumes nos estabeleci mentos bancários, nas áreas em que antecedem as portas que possuem dispositivos de travamento eletrônico, no âmbito do Município de Lupionópolis.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º Ficam os bancos e as agências bancárias, no âmbito do Município de Lupionópolis que possuem portas com dispositivos de

travamento eletrônico, obrigados a manter na área que as antecedem, armários de "guarda-volumes".
Art. 2º Os armários de guarda-volumes mencionados no artigo anterior, serão destinados aos usuários dos estabelecimentos bancários que portarem objetos, cuja entrada não é permitida pelos detectores de metais, instalados nas portas giratórias e objetos diversos que dificultem a passagem.
Art. 3º O uso do guarda-volume deverá ser aleatório, não podendo ser reservado.
Art. 4º Para que sejam satisfeitas as necessidades dos usuários, a quantidade de armários de guarda-volumes, deverão estar condizentes com a demanda de clientes.
Art. 5º É concedido o prazo de 90 (*noventa*) dias, contados da publicação desta Lei, para que os estabelecimentos dispostos no caput do art. 1º realizem todas as adaptações necessárias na presente Lei.
Parágrafo único. Transcorrido o prazo previsto no caput, ficarão aos estabelecimentos que descumprirem esta Lei sujeitos às seguintes penalidades:

I - advertência, na primeira autuação;
II - multa de R$ 5.000,00 (*cinco mil reais*) se não sanada a irregularidade no prazo de trinta dias após a advertência;
III - multa de R$ 10.000,00 (*dez mil reais*) se não sanada a irregularidade no prazo de trinta dias após a aplicação da multa prevista no inciso II;

IV - multa de R$ 15.000,00 (*quinze mil reais*) por mês, até que seja sanada a irregularidade, caso as adaptações não tenham sido providenciadas no prazo de trinta dias após a aplicação da multa prevista no inciso III.
Art. 6º O valor das multas aplicadas de acordo o parágrafo único do artigo anterior será revertido á conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lupionópolis.
Art. 7º O Chefe do Poder Executivo Municipal designará o órgão responsável para fiscalização, autuação e aplicação de multas dos estabelecimentos que não obedecerem ao disposto nesta Lei.

Lupionópolis, 19 de abril de 2017.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:4ED6AD90

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO 32/2017

SÚMULA: *Estabelece Feriado Municipal*

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

Que o dia 11 de maio, representa o Dia do Município;
Que o Município, por sua gente, deva ser prestado uma homenagem,

DECRETA:

ART. 1º - ***FERIADO MUNICIPAL*** no dia **15 de maio de 2017** (*segunda feira*).
ART. 2º - Todos os Estabelecimentos Comerciais, Industriais, de Ensino, de Crédito e Prestadores de Serviços deverão permanecer com suas portas fechadas.
ART. 3º - O dia 11 de maio será considerado dia de expediente normal de calendário para todos.
ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 19 de abril de 2017.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:69AB986A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO 31/2017

SÚMULA: Com base no Decreto *67/2015* que regulamenta os Art. 42 e 43 da Lei nº 67, de 17 de dezembro de 2010, que dispõem sobre o Processo de Avaliação de desempenho para fins de Progressão Horizontal na Carreira para os cargos de Professor, Educador Infantil e Orientador Educacional.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar a progressão horizontal na carreira do magistério e definir os instrumentos de avaliação de desempenho, resolve emitir o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o processo de avaliação de desempenho para fins de promoção horizontal na carreira, conforme estabelece os artigos 42 e 43 da Lei nº 67/2010.

Parágrafo único. Por avanço horizontal entende-se a promoção de um nível para outro, dentro da mesma classe em que se encontra o profissional do magistério a ser avaliado.

Art. 2º - Participarão do processo de avaliação de desempenho todos os ocupantes dos cargos de Professor, Educador Infantil e Orientador Educacional, que integram o quadro próprio do magistério em efetivo exercício nas funções de docência ou de suporte pedagógico direto à docência, como os diretores, coordenadores pedagógicos e assessores pedagógicos.

Art. 3º - Nos termos do art. 37 da Lei nº 67/2010, as avaliações de desempenho para fins de progressão na carreira, serão aplicadas no final de cada ano, calculando-se a média aritmética simples das duas avaliações realizadas para efeito de obtenção de pontos para a progressão.

Art. 4º - Estão impedidos de serem avaliados os profissionais do magistério que se encontrarem nas seguintes condições:

I – estiverem ainda dentro do período de estágio probatório;

II - afastou-se de suas funções de magistério por qualquer motivo, exceto em licença maternidade, durante mais de 100 (cem) dias letivos no ano da avaliação;

III - teve, durante o ano, mais de 2(duas) faltas injustificadas;

IV – tenham se ausentado por apresentação de atestados médicos por mais de 15(quinze) dias, consecutivos ou alternados;

V - estejam submetidos a processo administrativo disciplinar;

VI – tenha sofrido, no ano, pena disciplinar de repreensão ou suspensão;

VII – à disposição de outro órgão em atividade estranha à educação;

VIII - na condição de readaptados, comprovado por perícia médica, desde que não exercendo qualquer função de magistério.

§ 1º - Ficam excluídos do disposto no inciso IV os afastamentos legalmente concedidos na forma de licença para tratamento de saúde.

§ 2º - No caso do profissional do magistério ter sido inocentado ou recebido a pena de advertência no processo administrativo disciplinar,

os pontos da única avaliação realizada serão contados em dobro para efeito de cálculo da média aritmética.

§ 3º - A Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída nos termos do § 3º do art. 37 da Lei nº 67/2010, tem a atribuição de analisar e emitir parecer sobre os casos de não participação nas avaliações.

§ 4º - A não participação no processo de avaliação de desempenho implica na não obtenção de pontos nesta avaliação

Art. 5º - A avaliação de desempenho para avanço horizontal abrangerá os aspectos de:

I – participação em cursos de Formação Continuada, capacitação, atualização, aperfeiçoamento e outros;

II – qualidade do trabalho;

III - disciplina e responsabilidade;

IV - interesse e cooperação no trabalho;

V - assiduidade e pontualidade;

VI - iniciativa e criatividade;
VII - relacionamento humano no trabalho;

Art. 6º - A avaliação de desempenho será precedida de um cadastro funcional a ser preenchido pela Direção da unidade escolar onde o profissional do magistério exerce suas atividades.

Art. 7º - A aferição da qualificação profissional será assegurada mediante a comprovação da participação em cursos de formação, aperfeiçoamento, capacitação, seminários e outros correlatos, realizados e concluídos dentro do ano de avaliação.

Parágrafo único. Somente serão aceitos para pontuação os cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, ou previamente autorizados por ela.

Art. 8º - A aferição da dedicação profissional será efetuada através de declaração da chefia imediata onde conste as ausências injustificadas e a pontualidade do profissional avaliado.

Art. 9º - A avaliação da produtividade e desempenho das funções de docência e suporte pedagógico direto às atividades docentes será efetuada pela Comissão da Unidade Escolar ou pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho, conforme o caso, mediante formulário específico.

Art. 10. - Será constituída, em cada unidade escolar de ensino fundamental, uma Comissão de Avaliação composta de 4 (quatro) membros, constituída pela Direção, um representante dos coordenadores pedagógicos e dois professores, conforme o caso, que terão a responsabilidade de avaliar todos os professores da escola, coordenados pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho.

§ 1º - Mesmo critério será utilizado na avaliação dos Educadores Infantis em exercício nos Centros Municipais de Educação Infantil.

§ 2º - Não havendo Coordenador Pedagógico no estabelecimento, este será substituído por mais um Professor, indicado pela Direção.

§ 3º - O professor, e eventualmente, os dois professores, que compõem a comissão de avaliação, serão substituídos por outros professores da unidade, indicados pela Direção e serão avaliados por esta nova comissão.

§ 4º - Mesmo critério do parágrafo anterior deverá ser utilizado na avaliação dos educadores infantis.

§ 5º - As comissões serão realizadas por turno, que farão as avaliações dos docentes que exercem atividades naquele turno.

Art. 11. - O Diretor e demais integrantes da equipe pedagógica da escola serão avaliados por uma comissão constituída de dois professores da unidade escolar e dois membros da Comissão Central de Avaliação de Desempenho.

Art. 12. - Os membros da Comissão Central de Avaliação de Desempenho, se integrantes do quadro do magistério, serão avaliados por uma comissão formada por dois diretores e dois coordenadores pedagógicos, todos do quadro do magistério municipal, sob a presidência da Secretária Municipal da Educação.

Art. 13. - O Professor que, no período de avaliação, tiver trabalhado em dois locais distintos será avaliado pela comissão da unidade escolar que tiver trabalhado por mais tempo.

§ 1º - Se o tempo de serviço nos dois estabelecimentos for o mesmo, a avaliação será efetuada por uma comissão mista formada pelas duas comissões de cada unidade.

§ 2º - Os docentes no exercício de atividades de natureza técnico-administrativa não serão avaliados nos critérios relativos à atividade docente ou de suporte pedagógico.

Art. 14. - Se o Professor é detentor de dois cargos deverá ser avaliado em cada um deles, cuja progressão será também definida em cada cargo.

Parágrafo único. Executando as mesmas funções nos dois cargos, a avaliação é única, computando-se o mesmo número de pontos para os dois.

Art. 15. - Do resultado da avaliação de desempenho caberá recurso fundamentado à Secretária Municipal de Educação, no prazo de 3(três) dias úteis, contados da ciência do resultado.

Parágrafo único. Os recursos serão apreciados pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho dentro do mesmo prazo.

Art. 16. - O avanço horizontal em um nível será concedido ao profissional do magistério que obtiver o mínimo de 80% (oitenta por cento) do total de pontos, obtido pela média aritmética das duas avaliações anuais.

Art. 17. - Após a conclusão do processo de avaliação de desempenho a Secretaria Municipal de Educação encaminhará relatório ao Departamento de Recursos Humanos com a relação dos professores e educadores infantis que tiverem direito à progressão funcional e demais observações pertinentes.

Art. 18. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho.

Art. 19. - Integram o presente Decreto os instrumentos de avaliação constantes dos anexos I a X.

Art. 20. - Para a progressão horizontal prevista para o ano de 2017, será realizada apenas uma avaliação, correspondente aos anos de 2015 e 2016, mediante as seguintes condições:

I - não serão avaliados apenas os que se encontrarem nas condições estabelecidas no art. 43 da Lei nº 67/2010.

II – também não serão avaliados os profissionais do magistério que tiveram 5(cinco) ou mais faltas injustificadas durante os anos de 2015 e 2016.

III - a avaliação será realizada com fundamento nos anexos que já integram o presente Decreto, com exceção do Anexo II.

IV – para efeito de pontuação deverá ser considerado, em cada item, o período correspondente aos anos de 2015 e 2016;

Art. 21. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 19 de Abril de 2017.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Mariano
Código Identificador:92F3BA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 65/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 068/2015 de 30.07/2015 que criou a Comissão Central de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério.
RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** os membros da **Comissão Central de Avaliação de Desempenho**, constituída pelos seguintes servidores:

Secretário Municipal de Educação
OCIMAR MESSIAS DE ANDRADE BARRETO

Representante da Secretaria Municipal de Educação
MARCIA MARIANO

Representante da Secretaria Municipal de Educação
MARIA CÂNDIDA JANAZZE

Representante dos Diretores das Escolas Municipais do Ensino Fundamental
ELIANA APª DOS SANTOS MAUSSON

Representante dos Diretores dos CMEIs Municipais
SANDRA REGINA MORETTO BIGUETTI

Art. 2º - A Comissão desenvolverá as atribuições previstas conforme Decreto.
Art. 3º - A duração do mandato será de 03 (três) anos, com exceção do Secretário Municipal de Educação, cujo mandato é vinculado à ocupação do cargo.
Art. 4º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 19 de Março de 2017

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Mariano
Código Identificador:59B36487

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 01/2017 - SME

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 67/2015 que criou a Comissão da Unidade Escolar para Avaliação da Produtividade e Desempenho das Funções de Docência e Suporte Pedagógico dos Profissionais do Magistério.
Art. 1º - Designar os membros da Comissão da Unidade Escolar para Avaliação dos Professores da Escola Municipal Guido Maria Conforti – EIEF, constituída pelos seguintes docentes:

DIREÇÃO
Eliana Apª dos Santos Mausson
COORDENADORA PEDAGÓGICA
Glaucilene Agostinho
PROFESSORAS
Fabiana Cruz Camacho Bregondi
Roselene de Fátina Galera

Art. 2º - Designar os membros da Comissão da Unidade Escolar para Avaliação dos Professores da Escola Municipal Carlos Gomes, constituída pelos seguintes docentes:
DIREÇÃO
Marlene Turossi Claviço
COORDENADORA PEDAGÓGICA
Idalina Apª Nassigh Soares
PROFESSORAS
Maria Apª de Almeida Silva
Lúcia de Almeida Santos Daudt

Art.3º - Designar os membros da Comissão da Unidade Escolar para Avaliação dos Educadores Infantis do CMEI Casinha Feliz, e CMEI Cantinho da criança constituída pelos seguintes docentes:
DIREÇÃO
Tânia Regina Izac Sarti
COORDENADORA PEDAGÓGICA
Iraci Bispo dos Santos
EDUCADORAS INFANTIS
Vânia Biguetti
Maria Josemare Crespo

Art. 5º - A Comissão desenvolverá as atribuições previstas conforme Decreto.
Art. 6º - A duração do mandato será a avaliação de 2015 e 2016.
Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Lupionópolis, 19 de Março de 2017

OCIMAR MESSIAS ANDRADE DE BARRETO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Marcia Mariano
Código Identificador:F835368C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 093/2017 de 02 de março de 2017, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Moacir Alfredo Szinvelski**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **BI SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ: 11.739.076/0001-50**, domiciliada a Rod. BR – 153, n° s/n, Bairro Vila Jacob Biezus, no município de Concordia, Estado de Santa Catarina, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)** referentes à **locação de gerador de energia de 260 KVA a ser utilizado durante a realização da XXI Kiwi Fest.** O representante oficial da supracitada empresa fica, desde já, intimado para que, no prazo de **02 (dois) dias úteis** realize a assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de abril de 2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:CDFFDD5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 093/2017 de 02 de março de 2017, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Moacir Alfredo Szinvelski**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **TV ESPLANADA DO PARANÁ LTDA, CNPJ: 80.242.720/0001-00**, domiciliada a Rua João Batista Franca Silva, n° 2.885, Bairro Boa Vista, no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, no valor de **R$ 7.960,50 (sete mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos)** referentes a **serviço de veiculação de propaganda televisiva referente à XXI Kiwi Fest.** O representante oficial da supracitada empresa fica, desde já, intimado para que, no prazo de **02 (dois) dias úteis** realize a assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de abril de 2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B81FCC90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 145.2017 (REPUBLICAÇÃO)

DECRETO N.º 145 de 18 de abril de 2017.

Súmula: Exonera servidor (a) público (a) a pedido e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor ELAINE NOVAK, RG nº. 10.571.724-5 - PR, Auxiliar Administrativo, a partir do dia 18 de abril de 2017.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de abril de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de abril de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:8A260F2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 28-2016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2016
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ADEMAR RAYER E CIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 13.335,95** (treze mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/07/2017 a contar a partir de 31/03/2017, conforme Pregão nº 13 e Contrato original nº 28/2016.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 31/03/2017

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:9B8623AB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 29-2016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2016
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 5.937,50 (cinco mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/06/2017 a contar a partir de 03/04/2017, conforme Pregão nº 14 e Contrato original nº 292016.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 03/04/2017

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:17E9618C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 26-2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2015
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 03/04/2018 a contar a partir de 05/04/2016, conforme Pregão nº 17 e Contrato original nº 26/2015.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 04/04/2017

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F046FB7E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2567/2017 - 19.04.2017

PORTARIA Nº 2567/2017 19.04.2017

Súmula: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0502/2013 de 03.07.2013, Art. 1º, Art. 2º e conforme Atestado Médico de 19 de abril de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal **Sra. ARLETE ZANCHI SERAFINI,** portadora do RG sob n° 6.499.329-1 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III, conforme Matrícula n° 103-1 e ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de NUTRICIONISTA, conforme Matrícula n° 103-2, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias a contar desde 19 de abril de 2017 a 16 de outubro de 2017.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de abril de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:05A1FCCE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 2568/2017 - 19.04.2017

PORTARIA N° 2568/2017 19.04.2017

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e conforme Processo nº 126/17 de 19 de abril de 2017,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias ao Servidor Público Municipal **Sr. ISMAEL JOSÉ KOCH**, portador do RG sob n° 8.726.006-2 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, conforme Matrícula n° 913-1, a contar a partir de 18 de abril de 2017 a 17 de julho de 2017, referente ao **Período Aquisitivo de 16.04.2012 a 16.04.2017.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 18 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de abril de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

LAIR DIAS
Secretário Municipal de Interior

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:844C2AAE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 016/2016 - 30.12.2016

DECRETO SUPLEMENTAR N° 016/2016 30.12.2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0590/2015,
FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional, referente o exercício financeiro de 2016, no valor de **R$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais)**, destinados as especificações a seguir:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS................................ R$ 53.000,00
03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.124.0401.2007 - Manutenção das Atividades do Patrimônio Municipal
4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
435 - 00501 – Receitas de Alienações de Ativos
Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de arrecadação de recurso vinculado, superávit financeiro e anulações, conforme especificado:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES................. R$ 50.000,00
06.005 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.695.2701.2046 - Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2870 - 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
06 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES........................ R$ 3.000,00
06.005 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.695.2701.2046 - Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2890 - 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de dezembro de 2016.

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:93FE30B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 13/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL. N.° 13/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2017

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 05 de maio do ano de 2017**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, objetivando contratação de empresa para fornecimento peças e serviços de retifica bomba injetora para retroescavadeira Canopy Marca JCB, modelo 3c, tração 4x4, 85 HP, com toldo de proteção cor amarela., vinculado a Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.
O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacaoprefeituramatorico@gmail.com, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,

19 de abril de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:88B42A03

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 14/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. N.° 14/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2017

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 08 de maio do ano de 2017**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, objetivando registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossa, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.
O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacaoprefeituramatorico@gmail.com, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 19 de abril de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:CF6EF701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº. 24/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Senhor FERNANDO PEDRO DE FREITAS, portador do CPF nº 083.335.569-49, para ocupar o cargo de Encarregado de Almoxarifado, de provimento em comissão, símbolo CC6 do anexo I da Lei Municipal nº. 561/2017 de 30 de março de 2017, a partir de 01 de Abril de 2017.

Art. 2º - CONCEDER, ao servidor um percentual de 85,0% sobre a sua remuneração base, por Dedicação Exclusiva, de acordo com o parágrafo segundo do artigo 4º da referida Lei.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito aos 19 dias do mês de Abril do ano de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:1D2B9503

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO 02/2017

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de Leilão nº 02/2017, do tipo: MAIOR LANCE POR LOTE, objetivando a Venda de Bens Móveis Inservíveis para a Administração. A abertura da sessão dar-se-á no dia 10 de Maio de 2017, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 19 de Abril de 2017.

WLADIMIR AUGUSTO ANTIVERI
Leiloeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:166AA467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3611/2017

SÚMULA: Designa Servidores Públicos Municipais para transportar e retirar Carteiras de Identidades, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, responsáveis para transportar e retirar Carteiras de Identidades, junto ao Instituto de Identificação do Paraná, Regional de Francisco Beltrão.

SERVIDOR	RG/CPF
Ireu Bittencort da Silva	5031914756 / 435.040.000-15
Marcio Buchgraeber	7.009.892-0 / 024.328.679-12
Rodinei Paz	5.902.925-8 / 990.149.399-49
Vanderson Duarte	7.644.235-5 / 033.141.339-60

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3434/2016.

Gabinete do Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:80F5983D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3612/2017

Súmula: Concede licença prêmio a Servidora Pública Municipal ocupante de cargo efetivo e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal Adroaldo Hoffelder, do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 891/2008, Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal ocupante de cargo efetivo do Quadro Municipal, conforme segue:
Cinglair Maria Schneider, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do CPF nº 425.786.479-68, referente ao período aquisitivo de 03/02/2010 a 03/02/2015, a partir de 03/04/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6748ACBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3613/2017

SÚMULA: Concede férias regulamentares para Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de trinta dias, aos Servidores Públicos Municipais, conforme segue:

Argenor Ferreira Prestes Sobrinho, CPF nº 332.767.579-15, Agente de Apoio de Serviços Gerais, período aquisitivo: 10/02/2016 a 10/02/2017, a partir de 18/04/2017 a 17/05/2017.

Lucilene Weber, CPF nº 742.404.559-87, Conselheira Tutelar, período aquisitivo: 15/05/2015 a 15/05/2016, a partir de 15/04/2017 a 14/05/2017.

Zulene Steinheuser, CPF nº 070.574.539-22, Atendente de Creche, período aquisitivo: 01/03/2016 a 28/02/2017, a partir de 26/04/2017 a 25/05/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 19 dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F0AE4595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3614/2017

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Designar CLAUDIA BUZIN, portadora do RG 8.154.197-3 e CPF nº 039.497.219-83, Agente Administrativo, ocupante de cargo efetivo, para responder e assinar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 534/2000.

Gabinete do Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:51C2F9EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS PREGÃO 027/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2017, tendo como objeto a contratação de empresa para assistência a pessoas carentes encaminhadas pelo município, para tratamento de saúde nas cidades de Curitiba, Campo Largo e Campina Grande do Sul - Pr, dando-lhes alimentação, hospedagem e transporte para os hospitais, em favor à empresa **CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME – CNPJ Nº 13.140.015/0001-05.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de abril de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida Ltda - ME - Curitiba - Pr - CNPJ Nº 13.140.015/0001-05.
OBJETO: Contratação de empresa para assistência a pessoas carentes encaminhadas pelo município, para tratamento de saúde nas cidades de Curitiba, Campo Largo e Campina Grande do Sul - Pr, dando-lhes alimentação, hospedagem e transporte para os hospitais.
VALOR = R$ 85.350,00 (oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais), sendo o valor de R$ 56,90 (cinquenta e seis reais e noventa centavos) por diária.
PAGAMENTO: Mensalmente, conforme quantidade de diárias fornecidas durante o mês.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-026 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de abril de 2017.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:9D3861A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3059/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente, no valor de R$ 277.561,85 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a LOA - Lei Orçamentária Anual n.º 1402 de 14 de novembro de 2016 e de acordo com a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 277.561,85 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com a Classificação Orçamentária constante no Relatório de Alteração Orçamentária por Funcional Programática anexo ao presente decreto.

Art. 2º - Para cobertura parcial do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo primeiro deste Decreto, decorrerão do cancelamento parcial de dotações de recursos no montante de R$ 273.220,00 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e vinte reais), conforme Classificação Orçamentária constante no Relatório de Alteração Orçamentária por Funcional Programática anexo ao presente decreto.

Art. 3º - Para cobertura parcial do crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo primeiro deste Decreto, decorrerão do excesso de arrecadação de recursos vinculados no montante de R$ 31,59 (trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 4º - Para cobertura do restante do crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo primeiro deste Decreto, decorrerão da realização do Superávit Financeiro do exercício anterior no montante de R$ 4.310,26 (quatro mil, trezentos e dez reais e vinte e seis centavos).

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E9ED5189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3062/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente, no valor de R$ 1.185.000,00 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a LOA - Lei Orçamentária Anual n.º 1402 de 14 de novembro de 2016 e de acordo com a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.185.000,00 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil reais), de acordo com a Classificação Orçamentária constante no Relatório de Alteração Orçamentária por Funcional Programática anexo ao presente decreto.

Art. 2º - Para cobertura parcial do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo primeiro deste Decreto, decorrerão do cancelamento parcial de dotações de recursos no montante de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), conforme Classificação Orçamentária constante no Relatório de Alteração Orçamentária por Funcional Programática anexo ao presente decreto.

Art. 3º - Para cobertura parcial do restante do crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo primeiro deste Decreto, decorrerão do excesso de arrecadação de recursos vinculados no montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6B99C6A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº.02/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.861/2017

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 02/2017 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando realizar o cálculo atuarial (nota técnica atuarial) para o exercício de 2017 que aponte o déficit a ser suportado pelo Município de Palmeira junto ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Na sessão pública realizada dia 19/04/2017 às 09h15min, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e invioladosm, de somente uma empresa: EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL S/S LTDA portadora do CNPJ nº.08.446.006/0001-07. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO da empresa participante, sendo analisados e conferidos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Após análise dos documentos apresentados a Comissão Permanente de Licitação declarou a empresa participante devidamente habilitada por apresentar todos os documentos conforme exigido no edital. Dando continuidade a sessão, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a abertura do envelope Nº.02 - PROPOSTA da empresa participante sendo constatado a apresentação do seguinte preço: R$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais). Após análise detalhada da proposta apresentada e em atendimento ao edital da Tomada de Preços Nº.02/2017, a Comissão Permanente de Licitação decidiu por bem e unanimidade em declarar como vencedora do presente processo a empresa EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL S/S LTDA portadora do CNPJ nº.08.446.006/0001-07 com o valor total de R$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea “b”, do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos deverão ser interpostos mediante protocolo no

Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Praça Mal. Floriano Peixoto, Nº.11, Centro – Palmeira/PR.

Publique-se.

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4145F693

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.339 DE 19/04/2017 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO EMPRESARIAL ÀS MARGENS DA RODOVIA BR - 277 COM DENOMINAÇÃO DE " PARQUE ENERGÉTICO CIDADE CLIMA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:
Art. 1º Fica criado o Distrito Empresarial, com áreas reservadas a instalação de indústrias, empresas prestadoras de serviços e correlatas no município de Palmeira, localizado às margens da Rodovia BR - 277, com a denominação de "Parque Energético Cidade Clima".
§1º A área compreendida como sendo do Distrito Empresarial Parque Energético Cidade Clima, criado por esta lei, é a constante das matrículas imobiliárias nº 7.664, nº 11.966, 11.967 e 12.831, do Cartório de Registro de Imóveis de Palmeira, Paraná, cujo mapa, limites e confrontações constam do Anexo único, parte integrante desta lei, conforme levantamento topográfico.
§2º De acordo com o contido no procedimento licitatório realizado, as áreas de propriedade do município de Palmeira são doadas, mediante encargos, ao donatário vencedor do certame, visando os fins a que se destinam, conforme disposto nesta lei.
Art. 2º O Distrito Empresarial Parque Energético Cidade Clima é caracterizado pela implantação de quaisquer atividades empresariais, independentemente do porte e natureza, sendo que as diretrizes de uso e ocupação do solo são definidas em legislação especifica.
Art. 3º Eventuais despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:5C2EF0FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 4.340 DE 19/04/2017 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO À EMPRESA S.M. MADEIRAS LTDA DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a escritura pública de doação à empresa S.M Madeiras LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.792.989/0001-52, com sede no município de Palmeira, do Lote de terreno urbano sob nº 05, com área de 1.474,00m² (um mil, quatrocentos e setenta e quatro metros quadrados), constante da matrícula nº 4.410 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, situado na Rua João Honório dos Santos, Rocio I, Palmeira, Paraná.

Art. 2º A doação referida nesta lei é autorizada pela Lei Municipal nº 1.400 de 16 de novembro de 1990, conforme dispõe o artigo 3º, não tendo havido, tão somente, a regularização da área, com a outorga da escritura definitiva do imóvel.

Art. 3º Em virtude do disposto na Lei Municipal nº 1.400/90, a empresa é reconhecida como possuidora do imóvel, tendo construído sobre o mesmo as benfeitorias necessárias, voltadas à acomodação de suas instalações, conforme exigência da mencionada lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da escritura pública de doação, registro imobiliário, impostos, taxas e demais emolumentos correrão por conta da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:5920C894

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.341 DE 19/04/2017 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À CONTRIBUIÇÃO ANUAL EM FAVOR DO COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - COGEMAS - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir anualmente com o Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Paraná - COGEMAS-PR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 03.675.355/0001-79, entidade de representação dos Municípios paranaenses e do qual o Município de Palmeira é integrante.
§1º A contribuição a que se refere este artigo será na importância de R$ 300,00 (trezentos reais), anuais, sendo atualizado anualmente por Assembléia Geral, nos moldes estatutários.
§2º A contribuição está prevista no Estatuto Social do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Paraná, aprovado em Assembléia Geral na forma estatutária vigente.

Art. 2º A contribuição, de que trata esta Lei, visa assegurar a representação dos interesses do Município de Palmeira, junto às autoridades constituídas, no que se refere à Política de Assistência Social, buscando em especial:

I - Defender a Assistência Social como política de seguridade social, de acordo com os princípios constitucionais e as diretrizes da Legislação de Assistência Social, empreendendo todas as ações necessárias para concretização destes princípios e diretrizes;
II - A atuação de um órgão dearticulação e de coordenaçãodas ações comuns dos Gestores Municipais de Assistência Social,congregando os mesmos, em prol do fortalecimento da Política Pública de Assistência Social.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:1E6AFBEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 4.352 DE 19/04/2017 - DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 2.274/2003, EM SEU ARTIGO Nº147, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º . O Inciso I, do artigo 147 da Lei nº 2.274/2003 passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 147 ....

I – número de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.
II...
III..

§ 1º ....
§ 2º ....
§ 3º .... “ (NR)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Lei nº 3.598 de 26 de Dezembro de 2013 e as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2.107.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palme

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:F404024A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.037 DE 19/04/2017 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

Resolve:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo de sindicância, com fundamento mo artigo 224 da Lei Municipal nº 1700/94, considerando os seguintes fatos: Apurar a denúncia em face do Conselheiro Tutelar Sr. **ERNANI BITENCOURT** conforme contido no Processo Administrativo de sindicância nº 2302/2017.

Art. 2º - Conforme previsto pelo Art. 224 e parágrafo único da Lei Municipal nº 1700/1994, fica constituída Comissão de Sindicância, composta pelos servidores públicos municipais, Srª **ANDREZA SCHMDT**, matrícula 301201, Srª **JOELMA APARECIDA SANTOS MAYER**, matrícula 102568, Srª DANIELA APª BACH, matrícula 102568, Srª **DANIELA AP. BACH**, matrícula 203929.

Art. 3º - Preside a Comissão de Sindicância, dentre os servidores indicados, a Srª **ANDREZA SCHMIDT**, matrícula 301201.

Art. 4º - Nos termos do artigo 223, parágrafo único, o prazo para a conclusão dos trabalhos é de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante fundamentação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:3A82FDA3

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002 DE 19/04/2017

Edital – Dispensa de Licitação n.º 002 de 19/04/2.017

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,

Em conformidade com o Art. 24, inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação do RPPS, adjudicando o objeto: “Contratação de prestador de serviços para elaboração da Avaliação Atuarial de 2017 (data base 31/12/2016)", para a empresa “Melo Atuarial Cálculos Ltda.”, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 04.624.640/0001-23, com valor global de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), estabelecida na Rua Capitão Souza Franco, n.° 848, Conjunto 53, em Curitiba, Estado do Paraná.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2017.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:98364D01

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 13033 DE 19/04/2017 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 13.026 DE 17/04/2017.

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 13.026 de 17/04/2017.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2.559/2017

Resolve:

Art.1º - Alterar Portaria nº 13.026 de 17/04/2017, que autoriza a concessão de adiantamento ao servidor Ivo Francisco Alves de Oliveira, para correção da Fonte de Recurso, conforme abaixo especificado, permanecendo inalteradas as demais disposições.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:6F619B7F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 13.034 DE 19/04/2017 - ALTERA PORTARIA N° 13.025 DE 17/04/2017.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2560/2017

Resolve:

Art.1º - Alterar Portaria nº 13.025 de 17/04/2017, que autoriza a concessão de adiantamento ao servidor João Carlos da Silva, para correção da Fonte de Recurso, conforme abaixo especificado, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2EE4A3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
DECRETO Nº 11.182 DE 19/04/2017 - CONVOCA A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Palmeira, em conjunto com o presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Palmeira, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 24 de maio de 2017 a partir das 8 horas no auditório da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 19 de abril de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito de Palmeira/PR

ERHARD FRIESEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Palmeira/PR

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:8985CB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 4.335 DE 19/04/2017 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 175.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0000		Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.1054		Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	1000	Obras e Instalações
		R$ 175.000,00
TOTAL A SER SUPLEMENTADO		**R$ 175.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	2.071.919,57

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:283CB8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 4.336 DE 19/04/2017 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 553.850,09.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 553.850,09 (quinhentos e cinqüenta e três mil, oitocentos e cinqüenta reais e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0000		Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.1054		Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	1000	Obras e Instalações
		R$ 553.850,09
TOTAL A SER SUPLEMENTADO		**R$ 553.850,09**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	2.625.769,66

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 e Abril de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:5FD3386F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 4.337 DE 19/04/2017 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.001.00.000.0000.0000		Departamento de Assistência Social
15.001.08.122.0023.6173		Gestão da Política de Assistência Social
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
		R$ 20.000,00
TOTAL A SER REDUZIDO		**R$ 20.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.002.00.000.0000.0000		Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.244.0024.6179		Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica
3.3.50.43.00.00	1000	Subvenções Sociais
		R$ 20.000,00
TOTAL A SER SUPLEMENTADO		**R$ 20.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:0E0B8FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 4.338 DE 19/04/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 17.036,57.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:
Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 17.036,57 (dezessete mil e trinta e seis reais e cinqüenta e sete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0000		Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.1054		Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	834	Obras e Instalações
		R$ 17.036,57
TOTAL A SER SUPLEMENTADO		**R$ 17.036,57**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
834	17.036,57

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:704D3443

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.035 DE 19/04/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR CARLOS ANTONIETE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 10.895 de 10/01/2017, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 6619/2016, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, do servidor público municipal, **Carlos Antoniete**, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 01/04/2017, tendo sua data fim em 20/04/2017, licença esta concedida através da Portaria nº. 12.593 de 17/11/2016, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2017.

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretario Municipal de Gestao Publica

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:6F65AF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 13.036 DE 19/04/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELIANE MONTEIRO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 10.895 de 10/01/2017, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 2685/2017, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal ELIANE MONTEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27/04/2017, encerrando em 28/04/2017, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2017.

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretario Municipal de Gestao Publica

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:63E875FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 279

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.769.945,38 (sete milhões setecentos e sessenta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos)."

O PREFEITO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.633, de 22 de dezembro de 2.016, art. 7º, incisos, I, II, IV e V, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para atender despesa(s) diversa(s) no(s) Órgão(s), por Anulação Total ou Parcial de Dotação, conforme demonstrativo a seguir:

Rubrica Orçamentária	Despesa	Fonte	Especificação	Em R$	
				Acréscimo	Anulação
ANULAÇÃO					
08.01.04.122.0011.2926	3.1.91.13	000	Obrigações Patronais	-	12.000,00
18.04.08.244.0201.2663	3.3.90.32	000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.000,00	-
18.04.08.244.0201.2984	4.4.90.52	000	Equipamentos e Material Permanente	-	8.000,00
20.01.28.846.0000.0020	3.3.90.93	000	Indenizações e Restituições	1.000,00	-
20.01.06.181.0202.1741	4.4.90.52	000	Equipamentos e Material Permanente	-	1.000,00
35.01.04.122.0011.2996	3.1.90.13	000	Obrigações Patronais	12.000,00	-
SUBTOTAL				**21.000,00**	**21.000,00**

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento Geral, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para atender despesa(s) diversa(s) no(s) Órgão(s), por Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo a seguir:

Rubrica Orçamentária	Despesa	Fonte	Especificação	Em R$	
				Acréscimo	Anulação
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
18.04.08.244.0201.2989	4.4.90.52	854	Equipamentos e Material Permanente	110.000,00	-
SUBTOTAL				**110.000,00**	-

Art. 3º Fica aberto ao Orçamento Geral, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.638.945,38 (sete milhões seiscentos e trinta e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos) para atender despesa(s) diversa(s) no(s) Órgão(s), por Superávit Financeiro, conforme demonstrativo a seguir:

Rubrica Orçamentária	Despesa	Fonte	Especificação	Em R$	
				Acréscimo	Anulação
SUPERÁVIT FINANCEIRO					
15.03.15.542.0206.2980	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.200.000,00	-
16.01.04.122.0011.2932	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.554.000,00	-
16.03.15.452.0198.2898	4.4.90.51	507	Obras e Instalações	1.784.945,38	-
18.01.08.244.0201.1660	4.4.90.52	830	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	-
SUBTOTAL				**7.638.945,38**	-
TOTAL GERAL				**7.769.945,38**	**21.000,00**
RESUMO DOS ÓRGÃOS					
08	Secretaria Municipal de Administração				
15	Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
16	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				
18	Secretaria Municipal da Assistência Social				
20	Secretaria Municipal de Segurança				
35	Secretaria Municipal de Licitação, Abastecimento e Almoxarifado Central				

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de abril de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretario Municipal de Administração,recursos Humanos e Abastecimento

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:615C5C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201 DE 18 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e no que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006, modificado pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o que consta no protocolado nº: 11930/2017.

RESOLVE:

I - Conceder 180 dias de Licença Maternidade, a servidora, abaixo especificada:

MATR. NOME CARGO PERÍODO

11129-3	RUBIA GABRIELLE MATTE DE CARVALHO	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	11/04/2017	07/10/2017

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 18 de abril de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:9C280820

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200 DE 18 DE ABRIL DE 2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei Complementar nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 8259/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, a servidora CHRISTIANARA FOLKUENIG, matrícula 94121-1, CPF 882.003.029-20, ocupante do cargo efetivo de Economista, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 02 (duas) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$647,51 (seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), para atender as despesas da viagem com destino ao Rio de Janeiro - RJ, com saída no dia 27 de abril e retorno no dia 29 de abril do corrente. Justificativa: Participar do Curso que versa sobre "Perícia de Cálculos de Processos Trabalhistas".

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", em 18 de abril de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:C491FEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 57/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 06/06/2017.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABY5640	277450P000192113	05/04/2017	55412
ADI1577	277450P000194767	07/04/2017	73662
ADQ3724	277450P000193836	07/04/2017	57380
ADY5678	277450P000193840	07/04/2017	73662
AGD9781	277450P000194704	08/04/2017	51851
AGJ9113	277450P000192156	01/04/2017	55412
AIX3025	277450P000194680	08/04/2017	51851
AIZ0461	277450P000194678	08/04/2017	57463
AJH9196	277450P000194766	07/04/2017	57380
AJK5557	277450P000192119	05/04/2017	55412
AJO1410	277450P000191759	05/04/2017	55412
ALB1737	277450P000284714	07/04/2017	60501
ALK0701	277450P000194764	07/04/2017	57380
ALK0701	277450P000193837	07/04/2017	57380
AMA4918	277450P000194759	07/04/2017	57380
AMT9014	277450P000192017	05/04/2017	55412
ANO0811	277450P000192018	05/04/2017	55412
ANU3597	277450P000193838	07/04/2017	57380
AOA8771	277450P000192161	03/04/2017	55412
AOQ8440	277450P000192060	12/04/2017	55411
APT8298	277450P000194774	07/04/2017	61220
AQD2834	277450P000192062	12/04/2017	55411
AQO4056	277450P000194775	07/04/2017	61220
AQQ2320	277450P000194687	08/04/2017	61300
AQR6314	277450P000194762	07/04/2017	57380
ARE5686	277450P000194772	07/04/2017	57380
ARJ7435	277450P000194773	07/04/2017	73662
ART8132	277450P000192122	05/04/2017	55412
ARZ2647	277450P000193833	07/04/2017	57380
ASE6906	277450P000192159	01/04/2017	55412
ASE7044	277450P000192059	12/04/2017	55411
ASP4287	277450P000194431	08/04/2017	60412
ASU8148	277450P000194681	08/04/2017	73662
ASU8152	277450P000194701	08/04/2017	51851
ATI8094	277450P000192124	05/04/2017	55412
ATU7137	277450P000193835	07/04/2017	57380
ATV2996	277450P000192114	05/04/2017	55412
ATW4451	277450P000192168	05/04/2017	55412
ATX4240	277450P000132574	07/04/2017	57461
AUD8567	277450P000194686	08/04/2017	51851
AVF6552	277450P000192166	04/04/2017	55412
AVI5247	277450P000191744	29/03/2017	55412
AVS7410	277450P000194761	07/04/2017	57380
AVU6247	277450P000194458	30/03/2017	55412
AVV3918	277450P000192116	05/04/2017	55412
AWK0753	277450P000191748	29/03/2017	55412
AWT0795	277450P000192120	05/04/2017	55412
AWT9476	277450P000194768	07/04/2017	57380
AXG1032	277450P000193843	07/04/2017	57380
AXP5747	277450P000192117	05/04/2017	55412
AXU4438	277450P000192984	05/04/2017	55412
AXU5064	277450P000191745	29/03/2017	55412
AYB9462	277450P000194771	07/04/2017	57380
AYE4818	277450P000191648	05/04/2017	55412
AYK8669	277450P000191749	30/03/2017	55412
AYQ5066	277450P000191761	05/04/2017	55412
AYV7516	277450P000193839	07/04/2017	57380
AZE4990	277450P000192154	30/03/2017	55412
AZK2492	277450P000194770	07/04/2017	57380
AZY5102	277450P000192155	30/03/2017	55412
BAE6252	277450P000194769	07/04/2017	57380
BAF3205	277450P000191746	29/03/2017	55412
BAH0690	277450P000192160	03/04/2017	55412
BAU2604	277450P000192162	03/04/2017	55412
BBY6710	277450P000192163	03/04/2017	55412
BTL5873	277450P000194679	08/04/2017	51852
BWS9741	277450P000194683	08/04/2017	57463
CAS5943	277450P000194682	08/04/2017	51851
CQH9049	277450P000194688	08/04/2017	55411
CRN7933	277450P000191747	29/03/2017	55412
CZI3986	277450P000192121	05/04/2017	55412
DII6035	277450P000194685	08/04/2017	51851
DPF9701	277450P000194760	07/04/2017	57380
DSW2739	277450P000192115	05/04/2017	55412
EAU7430	277450P000193841	07/04/2017	57380
ERK5560	277450P000192061	12/04/2017	55411
GBF8585	277450P000192152	30/03/2017	55412
HQR7803	277450P000194430	08/04/2017	55500
HZX2957	277450P000194765	07/04/2017	57380
ILV2173	277450P000192983	05/04/2017	55412
IPE4722	277450P000192165	03/04/2017	55412
IPT4100	277450P000192167	04/04/2017	55412
IRA7644	277450P000192118	05/04/2017	55412
JUD3912	277450P000192985	05/04/2017	55412
KNU3597	116100E006132043	25/03/2017	65300
LNX1354	277450P000191760	05/04/2017	55412
LWY7574	277450P000194684	08/04/2017	51851
LYQ6787	277450P000193834	07/04/2017	57380
LYV3453	277450P000191688	05/04/2017	55412
LZT6347	277450P000194757	07/04/2017	57380
MAX4390	277450P000191686	05/04/2017	55412
MAX8285	277450P000194306	08/04/2017	65300
MAX8285	277450P000194307	08/04/2017	73662
MDK3870	277450P000193845	07/04/2017	57380
MFN0464	277450P000192123	05/04/2017	55412
MGI5877	277450P000194703	08/04/2017	51852
MJD0042	277450P000192158	01/04/2017	55412
MLW6468	277450P000194758	07/04/2017	57380
NBQ5211	277450P000194677	08/04/2017	55411
NBU3783	277450P000194763	07/04/2017	57380
PXW9495	277450P000192157	01/04/2017	55412
PXZ3381	277450P000194776	07/04/2017	52151
PYG5422	277450P000191687	05/04/2017	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:878D8091

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO PROCESSO LICITATORIO Nº 18/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

PROCESSO LICITATORIO Nº 18/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de Clínico Geral ou Generalista, abrangendo todas as funções inerentes à profissão de médico, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – **Anexo V** parte integrante do Edital.
____
FORNECEDOR: 10166 – HELPMED SAUDE LTDA - ME
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 12,00 - Valor Unitário: R$ 16.333,33 – Valor Total: R$ 195.999,96.
ITEM 02 – Qtde: 12,00 – Valor Unitário: R$ 7.800,00 – Valor Total: R$ 93.600,00.

TOTAL GERAL: R$ 289.599,96.
____
Paula Freitas, 19 de abril de 2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:50C1F015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2017

O Pregoeiro Municipal, Sr. RODOLFO LOTH JUNIOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 06/2017, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2017
LICITAÇÃO Nº 14/2017-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de Clínico Geral ou Generalista, abrangendo todas as funções inerentes à profissão de médico, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – **Anexo V** parte integrante do Edital.
FORNECEDOR: 10166 – HELPMED SAUDE LTDA - ME
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 12,00 - Valor Unitário: R$ 16.333,33 – Valor Total: R$ 195.999,96.
ITEM 02 – Qtde: 12,00 – Valor Unitário: R$ 7.800,00 – Valor Total: R$ 93.600,00.

TOTAL GERAL: R$ 289.599,96.
____

Paula Freitas, 19 de abril de 2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:7357941D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO: 19/04/2017 CONTRATADO: HELPMED SAUDE LTDA - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017
HOMOLOGAÇÃO: 19/04/17
CONTRATADO: HELPMED SAUDE LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de Clínico Geral ou Generalista, abrangendo todas as funções inerentes à profissão de médico, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – **Anexo V** parte integrante do Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 289.599,96 (Duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Paula Freitas, 19 de abril de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:DC2F5228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 21/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: HELPMED SAUDE LTDA - ME
Valor.........: R$ 195.999,96 (Cento e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Vigência.....: Início: 19/04/2017 Término: 19/04/2018
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2017
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.34.00.00.00.00 1495 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (205)
Objeto........: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de Clínico Geral ou Generalista, abrangendo todas as funções inerentes à profissão de médico, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – **Anexo V** parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 19 de abril de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:43869AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 22/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: HELPMED SAUDE LTDA - ME
Valor.........: R$ 93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais).
Vigência.....: Início: 19/04/2017 Término: 19/04/2018
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2017
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.34.00.00.00.00 1495 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (205)
Objeto........: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de Clínico Geral ou Generalista, abrangendo todas as funções inerentes à profissão de médico, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – **Anexo V** parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 19 de abril de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:FEAC025E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27/2017

DECRETO Nº 27/2017
DATA 19/04/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito AdicionalSuplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as Leis Municipais nº 1.088/2016 e 1.093/2016, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 147.200,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais) assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0202	Sec. Munic. de Adm. Planej. e Desenv. Integrado	
04.122.2004	Manutenção do Gabinete do Secretário	
33-339039.1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	147.200,00
TOTAL		147.200,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total em igual valor na seguinte Dotação Orçamentária:

0200	Poder Executivo	
0201	Secretaria Municipal de Governo	
04.122.2002	Manutenção do Gabinete do Secretário	
14-339039.1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00
04.122.2003	Manutenção do Gabinete do Secretário	
20-339039.1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00
0203	Sec. Munic. de Tributação e Finanças	
04.123.2009	Manutenção do Gabinete do Secretário	
56-339039.1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	40.000,00
04.123.2011	Manutenção Serviços Contabilidade e Auditoria	
68-339039.1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00
0206	Sec. Munic. de Saúde	
10.301.2026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
163-339039.1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	47.200,00
TOTAL		147.200,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de abril de 2017.

Paulo Frontin, 19 de abril de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:33FD7979

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA-LDO

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin convida novamente a todos os munícipes para participar da Audiência Pública 02/2017 de Elaboração do Plano Plurianual 2018-2021 (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2018, que será realizada no dia 26 de abril de 2017 às 09:00hs nas dependências da Câmara Municipal.

SEBASTIAO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:353C38D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 56/2017

Súmula: Designa servidor público para exercer suas funções junto ao UMC – Unidade Municipal de Cadastramento, no Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

Art. 1°. O Servidor Público GLEDSON RODRIGO PIGOSO, RG Nº 6.832.271-5 SSP/PR e CPF Nº 008.774.079-67, Técnico Administrativo, admitido através de Concurso Público na data de 02/01/2013, para exercer a função de Auxiliar na Unidade Municipal de Cadastramento – UMC do Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 30/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:5835614B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1058/2017

Data: 18 de Abril de 2017.

Súmula: Institui e fixa valor da taxas para utilização do Ginásio de Esportes “35”, Estádio Municipal e demais Centros Esportivos do Município de Pérola D’oeste e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D´OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir e fixar os valores das taxas pela utilização do Ginásio de Esportes “35”, Estádio Municipal e demais Centros Esportivos Municipais e sua forma de cobrança.

Artigo 2º - Terá direito ao uso do ginásio de esportes, o usuário pessoa física ou jurídica que atender as seguintes normas:
a) Solicitar junto ao Setor de Tributação do Município, o “DAM”-Documento de Arrecadação Municipal, devidamente preenchido, contendo o valor da taxa para uso das dependências do ginásio de esportes municipal.
b) Apresentar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o comprovante de pagamento da taxa, mediante documento próprio de arrecadação de que trata a letra “a” deste artigo.

Artigo 3º- Poderá ainda o município autorizar ou proceder a afixação de publicidade estática nas dependências do ginásio de esportes municipal, obedecidas as medidas a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 4º- O valor da taxa de que trata a presente Lei será fixado de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	EVENTO	PERIODO	VALOR (UFM)
01	Atividades Esportivas e outras – por hora, sem cobrança de ingresso	Diurno e Noturno	0,5573
02	Atividades Esportivas e outras – por dia, com cobrança de ingresso	Diurno e Noturno	10
03	Fixação de Propaganda e/ou Publicidade – por ano.	Anual	5

Artigo 5º - Não serão restituídos pelo município os valores pagos pelo usuário e não utilizados.

Artigo 6º - Será elaborado Decreto Municipal regulamentando o uso do Ginásio 35, Estádio Municipal e demais Centros Esportivos em 30 dias.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, em dezoito de abril de dois mil e dezessete. (18/04/2017)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:8E2C53A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1059/2017

Data: 18 de Abril de 2017.

Súmula: Institui no Municipio de Pérola D' Oeste, Estado do Parana, o "DIA MUNICIPAL DO DIREITO A VIDA" a ser comemorado anualmente no dia 08 de Outubro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D´OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Perola D' Oeste o "DIA MUNICIPAL DO DIREITO A VIDA", a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de Outubro.

Artigo 2º - No dia 08 de outubro de cada ano, o Dia Municipal do Direito à Vida, as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, deverão promover palestras, seminários e demais eventos alusivos à vida.
Parágrafo Único – As escolas da rede pública municipal serão incentivadas a abordarem, junto aos alunos, o tema "DIREITO A VIDA" em palestras, trabalhos escolares e atividades similares.

Artigo 3º - Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá buscar a colaboração de entidades que tenham por proposito lutar pelo direito à vida.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, em dezoito de abril de dois mil e dezessete. (18/04/2017)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:59818BCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.

HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017, referente à **contratação de empresa para prestação de serviços referente à contratação de serviços de radio AM para publicação e divulgação de atos oficiais da administração municipal do Município de Perola D'Oeste PR,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1) RÁDIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Parigot de Souza, 47, CEP 85740-000, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com inscrição no CNPJ sob nº 02.063.945/0001-88, neste ato representado pelo Sr. IRINEU MILANI FAQUINELO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPN nº 224.183.859-49 e Rg Nº 896.990 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Brasília s/n, na cidade de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, pelo valor de R$ 171.000,00 **(cento e setenta e um mil reais**).

Pérola D'Oeste/PR, 19 de abril de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:D9CE9A48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2017.

OBJETO: O presente contrato visa **a contratação de serviços de Rádio AM para publicação e divulgação de atos oficiais da administração municipal do Município de Perola D'Oeste PR**. A emissora deverá ter abrangência dentro Município de Pérola D´Oeste – PR, com sintonia/frequência no perímetro Urbano e Rural, em conformidade com o constante nas condições gerais do edital Pregão Presencial nº 19/2017 vencedor dos itens 01 e 02..
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR
CONTRATADA: RÁDIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 19/20178.
VALOR: R$ 171.000,00 (centro e setenta e um mil reais).
VIGÊNCIA: Será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/04/2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:DA3B0A16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2017 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 10/2017 de 25/01/2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 25/2017.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, tipo menor preço por item, tem por objeto a aquisição de equipamentos agrícolas sendo, um enleirador/espalhador novo e uma roçadeira hidráulica (rotativa) nova para atender a demanda dos agricultores do **município de Pérola D'Oeste - PR.** (Demais especificações constantes no edital e anexos).

2. PREÇO MÁXIMO dos **Itens:** R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

3. DATA DE ABERTURA: No dia 11/05/2017 às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com a Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas), de segunda a sexta feira ou informações pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 20 de abril de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:FD77FB2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO 78/2017

SUMULA: Nomeia Servidora, para ocupar Cargo de Provimento em Estagio Probatório,

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 987/15 e alterações;

DECRETA
Art.1º- Fica NOMEADA, a partir desta data a Senhora ELISANGELA CARINE FOGLIATO, para ocupar o Cargo em Provimento de Estágio Probatório, de Técnica em Enfermagem, do Grupo Ocupacional 06 – Saúde, para uma jornada de trabalho com 40 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de Abril de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:95DF5105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
BALANÇO PATRIMONIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV

BALANÇO PATRIMONIAL
BALANÇO ANUAL --- EXERCÍCIO 2016

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	28.518.305,46	22.271.788,98
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.000,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	4.000,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	28.514.305,46	22.271.788,98
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	28.514.305,46	22.271.788,98
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	24.952,04	21.089,80
IMOBILIZADO	24.952,04	21.089,80
BENS MÓVEIS	30.623,41	24.187,41
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(5.671,37)	(3.097,61)
TOTAL	**28.543.257,50**	**22.292.878,78**

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	22.271.788,98	18.880.469,52
PROVISÕES A LONGO PRAZO	22.271.788,98	18.880.469,52
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	22.271.788,98	18.880.469,52
TOTAL DO PASSIVO	**22.271.788,98**	**18.880.469,52**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS	6.271.468,52	3.412.409,26
RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.859.059,26	12.975,82
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.412.409,26	3.399.433,44
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**6.271.468,52**	**3.412.409,26**
TOTAL	28.543.257,50	22.292.878,78

ATIVO FINANCEIRO	28.518.305,46	22.271.788,98	**PASSIVO FINANCEIRO***	2.279,80	14.341,75
ATIVO PERMANENTE	24.952,04	21.089,80	**PASSIVO PERMANENTE**	22.271.788,98	18.880.469,52
SALDO PATRIMONIAL				**6.269.188,72**	**3.398.067,51**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	28.516.025,66
Vinculada	0,00
TOTAL	28.516.025,66

Notas Explicativas:

INFORMAÇÕES GERAIS – CONTEXTO OPERACIONAL

O Instituto de Previdência do Município de Piên, Estado do Paraná, Autarquia Municipal, com autonomia administrativa, técnica e financeira, com personalidade jurídica de direito publico, criado pela Lei 785/2002 de 23 de dezembro de 2002, tem sua sede na Rua Bahia,

número 320., no Centro da cidade de Piên, Estado do Paraná, e encontra-se devidamente inscrito no CNPJ número 14.472.792/0001-01. Tem como principal atividade o programa de previdência em favor dos servidores públicos do Município de Piên, Estado do Paraná, efetivos na Prefeitura Municipal de Piên e Câmara de Vereadores, que se encontre em atividade, em disponibilidade ou à disposição e aposentados.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

As Demonstrações contábeis do Fundo de Previdência do Município de Piên- PIÊNPREV, Estado do Paraná, do exercício findo em 31/12/2016, apresentadas em R$ (reais) foram elaboradas atendendo aos princípios fundamentais de contabilidade ,emitidas por Sistema Contábil informatizado, parametrizado em conformidade com orientação apresentada nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, mantendo concordância integral com NBC-T 16.6, do Conselho Federal de Contabilidade e também mantendo atenção a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/200, Princípios Fundamentais da Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e demais dispositivos de normatização.

DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS – Compilado

As Demonstrações Contábeis do Fundo de Previdência do Município de Piên- PIÊNPREV, Estado do Paraná, foram elaboradas por meio de Sistemas: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação em conformidade com o disposto na Lei nº 4.320/64. A Contabilização das Variações Patrimoniais é realizada também por Sistema, o qual possibilita maior abrangência dos fatos e ações que tangem a Execução Orçamentária e Financeiras, bem como, mutações Patrimoniais, contemplando os atos e fatos que independem de Execução Orçamentária.Tratando-se do Ativo Permanente em 2016, ocorreram depreciações dos bens móveis desta Casa de Leis, em conformidade com a Legislação Vigente para este assunto.
As Receitas e Despesas orçamentárias foram codificadas em consonância com o Plano de Cobras, ambos expedidos pelo Tribunal de Contas do Paraná.
O registro, em aspecto orçamentário, e consonância com a Lei Federal 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhas e as receitas efetivamente arrecadadas.

DEMONSTRAÇÕES CONTABÉIS

BALANÇO PATRIMONIAL

Elaborado seguindo rigorosamente as definições nas Instruções de Procedimentos Contábeis, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e Lei Federal 4.320/64, que por se tratar de uma demonstração contábil, financeira e econômica da entidade em determinada data, representa uma posição estática. Compõem-se o referido Balanço Patrimonial por Ativo, no qual são registrados bens e direitos e o Passivo, no qual registram-se as obrigações da Entidade.
No Ativo Circulante, registram-se os valores em conta bancaria e Investimento e aplicações temporárias em curto prazo desta Entidade, com liquidez imediata, destinadas ao pagamento de despesas imediatas, obedecidas as normas do Banco Central do Brasil e as que regem os Regimes Próprios de Previdência. Saldos estes que apresentaram crescimento de 28,03% em relação ao exercício anterior, Oriundo de aportes e rendimentos.
No Ativo Não Circulante, são registrados os direitos a serem realizados, após o findar do exercício (longo prazo), ai estão registrados bens de natureza duradoura e sua depreciação. Depreciação esta que alcançou a monta de R$ 2.573,73 (dois mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e três centavos), aplicados os percentuais de depreciação de acordo com a classe contábil a qual cada bem pertence.
Passivo Circulante são as obrigações conhecidas e estimadas, que tenham prazo efetivo ou previsto de realização dentro de doze meses.
Passivo Não Circulante são as obrigações conhecidas e estimadas, que tenham prazo efetivo ou previsto de realização superior de doze meses. Neste grupo há que se salientar os subgrupos Provisões a Longo Prazo, que compreende as passivos que sua realização provável seja após o período de doze meses, nelas estão contempladas as reservas matemáticas previdenciárias a longo prazo. Esta apresentou crescimento de 17,96%.

FISCALIZAÇÃO.

O Fundo de Previdência do Município de Piên, Estado do Paraná, tem suas ações fiscalizadas por um colegiado que é o Conselho Fiscal, legalmente constituído, e também com o acompanhamento da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Piên, e presta contas de maneira regular ao Ministério da Previdência e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Piên, 31 de dezembro de 2016.

DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ
Diretora Executiva
PIENPREV

MARCIA ZIGOVSKI
Controle Interno

JACQUELINE NIEZER
Contadora
CRC/PR: 048491/O-3

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:27832DBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 104, DE 17 DE ABRIL DE 2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADAS NA RUA JOÃO HANUCH, DESTINADA AO MELHORAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *i* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, a área de terras abaixo descrita, compreendida em parte do imóvel urbano, sem benfeitorias, constante da matrícula nº 21.425 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Negro/PR, de propriedade atribuída à Wilmar Santos Guimarães e Lizete Santos Guimarães:

Descrição: "O levantamento inicia-se no marco 0-PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – Sirgas-2000, MC-51ºW, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=661968.368m e N=7109713.008m, marco este localizado 26º07'21.92950"S / 49º22'48.06797"W, dividindo-o com a Rua João Hanuch; Daí segue confrontando com a Rua João Hanuch com a distância de 196.63m até o marco '**10**' (E=662120.345m e N=7109827.758m); Daí segue confrontando com a Rua D. Pedro II com a distância de 3.99m até o marco '**11**' (E=662124.336m e N=7109827.882m); Daí segue confrontando com Wilmar Santos Guimarães com a distância de 58.49m até o marco '**14**' (E=662092.958m e N=7109779.485m); Daí segue com o azimute de 221º33'32" e a distância de 14.29m até o marco '**15**' (E=662083.478m e N=7109768.792m); Daí segue com o azimute de 245º36'38" e a distância de 39.71m até o marco '**16**' (E=662047.309m e N=7109752.393m); Daí segue com o azimute de 237º24'48" e a distância de 21.33m até o marco '**17**' (E=662029.335m e N=7109740.904m); Daí segue com o azimute de 235º35'23" e a distância de 12.36m até o marco '**18**' (E=662019.139m e N=7109733.920m); Daí segue com o azimute de 230º58'09" e a distância de 22.69m até o marco '**19**'

(E=662001.513m e N=7109719.631m); Daí segue com o azimute de 247º40’33” e a distância de 29.68m até o marco ‘**20**’ (E=661974.062m e N=7109708.359m); Daí segue com a distância de 7.35m; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0.170426 ha”.

Art. 2º A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se ao melhoramento (alargamento) da via pública local denominada Rua João Hanuch.

Art. 3º Fica o Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 4º O expropriante, para os fins indicados, fica assegurado: licenciamento ambiental, implantação e manutenção, podendo invocar: a prerrogativa do artigo do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, discriminada pelo código nº 04.001.04.121.0004.2007.4490610000.

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 17 de abril de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e
Registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:8F695D29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, X da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:
Interessado: Secretaria de Saúde.
Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Bahia, nº 223, Centro, Piên/PR, sala com 184,55 m2, para atendimento da equipe da Vigilância em Saúde.
Contratado: **LUCIA SAROVISKY BAIEL**
CPF: 028.871.169-67 Matrícula do Imóvel: 17.864
Endereço: Rua Bahia, nº 213, Centro, em Piên/PR, CEP 83.600-000.
Valor: R$ 29.982,00 (vinte nove mil e novecentos e oitenta e dois reais).
Dotação Orçamentária:
11.001.10.301.0018.2031-3390361500.
Fonte: VIGIASUS
Prazo de pagamento: Em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 2.498,50 (Dois mil e quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Piên/PR, 12 de abril de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

• Publicado por incorreção.

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E748CA41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017

PROCESSO Nº 859/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde
Objeto: Aquisição de 20 latas de 400 gramas de Leite Pregomin Pepti
Contratado: **ADR FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME**
CNPJ: 10.482.379/0001-77 Inscrição Estadual: 90464742-30
Endereço: Avenida Brasil, nº 221, Centro, em Piên/PR. CEP: 83860-000, Fone: (41) 3632-2365.
Valor: R$ 2.420,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte reais)
Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0018.2031-3390320300;
Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias.
Prazo de execução: Imediato.

Piên/PR, 19 de abril de 2017

LIVINO TURECK
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:38A04BF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

PROCESSO Nº 856/2017

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde.
Objeto: Inscrição de 02 (dois) participantes no curso “Elaboração do Plano Municipal de Saúde - PMS em Curitiba/PR”, a se realizar no dia 18 de maio de 2017, em Curitiba/PR.
Participantes: Danielli dos Santos e Rúbia Forteski
Contratado: **CESAR AUGUSTO FRANTZ MACHADO**
CNPJ: 17.706.894/0001-32
Endereço: Vigário José Inácio, nº 399, Centro, em Porto Alegre/RS, CEP 90020-100, fone (51) 98515-4113
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0018.2031-3390394800.
Valor: R$ 920,00 (Novecentos e vinte reais).
Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a realização do curso.

Piên/PR, 19 de abril de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:123CF4EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA Nº 003/2017

PROCESSO 727/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
1º ALTERAÇÃO – ALTERAÇÕES E NOVA DATA DE ABERTURA

O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 003/2017, TORNA PÚBLICO aos interessados em participar da licitação na modalidade

CONCORRÊNCIA nº 003/2017, tipo MENOR PREÇO – VALOR GLOBAL, as seguintes alterações no edital de abertura:

1) O item 8.3.4 alínea "e" passa a ter a seguinte redação:
e.1 - Atestados de capacidade técnica compatíveis em características, passados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrados no CREA, que comprovem que seu(s) responsável(is) técnico(s) pertencente(s) ao quadro efetivo da empresa, esteja exercendo ou exerceu atividade no ramo de Engenharia Sanitária de Limpeza Urbana, acompanhado(s) pelas devidas CAT – Certidão de Acervo Técnico, que comprove(m) a experiência nos serviços especificados no objeto deste edital e relacionados a seguir, parcelas estas consideradas de maior relevância e valor significativo para contratação:
I – Coleta regular e transporte de resíduos sólidos domiciliares
II – Coleta regular e transporte de resíduos sólidos recicláveis

2) O item 8.3.4 alínea "e" fica acrescido da seguinte redação:
e.2 - Atestados de capacidade técnica compatíveis em características, passados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrados no CREA, que comprovem que a proponente exerceu atividade no ramo de Engenharia Sanitária de Limpeza Urbana, acompanhado(s) pelas devidas CAT – Certidão de Acervo Técnico, que comprove(m) a experiência nos serviços especificados no objeto deste edital e relacionados a seguir, parcelas estas consideradas de maior relevância e valor significativo para contratação:
I – Coleta regular e transporte de resíduos sólidos domiciliares = 50 ton/mês
II – Coleta regular e transporte de resíduos sólidos recicláveis = 1 equipe/mês

Em razão das modificações a data de abertura dos envelopes de habilitação e proposta fica prorrogada para o **dia 23 de maio de 2017, às 09h00 horas.**

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 18 de abril de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:04C25CC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA-DEMOSTRATIVO NOMINAL.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016			
RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2015 (a)	Em 31/10/2016 (b)	Em 31/12/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	347.723,46	490.374,79	490.728,06
DEDUÇÕES (II)	400.697,25	198.224,26	987.887,29
Disponibilidade de caixa bruta	924.632,75	966.547,27	1.266.715,66
Demais haveres financeiros	4.357,08	7.684,88	4.583,88
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	528.292,58	776.007,89	283.412,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(52.973,79)	292.150,53	(497.159,23)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	347.723,46	297.441,82	297.795,09
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(400.697,25)	(5.291,29)	(794.954,32)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No bimestre (c-b)	Jan a Dez (c-a)
RESULTADO NOMINAL	(789.663,03)	(394.257,07)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FE45A82A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-CONSOLIDADO-DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL.

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS RESTOS A PAGAR (a)	INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.508.525,30	0,00
Pessoal Ativo	4.497.965,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.560,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	18.924,11	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	18.924,11	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	18.924,11	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	4.489.601,19	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		4.489.601,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	13.536.849,34	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		33,17
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	7.309.898,64	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	6.944.403,71	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	6.578.908,78	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	13.536.849,34
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	33,17
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	7.309.898,64
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	6.944.403,71
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	6.578.908,78

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:888A1A49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA .

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	347.723,46	510.487,41	490.728,06
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	347.723,46	510.487,41	490.728,06
Dívida Interna	347.723,46	510.487,41	490.728,06
Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	400.697,25	660.412,38	987.887,29
Disponibilidade de Caixa Bruto	924.632,75	1.134.229,76	1.266.715,66
Demais Haveres Financeiros	4.357,08	10.652,67	4.583,88
(-) Restos a pagar processados (excetos precatórios)	528.292,58	484.470,05	283.412,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(52.973,79)	(149.924,97)	(497.159,23)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	10.539.432,08	11.165.741,84	13.536.849,34

% da DC sobre a RCL (I/RCL)	3,30	4,57	3,63
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(0,50)	(1,34)	(3,67)
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: (%)	120,00	120,00	120,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	347.723,46	510.487,41	490.728,06
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	347.723,46	317.554,44	297.795,09
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	347.723,46	317.554,44	297.795,09
Previdenciárias	347.723,46	317.554,44	297.795,09
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	192.932,97	192.932,97
Interna	0,00	192.932,97	192.932,97
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	37.870,27	46.133,08	27.075,01
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.483,43	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:468DBB9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES.

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	10.539.432,08	11.165.741,84	13.536.849,34
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	2.318.675,06	2.456.463,20	2.978.106,85
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	2.086.807,55	2.210.816,88	2.680.296,17
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS			

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:015909B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESA DE CAPITAL.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016					
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	900.000,00		192.932,97		707.067,03
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA EMPENHADAS (d)	DESPESAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.350.932,23	2.430.088,84	2.430.088,84	0,00	5.920.843,39
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.350.932,23	2.430.088,84	2.430.088,84	0,00	5.920.843,39
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	(7.450.932,23)	(2.237.155,87)	-	-	(5.213.776,36)

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:144C2A9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita				19.402.771,53
Previsão Atualizada da Receita				21.143.926,92
Receitas Realizadas				14.599.768,11
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				0,00
Dotação Inicial				19.402.771,53
Créditos Adicionais				3.683.962,10
Dotação Atualizada				23.086.733,63
Despesas Empenhadas				14.005.730,24
Despesas Liquidadas				14.005.730,24
Despesas Pagas				13.722.347,99
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				14.005.730,24
Despesas Liquidadas				14.005.730,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				13.536.849,34
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	(394.257,07)	0,00 %
Resultado Primário		0,00	426.165,23	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	528.292,58	0,00	523.325,15	4.967,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.536,00	0,00	990,00	546,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL		529.828,58	0,00	524.315,15	5.513,43
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até bimestre		o Limites constitucionais anuais	
				% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		3.480.530,66		25% / 18%	31,44 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		1.201.824,36		60%	97,67 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito				192.932,97	707.067,03
Despesa de Capital Líquida				2.430.088,84	5.920.843,39
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício		20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (IV - V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				0,00	100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				0,00	100.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até bimestre		o Limites constitucionais anuais	
				% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.950.149,51		15%	18,65 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)					

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:69AE3B47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DO DECRETO 28

Município de Pinhal de São Bento - 2017
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 893 - Lei ordinária nº 531/2017 de 17/04/2017		Escopo		Nº	Ano
Lei: 895	Decreto	Créditos Adicionais		28	2017
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto		Realizado	
Especial	Anulação de Dotações		12.500,00	12.500,00	
Especial	Excesso de Arrecadação		487.500,00	487.500,00	
Despesa					
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo		12.500,00	
05.004	Departamento de Esportes	Abertura			
27.812.2701.1019	REVITALIZAÇAO DO GINASIO DE ESPORTES				
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
1545 00000	Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Especial		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo		487.500,00	
05.004	Departamento de Esportes	Abertura			
27.812.2701.1019	REVITALIZAÇAO DO GINASIO DE ESPORTES				
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
1546 00791	Transferências Voluntárias Públicas Federais REVITALIZAÇAO DO GINASIO DE				
Crédito adicional: Especial		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação			
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação		12.500,00	
07.003	Departamento de Obras	Abertura			
15.451.1501.2047	Manutenção do Departamento de Obras				
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
2460 00000	Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Especial		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	12.500,00	12.500,00	
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	12.500,00	12.500,00	
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	487.500,00	487.500,00	

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9398BAC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DO DECRETO 27

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Equiplano				
Lei/Ato nº 892 - Lei ordinária nº 530/2017 de 17/04/2017		Escopo	Nº	Ano
Lei: 894 Decreto		Créditos Adicionais	27	2017
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado	
Especial	Anulação de Dotações	380,00	380,00	
Especial	Excesso de Arrecadação	200.000,00	200.000,00	
Despesa				
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária		Acréscimo	380,00
09.002	Departamento de Assistência Agrícola		Abertura	
20.606.2001.1021	CONVENIO FEDERAL AQUISIÇAO DE CORRETIVO DE SOLO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3341 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Especial		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária		Acréscimo	200.000,00
09.002	Departamento de Assistência Agrícola		Abertura	
20.606.2001.1021	CONVENIO FEDERAL AQUISIÇAO DE CORRETIVO DE SOLO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3342 00790	Transferências Voluntárias Públicas Federais - CONVENIO FOSFORO			
Crédito adicional:	Especial		Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária		Anulação	380,00
09.002	Departamento de Assistência Agrícola		Abertura	
20.606.2001.2062	Manutenção do Departamento de Assistência Agrícola			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3320 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Especial		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	380,00	380,00
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	380,00	380,00
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	200.000,00	200.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0CD3E04D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 27/2017

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº. 530/2017 no exercicio de 2017**.**

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei;

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2017 no valor de R$ 200.380,00(duzentos mil trezentos e oitenta reais) nas dotações conforme anexos.

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de cancelamento total e ou parcial da dotação conforme anexo, no valor de R$380,00 e por excesso de arrecadação da receita 176199010000 fonte 790 o valor de R$200.000,00..
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 416/2013 de 19 de dezembro de 2013 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 493/2016 de 31 de agosto de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2017, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 18 de Abril de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:944DC8F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 28/2017

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº. 531/2017 no exercicio de 2017**.**

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei;

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2017 no valor de R$ 500.000,00(quinhentos mil reais) nas dotações conforme anexos.

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de cancelamento total e ou parcial da dotação conforme anexo,no valor de R$12.500,00 e provável excesso da receita 176199020000 fonte 791 o valor de R$487.500,00.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 416/2013 de 19 de dezembro de 2013 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 493/2016 de 31 de agosto de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2017, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 18 de Abril de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E9610862

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 2120/2017

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a partir de 17 de abril de 2017, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora publica municipal JANINE NICIA CASAGRANDE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Veterinário Nível 05B, referencia A01, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 17 de abril de 2017.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:97D92F75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DIÁRIA 25

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 25/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) JAIME ERNESTO CARNIEL**,** CPF 453.192.789-34, para viagem a Cascavel - PR, no dia 20 de abril de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, a fim de ser anexado a presente autorização, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

DIÁRIAS R$ 550,00 (1 X R$ 550,00 – art. 1º, I, “b” da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR,19 de Abril de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em ____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E60E6D3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Presencial N° 11/2017

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2082/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 11/2017 referente à **Aquisição de móveis e outros equipamentos para a diversos setores da municipalidade**, em favor da empresa conforme abaixo:

PEDRO ADAIR ALVES PEREIRA-ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UN	3,00	245,00	735,00
1	2	UN	20,00	105,00	2.100,00
1	3	UN	3,00	1.090,00	3.270,00
1	4	UN	6,00	280,00	1.680,00
1	5	UN	9,00	255,00	2.295,00
1	6	UN	6,00	300,00	1.800,00
1	7	UN	6,00	120,00	720,00
1	8	UN	6,00	180,00	1.080,00
1	9	UN	1,00	715,00	715,00
1	10	UN	1,00	720,00	720,00
1	11	UN	1,00	599,00	599,00
1	12	UN	4,00	1.733,25	6.933,00
1	13	UN	3,00	390,00	1.170,00
1	14	UN	2,00	2.690,00	5.380,00

1	15	UN	2,00	1.130,00	2.260,00
1	16	UN	2,00	1.130,00	2.260,00
1	17	UN	2,00	1.130,00	2.260,00
1	18	UN	2,00	2.090,00	4.180,00
1	19	UN	13,00	100,00	1.300,00
1	20	UN	4,00	479,00	1.916,00
1	21	UN	5,00	125,00	625,00
1	22	UN	6,00	199,00	1.194,00
1	23	UN	6,00	179,00	1.074,00
1	24	UN	3,00	269,00	807,00
1	25	UN	2,00	427,00	854,00
1	26	UN	50,00	47,50	2.375,00
TOTAL					50.302,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 11/2017 datada de 12/04/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 19/04/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:0925EA14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Presencial N° 12/2017

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2082/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 12/2017 referente à **AQUSIÇÃO DE 05 VEICULOS PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO**, em favor da empresa conforme abaixo:

SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UN	1,00	92.700,00	92.700,00
1	2	UN	2,00	50.890,00	101.780,00
1	3	UN	2,00	42.760,00	85.520,00
TOTAL					280.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 12/2017 datada de 17/04/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 19/04/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:8A52DD4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
EXTRATO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2016

LOCATÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA**, LOCADORA:** SANTA CORDEIRO BELÃO
OBJETO: Constitui objeto deste aditivo contratual a prorrogação na locação de imóvel localizado à Rua Barão do Cerro Azul, Salas 16 e 17, nº. 1749, Centro, Piraquara – PR, Centro Comercial Romeu Belão, destinado única e exclusivamente para a instalação do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA – PIRAQUARAPREV.**
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo por mais 12(doze) meses, iniciando em 23 de Abril de 2017 com termino em 22 de abril de 2018.
DO VALOR: Pelo aluguel o LOCATÁRIO pagará a LOCADORA o valor mensal de R$ 1.886,00(um mil oitocentos e oitenta e seis reais).

Piraquara, 19 de Abril de 2017

SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:AA6BEAF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº. 01/2017

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos de pavimentação, incluindo projetos de drenagem, terraplanagem, calçadas, OAC (Obra de Arte Corrente), geométricos, interseções, sinalização, paisagismo,quadro de quantidades/custos, memórias de cálculo, especificações de serviços,obras complementares e demais projetos pertinentes, para uma extensão de 20 km, em vias públicas do Município de Piraquara. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **CLASSIFICAÇÃO – MENOR PREÇO:** 1-Engecap Projetos e Obras de Pavimentação Ltda – R$ 420.000,20; 2-Terra Projetos e Construções Ltda EPP – R$ 489.187,60; 3-JGN do Brasil Engenharia Ltda ME – R$ 599.960,00; 4-EL Arquitetura Ltda Epp – R$ 600.240,00; 5-ADA Engenharia e Construção Ltda – R$ 611.500,00; 6-Zandoná Assessoria e Obras Ltda-EPP – R$ 620.000,00; 7-Unidec Engenharia Consultiva Ltda – R$ 630.400,00; 8-Encop Engenharia Ltda – R$ 669.000,00; 9-Engespa Consultoria e Projetos Ltda – R$ 680.000,00; 10-PB&M Consultoria e Meio Ambiente Ltda EPP – R$ 698.800,00; 11-Azimute Engenheiros Consultores SC Ltda – R$ 699.600,00; 12-Gtech Engenharia e Planejamento Ltda – R$ 707.660,00; 13 -Engemin Engenharia e Geologia Ltda – R$ 717.600,00; 14-F.A Tanck & Cia Ltda ME – R$ 744.000,00; 15-Geronimo Teider Rocha Engenharia Civil – ME – R$ 780.000,00; 16-Triangulo Rental Locadora de Maquinas e Veículos Eireli – R$ 920.400,00; 17 - AeT Arquitetura, Planejamento e Transportes Ltda – EPP – R$ 960.000,00; 18-Escoar Engenharia Ltda –EPP – R$ 1.018.058,50; 19-Serpen Serviços e Projetos de Engenharia Ltda – R$ 1.188.000,00.Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 18 de abril de 2017.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:520766D2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5807 /2017

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial ou Total no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.663 de 15 de dezembro de 2016:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	364	0000	Obras e Instalações	15.000,00
Total				**R$ 15.000,00**

Art. 3º - O recurso necessário à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrera da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	363	0000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	15.000,00
Total				**R$ 15.000,00**

Art. 4º - Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1.623/2016, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e, nº 1.622/2016 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de abril de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Costa Lara
Código Identificador:6CC63156

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 621/2017

DATA: 12 de abril de 2017.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder subvenção social à Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.169.712/0001-90, com sede na Rodovia PR 218, s/nº, Jardim Universitário, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, visando o repasse de recursos financeiros a serem aplicados no desenvolvimento de suas ações.

Art. 2º – Fica autorizado o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), por mês.

Art. 3º – O valor das subvenções sociais, poderá ser reajustado, quando necessário, por decreto do Poder Executivo, em comum acordo com a entidade conveniada, desde que autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º – A subvenção referida no artigo anterior destina-se a atender as despesas de custeio da entidade, conforme as condições e critérios constantes do convênio, cujo texto faz parte integrante desta lei como Anexo Único.

Art. 5º – Para recebimento da subvenção de que trata o artigo anterior, a entidade deverá estar habilitada na forma da legislação vigente.

Art. 6º – As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2B3727D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 036/2017

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.732, de 13 de dezembro de 2016.
ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 8.771,00 (oito mil, setecentos e setenta e hum reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.050	Manutenção dos Postos de Saúde / Atenção Básica	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.506,00

Fonte de Recursos – 400 – SAÚDE – Convênio Estadual C/C 220-5

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.050	Manutenção dos Postos de Saúde / Atenção Básica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 6.265,00

Fonte de Recursos – 402 – SAÚDE – Convênio Estadual C/C 207-8

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro por Fonte de Recursos.

ARTIGO 3. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (18.04.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:B68C2FBF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2017

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.732, de 13 de abril de 2016.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

0500	**SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO**	
0501	Gabinete do Secretario e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o cancelamento total/parcial da seguinte dotação orçamentária vigente.

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	Gabinete do Secretario e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres)

ARTIGO 3. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (18.04.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:7BB93A0D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038/2017

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.732, de 13 de abril de 2016.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

1300	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
1305	Divisão de Cemitério	
2.057	Manutenção da Divisão de Cemitérios	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o cancelamento total/parcial da seguinte dotação orçamentária vigente.

1300	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
1305	Divisão de Cemitério	
2.057	Manutenção da Divisão de Cemitérios	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

ARTIGO 3. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (18.04.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:B31E2DE8

ADMINISTRAÇÃO
P O R T A R I A Nº 187/17

SUBSTITUI MEMBROS QUE ESPECIFICA DO COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o teor do Ofício nº 049/2017, da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Artigo 1º Substituir os representantes da Secretaria Municipal de Educação no **COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR**, instituído pela Portaria nº 168/12, conforme determina no § 2º do Artigo 5º da Resolução nº 1.422, de 20 de abril de 2011, da Secretaria de Estado da Educação, conforme segue:

Secretaria Municipal de Educação
Titular: *Alexandre Costa de Oliveira*

Suplente: *Marcelei Ferreira Lima Gonçalves*

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (19.04.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:B2C7382B

ADMINISTRAÇÃO
D E C R E T O Nº 035/2017

APROVA SUBDIVISÃO DE LOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do lote de terra da quadra nº 98, com frente para a Rua Padre Luiz Giavarini,Vila Ubaldino Di Migueli, desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 03 lotes que doravante passarão a denominar-se lotes n. 01, 02 e 03 com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo.

Lote n. 01
Pela frente, confronta-se com a Rua Padre Luiz Giavarini, medindo 30,00m;
Pelo lado esquerdo, confronta-se com o lote n. 03, medindo 119,40m;
Nos fundos confronta-se com o lote n. 03 medindo 30,00m;
Pelo lado direito, confronta-se com a Rua Porfirio Antunes Pereira, medindo 119,38m;
Perfazendo assim o Lote 01 um total de área de 3.581,10m²

Lote n. 02
Pela frente, confronta-se com a Rua Antonio Fernandes, medindo 91,66m;
Pelo lado esquerdo, confronta-se com a Rua Porfirio Antunes Pereira, medindo 30,00m;
Nos fundos confronta-se com o lote n. 03 medindo 91,67m;
Pelo lado direito, confronta-se com a Rua da Saudade, medindo 30,00m;
Perfazendo assim o Lote 02 um total de área de 2.748,90m²

Lote n. 03
Pela frente, confronta-se com a Rua Padre Luiz Giavarini, medindo 61,69m;
Pelo lado esquerdo, confronta-se com a Rua da Saudade, medindo 272,74m;
Nos fundos confronta-se com o lote n. 02 medindo 91,67m;
Pelo lado direito, confronta-se com a Rua Porfirio Antunes Pereira, medindo 153,69m;
Perfazendo assim o Lote 03 um total de área de 21.703,50m²

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terras ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2017.

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:C71D0688

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EMLO 6 DE 19 DE ABRIL DE 2017 - SESSÃO PREPARATÓRIA PRESTAÇÃO CONTAS EMENDA IMPOSITIVA

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 6 19 de abril de 2017

Altera a Lei Orgânica no que se refere à eleição da Mesa da Câmara municipal e a Prestação de Contas e insere dispositivos sobre as emendas impositivas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1.º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, tem como objetivo alterar dispositivos referentes à eleição da Mesa da Câmara municipal, à Prestação de Contas e em inserir dispositivos sobre as emendas impositivas.

Art. 2.º Fica alterada a redação do artigo 22 da Lei Orgânica do Município, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 22. No dia 1.º de janeiro será realizada a sessão de instalação, independentemente do número de vereadores presentes e sob a presidência do mais votado dentre os eleitos, será dada posse à Mesa eleita na sessão preparatória, a qual passará a dar posse aos demais Vereadores eleitos para a Legislatura que se inicia.

Art. 3.º Fica alterada a redação do inciso VI do artigo 25 da Lei Orgânica do Município, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 25 (...)
...
VI - enviar ao Tribunal de Contas, até o dia 31 de março, as contas do exercício anterior;

Art. 4.º Fica alterada a redação do inciso XVI do artigo 27 da Lei Orgânica do Município, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 27 (...)
...
XVI - julgar as contas do Prefeito, na forma da Lei;

Art. 5.º Fica alterada a redação dos § 1.º e § 3.º do artigo 41 da Lei Orgânica do Município, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 41 (...)
§ 1.º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para a data da seção ordinária da semana subsequente, quando recaírem nos demais dias da semana.
...
§ 3.º Precedendo a instalação da Legislatura, os diplomados reunir-se-ão em sessão preparatória, que será realizada até o último dia útil da Legislatura anterior, sob a presidência do Vereador eleito mais votado, a fim de elegerem a Mesa e ultimarem as providências a serem seguidas na sessão de instalação da Legislatura.

Art. 6.º Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 46 da Lei Orgânica do Município, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 46 (...)

Parágrafo único. Os vetos, as moções, as indicações, os requerimentos e a eleição da mesa terão uma única discussão e votação.

Art. 7.º Fica alterada a redação do § 4.º do artigo 75 da Lei Orgânica do Município, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 75 (...)
...
§ 4.º A Câmara Municipal poderá solicitar a qualquer tempo junto ao Tribunal de Contas, informações sobre os procedimento relativos a análise de contas e fiscalizatórios em que o Município e suas entidades sejam partes.

Art. 8.º Fica inserido no artigo 120 da Lei Orgânica o § 8.º, incisos I a VI, com a seguinte redação:

Art. 120 (...)
...
§ 8.º É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.
I - as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde;
II - as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:
a) até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
b) até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto na alínea ‘a’ deste inciso, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
c) até 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto na alínea ‘b’, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável;
d) se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto na alínea ‘c’, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.
e) No caso de descumprimento do prazo imposto na alínea ‘d’ as programações orçamentárias previstas neste parágrafo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista na alínea ‘a’ deste parágrafo;
III - considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria;
IV - para fins do disposto neste parágrafo, a execução da programação orçamentária será:
a) demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada ao departamento municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;
b) fiscalizada e avaliada, pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.
V - a não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste parágrafo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável;
VI - o Poder Executivo inscreverá em restos a pagar os valores dos saldos orçamentários, referentes às emendas parlamentares de que trata este parágrafo, que se verifiquem no final de cada exercício.

Art. 9.º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas (PR), 19 de abril de 2017.

JOACIR BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:EB2CFD6C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
2017 RESOLUÇÃO 1 ALTERA RI

RESOLUÇÃO N.º 1
19 de abril de 2017

Altera o Regimento Interno adequando-o à Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas no que se refere à Eleição da Mesa e a Prestação de Contas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1.º Esta resolução altera o Regimento Interno, adequando-o à Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas no que ser refere à Eleição da Mesa e a Prestação de Contas.

Art. 2.º Fica alterada a redação do artigo 5.º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Amazonas, veiculado na Resolução n.º 4, de 10 de dezembro de 2011, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 5º Precedendo a instalação da Legislatura, os diplomados reunir-se em sessão preparatória, até o último dia útil da Legislatura anterior, sob a presidência do Vereador eleito mais votado, na sala do plenário, às 20h00min (vinte horas), a fim de ultimarem as providências a serem seguidas na sessão de instalação da Legislatura.
§ 1º Abertos os trabalhos, o Presidente da Sessão convidará um dos diplomados para compor a Mesa, na qualidade de Secretário. (NR)
§ 2º Composta a Mesa, o Presidente convidará os diplomados presentes para entregarem os respectivos diplomas e suas declarações de bens. (NR)
§ 3º A Mesa eleita na sessão preparatória presidirá a posse do Prefeito e Vice-Prefeito em 1.º de janeiro.

Art. 3.º Fica alterada a redação dos § 1.º e § 3.º do artigo 9.º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Amazonas, veiculado na Resolução n.º 4, de 10 de dezembro de 2011, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 9.º (...)
§ 1.º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para a semana subsequente, quando recaírem nos demais dias da semana.
...
§ 3.º Até o último dia útil da Legislatura anterior, a Câmara reunir-se-á em sessão preparatória para eleição e posse da Mesa, para mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 4.º Fica alterada a redação do artigo 24 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Amazonas, veiculado na Resolução n.º 4, de 10 de dezembro de 2011, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 24. Sob a presidência do Vereador mais votado, será empossada em 1.º de janeiro a Mesa eleita na sessão preparatória, a qual passará a dar posse aos demais Vereadores eleitos para a Legislatura que se inicia.
§ 1º Para o preenchimento dos cargos da Mesa, os candidatos deverão inscrever-se com vinte e quatro (24) horas de antecedência ao dia previsto para a sessão preparatória.

§ 2º A eleição será procedida através de votação nominal, realizando-se para cada um dos cargos da Mesa, iniciando-se pelo Segundo Secretário e encerrando-se com o Presidente.
§ 3º Conhecido o resultado, o Presidente proclamará eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos.
§ 4º Se nenhum candidato a cada cargo obtiver a maioria absoluta de votos, proceder-se-á, imediatamente, a nova votação nominal, sendo considerado eleito o mais votado, ou, em caso de empate, o candidato que tiver maior votação na última eleição municipal.

Art. 5.º Fica alterada a redação do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Amazonas, veiculado na Resolução n.º 4, de 10 de dezembro de 2011, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 25. A eleição para a renovação da Mesa Executiva realizar-se-á na ultima sessão ordinária do encerramento da Sessão Legislativa Ordinária, sendo a sessão especial dirigida pela Mesa Executiva cujo mandato esteja findando, empossando-se automaticamente os eleitos no dia 1º de janeiro do ano subsequente.
§ 1º Para o preenchimento dos cargos da Mesa Executiva, os candidatos deverão inscrever-se com vinte e quatro (24) horas de antecedência ao dia previsto para a eleição.
§ 2º A Primeira Secretaria providenciará um livro próprio para registro das candidaturas.

Art. 6.º Fica inserido o inciso III no parágrafo único do artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Amazonas, veiculado na Resolução n.º 4, de 10 de dezembro de 2011, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 30 (...)
...
III – inscrição dos candidatos com vinte e quatro (24) horas de antecedência ao dia previsto para a eleição.

Art. 7.º Fica alterada a redação do artigo 169 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Amazonas, veiculado na Resolução n.º 4, de 10 de dezembro de 2011, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 169. O Presidente da Mesa da Câmara enviará suas contas até 30 de abril para apreciação do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 8.º Fica alterada a redação do artigo 170 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Amazonas, veiculado na Resolução n.º 4, de 10 de dezembro de 2011, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 170. Recebidas as contas prestadas pelo Prefeito, já acompanhadas do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara:
I - determinará a publicação, em edital, das conclusões do parecer prévio;
II – no mesmo edital a que se refere o inciso anterior, anunciará a sua recepção no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência da Câmara;
III - encaminhará o processo à Comissão de Orçamento e Finanças, onde permanecerá, por sessenta (60) dias, à disposição para exame da população em geral;
IV - aos interessados é resguardado o direito de encaminhar apontamentos por escrito e com identificação do seu subscritor, que versem sobre a análise das contas;

Art. 9.º Fica alterada a redação do artigo 175 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Amazonas, veiculado na Resolução n.º 4, de 10 de dezembro de 2011, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 175. Rejeitadas as contas, serão encaminhadas cópias do respectivo Decreto a que se refere o art. 173 para a Justiça Eleitoral, Tribunal de Contas, Ministério Público e aos órgãos colegiados competentes, para fins legais necessários quanto a aferição da inelegibilidade, acesso ao cargo público e demais medidas legais.
§ 1.º O prazo máximo para a apreciação das contas do Prefeito será de 180 (cento e oitenta) dias, excluindo-se deste cômputo, o(s) período(s) de recesso(s).
§ 2.º O não atendimento no disposto no parágrafo anterior ocasionará o trancamento da pauta até a análise definitiva das contas.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas (PR), 19 de abril de 2017.

JOACIR BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7BDCFFA8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL N° 004 CONTRATO 073-2013
PRAZO E VALOR EQUIPLANO

TERMO ADITIVO Nº 004 CONTRATO 073/2013.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º073/2013 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, portador da CI/R.G. Nº 1.978.359, e do CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 266, nesta cidade de Porto Amazonas/PR

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA., empresa estabelecida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ernesto Piazzetta, nº202, Bacacheri, inscrita no CNPJ sob o nº.76.030.717/0001-48, neste ato representada por seu sócio, Sr. JOSÉ TARCÍSIO VIERO.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º073/2013, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e REAJUSTE dos preços do Contrato firmado entre as partes em 24/04/2013, nos termos previstos em sua Cláusula 4ª. (quarta), parágrafo único, com base no IGP.M.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 22/04/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

- O valor mensal do contrato, após repactuado, é de R$5.205,59 (cinco mil, duzentos e cinco reais e cinqüenta e nove centavos).
- A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 5,3866%, índice acumulado dos 12 (doze) meses.

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 23/04/2017.

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de R$62.467,08 (sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$62.467,08 (sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oito centavos), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 04 – Departamento de Administração Financeira
UNIDADE – 04.001 – Departamento de Administração Financeira
PROGRAMA – 04.123.00082-008 – Manutenção da Divisão de Serviços
Contábeis e Financeiras
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.11.00 – Locação de Software

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo de prazo decorre de autorização da cláusula terceira do Contrato 073/2013, e encontra amparo legal nos artigos 55 inciso III e 57 inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

- Para o reajuste o amparo legal se encontra na cláusula quarta, parágrafo único.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 19 de abril de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

JOSÉ TARCÍSIO VIERO
Licenciadora

TESTEMUNHAS:

____
NOME:
CPF:
RG n.º:

____
NOME:
CPF:
RG n.º:

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3789EBF7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008-2017 MÉDICO

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o objeto de Prestação de Serviços Médicos para acompanhamento, desenvolvimento e tratamento dos pacientes que utilizam a Unidade Básica de Saúde do Município de Porto Amazonas, pelo valor de R$14.000,00 (quatorze mil reais) no período de 24/04/2017 a 23/06/2017, à PATRICK GARCIA DE LIMA, CRM /PR 25.798, inscrito no CPF sob o nº.044.030.899-25, portador da cédula de identidade civil sob nº6.833.377-6 Pr, residente e domiciliado a Rua Luigi Romano, nº132, Jardim das Américas – CEP 81540-240, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Porto Amazonas, 19 de abril de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:BB60D7F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 009-2017 DISPENSA 008

EXTRATO CONTRATUAL
Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2017.
Data: 19/04/2017
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: **PATRICK GARCIA DE LIMA.**
Protocolo: 146/2017
Licitação: Dispensa de Licitação 008/2017.
Objeto: Prestação de Serviços Médicos para acompanhamento, desenvolvimento e tratamento dos pacientes que utilizam a Unidade Básica de Saúde do Município de Porto Amazonas, pelo período de 60 (sessenta) dias.
Valor: R$14.000,00 (quatorze mil reais) no prazo de vigência.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Prazo de Vigência: 24/04/2017 a 23/06/2017.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:CCA121D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 002-2017 - PREGÃO 005-2017 DIBRAPE

RETIFICAÇÃO

Na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 19/04/2017, página 128, Edição 1236, onde lê-se: [...] **Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de material escolar e material de expediente para o Departamento Municipal de Educação e Cultura, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses** [...]; leia-se: [...] **Registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de óleo diesel S-10, com instalação de tanques de armazenamento e bombas de abastecimento em comodato e de agente redutor líquido automotivo (ARLA-32), pelo período de 12 (doze) meses** [...]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 002/2017
Pregão Presencial nº 005/2017

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359

SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa (QUALIFICAÇÕES DA EMPRESA), para assinarem presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 005/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de óleo diesel S-10, com instalação de tanques de armazenamento e bombas de abastecimento em comodato e de agente redutor líquido automotivo (ARLA-32), pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. TABELA COM A RELAÇÃO DE ITENS VENCIDOS

EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI

ITEM 01	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	Agente redutor líquido automotivo - ARLA-32 (em embalagem de 20 litros)	52 embalagens com 20 litros cada	**51,00**	**2.652,00**

Como não houve comparecimento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual para participação do item exclusivo, aplicou-se o item 8.11.2.1 do edital.

COTA PRINCIPAL

ITEM 02	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	Óleo Diesel S-10 (com tanque de armazenamento tipo horizontal cilíndrico com capacidade de volume de 5.000 litros, 01 bomba de abastecimento tipo industrial e 01 filtro de linha)	36.000 litros	**2,725**	**98.100,00**

COTA RESERVADA
PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

ITEM 03	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	Óleo Diesel S-10 (com tanque de armazenamento tipo horizontal cilíndrico com capacidade de volume de 5.000 litros, 01 bomba de abastecimento tipo industrial e 01 filtro de linha)	12.000 litros	**2,725**	**32.700,00**

Como não houve comparecimento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual para participação do item com cota reservada, aplicou-se o item 8.11.2.1 do edital.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. Das condições de fornecimento:

3.1.1 Os produtos especificados acima, somente serão fornecidos mediante apresentação de Requisição de compra e/ou empenho expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS dentro das condições especificadas neste Termo de Referência;

3.1.2 Caso algum veículo tenha problemas, ou seja, danificado e que se comprove que foi em decorrência do combustível utilizado, o Contratado terá que arcar com todos os prejuízos ocorridos a administração pública.

4 DOS LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os equipamentos/produtos serão entregues no pátio do Departamento Rodoviário Municipal. A entrega do tanque de armazenamento, bomba de abastecimento, filtro de linha e demais acessórios necessários pela licitante vencedora deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo de entrega dos combustíveis será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas da realização dos pedidos solicitados mediante requisição de compra juntamente com empenho, com caminhões tanque lacrados e aferidos pelo IMMETRO;

4.2 Serão **rejeitados** os produtos/equipamentos que não forem entregues de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sendo que, a empresa vencedora será chamada para dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, fazer a devida substituição, sem quaisquer ônus para a Contratante.

5 MANUTENÇÃO DOS TANQUES EM COMODATO

5.1 A licitante deverá realizar com periodicidade, manutenções no tanque e bomba instalada a fim de manter o bom funcionamento dos mesmos sem qualquer ônus ao Município. Essa manutenção deverá ser realizada por um responsável técnico credenciado pela Licitante durante todo o período de fornecimento;

5.2 A retirada do tanque em regime de comodato, será por conta da licitante, com prazos estabelecidos pela Contratante, e acompanhados pelo responsável técnico credenciado pela contratada.

6 DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 Os produtos fornecidos ao Município por força deste Pregão não sofrerão reajuste, exceto em casos de reajuste de preços autorizado pelo Governo Federal, quando será repassado ao preço o índice de reajuste estabelecido na Portaria governamental, calculado pela diferença do preço final de refinaria reajustado ao anteriormente praticado.

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 133.452,00 (cento e trinta e três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 18/04/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 18/04/2018.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 005/2017 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 18/04/2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

CLEVERSON JOSÉ SILVA
Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B53039A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO (ERRATA) INEXIGIBILIDADE 007/2017

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da dispensa de licitação nº 007/2017 da seguinte forma:

Onde se lê:
no valor total de R$ 2.357,50 (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Leia-se:
no valor total de R$ 2.344,75 (dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Maringá, 19 de abril de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:DDA224EA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 21 (vinte e uma) caixas org bio pleion, 03 (três) bacias de 32 litros arqplast, 02 (duas) bacias de 40 litros arqplast, 06 (seis) baldes t/g de 18 litros vermelho jaguar, 04 (quatro) baldes de 16 litros transp. plasvale, 04 (quatro) jarra de 1 litro transp. plasvale e 25 (vinte e cinco) estrados 50x50x4,5 cm preto para o Consórcio CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 1.098,50 (mil e noventa e oito reais e cinquenta centavos),** em favor da empresa **MACENA & GALERIANI COMERCIO LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 09.337.380/0001-29, com endereço na Avenida Carneiro Leão, 1052, Zona 09, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.014-010, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 18 de abril de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Lopes Pradella
Código Identificador:E8C741FD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela Associação Comercial de São Paulo, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 18.648,83 (dezoito mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos) em favor de PEAK COMERCIO DE INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.220.723/0001-73, situada na AV Queiroz Filho, 1700, Conjunto 602, Cep 05.319-000, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção periódica de gerador modelo Genius NM30LA-MS N/S K08-1-138, com visita para realização de uma manutenção preventiva anual, cobertura total dos custos de mão de obra do técnico para atendimento preventivo, cronograma anual de manutenção preventiva com parada programada, peças necessárias à manutenção preventiva inclusas (kits preventivos), peças para recondicionamento de compressores (quando aplicável), cobertura total para peças e serviços de manutenção corretiva, mão de obra ilimitada para chamados emergenciais de manutenções corretivas, prioridade no atendimento de chamados emergenciais de manutenções corretivas, tempo de resposta garantido, atendimento telefônico do especialista técnico em até 8 (oito) horas contadas a partir da abertura do chamado técnico, atendimento presencial do especialista técnico em até 72 (setenta e duas) horas contadas em dias úteis a partir da abertura do chamado técnico e updates e atualizações de sistema (quando aplicáveis) para o laboratório do Cispar.
Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 18 de abril de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Lopes Pradella
Código Identificador:E8B2CF06

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 60 (sessenta) metros de cabos de alta isolação, 01 (uma) central de choque genno 2,5 joules, 01 (uma) bateria selada de 12V e 07 amperes, 01 (uma) sirene de 12V, 01 (um) serviço de mão de obra e 01 (uma) reforma geral da cerca para o Consórcio Cispar, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais)**, em favor da empresa **ANTONIO LOPES DA SILVA FILHO 54751365991,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 18.587.092/0001-13, com endereço na Rua Rio Guaiba, 377, Bairro Jardim Oasis, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.043-110, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 18 de abril de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Lopes Pradella
Código Identificador:DDF69DCB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, comunica a revogação da licitação supracitada, publicada no Diário Oficial dos Municípios do dia 06/04/2017. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de software de gestão pública para o Serviço Autônomo e Água e Esgoto Município de Doutor Ulysses/PR, justificada pela necessidade de adequação do objeto da licitação.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:FB982551

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 08 (oito) curvas PVC defofo 90° de 100 mm, 10 (dez) luvas correr PVC defofo dn de 100 mm, 70 (setenta) tubos defofo jei 1mpa de 100 mm e 28 (vinte e oito) anéis defofo dn de 100 mm para o Samae de Presidente Castelo Branco, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 10.874,40 (dez mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos),** em favor da empresa **S. TESSARO & DELCI LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 84.969.625/0001-56, com endereço na Perimetral Baltazar Antonio de Oliveira, 840, bairro Jardim Progresso, no Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, CEP 87.180-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 19 de abril de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Lopes Pradella
Código Identificador:BCC6E131

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 45/2017

Nomeia os servidores responsáveis pelas Requisições, Controle e Prestação de Contas dos Adiantamentos do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para serem responsáveis pelas Requisições, Controle e Prestação de Contas dos Adiantamentos:

Silvio Antonio Damaceno, RG nº 7.039.90-8 SSP/PR e CPF nº 971552.929-15;
Magna Regina de Moura Gonzales, RG nº 4.654.515-0 SSP/PR e CPF nº 789.100.639-20;
Wilson Herber Filho, RG nº 7.672.734-1 SSP/PR, CPF nº 057.314.529-62;
Maria Edna de Andrade, RG nº 4.039.895-3 SSP/PR e CPF nº 606.242.059-91;
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro, RG nº 8.278.922-7 SSP/PR, CPF nº 044.527.999-06;
Cláudio de Moura – RG nº 3.803.881-8 SSP/PR e CPF nº 539.040.959-00;
Adair Natalino Ferreira, RG nº 6.593.638-0 SSP/PR e CPF nº 020.702.019-10.

§ 1º Os Servidores deverão observar o contido nas Instruções Normativas, na Lei nº 130 de 15/03/2005 e na Lei 126 de 14/12/2004.

Art. 2º - O Controlador Interno dará o parecer sob a prestação de contas e por solicitação poderá apresentar a Certidão de Regularidade de Adiantamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de abril de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:C0E0C670

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA Nº 13/2017

***RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO* 13/2017**

Onde se lê:
Contratada: CIPASA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº78.586.831/0001-84.

Leia-se:
Contratada: RODO SERVICE LTDA, inscrito no CNPJ nº00.688.075/0004-50.

Prado Ferreira, 19 de Abril de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:3C524106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE QUITANDINHA-PR AVISO TOMADA DE PREÇOS N° 01/2017-PMQ

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, através do presente Edital, torna público, a todos os interessados, devidamente cadastrados perante a Prefeitura Municipal de Quitandinha – Pr ou que atenda as condições exigidas no Edital, na forma e prazo previstos na Lei nº 8.666/1993, que no dia 26 de maio de 2017 ás 09:00 horas**,** estará recebendo propostas e demais envelopes exigidos no Edital de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, conforme descrição do objeto. Informações e Integra do Edital poderá ser obtido junto à Comissão Municipal de Licitação, no horário de expediente, ou através do telefone 41-3623-1231, ou ainda pelo email
licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 18 de abril de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:D7D7EA85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/07/2017

CONCEDE AFASTAMENTO para tratamento de saúde peloperíodo a contar de 28/03/2017 a 25/06/2017 (90 dias) , por motivos descritos pelo CID M 54.1 , M 19.0 com recebimento de auxilio doença no período de 28/03/2017 a 25/06/2017, à Servidora Pública Municipal, SraVERA LUCIA BORGO PERANDRE, ocupante do Cargo de Ajudante Geral , mediante apresentação de EXAMES E LAUDO MÉDICO em anexo , apresentado pela Servidora retro ao Conselho Administrativo do Fumprev

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA , no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, especialmente o disposto no Art. 42 e subsequentes sobre AUXíLIO-DOENÇA , da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro e homologado pela Junta Médica do Município.
R E S O L V E

I – Concederafastamento de suas atividades do cargo de AJUDANTE GERAL , À Servidora publica Municipal **VERA LUCIA BORGO PERANDRE** no período de **28/03/2017 a 25/06/2017**, conforme laudo médico avaliativo apresentado pela junta Médica do Município, composta pelos Médicos Dra. THALITA LUMY ASSADA , Dr. ADILSON PESSOA CORPA e Dr. IVAN GARCIA DE OLIVEIRA , após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de **28/03/2017 a 25/06/2017com o recebimento de auxilio doença no período 28/03/2017 a 25/06/2017.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento dobenefício de auxílio-doença pago pelo Fumprev, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo 42 e posteriores da Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como do processo protocolado sob o nº 018 de 29/03/2017 , com o recebimento de auxilio doença no período de 28/03/2017 a 25/06/2017.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de28 de março de 2017 , revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DEABRIL DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:440A0C12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 35/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E MATERIAL COMPLEMENTAR DA EDITORA POSITIVO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DO CAMPO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
ADITIVO: ACRESCENTAR A QUANTIA DE 350 UNIDADES DO LIVRO DIDÁTICO INTEGRADO DO GRUPO IV, ACRESCENTANDO A QUANTIA DE R$32.182,50 (TRINTA E DOIS MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 1/2017
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:13331EFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 94/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PLANO ENGENHARIA LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO DE (01) UMA CRECHE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE ESCOLAR PUBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROINFANCIA).
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 04 DE OUTUBRO DE 2017, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2016
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0A87B35C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 104/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CACELANI & CACELANI LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A REDE DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL, VINCULADA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE REALEZA-PR**.**
ADITIVO: REAJUSTAR O PREÇO DO QUILO DA MANDIOCA EM R$ 1,11 (UM REAL E ONZE CENTAVOS), ALTERANDO O VALOR PARA R$ 3,34 (TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO 26/2016
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:93F199FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 61/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de óleo diesel S500 e aditivo arla 32 para os veículos da frota municipal.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09 de Maio de 2017, às 08h:15min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 09 de Maio de 2017, às 08h:30min..
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a**

partir do dia 24 de Abril, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco Do Brasil.
SISTEMA ELETRÔNICO : e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 19 de Abril de 2017

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:EBE36DCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1777/2017

DECRETO N.º 1777, DE 18 DE ABRIL DE 2017

Nomeia os membros da Comissão de Gestão de Carreira e define as suas atribuições.

O Prefeito Municipal de Renascença, **LESSIR CANAN BORTOLI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1446, de 18 de junho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros para compor a Comissão de Gestão de Carreira do Magistério Municipal, conforme segue:

I - Representantes do Poder Executivo

Lívia Maria Buzzacaro Gutstein, inscrita no CPF: 033.623.339-66
Edson Luiz Berlatto, inscrito no CPF: 620.162.299-34
Edilene Carlesso, inscrita no CPF: 058.260.999-25
Rosana Salete Peter Paris, inscrita no CPF: 869.837.849-87
Marilia Zimermann Freese, inscrita no CPF: 047.940.049-07

II - Representantes dos Profissionais da Educação:

Elizabet Pacce, inscrita no CPF: 869.838.999-06
Angela de Lima, inscrita no CPF: 049.667.179-06
Lucila Zanini, inscrita no CPF: 869.832.029-53

III - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Representante da Associação de Pais e Mestres: Silvia Letícia Capelin, inscrita no CPF: 031.235.899-78
Representante do Conselho do FUNDEB: Tania Cristina Capoani, inscrita no CPF:053.420.429-50
Representante do Conselho de Educação: Fernanda Forcelini Bettio, inscrita no CPF: 048.182.429-42

Art. 2º São atribuições da Comissão de Gestão de Carreira: propor ações para o aperfeiçoamento e adequação do Plano de Carreira do Magistério, levando em consideração as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

Art. 3º Os membros da Comissão serão liberados de suas funções, durante o período em que estiverem prestando serviços à esta, sendo resguardadas suas cargas horárias de trabalho e remuneração.

Art. 4º A participação na Comissão é considerada como serviço público relevante prestado ao Município e não será remunerada.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:A4BF35EC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1778/2017

DECRETO N.º 1778, DE 19 DE ABRIL DE 2017

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação de Renascença - Paraná.

O Prefeito Municipal de Renascença, **LESSIR CANAN BORTOLI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1446, de 18 de junho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Renascença – Paraná, conforme segue:

I – Um representante da Administração Pública Municipal:

Titular: Oneide Arisi Karkling
CPF: 589.425.059-53
RG: 3.975.734-6

Suplente: Maria Noemi Loro
CPF: 512814579-49
RG: 3.280.291-5

II - Um professor da Rede Pública Municipal de Ensino:

Titular: Angela Cristina Maier Tancon
CPF: 029.567.719-81
RG: 8.250.661-6

Suplente: Ivete de Oliveira
CPF: 755.890.799-34
RG: 5.322.477-6

III - Um professor da Rede Pública Estadual de Ensino:

Titular: Clevi Maria Spigosso
CPF: 026.990.839-09
RG: 5.960.281-0
Suplente: Nilva Terezinha Zonin
CPF: 921.715.910-72
RG: 9.990.804-1

IV - Um professor da Educação Especial:

Titular: Silvana Blange Ribeiro
CPF: 980.244.779-04
RG: 5.322.501-2
Suplente: Suzana Maria Gonçalves
CPF: 815.442.009-00
RG: 5.099.360-4

V - Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA:

Titular: Lucivane Zamarchi
CPF: 030.174.619-20
RG: 13.204.799-5

Suplente: Paulo César de Souza Dias
CPF: 783286329-34

RG: 5.553.476-4

VI - Um representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas Municipais:

Titular: Fernanda Forcelini Bettio
CPF: 048.182.429-42
RG: 7.343261-8
Suplente: Janete Mota
CPF: 019387929-80
RG: 5.980.260-7

VII - Um representante do Conselho Tutelar:

Titular: Leonice Aparecida de Lara Fiebig
CPF: 766.007.189-00
RG: 5.322.467-9

Suplente: Micheli Torres de Melo
CPF: 074.952.439-10
RG: 10.669.555-5

VIII - Um representante dos Estudantes do Ensino Médio do Município de Renascença:

Titular: Fernanda Defaveri Folle
CPF: 102.248.499-05
RG: 13.443.261-6

Suplente: Laura Gabriela de Oliveira
CPF: 108.307.109-22
RG: 13.848.497-1

Art. 2º São atribuições do Conselho Municipal de Educação as atividades definidas pela Lei Municipal nº 1446/2015, pelo Plano Municipal de Educação e demais normas atinentes.

Art. 3º Os membros da Comissão, que forem servidores públicos municipais, serão liberados de suas funções, durante o período em que estiverem prestando serviços à este, sendo resguardadas suas cargas horárias de trabalho e remuneração.

Art. 4º A participação no Conselho é considerada como serviço público relevante prestado ao Município e não será remunerada.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:36CB13EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2015 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 006/2015)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: COPEL – TELECOMUNICAÇÕES S.A.
OBJETO: Fornecimento de um IP Direto de 5 Mbps, produto de acesso à internet, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, tendo acesso realizado por meio de cabo óptico, sem filtros no Backbone da Copel, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo) e com a disponibilização de 01 (um) endereço de IPv4 público (endereço válido), para a escola Municipal Professora Ida Kummer, sediada à Rua Luiz Caovila, nº 60 (circuito nº 835754)
VALOR ACRESCIDO: Fica acrescido conforme Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 o percentual de 20,42%, relativo ao acréscimo no objeto do contrato do valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), passando o valor para R$ 2.944,13 mensais. Serão pagos na primeira fatura, em parcela única, os valores de R$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais), referente à taxa de Acesso Óptico, e R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), correspondente à Taxa de Instalação do novo circuito.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05 de Abril de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de Abril de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:FFDDF522

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2016 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Benhur F Lui & Cia Ltda.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18 de abril de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 18 de abril de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:4FD0D314

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Ø Em razão de não ter comparecido nenhuma empresa interessada para participar do processo licitatório acima citado, a Comissão Permanente de Licitações declara como **DESERTA** a presente licitação.

Renascença, 12 de abril de 2017.

LURDES DALL AGNOL STIZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:4472D2DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 083/2017 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: CTS – Centro de Tecnologia em Software Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais fonoaudiológicos, destinado as necessidades da secretaria solicitante.
VALOR TOTAL: R$ 1.447,10 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e dez centavos).
Lote/Item Quantidade Valor Unitario Valor total do item

0001/0018 1,00 489,0000 489,00
0001/0019 1,00 439,0000 439,00
0001/0020 1,00 439,0000 439,00
0001/0021 1,00 80,1000 80,10
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de abril de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 19 de abril de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:FDD51A0B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 084/2017 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Papelaria KJL Distribuidora Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais fonoaudiológicos, destinado as necessidades da secretaria solicitante.
VALOR TOTAL: R$ 6.124,70 (seis mil cento e vinte e quatro reais e setenta centavos).
Lote/Item Quantidade Valor Unitario Valor total do item
0001/0001 1,00 197,5000 197,50
0001/0002 1,00 168,3000 168,30
0001/0003 1,00 106,2500 106,25
0001/0004 1,00 145,2000 145,20
0001/0005 1,00 73,2000 73,20
0001/0006 1,00 67,7000 67,70
0001/0007 5,00 26,1000 130,50
0001/0008 5,00 14,7500 73,75
0001/0009 1,00 408,2000 408,20
0001/0010 1,00 308,7000 308,70
0001/0011 1,00 150,4000 150,40
0001/0012 1,00 123,4000 123,40
0001/0013 1,00 142,7000 142,70
0001/0014 1,00 148,7000 148,70
0001/0015 1,00 206,1000 206,10
0001/0016 1,00 353,1500 353,15
0001/0017 1,00 196,6000 196,60
0001/0022 1,00 74,1000 74,10
0001/0023 1,00 146,1000 146,10
0001/0024 1,00 173,4500 173,45
0001/0025 1,00 281,9000 281,90
0001/0026 1,00 283,2500 283,25
0001/0027 1,00 211,7000 211,70
0001/0028 1,00 426,6000 426,60
0001/0029 1,00 134,9000 134,90
0001/0030 1,00 273,0000 273,00
0001/0031 1,00 162,3500 162,35
0001/0032 1,00 149,1000 149,10
0001/0033 1,00 77,9000 77,90
0001/0034 1,00 68,2500 68,25
0001/0035 1,00 80,1000 80,10
0001/0036 1,00 149,9000 149,90
0001/0037 1,00 431,7500 431,75
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de abril de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 19 de abril de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:93DBEF2C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 230/2013 (VINCULADO AO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: IVAN CARLOS DALMOLIN ME.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de Execução do contrato acima referido, objeto do Convênio nº 590/2013 - SEAB, para 90 (noventa) dias a partir de 22 de abril de 2017.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19 de Abril de 2017.

Renascença, 19 de Abril de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:A7FCB2EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168 DE 19 DE ABRIL DE 2017

Nomeia Jeferson Luiz Folle para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Promoções e Eventos Esportivos.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Jeferson Luiz Folle**, portador do R.G. nº 9.014.087-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 066.204.869-59, para o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Promoções e Eventos Esportivos**, Nível CC-10, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Maria Noemi Loro
Código Identificador:563DADCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 02/2017 - DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 833/2016, de 24.10.2016, - ORÇAMENTO, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do município, no valor de R$ 2.401.763,26 (dois milhões, quatrocentos e um mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos), para as dotações a seguir especificadas:
06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.1005 CONSTRUÇÃO DO CRAS II
781 904 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 85.064,84
08.244.0801.1008 EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS – ASSIST SOCIAL
820 936 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 4.500,00

08.244.0801.2018 PROGRAMA TRABALHO E CIDADANIA
850 000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 20.000,00
08.244.0801.2019 SISTEMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
880 934 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 10.000,00
08.244.0801.2023 PSAC- MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1040 939 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 2.000,00
08.244.0801.2024 PSAC- MANUTENÇÃO DO CRAS
1110 934 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 10.000,00
1120 936 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 629,30
07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.1012 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
1530 500 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 94.916,94
1531 316 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 16.015,48
09-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2063 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3381 107 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 146.000,00
3431 107 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-PJ 60.000,00
10-SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.1031 CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS
4060 913 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 1.757.000,00
13-SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO
13.001 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701.1042 OBRAS DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
4672 903 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 130.950,80
4671 905 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 64.685,90

Art. 2º- Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizadas as importâncias de: R$ 2.175.763,26 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos), recursos provenientes do superávit financeiro e R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.0801.2014 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
650 000 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 20.000,00
09-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2056 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL-OUTROS RECURSOS
3140 107 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 190.000,00
12.367.1201.2065 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3580 107 3.1.90.30.00.00 Material de Consumo 16.000,00

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 06 de fevereiro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ines Mikoski Dembinski
Código Identificador:246972E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATO 006/2014

DÉCIMO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 006/2014
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL E CONSTRUTORA MIKOVSKI LTDA - ME.
Aditivo de Prazo, fica estendido o prazo de vigência e execução, contido na cláusula sétima, do Contrato 06/2014 até o dia 31/05/2017.
ASSINATURA: 31/03/2017
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ARNALDO MIKOVSKI
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:D651C672

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DÉCIMO TERMO ADITIVO O CONTRATO 02/2014

DÉCIMO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2014
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e CONSTRUTORA MIKOVSKI
Aditivo de Prazo, fica estendido o prazo de vigência e execução, contido na cláusula sétima do Contrato 002/2014 até o dia 19/06/2017.
ASSINATURA: 31/03/2017.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) NELSON MIKOVSKI
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:345A74FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 136/2011

DÉCIMO PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
REFERENTE AO CONTRATO 136/2011
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL E ENSANA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Aditivo de Prazo, fica estendido o prazo de vigência e execução da obra, contido na cláusula sétima, do Contrato 136-2011 até o dia 31/12/2017.
ASSINATURA: 31/03/2017
FORO: Comarca de Rebouças

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) GUILHERME TADEU TRAGANTE
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:69720907

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 048/2014

OITAVO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 048/2014
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e DJ RYMSZA LTDA - ME
Aditivo de Prazo, fica estendido o prazo de vigência e execução, contido na cláusula sétima, do Contrato 48/2014 até o dia 30/06/2017.
ASSINATURA: 31/03/2017
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) JOÃO RYMSZA
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:36F7D718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.063/2017

Súmula: "Nomeia membros para integrar a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (Lei 1.098/2015), do Município de Rio Branco do Sul-PR.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – Lei nº 1.098/2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros, a seguir relacionados, para compor a EQUIPE TÉCNICA de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, sob a Coordenação da titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Gislaine Cristina Slitingg Dias.

Catia Rosane Costa
Cristiane Aparecida de Freitas
Elinéia Fernanda C. Schneider
Ivonete de Faria
Janete Rocha Gonçalves
Kelli Pinheiro da Luz Burkot
Keylla Pinheiro da Luz
Luciane Teresinha B. Maltaca

Artigo 2º - A Equipe Técnica tem por atribuição realizar o monitoramento continuo às metas e estratégias e avaliar periodicamente o Plano Municipal de Educação, dando suporte para o alcance das metas propostas.

Artigo 3º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:E838E32C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE ASSESSORIA DE INFORMÁTICA Nº 001/2017

Pregão Presencial 001/2017
CONTRATADA: VALÉRIA GROSSL MENDES DA SILVA - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.744.580/0001-00, com sede na Rua Rio Grande do Sul,148 , Rio Negro, Paraná.
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 80.789.548/0001-00 , com sede na Av. Saturnino Olinto, 1851 Rio Negro PR
OBJETO/PRAZO:
A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de Assessoria de Informática, conforme especificado neste contrato. O prazo do presente serviço será de 08(oito) meses e 7 (sete) dias, ou seja, de 24.04.2017 à 31.12.2017
VALOR:
Pelos serviços de Consultoria e Assessoria Técnica, deverão ser pagos contra a apresentação da fatura, no valor de R$ 1.970,00 (um mil, novecentos e setenta reais) por mês, iniciando-se em 24 de abril de 2017, totalizando R$ 16.219,62,00 (Dezesseis mil duzentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos) no período de 8 (oito) meses e 7 (sete) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão na dotação 33.90.39.95.00 - Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Artigo 1º da Lei 10.520/2002 e Resolução 013/2012 da Câmara Municipal de Rio Negro.

Rio Negro, 19 de abril de 2017.

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:F807FD3A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2743/2017

SÚMULA: "DA NOVA REDAÇÃO A SÚMULA E ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2726/2017, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES E INCLUSÕES DE ITENS NAS SEÇÕES DOS ANEXOS I E II, DE QUE TRATA O ARTIGO 11 DA LEI Nº 2645-LDO, DE 22/07/2016 ALTERADA PELA LEI Nº 2666/2016".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Súmula da Lei nº 2726, de 26 de janeiro de 2017, que dispõe sobre alterações e inclusões de itens nas seções dos Anexos I e II, de que trata o artigo 11 da Lei nº 2645-LDO, de 22/07/2016 alterada pela Lei nº 2666/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES E INCLUSÕES DE ITENS NAS SEÇÕES DOS ANEXOS I E II, DE QUE TRATA O ARTIGO 11 DA LEI Nº 2645-LDO, DE 22/06/2016 ALTERADA PELA LEI Nº 2666/2016."

Art. 2º - Altera o artigo 1º da Lei nº 2726, de 26 de janeiro de 2017, que dispõe sobre alterações e inclusões de itens nas seções dos Anexos I e II, de que trata o artigo 11 da Lei nº 2645-LDO, de 22/07/2016 alterada pela Lei nº 2666/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Altera as Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei nº 2645, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2017 - LDO e dá outras providências, alterada pela Lei nº 2666, de 06 de outubro de 2016, que passam a ter nova redação. Parágrafo único - ..."

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 2726/2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de abril de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:0598FE5F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2744/2017

SÚMULA: "DA NOVA REDAÇÃO A SÚMULA E ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2666/2016, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES E INCLUSÕES DE ITENS NAS SEÇÕES DOS ANEXOS I E II, DE QUE TRATA O ARTIGO 11 DA LEI Nº 2645-LDO, DE 22/07/2016".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Súmula da Lei nº 2666, de 06 de outubro de 2016, que dispõe sobre alterações e inclusões de itens nas seções dos Anexos I e II, de que trata o artigo 11 da Lei nº 2645-LDO, de 22/07/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES E INCLUSÕES DE ITENS NAS SEÇÕES DOS ANEXOS I E II, DE QUE TRATA O ARTIGO 11 DA LEI Nº 2645-LDO, DE 22/06/2016."

Art. 2º - Altera o artigo 1º da Lei nº 2666, de 06 de outubro de 2016, que dispõe sobre alterações e inclusões de itens nas seções dos Anexos I e II, de que trata o artigo 11 da Lei nº 2645-LDO, de 22/07/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Altera as Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei nº 2645, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2017 - LDO e dá outras providências, que passam a ter nova redação.
Parágrafo único - ..."

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 2666/2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de abril de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:787DA037

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 15 /2017 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 1009/2017 de Aposentadoria do (a) servidor (a) ALMIR DONIZETE BAPTISTA

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor ALMIR DONIZETE BAPTISTA brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Gestão Municipal B – I – referência 25, conforme quadro de cargos, portador do RG 1.606.784 /SSP-PR e inscrito no CPF nº 278.599.599-68, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos mensais e Integrais, adicional por tempo de serviço correspondente a 25%, com Paridade, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03, a partir de 20 de Abril de 2017.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 3.278,41 (Três mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos)

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de Abril de 2017.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Diretora Presidente do Rolândia Previdência

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eluiza Messiano Bettega
Código Identificador:4240FF54

SECRETARIA GERAL
18ª CONVOCAÇÃO DO PSS – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA

Os candidatos convocados, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e da carteira de vacinação, constantes no Edital 02/2015 SEDUC.

DATA: 26/04/2017
HORÁRIO: 8:00 ás 10:00
LOCAL: Avenida dos Expedicionários, 291 - Centro - 4° andar Banco do Brasil –RolândiaPR

Oatendimentoseráporordemdechegada.
Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidas a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório,sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados,conforme estabelece o Edital002/2015–SEDUC.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos

EXAMES MÉDICOS:

1.Comprovante de Vacinas(carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

NotadoEdital

6.13Todos os candidatos,por ocasião de sua convocação para contratação,deverão ser submetidos a uma Avaliação Clínica,sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Atenção: Os candidatos abaixo relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação.
Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS

38 – JÉSSICA MARIANE DE LIMA
39 – MARIA DE FÁTIMA CANDIDO DA SILVA
40 – REGINA MIDORI KATO MAEDA
41 – MIRIAN AFONSO DA SILVA

PROFESSOR DE INGLÊS - 20 HORAS

13 – LILIANE DALAGUA DOS SANTOS

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS

54 – MARCIA CRISTINA BOLOTARIO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS

6 - NALIGIA ROBERTA DE SOUZA CORSINI
7 - JULIO CESAR ROCHA GALDINO

ROSILENE AP. MOLONI MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3368F09A

SECRETARIA GERAL
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2016

	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0	Recursos Ordinários (Livres)	46.908.323,80	39.011.728,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	(14.784.591,23)	(6.627.327,42)
80	Multas Ambientais	4.125,75	0,00
101	Fundef 60%/ Fundeb	(11.179.658,90)	(3.803.931,86)
102	Fundef 40%/Fundeb	16.848.282,17	9.345.103,68
103	Educacão 10%	1.457.835,29	1.969.232,31
104	Educação 25%	142.505,66	600.649,06
105	Alienacao de Bens da Educacao	26,65	25,45
107	Salario Educacao	436.600,54	402.798,02
115	PNATE Prog Nac Transporte Escolar	6.501,84	6.310,83
116	Transporte Escolar - PNATE/SEED	222.868,37	259.456,80
123	Merenda Escolar - Exercício Corrente	277.508,70	198.328,85
125	TRANSF. FUNDO NAC DESVOL.EDUC - PDDE	0,80	0,48
127	Quadra Coberta - PAC I	929,38	555,57
128	CONSTRUÇÃO CMEIs	662.101,13	654.534,92
130	Programa Suporte à Educ. Básica TD	33.076,67	32.176,81
132	Termo Compromisso nº 4831/2012 - Caminhos da Escola	866,26	517,84
133	Constr. Escola Municipal Luiz Real	370,07	221,22
134	APOIO A CRECHES - Exercicio Corrente	1.095,84	1.007,56
135	Construção Cmei Pedro Serpeloni	(481.302,93)	240.926,43
136	Construção Escola Municipal Luiz Real - II	5.108,23	3.053,61
137	FNDE-TERMO.C PAR N.201301606	1.598,37	1.482,15
138	FNDE-T.C PAR-N.ª 201306212	(38.613,22)	(39.639,29)
140	Mobiliario e Equip Cozinha CMEI Pedro Serpeloni	29.622,84	29.622,84
141	Mobiliario e Equip.CMEI Nobre	50.511,95	51.708,74
142	APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO	(41.682,39)	(51.942,93)
143	Mobiliario e Equip. CMEI Erdei	26.849,48	43.931,50
303	Saude-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	3.389.301,74	6.237.055,63
304	Alienacao de Bens da Saude	0,00	0,00
318	Saude PBVS Vig Sanitária	145,63	0,00
322	PSF - INC EST	14.751,34	14.489,21
324	Programa de Atencao Psicosocial Cap II	404,35	241,25
333	Prog. Estadual Qualif dos Conselhos Municipais de Saúde	144,70	0,00
495	Atenção Básica - BLATB - Exercicio Corrente	2.542.986,98	1.657.736,76
496	Atenção de Media e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar	1.557.106,57	1.147.151,31
497	Vigilancia em Saude - BLVGS - Exercicio Corrente	894.196,55	453.892,56
498	Assistencia Farmaceutica	38.412,94	12.162,46
499	Cartão SUS - Exercicio Corrente	8.318,75	4.968,49
500	Bloco Investimentos Rede Serviços Saude, Port. 204-GM, 2007 - Exercicio Corrente	1.197.658,68	501.350,31
501	Alienação de Ativos	(242.742,98)	(125.469,54)
504	Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	89.836,90	39.313,33
507	COSIP-Contribuição de Iluminação Publica	3.191.427,87	2.847.292,74
509	Gerenciamento do Trânsito - Exercício Corrente	36.269,34	35.432,86
510	Taxas-Exercicio poder de policia-Exercicio corrente	275.081,42	265.928,07
511	Taxas -Prestação de serviços-Exercicio corrente	948.675,33	1.000.926,01
512	CIDE (Lei 10866/04,art.1ºB) - Exercício Corrente	13.643,52	6.953,77
515	FUNREBOM - Exercicio Correte	(3.023,28)	(81,87)
555	Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	199.910,28	332.147,31
556	Transf. Lei 9615/98 - Esporte Rei Pelé - Exercicio Corrente	58,38	54,04
601	Operação de Crédito PMAT	74,61	44,39
616	Operação de credito-Contribuição de melhoria-Pavimentação	(465,96)	76,60
618	Operação de credito-Infra-estrutura	1.593,38	1.042,23
621	Operação de credito -Pavimentação Pq Roland	56.036,51	1.565,24
625	OP.CREDITO PAVIMENTAÇÃO PAC-II	(722.541,55)	(505.310,58)
626	OP. CRÉDITO - Pavimentação e Recape - AFPR	795.401,55	795.401,55
627	OP. CRÉDITO - Posto de Saúde - AFPR	0,00	0,00
628	OP. CRÉDITO - Ambulância e Micro-Onibus - AFPR	260.000,00	261.420,84
714	SEAB Conv 037/2016 - Projeto Emerg Recup. Traf. Estradas Rurais	0,00	0,00
715	CONV.ESTRADA DOS PIONEIROS	0,00	0,00
717	Convenio Assist. Social 827920-2016	100.068,66	0,00
735	PBT Creche CCI	2,11	44,04
736	PMTC APAE	(635,10)	0,00
737	FMAS Bolsa Familia	(8.609,18)	4.265,18
PRONIM CP - Contabilidade Pública			Emitido em: 18/04/2017 17:57:46
ESTADO DO PARANA		**Quadro do Superávit / Déficit Financeiro**	Página 2 de 2
Prefeitura Municipal de Rolandia			Exercício de 2016
748	Centro Espec. Assistencia Social - Piso Media Complexidade II - Exercicio Corrente	(3.203,92)	744,56
750	Programa-PAIF-Exercicio corrente	1.295,25	0,00
753	FMAS - BPC	(42,19)	2,90
754	Convenio Construção de Quadra Coberta-Ministerio do Esporte	97,87	97,87
758	Piso Básico Variável II /CCI - Exercício Corrente	(13,52)	2,22
763	Piso Fixo M. Complexidade III - Exercicio Corrente	(26,91)	4,45
764	Habitação Interesse Social - Exercício Corrente	176.237,52	202.717,16
774	Conv. Contrato Repasse 0312260-49/2009 - Melhoria Rota Turistica	135.374,75	126.364,08
778	Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã	4.341,06	2.542,70
779	Conv. 722120/2009 - Reforma Museu	53.103,56	78.874,30
781	LIBERDADE CIDADÃ - 2013	(71.636,66)	16.159,26
782	FIA 2011 - PROG CRESCER FAMILIA	9.322,50	5.574,36
783	Repasse 769953/12 - Reforma/Melhoria Quadra Esportiva	5.541,45	13.336,46
784	Repasse 779723/12 - Implantação Academia ao Ar Livre	70.316,05	17.849,59
785	Empreendimento MCMV - Residencial José Perazolo	6.404,95	6.327,06
786	Empreendimento MCMV - Residencial Orlandino de Almeida	25.770,93	13.210,22
787	Empreendimento MCMV - Residencial Europa	7.618,82	6.111,51
788	Empreendimento MCMV - Residencial Anselma Cavequia Coscrato	3.925,92	3.925,92
789	Empreendimento MCMV - Ernesto Francischini	85.551,77	27.339,52
790	Empreendimento MCMV - Residencial João Campaner	27.643,40	27.615,24
791	Programa PRODESA - Apoio Desenvol Setor Agropecuário	(32.306,88)	21.572,18
792	FMAS PB VII	(71,57)	143,14
793	Implantação piscina aquecida - CCI	25.591,31	12.116,68
794	CONVENIO 802195-2014	11.760,79	104.169,32
795	CONVENIO 813113-2014	60.082,04	106.897,15
796	AP REDE CNEAS - Aprimoramento da Gestão	8,33	0,00
797	BPC Escola	130,05	0,00
798	FEAS/Emergencial 2016	0,00	0,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gov.N-ECA/FMDCA	80.006,22	117.126,81
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	40.540,06	(50.920,18)
935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	36.972,08	62.290,40
936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	18.462,71	108.076,86
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Compl. - Port. MDS 113/2015	48.642,69	0,00
939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Compl. - Port. MDS 113/2015	73.901,47	0,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Port. MDS 113/2015	71.417,91	0,00
944	Convenio SEAB - Exercicio Corrente	3.057,70	0,00
3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	8.079,83	1.826,70
3107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	2.909,94	2.909,94
3935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)-Exercicios Anteriores	530,39	530,39
33134	APOIO A CRECHES - Exercicios Anteriores	3.200,00	3.200,00
33737	FMAS - Bolsa família - Exercicios Anteriores	1.582,00	1.582,00
33782	FIA-Crescer em Familia-Exercicios Anteriores	7.690,00	7.690,00
	Total das Fontes de Recursos:	56.224.160,83	58.368.636,13

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:25258D9F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.507, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 50.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto artigo 8º, parágrafo único, da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.08.15.452.00072.030	1406	3.1.90.04	000	10.000,00
07.08.26.782.00072.032	1598	3.1.90.04	000	5.000,00
08.09.12.361.00086.037	1878	3.1.90.04	000	10.000,00
09.11.10.301.00092.047	2988	3.1.90.16	000	10.000,00
10.12.08.244.00102.054	3595	3.1.90.05	000	10.000,00
17.22.15.452.00172.079	5210	3.1.90.16	000	5.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.00022.004	188	3.1.90.11	000	30.000,00
04.04.04.122.00042.012	554	3.1.90.11	000	20.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
07.08	3.1	000	Abril	15.000,00
08.09	3.1	000	Abril	10.000,00
09.11	3.1	000	Abril	10.000,00
10.12	3.1	000	Abril	10.000,00
17.22	3.1	000	Abril	5.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
02.01	3.1	000	Maio	30.000,00
04.04	3.1	000	Abril	20.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Abril de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C88D4293

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.508, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de **R$ 100.000,00** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.10.12.365.00086.044	2606	3.1.90.04	101	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$** de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 101.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.10	3.1	101	Abril	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Abril de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8C98865E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2017 - PMR.

PROCESSO Nº 054/2017

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 025/2017, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Objeto: Locação de imóvel, localizado na Rua Panamá, 119 – Jardim Campo Belo, Rolândia, para instalação da Agência do IBGE – Fundação Instituto Brasileiro e Geografia e Estatística.

Período: 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Pagamento: Mensal, no valor de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), perfazendo um total anual de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Dotação Orçamentária/Recursos:
04 - Secretaria Municipal de Administração, 04 – Coordenação Geral, 041220004.2.012.3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Favorecidos: CLOVIS VALDERI GUSSON - CPF nº 741.631.839-49.

Fundamento: Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 19 de Abril de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:D62C79AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 – PMR

Processo nº 023/2017.

Objeto: Aquisição de 09 (nove) veículos automotores, novos, para a Secretaria de Saúde.

No Edital, Item 01 Preâmbulo, onde lê-se:

"**1.1 - Os envelopes de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO e documentos de credenciamento serão recebidos pelo Departamento de Licitação (prédio anexo) da Prefeitura do Município de Rolândia até às 13:00 horas do dia 27 de abril de 2017, localizada na Av. Presidente Bernardes, 809, centro, nesta cidade.**
1.2 - A abertura desta licitação será efetuada, em sessão pública, na Sala de Licitações, 1º andar, da Prefeitura do Município de Rolândia, às 13:30 horas do dia 27 de abril de 2017."

Leia-se:

1.1 - Os envelopes de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO e documentos de credenciamento serão recebidos pelo Departamento de Licitação (prédio anexo) da Prefeitura do Município de Rolândia até às 13:00 horas do dia 26 de abril de 2017, localizada na Av. Presidente Bernardes, 809, centro, nesta cidade.
1.2 - A abertura desta licitação será efetuada, em sessão pública, na Sala de Licitações, 1º andar, da Prefeitura do Município de Rolândia, às 13:30 horas do dia 26 de abril de 2017.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 12 de abril de 2017.

GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BD90819D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°03/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°03/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2017
Vinculado ao Chamamento Publico N°02/2017

Pelo presente termo, fica ratificado o Parecer elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25 da lei 8666/93, através da Proponente:
CLINICA MEDICA ARSEGO & BERNARDI LTDA -ME
CNPJ :26.892.727/0001-14
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE para prestação de serviços médicos de clinico geral para atender a demanda de plantões e ao programa saúde da família (PSF), no Município de Salgado Filho PR.
A contratação deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela comissão Permanente de Licitação como Segue:

CLINICA MEDICA ARSEGO & BERNARDI LTDA					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1	Médico com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família (PSF), para consultas de clinica geral, nas Unidades de Saúde do Interior do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clinica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do PSF (Programa da Saúde da Família), com carga horária de 08 (oito) horas diárias (das 8h00min até 12h00min e das 13h00min até às 17h00min) num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde.	MES	12,00	12.000,00	144000,00
2	Médico Plantonista de final de semana e feriados, para realizar consultas médicas, prestando atendimento e examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, atendendo qualquer alteração orgânica, psíquica ou de integridade física, súbita e/ou recente que venha a comprometer sinais vitais, nível de consciência, as atividades habituais e/ou fisiológicas e o estado geral do paciente, realizando atendimento ambulatorial em clínica médica e/ou no Plantão 24 horas da Prefeitura Municipal e realizando pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais. Com duração de 12 horas por plantão.	UN	70,00	780,00	54600,00
3	Médico Plantonista, para realizar consultas médicas, prestando atendimento e examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, atendendo qualquer alteração orgânica, psíquica ou de integridade física, súbita e/ou recente que venha a comprometer sinais vitais, nível de consciência, as atividades habituais e/ou fisiológicas e o estado geral do paciente, realizando atendimento ambulatorial em clínica médica e/ou no Plantão 24 horas da Prefeitura Municipal e realizando pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, com carga horária de 12(doze) horas, iniciando às 19h00min e finalizando às 7h00min do dia seguinte, plantão realizado somente de Segunda às Sextas.	UNI	140,00	650,00	91000,00
Total					289.600,00

Prazo: 12 (doze) meses

Salgado Filho, 13 fevereiro de 2017

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito de Salgado Filho

Publicado por:
Gabriela Kunzler
Código Identificador:B95B30A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2017 e contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação, referente à Aquisição de bacias sanitárias, tintas e assessórios de pintura para reforma de pequena monta para Secretária de Assistência Social - com recurso do Programa FEAS- PPAS.

EMPRESA: DELIA T CHIOCA & CIA LTDA EPP

CNPJ/MF: 72.335.474/0001-03

VALOR TOTAL: R$ 5.834,75 (cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

PRAZO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência da presente Dispensa de Licitação será 60 (sessenta) dias.

Determino que seja dada a devida publicidade legal e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Salgado Filho, 13 de março de 2017

Município de Salgado Filho
HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kunzler
Código Identificador:CB4B96A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL DL 02/2017

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 45/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: DELIA T CHIOCA & CIA LTDA - EPP
Valor............: 5.834,75 (cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
Vigência.......: Início: 18/04/2017 Término: 17/06/2017
Licitação......: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2017
Recursos.....: Dotação: 2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (391)
Objeto..........: Aquisição de bacias sanitárias, tintas e assessórios de pintura para reforma de pequena monta para Secretária de Assistência Social - com recurso do Programa FEAS- PPAS.

Salgado Filho, 18 de Abril de 2017

Publicado por:
Gabriela Kunzler
Código Identificador:AE6B8CB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL IL 03/2017

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 43/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: CLINICA MEDICA ARSEGO & BERNARDI LTDA - ME
Valor............: 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
Vigência.......: Início: 18/04/2017 Término: 18/04/2018
Licitação......: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2017
Recursos.....: Dotação: 2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (203), 2.011.3.3.90.39.00.00.00.00 (232), 2.011.3.3.90.39.00.00.00.00 (233)
Objeto..........: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de clinico geral para atender a demanda de plantões e ao programa saúde da família (PSF), interior, neste município de Salgado Filho.
Contrato Nº..: 44/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: CLINICA MEDICA ARSEGO & BERNARDI LTDA - ME
Valor............: 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
Vigência.......: Início: 18/04/2017 Término: 18/04/2018
Licitação......: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2017
Recursos.....: Dotação: 2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (203), 2.011.3.3.90.39.00.00.00.00 (232), 2.011.3.3.90.39.00.00.00.00 (233)
Objeto..........: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de clinico geral para atender a demanda de plantões e ao programa saúde da família (PSF), interior, neste município de Salgado Filho.

Salgado Filho, 18 de Abril de 2017

Publicado por:
Gabriela Kunzler
Código Identificador:188C97BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE EDITAL TP 01/2017

ERRATA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares com extensão de 1.823,89km conforme Convênio n° 232/2016 Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

Onde se lê:
6.1.2 – Relativo à Qualificação Técnica:
6.1.2.1 – Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante e/ou do responsável técnico indicado pela licitante, relativo à execução de obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto do presente edital.

Leia-se:
6.1.2 – Relativo à Qualificação Técnica:
6.1.2.1 – Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante e/ou do responsável técnico indicado pela licitante de execução de no mínimo uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente do objeto do presente edital.

Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento editalício.

Estando a Administração Pública convicta de que a alteração ocorrida no edital não afetará na formulação das propostas e com base no art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93, segue-se o prazo anteriormente estabelecido, conforme especificado abaixo:

Local	A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **25/04/2017 às 09h30min,** na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com endereço na Rua Floriano Francisco Anater, 50 – Centro, no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Salgado Filho, 18 de Abril de 2017.

GABRIELA KUNSLER
Presidente da CPL
Portaria n° 01, de 02 de janeiro de 2017

Publicado por:
Gabriela Kunzler
Código Identificador:8A5DEAAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO 52/2017

DECRETO Nº 52/2017 17.04.2017

Enquadra servidora pública municipal integrante do magistério público municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 012 de 29 de junho de 2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica enquadrado a servidora municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 012 de 29 de junho de 2009, Anexo "I e II", e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência a Elevar	Matrícula
Zenilda da S. Oliveira Fedrigo	Professor	C-13	C-14	231

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 17 de abril de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:5802610B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO 24/2017

DECRETO Nº 54, DE 18 DE ABRIL DE 2017

Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais, na forma que abaixo específica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 59 da Lei Municipal nº 023, de 04 de abril de 2012, e no artigo 41 da Lei Municipal nº 040, de 07 de novembro de 2011, e por força do art. 37, inciso X, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2017, reajuste salarial de 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), a incidir sobre a tabela de vencimentos dos servidores públicos, ocupantes de cargos efetivos, comissionados e contratados sob o regime de emprego público, em decorrência da revisão geral anual, com base nos índices do INPC/IBGE de 01 abril de 2016 a 31 de março de 2017.

Parágrafo único: Os servidores que, mesmo após a concessão do reajuste, permanecerem com seu salário base (vencimento) abaixo do salário mínimo nacional, terão seus vencimentos equiparados, independentemente dos adicionais por eles percebidos, a teor do que dispõe o Art. 7º, inciso VII, cumulado com o Art. 39, § 3º, da Constituição Federal de 1988, por se tratar de direito social constitucionalmente garantido.
Art. 2º Ficam reajustados no mesmo critério do artigo anterior, os proventos dos inativos e pensionistas que são pagos pelo Município.
Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias dos Orçamentos do Município.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 38, de 12 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 18 de abril de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:8CA2DB18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2015

OBJETO:	Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico nas ruas ponta grossa, dalmo warmling, angelo zanandrea, sargento claro e 7 de setembro, conforme contrato de repasse 799757/2013 processo 1013746-39 MCIDADES
CONTRATADO:	CONSTRUTORA COGUETO MARIA LTDA
CNPJ:	82.570.722/0001-46
VALOR:	85.171,92
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta - feira, 19 de abril de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B7FD359A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2015

OBJETO:	Contratação de empresa para implantação de recapeamento asfáltico nas ruas passo fundo, valdevino brustolin, francisco beltrão, pato branco, maringá e dona vina, conforme contrato de repasse 800463/2013 processo 1013999-86 MCIDADES
CONTRATADO:	CONSTRUTORA COGUETO MARIA LTDA
CNPJ:	82.570.722/0001-46
VALOR:	168.252,47
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 19 de abril de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8C371793

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2017
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ Nº: 02.096.060/0001-85
CONTRATADA: **JURANDIR JORGE LEITE E CIA LTDA - ME**
CNPJ nº 02.020.574/0001-57
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Confecção de Placas de Identificação de Vereadores para mesas da 15º Legislatura da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr..
VALOR: A importância GLOBAL de R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais)
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 001/2017

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 19 de Abril de 2017.

JOSE PAIS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:C31258DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira MARILIS CRISTINA TONINI, designada pela Portaria nº 19533/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 - Processo nº 257/2017
Objeto: Aquisição de uniformes para modalidades esportivas que irão participar da fase regional dos jogos escolares do Paraná, a ser realizado neste município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE
JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS-ME – vencedora do lote 001, no valor total de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2017.

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:C4285B09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS-ME
CNPJ Nº 25.371.647/0001-50
Representante: JEVERSON IVAN PAESE
CPF nº 408.132.230-91
OBJETO: Aquisição de uniformes para modalidades esportivas que irão participar da fase regional dos jogos escolares do Paraná, a ser realizado neste município..
VALOR TOTAL: R$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 17/04/2018
Santo Antonio do Sudoeste, em 18/04/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:AED7BEBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 - Processo nº 257/2017
OBJETO: Aquisição de uniformes para modalidades esportivas que irão participar da fase regional dos jogos escolares do Paraná, a ser realizado neste município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE
JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS-ME – vencedora do lote 001, no valor total de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 18 de abril de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:2A7EC084

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2013

Pregão Presencial nº 33/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CADASTRO, CONTROLE, SUPORTE, MANUTENÇÃO DE DADOS, SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE TI NOS DEPARTAMENTOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: FAVERO & SCHMIDT LTDA -ME;
VIGÊNCIA: 20/04/2018
VALOR RENOVADO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2017

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MARCOS VINICIUS SCHMIDT
Representante Legal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:5DA60906

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

PROCESSO Nº 284/2017 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 05/05/2017, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Programa Trackmacker PRO, GPS e Nível com tripé, para atender a Secretária de Agricultura na realização de levantamento georreferenciado de propriedades rurais do município de Santo Antonio do Sudoeste..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 05/05/2017, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 621, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 19 de abril de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:5087B5D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
PROCESSO Nº 286/2017
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08/05/2017, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SOLIDOS DE CLASSE 2: A E B, ORIUNDOS DO LOCAL: “ANTIGA PEDREIRA”SITUADA NO BAIRRO JARDIM ARISI CHACARA 7-A PROXIMO AO BR163 E TAMBÉM AO ATERRO SANITÁRIO, SITUADO NO LOTE RURAL N° 6, IMÓVEL RIO AURORA – SITIO PRT 481, LINHA CERRO NEGRO, S/N. ZONA RURAL). SENDO QUE O TRABALHO DE REMOÇÃO E CARREGAMENTO LOCAL DOS RESIDUOS É DE RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 08/05/2017, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 621, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 19 de abril de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:D0A7C371

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.400/2017

SÚMULA: Prorroga o prazo do vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do Município de Santo Antonio do Sudoeste – Pr, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo do vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do Município de Santo Antonio do Sudoeste – Pr, constante no Decreto Municipal nº 3.381/2017, para a data de **31 de maio de 2017**, compreendendo o pagamento da primeira parcela e cota única, mantendo nesta
o desconto de 10%.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE ABRIL DE 2017.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:C3F99070

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.401/2017

Súmula: "Cria e nomeia a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1. Fica criada e nomeada a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação, formada por profissionais da área da educação, composta pelos seguintes membros:
A) Rep. da Educação Infantil:
Rozelaine A. de Lima Rg. 7.032.899-2 e CPF 020.042.539-08
Marcia Barili Giareta, Rg. 6.130.925-0 e CPF 033.452.109-24
B) Rep. do Ens. Fundamental: (Anos Iniciais):
Angela Gaitkoski Rg. 7.706.570-9 e CPF 037.071.299-42
Marivete Benedix Rg. 10.465.548-3 e CPF 920.760.339-04
C) Rep. da Educação Especial:
Marilei de Rocco Caponi Rg. 5.617.736-4 e CPF nº 021.728.769-76
Horaides D. de S. Borges Rg. 6.972.926-6 e CPF 681.557.439-34
D) Rep. Educ. Jovens e Adultos (Fase I):
Rosilma Goreti Colaço Matoso Busse Rg. 3.849.830-4 e CPF 574.747.709-97
E) Rep. Educ. Jovens e Adultos (Fase II):

Jairton Pereira Rg. 8.402.842-8 e CPF 041.086.919-89
F) Rep. Ensino Fundamental (Anos Finais):
Lenita Giacomet Rg. 6.061702-3 e CPF 852.875.639-49
Franciele dos Santos Heberle Rg. 1.084.566-39 e CPF 005.273.251-71
G) Rep. do Ens. Médio Profissionalizante:
Edimara Aretz Hahn Rg. 9.236.727-4 e CPF 069.199.589-37
H) Rep. Ensino Superior:
Mara E. Koch Galli Rg. 6.148.943-6 e CPF 019.037.759-30
Simoni Balestrin Savi Rg.7.664.076-9 e CPF 0007.791.929-74
I) Rep. Dep Contábil e Financeiro:
Tatiana Christina Nodari Rg. 5.886.479-0 e CPF 717.585.699-72
J) Rep. Câmara de Vereadores:
Evandro Joelson de Barros Rg. 6.210.696-4 e CPF 028.277.389-45

Art. 2º- O desempenho da função de membro da comissão não será remunerado, sendo considerado serviço relevante ao município.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario em especial o Decreto nº 3.323/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE ABRIL DE 2017.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:6A6CB9E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.402/2017

SÚMULA: Nomeia os membros da Equipe Técnica responsável pelo levantamento e sistematização de dados do Plano Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam os cidadãos abaixo nomeados, para comporem a **"EQUIPE TECNICA RESPONSAVEL PELO LEVANTAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO",** que ficarão encarregados da avaliação dos veículos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

MARI DE MOURA VARGAS.........CPF Nº 024.217.379-90;
ROSANA DA CONCEIÇÃO MACIEL ....CPF Nº 029.357.829-09;
MARLY ISER ....CPF Nº 717.370.159-49;
MARIONICE CASA DE OLIVEIRA ....CPF Nº 020.191.809-95,

ARTIGO 2º - A Equipe Técnica de que trata o artigo 1º deste Decreto, será convocada pelo Prefeito Municipal sempre que se fizer necessário.

ARTIGO 3º - A presente Equipe Técnica terá investidura a contar a partir da presente data e deverá observar os requisitos específicos atinentes à função a ser desenvolvida pela referida equipe.

ARTIGO 4º - A referida Equipe não será remunerada pelas atividades desenvolvidas, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 2.530/2015.

ARTIGO 7º - Revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 3.349/2016. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE ABRIL DE 2017.

PUBLIQUE-SE

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:BD1B7F3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2017

PORTARIA Nº 091/2017
DATA: 18 de abril de 2017

SÚMULA: Concede Licença Especial para Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 105, inciso I da Lei Orgânica do Município de São José das Palmeiras.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, 90 (Noventa) dias consecutivos de Licença Especial para o Servidor **PAULO FERREIRA DA COSTA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR HABILITADO,** cargo de provimento efetivo.

Art. 2º - A licença mencionada no artigo anterior será concedida no período de 18 de abril a 16 de julho de 2017, referente ao período aquisitivo de 10.02.2000 a 10.02.2005, com vencimentos integrais das vantagens inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 18 de abril de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:BCFF1445

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 02/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013 CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 02/2013 4º TERMO ADITIVO-PRAZOS, VALORES E PAGAMENTOS

A Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu-PR, situada na Av. São Paulo, Nº 785, centro, CEP 85.929-000, em São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ sob o Nº 95.583.415-0001-41, representado neste ato pelo seu Presidente, Senhor RENATO BRAVO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.753.360-5 e inscrito no CPF sob o Nº 036.250.279-09, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, s/n, centro, neste Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, como CONTRATANTE, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa SPIN SISTEMAS LTDA, pessoa

jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos de Carvalho, Nº 3.613, centro, na Cidade de Cascavel-PR, CEP 85.801-050, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.315.888/0001-38, neste ato representada pela Senhora MIRIAN SUZETE ESPÍNOLA (Sócia-Administradora), portadora da Cédula de Identidade Nº 16.749.280-SSP/SP e CPF Nº 056.093.168-98, brasileira, residente na Rua José do Patrocínio, 203, na Cidade de Cascavel-PR, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira:
De acordo com a previsão do Art.57, IV, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações, fica alterada a CLÁUSULA QUARTA:
....
"CLÁUSULA QUARTA - dos prazos:
a execução dos serviços e vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 26 de Abril de 2017, consoante a autorização do Artigo 57, IV, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações, através de termo aditivo ao contrato".

Cláusula Segunda:
Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, em relação ao valor correspondente ao período.
"CLÁUSULA QUINTA - do valor e forma de pagamento:
O valor global do presente contrato é de R$ 27.043,80 (vinte sete mil, quarenta e três reais e oitenta centavos).
Parágrafo Primeiro - pela execução dos serviços discriminados na cláusula primeira a contratante pagará a contratada, durante a vigência deste contrato, e de acordo com os serviços realizados, divididos em 02 (duas) categorias conforme relacionado abaixo:
a) R$ 0,00 (sem custo) - implantação do sistema, conversão dos dados e treinamento para usuários;
b) R$ 27.043,80 (vinte sete mil, quarenta e três reais e oitenta centavos)
-licença de uso (locação) do sistema, divididos em parcelas mensais;
Parágrafo Segundo - finalizado o pagamento referente implantação do sistema, conversão dos dados e treinamento para usuários, a contratante pagará à contratada o valor mensal de R$ 2.253,65 (dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos) referente a licença de uso (locação) do sistema".

Cláusula Terceira:
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Fica eleito o foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.

E assim, por estarem justo e contratados, firmam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas:

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, em 17 de abril de 2017.

RENATO BRAVO
Presidente da Câmara Municipal

MÍRIAN SUZETE ESPÍNOLA
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

ENIO GONZAGA NEVES
PRIMEIRO SECRETÁRIO

FERNANDO LUIZ FRISSO
SEGUNDO SECRETÁRIO

Publicado por:
Bruna dos Santos Faria
Código Identificador:E6399A8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 048 DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Homologa o Processo de Licitação Tomada de Preços 001/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o PROCESSO DE LICITAÇÃO 032/2017, modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Presidente da CPL Sr. Aldoir Zampiva, designado pelo Decreto Municipal nº. 002/2017.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS RAMBO LTDA –** o objeto com valor global de **R$ 278.900,00 (duzentos e setenta e oito mil e novecentos reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:9C17685F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 085, DE 19 DE ABRIL DE 2017

Prorroga prazos de Conclusão dos Trabalhos da Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º PRORROGAR a partir do dia 20 de fevereiro de 2017 pelo período de 120 (cento e vinte) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão nº 001/2016, aberto pela Portaria nº 145/2016.

Art. 2º PRORROGAR a partir do dia 20 de fevereiro de 2017 pelo período de 120 (cento e vinte) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão nº 002/2016, aberto pela Portaria nº 146/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:5ED9E4AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 088/2017

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1045/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) ,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª Maria Sandra Salvego, RG nº 5.508.719-9/PR e CPF nº 018.889.239-70, para a função de Agente Comunitário de Saúde – Microárea nº 11, tendo em vista aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, homologado pelo Decreto nº 084/17 de 07/04/2017.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 11/04/2017.

Sapopema, 12 de abril de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:FF0F787A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 089/2017

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1045/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) ,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr Juliano de Oliveira Matias, RG nº 7.934.930-5/PR e CPF nº 029.427.569-00, para a função de Motorista, tendo em vista aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, homologado pelo Decreto nº 084/17 de 07/04/2017.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 13 de abril de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:519E25BF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 090/2017

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1045/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) ,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srtª Adriana de Souza Proença, RG nº 13.565.916-9/PR e CPF nº 105.480.739-61, para a função de Agente Comunitário de Saúde – Microárea nº 15, tendo em vista aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, homologado pelo Decreto nº 084/17 de 07/04/2017.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 17 de abril de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:3A0B458B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 15/2017

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº. 15/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, rua Santana, com fundamento na Lei Municipal nº. 1038/2017de 18/01/2017, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: Joseli dos Santos Farias,
CPF nº 848.653.189-68 **RG** 5.703.103-4/PR **CTPS** 92688 s 0032
Objeto: Prestação de Serviços de Agente de Desenvolvimento Infantil no CMEI, carga horária de 40hrs semanais
Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, a importância de R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), FGTS, décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: 15/2017
Vigência: 02 (dois) anos

Sapopema, 11/04/2017

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:547D4EE6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 16/2017

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº. 16/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Municipal nº. 1038/2017de 18/01/2017, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: Lucelia Oliveira Isidoro de Lima
CPF nº 773.332.099-20 **RG** 4.920.378-0/PR **CTPS** 49575 s 0003
Objeto: Prestação de Serviços de Agente de Desenvolvimento Infantil no CMEI, carga horária de 40hrs semanais
Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, a importância de R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), FGTS, décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: 16/2017
Vigência: 02 (dois) anos

Sapopema, 11/04/2017

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:48A8A3AE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 17/2017

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº. 17/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL***, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Municipal nº. 1038/2017de 18/01/2017, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: Jenifer Trindade
CPF nº 091.762.579-08 **RG** 12.600.719-1/PR **CTPS** 49575 s 0003
Objeto: Prestação de Serviços de Agente de Desenvolvimento Infantil no CMEI, carga horária de 40hrs semanais
Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, a importância de R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), FGTS, décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: 17/2017
Vigência: 02 (dois) anos

Sapopema, 11/04/2017

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:00F9EE3E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES, FOGÃO E BIOMBO PARA A CAPELA MORTUARIA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME**, sendo o valor total do certame R$ 1.346,00 (Um Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais).
vigência: 12(doze) meses
contrato: 145/2017

Sapopema PR, 19 de abril de 2017

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:947FE7C7

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
PORTARIA N.º 05/2017

ATRIBUI Função Gratificada – FG de Controlador Interno do CODENOP o servidor efetivo do município de Sapopema, para prestação de serviços ao Consórcio.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados e de conformidade com o artigo 11 do Estatuto do Consórcio, com última alteração em 27/01/2017.

RESOLVE

Art. 1º. ATRIBUIR FUNÇÃO GRATIFICADA – FG DE CONTROLADOR INTERNO, ao servidor CLAUDINEI DE MELO MACIEL, portador do CPF nº 014.572.409-39 admitido na forma do inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, nomeado em caráter efetivo para o cargo de auxiliar administrativo, no município de Sapopema, com direito à percepção de Gratificação pelo CODENOP, nos termos do artigo 11 do Estatuto deste Consórcio.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, e, esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01/04/2017.

Sapopema, 17 de Abril de 2017

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:0CC3823C

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
PORTARIA N.º 06/2017

ATRIBUI Função Gratificada – FG de Advogado do CODENOP a servidora efetiva do município de São Jerônimo da Serra, para prestação de serviços ao Consórcio.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados e de conformidade com o artigo 11 do Estatuto do Consórcio, com última alteração em 27/01/2017.

RESOLVE

Art. 1º. ATRIBUIR FUNÇÃO GRATIFICADA – FG DE ADVOGADO, à servidora ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA, portador do CPF nº 045.843.039-08, admitida na forma do inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, nomeada em caráter efetivo para o cargo de advogada, no município de São Jerônimo da Serra, com direito à percepção de Gratificação pelo CODENOP, nos termos do artigo 11 do Estatuto deste Consórcio.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01/04/2017.

Sapopema, 17 de Abril de 2017

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:F4994A89

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
PORTARIA N.º 07/2017

ATRIBUI Função Gratificada – FG de Contador do CODENOP a servidor efetiva do município de Santo Antonio do Paraíso, para prestação de serviços ao Consórcio.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados e de conformidade com o artigo 11 do Estatuto do Consórcio, com última alteração em 27/01/2017.

RESOLVE

Art. 1º. ATRIBUIR FUNÇÃO GRATIFICADA – FG DE ADVOGADO, ao servidor JOSÉ DONIZETE DE LIMA, portador do CPF nº 864.265.409-00, admitido na forma do inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, nomeada em caráter efetivo para o cargo de Contador, no município de Santo Antonio do Paraíso, com direito à percepção de Gratificação pelo CODENOP, nos termos do artigo 11 do Estatuto deste Consórcio.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01/04/2017.

Sapopema, 17 de Abril de 2017

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:A0C4E0BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2017 PROCESSO N.º 034/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **F. DELGADO & CIA EPP.**
OBJETO: Fornecimento de forma parcelada de peças de reposição originais e/ou alternativas e acessórios em geral, para manutenção dos veículos tipo ônibus escolares e /ou um caminhão porte médio usado para o transporte da Merenda, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, conforme LOTES 02 e 05 e especificações contidas no Edital, anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-
1830 3.3.90.30.00.107 - MC
2540 3.3.90.30.00.000 - MC
2550 3.3.90.30.00.103 - MC
2560 3.3.90.30.00.104 - MC
2580 3.3.90.30.00.122 - MC
2570 3.3.90.30.00.115 - MC
VIGÊNCIA:- a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2017.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO:- 03/04/2017
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 19 de abril de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:C77EDBF2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 038-2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de peças de reposição originais e/ou alternativas e acessórios em geral, para manutenção mecânica dos veículos leves (movidos a gasolina/álcool), pertencentes a frota municipal, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos
VENCEDOR:- ROBERTO STRUMINSKI NETO ME, no objeto desta licitação, com o percentual de 49% (quarenta e nove por cento) de desconto para as peças ALTERNATIVAS e 42% (quarenta e dois por cento) para as peças ORIGINAIS, constantes do Sistema AUDATEX. Estima-se para fins contratuais o valor total de R$ R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).
HOMOL: 19/04/2017.
Obs1 . A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 19 de abril de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:4647AB1C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 029/2017

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo ônibus tipo urbano com acessibilidade, novo, zero quilometro, para a Secretaria Municipal de Transportes e Viação, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDOR:- RETIMAQ – RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA, com o valor de R$ 355.500,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

HOMOL: 19/04/2017.

Obs1 . A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 19 de abril de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:574913ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2017 PROCESSO N.º 030/2017 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 INEXIGIBILIDADE N. 007/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE SENGÉS LTDA - ME**
OBJETO: Execução, pela CONTRATADA, de exames auxiliares diagnóstico, incluindo a prestação de serviços de coleta de material, a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, dentro dos limites quantitativos abaixo fixados, que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS Municipal.
VALOR: no limite financeiro mensal de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-
003750.3390.39.00.000
003760.3390.39.00.496
003755.3390.39.00.303
VIGÊNCIA:- 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO:- 07 de Abril de 2017.
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 19 de abril de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:44339830

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/2017. PROC. Nº 053/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **RETIMAQ RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA.**
OBJETO:- Prestação de serviços mecânicos, incluindo o fornecimento das peças e materiais necessários, no veículo Caminhão VW13150 - Placa AKO 8381 (Coletor de Lixo) e no veículo Ônibus Volks/Comil Svelto, Placa CLU 3852 (Circular), conforme especificação contida na proposta da CONTRATADA.
VALOR:- R$ 49.409,63 (quarenta e nove mil quatrocentos e nove reais e sessenta e três centavos)
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-
04690 00504 3.3.90.30.00.00 – MC
04750 00510 3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
005070 00511 3.3.90.30.00.00-MC
005100 00511 3.3.90.39.00.00-OSTPJ
VIGÊNCIA:- 60 (sessenta) dias à partir da data de sua assinatura
DATA DA ASSINATURA:- 04/04/2017
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 19 de abril de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:E5A39F20

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/2017. PROC. Nº 054/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2017

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS e DENILSI RODRIGUES.
OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Prefeito Daniel Jorge, n.º 871, Bairro Cohab, Centro, na cidade de Sengés, Estado do Paraná, de propriedade da Locadora supra qualificada, tendo em vista as necessidades alegadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência anexo aos autos do processo.
PRAZO:- A presente locação tem o prazo de duração de 12 (meses) meses, com início da vigência a partir da data de assinatura deste instrumento. È facultado à Administração Pública prorrogar a vigência do termo contratual por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93
VALOR:- R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), sendo o pagamento dos alugueres efetuados mensalmente, no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:- 4240.3390.36.15.00.000.
DATA DA ASSINATURA:- 03/04/2017
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 19 de abril de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:20207B8E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2017 PROCESSO N.º 035/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ROBERTO STRUMINSKI NETO ME.**
OBJETO: Fornecimento de forma parcelada de peças de reposição originais e/ou alternativas e acessórios em geral, para manutenção dos veículos leves movidos a gasolina, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, conforme especificações contidas no Edital, anexos e proposta da CONTRATADA..
VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-
1830 3.3.90.30.00.107 - MC
2540 3.3.90.30.00.000 - MC
2550 3.3.90.30.00.103 - MC
2560 3.3.90.30.00.104 - MC
2570 3.3.90.30.00.115 - MC
2580 3.3.90.30.00.122 - MC
VIGÊNCIA:- a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2017.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO:- 03/04/2017
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 19 de abril de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:62040A80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2017 PROCESSO N.º 034/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **BATAGUAÇU CURITIBA PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA EPP.**
OBJETO: Fornecimento de forma parcelada de peças de reposição originais e/ou alternativas e acessórios em geral, para manutenção dos veículos tipo ônibus escolares e /ou um caminhão porte médio usado para o transporte da Merenda, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, conforme LOTE 04 e especificações contidas no Edital, anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-
1830 3.3.90.30.00.107 - MC
2540 3.3.90.30.00.000 - MC
2550 3.3.90.30.00.103 - MC
2560 3.3.90.30.00.104 - MC
2580 3.3.90.30.00.122 - MC
2570 3.3.90.30.00.115 - MC
VIGÊNCIA:- a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2017.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO:- 03/04/2017
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 19 de abril de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:2DC8C381

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2017 PROCESSO N.º 034/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **NELSON DE MOURA JORGE SENGÉS.**
OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento de forma parcelada de peças de reposição originais e/ou alternativas e acessórios em geral, para manutenção dos veículos tipo ônibus escolares e /ou um caminhão porte médio usado para o transporte da Merenda, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, conforme LOTES 01, 03, 06, 07, 08 e 09 e especificações contidas no Edital, anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-

1830 3.3.90.30.00.107 - MC
2540 3.3.90.30.00.000 - MC
2550 3.3.90.30.00.103 - MC
2560 3.3.90.30.00.104 - MC
2580 3.3.90.30.00.122 - MC
2570 3.3.90.30.00.115 - MC
VIGÊNCIA:- a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2017.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO:- 03/04/2017
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 19 de abril de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:C701DF2A

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo, estabelece o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente, para que a **Sra. Priscila Pereira**, portadora da CI/RG nº. 48317846-9 **compareça** no Departamento de Recursos Humanos do Município de Sengés, sito na Travessa Senador Souza Naves, nº. 95, e proceda à entrega da documentação exigida para o cargo de Professor, objeto do Edital nº. 001/2016, cuja relação lhe foi apresentada, na ocasião em que assinou a convocação, na data de 10/04/2017.
Em caso de não comparecimento no prazo neste fixado, será convocada a próxima na lista de classificação.

Sengés, 17 de Abril de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6F38EB4C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0219/2017

SÚMULA. DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ESTABELECE NORMAS PARA REGULAMENTAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, REVOGA A LEI Nº. 003/2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferrreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei,

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. – Fica revogada de forma integral, a Lei nº. 003/2005 de 14 de Março de 2005.

Art. 2º. – O regime de contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, bem como as normas para regulamentar o Processo Seletivo Simplificado – PSS, reger-se-ão pela presente Lei.

Parágrafo único. As contratações a que se refere o *caput* deste artigo dar-se-ão sob a forma de contrato de regime especial, aplicando-se o disposto no art. 7º. desta Lei.
CAPÍTULO II
DO REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

SEÇÃO I
DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 3º. – Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da administração do Poder Executivo poderão realizar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 4º. – Consideram-se como de excepcional interesse público, as contratações por tempo determinado que visam:

I. Atender à situação de emergência ou calamidade pública;
II. Combater surtos epidêmicos;
III. Realizar levantamento e cadastramento de dados para viabilizar projetos em andamento;
IV. Promover campanhas de saúde pública que não sejam de caráter contínuo, mas eventuais, sazonais, temporárias e imprevisíveis, por fato alheio à vontade da administração pública;
V. Atender ao suprimento de pessoal nas áreas de saúde e segurança, nas hipóteses previstas na presente Lei;
VI. Atender ao suprimento imediato de docentes em sala de aula, e pessoal diretamente ligado ao ensino informal, exclusivamente nos casos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a 30 (trinta) dias, licença maternidade, aposentadoria, demissão, exoneração, readaptação e falecimento, desde que não existam cargos vagos, e candidatos aprovados em concurso público na espera;
VII. Atender a situações em que haja prejuízo ou perturbação na prestação de serviços públicos essenciais;
VIII. Atender a situações de emergência, quando caracterizada a inadiabilidade de atendimento de situação que possa comprometer a realização de eventos, ou ocasionar prejuízos à saúde ou à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens publicos ou particulares;
IX. Realização de cadastramento de famílias e pesquisas estatísticas de campo;
X. Pessoal técnico especializado ou operacional, para elaboração e execução de projetos, serviços e obras decorrentes de termos de cooperação, ajuste, convênio ou similar, com prazos determinados, bem como implementados mediante acordos de âmbito federal e estadual, desde que haja em seu desempenho subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer outra área da administração municipal.
XI. Atender outras necessidades temporárias da administração, inclusive programas sociais, desde que se enquadrem nos pressupostos e critérios de temporariedade, excepcionalidade e relevância, mediante prévia justificativa pela autoridade competente.

Parágrafo único. A contratação decorrente de vacância ou insuficiência de cargos será realizada pelo prazo suficiente à criação ou ampliação de cargos, realização do respectivo concurso público, e desde que inexistente concurso público em vigência para os respectivos cargos.

Art. 5º. – A contratação para atender às necessidades decorrentes de estado de emergência e calamidade públic prescindirá de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º. – As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, no âmbito dos órgãos da administraçao do Poder Executivo.

SEÇÃO II
DO REGIME DE TRABALHO E VENCIMENTOS

Art. 7º. – Ao Contrato de Trabalho, instituído sob regime especial, aplicam-se os direitos e deveres previstos na Lei nº. 010/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés, desde que, previstos nesta Lei.
Art. 8º. – A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância não superior ao valor da remuneração

constante no Quadro de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, para servidores que desempenharem função semelhante, ou, não existindo semelhança, às condições do mercado de trabalho.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 9º. – A carga horária de trabalho será aquela correspondente à do mesmo cargo de provimento efetivo.

Parágrafo único. Em não havendo cargo efetivo no quadro, a carga horária do profissional contratado em regime especial de que trata esta lei, será definida no Edital.

Art. 10º. – O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Parágrafo único. O ingresso do pessoal contratado no RGPS dar-se-á automaticamente quando da celebração do contrato ou, na hipótese de contrato vigente, a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 11º. – Fica assegurado ao contratado, nos termos desta Lei, o direito a férias regulamentares quando da prorrogação do respectivo contrato, bem como a percepção de gratificação natalina, nos termos da Lei nº. 010/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

SEÇÃO III
DO PRAZO E DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

Art. 12º. – As contratações serão feitas por tempo determinado, observando-se os seguintes prazos:

I. Seis meses, no caso dos incisos I, II, III, IV, VI e VIII do art. 4º. desta Lei;
II. Doze meses, nos demais casos.

§ 1º. – Permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da presente Lei, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados por quantas vezes forem necessárias, desde que não utrapassem o limite máximo de 3 (três) anos.

§ 2º. – As prorrogações devem ser formalizadas através de Termo Aditivo ao Contrato inicial, e encaminhadas pela Secretaria gestora do contrato, para autorização do Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores ao termo final de vigência do contrato, com plena demonstração da necessidade da prorrogação da contratação, nos termos desta Lei.

§ 3º. – O *caput* deste artigo não se aplica para as contratações temporárias vinculadas a convênio ou termo de cooperação com prazo determinado, que contenha repasse de recursos para o pagamento do pessoal envolvido nas atividades, e desde que a receita não integre a receita corrente líquida, considerando-se apenas como gastos de pessoal, o valor excedente ao considerado nos planos de aplicação dos recursos objetos de convênios, ajustes e termos de cooperação.

SEÇÃO IV
DOS DIREITOS DO CONTRATADO

Art. 13º. – Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, os seguintes direitos:

I. Afastamentos por até 5 (cinco) dias, decorrentes de:
a). casamento;
b). luto por falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão;
c). nascimento de filho.

Parágrafo único. Fica assegurado ao contratado, nos termos desta Lei, o direito a férias regulamentares quando da prorrogação do respectivo contrato, bem como a percepção de gratificação natalina, nos termos da Lei nº. 010/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

SEÇÃO V
DOS DEVERS, PROIBIÇOES, RESPONSABILIDADES, PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

Art. 14º. – São deveres dos contratados na forma da presente Lei, aqueles previstos nos incisos de I a XII do art. 114 da Lei Municipal nº. 010/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 15º. – Aos contratados na forma da presente Lei, é vedada a prática de atos previstos nos inciso I a XVII do art. 115 da Lei Municipal nº. 010/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Parágrafo único. Aplica-se aos contratados nos termos da presente Lei, a previsão contida nos artigos 118º, 119º, 120º, 121º e 122º da Lei Municipal nº. 010/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 16º. – O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições, funções, ou encargos não previstos no respectivo contrato.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará em nulidade do contrato sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 17º. – As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante averiguação sumária que deverá ser instaurada através de Sindicância pelo Órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 18º. – Os contratados na forma da presente Lei, respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 19º. – Os contratados na forma desta Lei sujeitam-se às seguintes penalidades:

I. Advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;
II. Repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres, e reincidência em falta que tenha resultado na penalidade de advertência;
III. Rescisão da contratação, nos termos desta Lei, no caso de incidência de qualquer das faltas punidas com penalidade de demissão, nos termos da Lei Municipal nº 010/92.

§ 1º. – É motivo de rescisão da contratação, nos termos desta Lei, a ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado.

§ 2º. – É também motivo de rescisão da contratação, nos termos desta Lei, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário, ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão, ou função de confiança, em qualquer das esferas de governo.
§ 3º. – Em caso de afastamentos a que se refere o inciso I do art. 13º desta Lei, os contratados deverão apresentar justificativa ao órgão, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) no caso da alínea 'a', e no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) após a ocorrência, nas demais situações previstas no mesmo inciso, apresentando o documento de justificativa na data do retorno ao trabalho, sob pena de rescisão contratual.

Art. 20º. – O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional**:**

I. Pelo término do prazo contratual;
II. Por iniciativa do contratado.

Parágrafo único. A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º. – O PSS compreenderá as seguintes modalidades, podendo ser utilizadas individual ou cumulativamente, nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado:

I. Prova teórica;
II. Prova prática;
III. Análise de documentação para comprovação da experiência exigida para o desempenho da função objeto do contrato.

§ 1º. – A coordenação e o andamento do PSS, inclusive elaboração do Edital a partir do Termo de Referência confeccionado pela Secretaria Municipal interessada ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. – A modalidade descrita no inciso III deste artigo dar-se-á a partir de sistema de pontuação previamente divulgado, que contemple, dentre outros fatores considerados necessários para o desempenho das atividades a serem realizadas, a qualificação, experiência e habilidades específicas do candidato.

Art. 22º. – O provimento dos cargos previstos nesta Lei será efetivado por meio de PSS, em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, e nos termos e condições estipuladas no respectivo Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, considerando-se os seguintes pressupostos:

I. Ampla publicidade, inclusive da motivação da necessidade das contratações;
II. Estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação que deverão constar no Edital de abertura do certame;
III. Inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da Comissão Organizadora, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo e social;
IV. Vinculação às regras do Edital e à classificação final do certame;
V. Justificativa pormenorizada sobre a necessidade de contratação nos termos desta Lei.
VI. Caracterização da temporariedade e excepcionalidade do serviço a ser executado nos termos desta Lei;
VII. Peculiaridades relativas às funções que serão exercidas pelo contratado na forma desta Lei, como carga horária semanal, salário e/ou contraprestação, local da prestação do serviço, e possíveis necessidades de deslocamento da sede, e necessidade de pagamento de gratificações decorrentes da natureza da atividade a ser desenvolvida;
VIII. A estimativa de custos da contratação, a origem e a disponibilidade dos recursos financeiros e orçamentários necessários à contratação;

Parágrafo único. O Processo Seletivo Simplificado terá as suas características regulamentares adequadas às características e motivos das contratações, admitida sua natureza sumária, apenas para os casos de emergência e urgência.

SEÇÃO II
DA DIVULGAÇÃO

Art. 23º. – A divulgação relativa ao PSS deverá ser realizada mediante:

I. Publicação de extrato do Edital no Órgão Oficial de imprensa do Estado e do Município;
II. Publicação de extrato em jornal de grande circulação na região;
III. Disponibilização do inteiro teor do Edital no local de costume no átrio da Prefeitura, e no sítio oficial do Município.

Parágrafo único. O extrato do Edital, quanto à inscrição, deverá informar, no mínimo, o período, o local, as condições, se admitida ou não por meio eletrônico, e o valor da taxa de inscrição, quando houver.

SEÇÃO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 24º. – A inscrição implica na aceitação por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no Edital, e seus respectivos aditamentos, bem como na legislação municipal vigente.

Parágrafo único. Deverão constar do Edital do PSS, informações que permitam ao interessado conhecer as condições da futura contratação, tais como o projeto ou programa no âmbito do qual se dará o exercício das atividades, o número de vagas, a descrição das atribuições, a remuneração a ser paga, e o prazo de duração do contrato, além da documentação exigida, tanto para a inscrição, quanto para a contratação, e demais informações imprescindíveis para seleção e contratação.

SEÇÃO IV
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 25º. – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, por pontos, somados os da prova objetiva e os da titulação, contagem de tempo de serviço público, e experiência na atividade para a qual concorrerem em atividades profissionais.

Parágrafo único. No caso da modalidade escolhida ser somente aquela constante no inciso III do art. 21º, a classificação se dará a partir de um sistema de pontuação que será previamente divulgado no Edital, e que contemple, dentre outros fatores considerados necessários para o desempenho das atividades a serem realizadas, a qualificação, a experiências e as habilidades específicas do candidato.

Art. 26º. – Em caso de empate, terá preferência o candidado que:

I. For o mais idoso;
II. Comprovar maior tempo de serviço público na função pleiteada;
III. Comprovar maior experiência na função exigida na administração pública.

SEÇÃO V
DOS RESULTADOS E RECURSOS

Art. 27º. – O resultado do PSS será divulgado por meio de publicação no Jornal Oficial do Município de Sengés, no sítio oficial do Município de Sengés, em quadro mural da Prefeitura Municipal, ou em outros veículos definidos no Edital.

Art. 28º. – Poderão ser interpostos recursos até 48h (quarenta e oito horas) após a publicação do resultado, nos termos e condições estipuladas no Edital do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º. – A aprovação no PSS não assegurará ao candidato a contratação, mas apenas a expectativa do direito de ser contratado segundo ordem classificatória, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância desta Lei, do Edital publicado, do interesse e conveniência da Administração, e à disponibilidade orçamentária existente.

Art. 30º. – Não se efetivará a contratação, se esta implicar em acúmulo ilícito de cargos, nos termos da Constituição Federal.

Art. 31º. – Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender a qualquer das condições exigidas nesta Lei e no Edital, podendo exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do Edital do respectivo certame.

Art. 32º. – A contratação nos termos desta Lei não confere direitos, nem expectativa de direito à efetivação no serviço público do Município de Sengés.

Art. 33º. – O Edital do PSS poderá prever outras condições, além das estabelecidas nesta Lei.

Art. 34º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Gabinete do Prefeito, em data de 19 de Abril de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FF42C367

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1457/2017

SÚMULA:- DESLIGAMENTO DE SERVIDOR

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei,***

DECRETA :-

Art. 1º:- Fica desligada, a Sra. NERSELIA RIBEIRO SAVAGIN, matrícula funcional de nº. 455-1, servidora efetiva desta Municipalidade, devidamente inscrita no PIS/PASEP sob nº. 1703649481-4, ocupante do cargo de Professor, face a concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício de nº. 174.116.057-7, espécie 57 – Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Professor).
Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:94C783B3

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017- PROC. Nº 002/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS e **PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**
Objeto: **Contratação de Empresa de serviços de seguro, com franquia, para o bem patrimonial imóvel da Câmara Municipal de Sengés sito à Rua Prefeito Daniel Jorge, nº 700 – Sengés-PR; bem como o acervo de bens, aí compreendidos todos os equipamentos eletrônicos, móveis e utensílios pertencentes ao Legislativo, com a exceção dos veículos automotores, pelo período de 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato,** conforme justificativa constante nos autos, tudo de acordo com a proposta da CONTRATADA, que se faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

Valor: R$ 2.349,59 (Dois Mil Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos).
Dot.Orç:
33.90.39.00.00– OSTPJ.
Data Assinatura do Contrato: 18/04/2017
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés – PR., 19 de Abril de 2017.

MARIANE LUPINACCI
P/ Contratante

PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
P/ Contratada

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:5EA7E49A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2017 CONTRATO N.º 040/2017

Art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93 – Serviços de Transporte Escolar

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: fornecimento de combustível.

DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 76.245.034/0001-08, localizada na Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, n.º 342, Centro, Sertanópolis/PR, CEP: 86.170-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Aleocídio Balzanelo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 599.558-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.731.679-68, residente e domiciliado na Rua Manoel Rabelo, n.º 381, Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: VICENTE MONTEIRO DOS SANTOS, com cédula de identidade nº 4.115.692-9 SSP-PR, inscrito no CPF nº 559.223.339-68, residente e domiciliado na Rua Paranagua, 1351, casa, centro, CEP: 86.160-000, Porecatu – PR.

DA JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária a contratação de fornecimento de transporte escolar, uma vez que os mesmos serão utilizados para atender à demanda da rede pública de ensino.

VALOR: R$ 109.070,55 (cento e nove mil, setenta reais e cinquenta e cinco centavos).

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 60 (sessenta) dias.

DO FUNDAMENTO LEGAL: é dispensável o procedimento licitatório, vez tratar-se de caso de emergência, eis que caracterizada urgência de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo, o que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 19 de abril de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:78FD2C9A

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 120/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Especifica nº 2.589 de 18/04/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$

404.000,00 (Quatrocentos e quatro mil reais), destinado a abertura das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0025.0.000. Assistencia Comunitaria
06.030.08.244.0025.2.245. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 4.0.00.00.00.00 1777 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1777 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1777 APLICAÇÕES DIRETAS
427 - 4.4.90.52.00.00 1777 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 404.000,00
Total Suplementação: 404.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação nas fontes 777.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:62E5B623

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3/2017
b) Licitação Nrº :	3/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	19/04/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar

12.361.0036.2.058. - Manutenção da Merenda Escolar.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: ENIOVALDO VALADÃO DE QUEIROZ
CNPJ/CPF: 965.073.496-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Alface	350	R$ 3,17	R$ 1.109,50
5	Couve manteiga	118	R$ 3,17	R$ 374,06

Valor Total Homologado - R$ 1.483,56

SERTANÓPOLIS, 19 de abril de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:28CF82F0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3/2017
b) Licitação Nrº :	3/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	19/04/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar

12.361.0036.2.058. - Manutenção da Merenda Escolar.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: ANDERSON PISSINATI
CNPJ/CPF: 016.712.989-93

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Almeirão	72	R$ 3,00	R$ 216,00
6	Espinafre	68	R$ 3,47	R$ 235,96
11	Brócolis de cabeça	120	R$ 4,83	R$ 579,60
13	Mandioca com casca	199	R$ 3,27	R$ 650,73
17	Abacate	332	R$ 3,33	R$ 1.105,56
21	LIMÃO	134	R$ 2,83	R$ 379,22
22	Mamão	148	R$ 3,60	R$ 532,80
23	Maracujá	136	R$ 6,65	R$ 904,40

Valor Total Homologado - R$ 4.604,27

SERTANÓPOLIS, 19 de abril de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D60167E4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3/2017
b) Licitação Nrº :	3/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	19/04/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar

12.361.0036.2.058. - Manutenção da Merenda Escolar.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: SEBASTIÃO EMÍLIO DA SILVA
CNPJ/CPF: 016.736.368-96

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
19	Banana Nanica	kg	4.370	R$ 3,56	R$ 15.557,20
22	Mamão	kg	126	R$ 3,60	R$ 453,60

Valor Total Homologado - R$ 16.010,80

SERTANÓPOLIS, 19 de abril de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5EC4ACE5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3/2017
b) Licitação Nrº :	3/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	19/04/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar

12.361.0036.2.058. - Manutenção da Merenda Escolar.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: Gilson dos Santos
CNPJ/CPF: 967.748.439-72

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Cheiro Verde	Mç	187	R$ 2,33	R$ 435,71
5	Couve manteiga	Mç	90	R$ 3,17	R$ 285,30
7	Repolho verde, podado, tamanho médio, novo, inteiro, de 1ª qualidade, sem manchas e limpo.	Und	92	R$ 2,83	R$ 260,36
9	Abobrinha tipo menina	Kg	104	R$ 3,33	R$ 346,32
10	BETERRABA	Kg	340	R$ 3,46	R$ 1.176,40
11	Brócolis de cabeça	Und	128	R$ 4,83	R$ 618,24
12	COUVE FLOR	Und	148	R$ 5,33	R$ 788,84
16	VAGEM	Kg	72	R$ 5,00	R$ 360,00

Valor Total Homologado - R$ 4.271,17

SERTANÓPOLIS, 19 de abril de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9386EE04

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3/2017
b) Licitação Nrº :	3/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	19/04/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar

12.361.0036.2.058. - Manutenção da Merenda Escolar.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: Luiz Pedro Fernandes
CNPJ/CPF: 790.524.959-04

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	PEPINO	Kg	430,00	R$ 4,13	R$ 1.775,90
15	TOMATE	Kg	980,00	R$ 5,25	R$ 5.145,00
27	Ervilha Fresca	Kg	76,00	R$ 16,00	R$ 1.216,00
Valor Total Homologado - R$ 8.136,90					

SERTANÓPOLIS, 19 de abril de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:39BADF33

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3/2017
b) Licitação Nrº :	3/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	19/04/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar

12.361.0036.2.058. - Manutenção da Merenda Escolar.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: Luiz Pereira da Silva
CNPJ/CPF: 448.405.519-87

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Almeirão	Mç	114	R$ 3,00	R$ 342,00
4	Cheiro Verde	Mç	245	R$ 2,33	R$ 570,85
5	Couve manteiga	Mç	90	R$ 3,17	R$ 285,30
9	Abobrinha tipo menina	Kg	104	R$ 3,33	R$ 346,32
13	Mandioca com casca	Kg	280	R$ 3,27	R$ 915,60
16	VAGEM	Kg	91	R$ 5,00	R$ 455,00
Valor Total Homologado - R$ 2.915,07					

SERTANÓPOLIS, 19 de abril de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:03AC26E2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3/2017
b) Licitação Nrº :	3/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	19/04/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar

12.361.0036.2.058. - Manutenção da Merenda Escolar.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: Mauro Ivanil Percinato
CNPJ/CPF: 223.042.409-25

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
20	Laranja	Kg	1.600,00	R$ 3,20	R$ 5.120,00
Valor Total Homologado - R$ 5.120,00					

SERTANÓPOLIS, 19 de abril de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:77444F46

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3/2017
b) Licitação Nrº :	3/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	19/04/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar

12.361.0036.2.058. - Manutenção da Merenda Escolar.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: MAURO DONIZETE MENCK
CNPJ/CPF: 367.420.319-72

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Alho a granel	Kg	64,00	R$ 25,27	R$ 1.617,28
18	Acerola	Kg	104,00	R$ 19,50	R$ 2.028,00
19	Banana Nanica	Kg	630,00	R$ 3,56	R$ 2.242,80
21	LIMÃO	Kg	102,00	R$ 2,83	R$ 288,66
22	Mamão	Kg	76,00	R$ 3,60	R$ 273,60
26	Feijão Carioca	Kg	1.126,00	R$ 4,66	R$ 5.247,16
27	Ervilha Fresca	Kg	112,00	R$ 16,00	R$ 1.792,00
Valor Total Homologado - R$ 13.489,50					

SERTANÓPOLIS, 19 de abril de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F58E5239

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3/2017
b) Licitação Nrº :	3/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	19/04/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar

12.361.0036.2.058. - Manutenção da Merenda Escolar.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: Celso Scapim
CNPJ/CPF: 235.074.629-15

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Alface	Unid	372,00	R$ 3,17	R$ 1.179,24
4	Cheiro Verde	Mç	184,00	R$ 2,33	R$ 428,72
6	Espinafre	Mç	68,00	R$ 3,47	R$ 235,96
7	Repolho verde, podado, tamanho médio, novo, inteiro, de 1ª qualidade, sem manchas e limpo.	Unid	99,00	R$ 2,83	R$ 280,17
11	Brócolis de cabeça	Unid	170,00	R$ 4,83	R$ 821,10
12	COUVE FLOR	Unid	172,00	R$ 5,33	R$ 916,76
Valor Total Homologado - R$ 3.861,95					

SERTANÓPOLIS, 19 de abril de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:AD38639F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3/2017
b) Licitação Nrº :	3/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	19/04/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar

12.361.0036.2.058. - Manutenção da Merenda Escolar.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: Douglas Talys Bruneli Marques
CNPJ/CPF: 058.649.479-03

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Couve manteiga	Mç	82,00	R$ 3,17	R$ 259,94
7	Repolho verde, podado, tamanho médio, novo, inteiro, de 1ª qualidade, sem manchas e limpo.	Unid	99,00	R$ 2,83	R$ 280,17
8	Abóbora menina madura	Kg	95,00	R$ 2,90	R$ 275,50
11	Brócolis de cabeça	Unid	132,00	R$ 4,83	R$ 637,56
24	Morango	Bdj	600,00	R$ 7,50	R$ 4.500,00
27	Ervilha Fresca	Kg	112,00	R$ 16,00	R$ 1.792,00
Valor Total Homologado - R$ 7.745,17					

SERTANÓPOLIS, 19 de abril de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D27DBCCA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3/2017
b) Licitação Nrº :	3/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	19/04/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar

12.361.0036.2.058. - Manutenção da Merenda Escolar.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: CELINA CALEFFI
CNPJ/CPF: 448.456.429-72

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Alface	Unid	338,00	R$ 3,17	R$ 1.071,46

3	Almeirão	Mç	92,00	R$ 3,00	R$ 276,00
4	Cheiro Verde	Mç	174,00	R$ 2,33	R$ 405,42
9	Abobrinha tipo menina	Kg	138,00	R$ 3,33	R$ 459,54
18	Acerola	Kg	168,00	R$ 19,50	R$ 3.276,00
21	LIMÃO	Kg	102,00	R$ 2,83	R$ 288,66
23	Maracujá	Kg	150,00	R$ 6,65	R$ 993,00
Valor Total Homologado - R$ 6.770,08					

SERTANÓPOLIS, 19 de abril de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:23D95B64

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3/2017
b) Licitação Nrº :	3/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	19/04/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar

12.361.0036.2.058. - Manutenção da Merenda Escolar.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: IRACI FRANCISCA CALEFFI
CNPJ/CPF: 043.854.169-31

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Alface	Unid	340,00	R$ 3,17	R$ 1.077,80
3	Almeirão	Mç	92,00	R$ 3,00	R$ 276,00
6	Espinafre	Mç	68,00	R$ 3,47	R$ 235,96
8	Abóbora menina madura	Kg	110,00	R$ 2,90	R$ 319,00
9	Abobrinha tipo menina	Kg	104,00	R$ 3,33	R$ 346,32
17	Abacate	Kg	128,00	R$ 3,33	R$ 426,24
18	Acerola	Kg	128,00	R$ 19,50	R$ 2.496,00
21	LIMÃO	Kg	102,00	R$ 2,83	R$ 288,66
23	Maracujá	Kg	124,00	R$ 6,65	R$ 824,60
Valor Total Homologado - R$ 6.290,58					

SERTANÓPOLIS, 19 de abril de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6E97BB97

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3/2017
b) Licitação Nrº :	3/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	19/04/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar

12.361.0036.2.058. - Manutenção da Merenda Escolar.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: ROSARIO DA COSTA
CNPJ/CPF: 101.251.089-15

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	Mandioca com casca	Kg	221,00	R$ 3,27	R$ 722,67
16	VAGEM	Kg	72,00	R$ 5,00	R$ 360,00
25	Arroz Polido	Kg	2.100,00	R$ 3,47	R$ 7.287,00
Valor Total Homologado - R$ 8.369,67					

SERTANÓPOLIS, 19 de abril de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:29853B0B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 042/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 042/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ROSÁRIO DA COSTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 19 DE ABRIL DE 2017.
TÉRMINO: 19 DE ABRIL DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017, ID Nº 32744.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE ABRIL DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 8.369,67 (OITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:42C2B077

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 043/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 043/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: IRACI FRANCISCA CALEFFI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 19 DE ABRIL DE 2017.
TÉRMINO: 19 DE ABRIL DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017, ID Nº 32745.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE ABRIL DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 6.290,58 (SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:11713632

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 044/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 044/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CELINA CALEFFI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 19 DE ABRIL DE 2017.
TÉRMINO: 19 DE ABRIL DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017, ID Nº 32746.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE ABRIL DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 6.770,08 (SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E OITO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BF75731A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 045/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 045/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: DOUGLAS TALYS BRUNELI MARQUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 19 DE ABRIL DE 2017.
TÉRMINO: 19 DE ABRIL DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017, ID Nº 32747.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE ABRIL DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 7.745,17 (SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:152C0984

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 046/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 046/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CELSO SCAPIM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 19 DE ABRIL DE 2017.
TÉRMINO: 19 DE ABRIL DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017, ID Nº 32748.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE ABRIL DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 3.861,95 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1C1CE378

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 047/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 047/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MAURO DONIZETE MENCK.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 19 DE ABRIL DE 2017.
TÉRMINO: 19 DE ABRIL DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017, ID Nº 32749.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE ABRIL DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 13.489,50 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:CD7FA479

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 048/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 048/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MAURO IVANIL PERCINATO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 19 DE ABRIL DE 2017.
TÉRMINO: 19 DE ABRIL DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017, ID Nº 32750.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE ABRIL DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 5.120,00 (CINCO MIL, CENTO E VINTE REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:635FB886

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 049/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 049/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: LUIZ PEREIRA DA SILVA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 19 DE ABRIL DE 2017.
TÉRMINO: 19 DE ABRIL DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017, ID Nº 32751.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE ABRIL DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 2.915,07 (DOIS MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E SETE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:60147251

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 050/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 050/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: LUIZ PEDRO FERNANDES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 19 DE ABRIL DE 2017.
TÉRMINO: 19 DE ABRIL DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017, ID Nº 32752.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE ABRIL DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 8.136,90 (OITO MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9EB5E638

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 051/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 051/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: GILSON DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 19 DE ABRIL DE 2017.
TÉRMINO: 19 DE ABRIL DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017, ID Nº 32753.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE ABRIL DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 4.271,17 (QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:731CF295

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 052/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 052/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: SEBASTIÃO EMÍLIO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 19 DE ABRIL DE 2017.
TÉRMINO: 19 DE ABRIL DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017, ID Nº 32754.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE ABRIL DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 16.010,80 (DEZESSEIS MIL E DEZ REAIS E OITENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:446EAD06

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 053/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 053/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ANDERSON PISSINATI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 19 DE ABRIL DE 2017.
TÉRMINO: 19 DE ABRIL DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017, ID Nº 32755.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE ABRIL DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 4.604,27 (QUATRO MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:275E3ED2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 054/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 054/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ENIOVALDO VALADÃO DE QUEIROZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 19 DE ABRIL DE 2017.
TÉRMINO: 19 DE ABRIL DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017, ID Nº 32756.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE ABRIL DE 2017.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.483,56 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B3A14435

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, Luiz Carlos Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	09/2017
b) Licitação Nº :	07/2017
c) Modalidade :	PREGÃO
d) Data Adjudicação :	19/04/2017
e) Objeto Adjudicado :	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E TINTAS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS E SETORES NORTE E SUL DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA.**

Dotação**: 34.010.17.512.0057.2.210 33.90.30.00.00 FONTE 1076**
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: GUSTAVO AZEVEDO PINTO – ME
CNPJ/CPF: 08.688.131/0001-15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	UNID.	UNIT	TOTAL
07	ARAME RECOZIDO	4	KILO	6,50	26,00
13	ARAME FARPADO ROLO C/ 400 MTS	3	UNIDADE	195,00	585,00
14	ARAME LISO ROLO C/ 500 MTS	3	UNIDADE	148,00	444,00
18	ROLO DE LÃ 20 CM	10	UNIDADE	8,00	80,00
20	FITA CREPE 25MMX50M	20	UNIDADE	2,70	54,00
					1.189,00

Valor Total Adjudicado - R$ 1.189,00 (Hum mil, cento e oitenta e nove reais).

Sertanópolis, 19 de Abril de 2017.

LUIZ CARLOS ALMEIDA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:D7DEECBC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, Luiz Carlos Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	09/2017
b) Licitação Nº :	07/2017
c) Modalidade :	PREGÃO
d) Data Adjudicação :	19/04/2017
e) Objeto Adjudicado :	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E TINTAS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS E SETORES NORTE E SUL DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA.**

Dotação**: 34.010.17.512.0057.2.210 33.90.30.00.00 FONTE 1076**
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: VERCEZI & VERCEZI LTDA - ME
CNPJ/CPF: 12.535.268/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	UNIT	TOTAL
01	AREIA MÉDIA	30	METRO	65,00	1.950,00
02	PEDRA MEIA	15	METRO	49,50	742,50
03	CIMENTO SACO DE 50 KGS	80	UNIDADE	17,40	1.392,00
04	TIJOLO COMUM	2000	UNIDADE	0,26	520,00
05	FERRO 5/16	20	BARRA	14,50	290,00
06	FERRO ESTRIVO	15	BARRA	4,45	66,75
08	PREGO Nº17 PACOTE C/ 1KG	5	UNIDADE	5,90	29,50
09	TIJOLO 6 FUROS	5000	UNIDADE	0,25	1.250,00
10	CAL VIRGEM SACO C/ 20 KGS	20	UNIDADE	6,40	128,00
11	POSTE CONCRETO P/ ALAMBRADO 2,60m	30	UNIDADE	24,30	729,00
12	POSTE CONCRETO P/ ALAMBRADO "CANTO" COM ESCORA 2,60M	20	UNIDADE	49,80	996,00
15	TINTA LATEX BRANCO LATA C/ 18 LITROS LINHA PREMIUM C/ CERTIFICAÇÃO ABRAFATI	10	UNIDADE	130,60	1.306,00
16	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL DEL REY GALÃO C/ 3,6 LITROS PREMIUM C/ CERTIFICAÇÃO ABRAFATI	60	UNIDADE	57,40	3.444,00
17	AGUARRÁS 05 LITROS	5	UNIDADE	26,00	130,00
19	ROLO DE LÃ 10 CM	5	UNIDADE	3,45	17,25
					12.991,00

Valor Total Adjudicado - R$ 12.991,00 (Dois mil, novecentos e noventa e um reais).

Sertanópolis, 19 de Abril de 2017.

LUIZ CARLOS ALMEIDA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:D06CF2B5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, Luiz Carlos Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	09/2017
b) Licitação Nº :	07/2017
c) Modalidade :	PREGÃO
d) Data Homologação :	19/04/2017
e) Objeto Homologado :	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E TINTAS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS E SETORES NORTE E SUL DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA.**

Dotação**: 34.010.17.512.0057.2.210 33.90.30.00.00 FONTE 1076**
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME
CNPJ/CPF: 08.688.131/0001-15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	UNID.	UNIT	TOTAL
07	ARAME RECOZIDO	4	KILO	6,50	26,00
13	ARAME FARPADO ROLO C/ 400 MTS	3	UNIDADE	195,00	585,00
14	ARAME LISO ROLO C/ 500 MTS	3	UNIDADE	148,00	444,00
18	ROLO DE LÃ 20 CM	10	UNIDADE	8,00	80,00
20	FITA CREPE 25MMX50M	20	UNIDADE	2,70	54,00
					1.189,00

Valor Total Adjudicado - R$ 1.189,00 (Hum mil, cento e oitenta e nove reais).

Sertanópolis, 19 de Abril de 2017.

LUIZ CARLOS ALMEIDA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:BB22CE42

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, Luiz Carlos Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	09/2017
b) Licitação Nº :	07/2017
c) Modalidade :	PREGÃO
d) Data Homologação :	19/04/2017
e) Objeto Homologado :	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E TINTAS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS E SETORES NORTE E SUL DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA.**

Dotação**: 34.010.17.512.0057.2.210 33.90.30.00.00 FONTE 1076**
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: VERCEZI & VERCEZI LTDA - ME
CNPJ/CPF: 12.535.268/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	UNIT	TOTAL
01	AREIA MÉDIA	30	METRO	65,00	1.950,00
02	PEDRA MEIA	15	METRO	49,50	742,50
03	CIMENTO SACO DE 50 KGS	80	UNIDADE	17,40	1.392,00
04	TIJOLO COMUM	2000	UNIDADE	0,26	520,00
05	FERRO 5/16	20	BARRA	14,50	290,00
06	FERRO ESTRIVO	15	BARRA	4,45	66,75
08	PREGO Nº17 PACOTE C/ 1KG	5	UNIDADE	5,90	29,50
09	TIJOLO 6 FUROS	5000	UNIDADE	0,25	1.250,00
10	CAL VIRGEM SACO C/ 20 KGS	20	UNIDADE	6,40	128,00
11	POSTE CONCRETO P/ ALAMBRADO 2,60m	30	UNIDADE	24,30	729,00
12	POSTE CONCRETO P/ ALAMBRADO "CANTO" COM ESCORA 2,60M	20	UNIDADE	49,80	996,00
15	TINTA LATEX BRANCO LATA C/ 18 LITROS LINHA PREMIUM C/ CERTIFICAÇÃO ABRAFATI	10	UNIDADE	130,60	1.306,00
16	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL DEL REY GALÃO C/ 3,6 LITROS PREMIUM C/ CERTIFICAÇÃO ABRAFATI	60	UNIDADE	57,40	3.444,00
17	AGUARRÁS 05 LITROS	5	UNIDADE	26,00	130,00
19	ROLO DE LÃ 10 CM	5	UNIDADE	3,45	17,25
					12.991,00

Valor Total Adjudicado - R$ 12.991,00 (Dois mil, novecentos e noventa e um reais).

Sertanópolis, 19 de Abril de 2017.

LUIZ CARLOS ALMEIDA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:7A89F4B9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2017 – GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME.

PREGÃO PRESENCIAL 07/2017.
HOMOLOGADO DIA 19 DE ABRIL DE 2017/ CONTRATO DIA 19 DE ABRIL DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2017 – GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME.

- CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A AVENIDA SEIS DE JUNHO, Nº 825, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 81.442.428/0001-96, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, LUIZ CARLOS ALMEIDA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, **SOB Nº. 07/2017**, AQUI DENOMINADO CONTRATANTE. DENOMINADA CONTRATADA, A EMPRESA: **-CONTRATO Nº 13/2017 – EMPRESA: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 08.688.131/0001-15, COM SEDE NA CIDADE DE JATAIZINHO/PR, SITUADA NA RUA BARÃO DE ANTONINA, Nº 302, CENTRO, CEP 86210-000, REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADO, SR. GUSTAVO AZEVEDO PINTO, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.682.521-0 SESP/PR, INSCRITA NO CPF Nº 009.268.699-06, NO VALOR DE **R$ 1.189,00 (HUM MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS). DENOMINADA CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E TINTAS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS E SETORES NORTE E SUL DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA.

- FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ. LUIZ CARLOS ALMEIDA. DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE.

SERTANÓPOLIS, 19 DE ABRIL DE 2017.

LUIZ CARLOS ALMEIDA
Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:15CB4AB1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2017 – VERCEZI & VERCEZI LTDA – ME.

PREGÃO PRESENCIAL 07/2017.
HOMOLOGADO DIA 19 DE ABRIL DE 2017/ CONTRATO DIA 19 DE ABRIL DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2017 – VERCEZI & VERCEZI LTDA – ME.

- CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A AVENIDA SEIS DE JUNHO, Nº 825, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 81.442.428/0001-96, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, LUIZ CARLOS ALMEIDA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, **SOB Nº. 07/2017**, AQUI DENOMINADO CONTRATANTE. DENOMINADA CONTRATADA, A EMPRESA: **-CONTRATO Nº 14/2017 – EMPRESA: VERCEZI & VERCEZI LTDA - ME**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 12.535.268/0001-07, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, SITUADA NA AVENIDA DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, Nº 1532, CENTRO, CEP 86170-000, REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADO, SRA. ROSA MARIA DA SILVA VERCEZI, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.269.261-3 SESP/PR, INSCRITA NO CPF Nº 022.261.359-95, NO VALOR DE **R$ 12.991,00 (DOZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS). DENOMINADA CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E TINTAS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS E SETORES NORTE E SUL DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA.

- FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ. LUIZ CARLOS ALMEIDA. DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE.

SERTANÓPOLIS, 19 DE ABRIL DE 2017.

LUIZ CARLOS ALMEIDA
Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:0B9CB4BC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2017

O Diretor Superintendente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, **LUIZ CARLOS ALMEIDA**, através de sua Pregoeira **DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI** no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02/2017, de 03/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08 de Maio de 2017, às 09:00 horas, e em não acudindo interessados ME, EPP e MEI à sessão, será realizada sessão pública de ampla concorrência, abertura às 14:00 horas do dia 08 de Maio de 2017,** no Endereço: **Avenida Seis de Junho nº 825 – Centro – Sertanópolis/PR, telefone (43) 3232-1104, CEP 86.170-000**, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº 10/2017**, na modalidade **Pregão Presencial 08/2017,** nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço por Item**.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

Sertanópolis, 19 de Abril de 2017.

LUIZ CARLOS ALMEIDA
Diretor Superintendente
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:982D5894

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º - TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 20/2016 PREGÃO PRESENCIAL 007/2016.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE **CONTRATO DE Nº 20/2016** DO **PREGÃO PRESENCIAL 007/2016**, ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA***, ASSINADO EM 19 DE ABRIL DE 2016, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA E A SEGURADORA: **GENTE SEGURADORA S/A.** CNPJ Nº **90.180.605/0001-02,** SITUADA NA CIDADE DE PORTO ALEGRE – RS, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **MARCELO WAIS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7009036166 RG-SSP/RS, INSCRITO NO CPF Nº 632.005.380-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MARILAND, Nº 929/1102, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS EM SEGUIDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA SEXTA** – DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM ART. 57 DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 18 DE ABRIL DE 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do Sermusa

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Testemunhas:
NOME_______________
RG. _______________
CPF. _______________
NOME______________
RG._________________
CPF._________________

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:9028B12B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º - TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 21/2016 PREGÃO PRESENCIAL 007/2016.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE **CONTRATO DE Nº 21/2016** DO **PREGÃO PRESENCIAL 007/2016**, ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA***, ASSINADO EM 19 DE ABRIL DE 2016, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA E A SEGURADORA: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, CNPJ/CPF: 61.074.175/0001-38**, SITUADA NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP, AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, Nº 14.261, CHÁCARA ST. ANTÔNIO, CEP. 04.794-000. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **PAULO ROBERTO MARTINS**, GERENTE EXECUTIVO, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 04737397-2 IFP/RJ, INSCRITO NO CPF Nº 637.090.827-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 14.261- CHÁCARA ST. ANTÔNIO, SÃO PAULO/SP, CEP. 04.794-000. QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS EM SEGUIDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da **CLÁUSULA SEXTA** – da Duração do Contrato - o prazo de vigência do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, de acordo com art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos, certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 18 de abril de 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do Sermusa

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A,
Contratada

TESTEMUNHAS:
NOME___________________
RG.______________________
CPF.____________________
NOME___________________
RG.____________________
CPF.____________________

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:02E5E7F3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
P O R T A R I A - N.º 039, 10 DE ABRIL DE 2.017

SÚMULA: Dispõe sobre a redução de carga horária do Servidor Gilson Luiz Andrade Zepeta Wills:

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, Diretora Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Sr. **ILTO DE SOUZA**, Diretor do Departamento de Administração e Assessoramento do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Conceder redução de carga horária, **A PEDIDO**, ao Servidor, **Gilson Luiz Andrade Zepeda Wills**, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.784.354.2 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 76.338.447-01 Lotado no Setor de Saúde Pública para o Cargo: Médico Pediatra na Função: **Médico Pediatra.**

Artigo 2.º) -: A concessão de que trata o artigo anterior será por tempo determinado pelo período de 10 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, com redução proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12.

Artigo 3.º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos a esta data, revogadas as disposições em contrário.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 014/2.017
Administração 2.017/2.020

ILTO DE SOUZA
Diretor Adm. e Assessoramento
Decreto Municipal n.º 083/2.017
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:65B3532D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DE SAÚDE
Considerando a documentação apresentada, a Comissão de Licitação vem informar o resultado do Chamamento Público nº 01/2017 conforme a tabela abaixo:

CARGO	CANDIDATO (A)	CPF	NOTA	CLASSIF.
PSICOLOGO	ADRIELLE MIRANDA BOZZA DE LIMA	084.350.669-59	25	1º
PSICOLOGO	THAMARA CRISTINA MOTA CREPALDE MALVEZZI	016.085.431-88	15	2º
PSICOLOGO	GEOVANA BARBOZA DA SILVA GREGÓRIO	068.566.099-06	10	3º
FARMACÊUTICO	CLAUDIA ANDREA CASQUETE PRETO	023.340.619-05	60	1º
FARMACÊUTICO	KARLA MITIKO HORIKAWA SAMPAIO	635.276.509-20	50	2º
FARMACÊUTICO	LUIZ ALEXANDRE MARQUES WIRZLER	058.667.049-19	25	3º
FARMACÊUTICO	CINTIA BOZZOLA	058.217.799-52	15	4º
EDUCADOR FÍSICO	TATIANE HONDA PERECIN PRADELA	045.386.579-80	35	1º
EDUCADOR FÍSICO	LEANDRA DOS SANTOS	031.162.459-67	10	2º

Prazo para protocolar recurso: 05 dias úteis contados de sua publicação.

Qualquer dúvida ou esclarecimentos, através do telefone (44) 3679-8000, diretamente na Prefeitura Municipal com a Comissão Permanente de Licitação.

Tapira, 19 de Abril de 2017

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:82832420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
BALANÇO PATRIMONIAL 2016

BALANCO PATRIMONIAL REFERENTE AO EXERCICIO DE 2016					
ESPECIFICACÃO	Exerc Atual	Ex anterior	ESPECIFICACÃO	Exercicio atual	Ex anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE		0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrig Trab,Prev Assist a pagar C Prazo		
Créditos a Curto Prazo			Empréstimos e Financiamentos		
Créditos Tributários a Receber			Fornecedores e Contas a Pagar		
Clientes			Obrigações Fiscais		
Crédito de Transferências a Receber			Obrig de Repartição a Outros Entes		
Empréstimos e Financ Concedidos			Provisões a Curto Prazo		
Dívida Ativa Tributária			Demais Obrigações a Curto Prazo		
Dívida Ativa Não Tributária			PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas Créd a Curto Prazo			Obrig Trab,Prev Assist a pagar L Prazo		
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo			Emp e Financiamentos a Longo Prazo		
Invest e Aplic Temporárias a Curto Prazo			Fornecedores a Longo Prazo		
Estoques			Obrigações Fiscais a Longo Prazo		
VPD Pagas Antecipadamente			Provisões a Longo Prazo		
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	49.209,32	49.209,32	Demais Obrigações a Longo Prazo		
Ativo Realizável a Longo Prazo			Resultado Diferido		
Créditos a Longo Prazo			TOTAL DO PASSIVO		
Créditos Trib a Receber a Longo Prazo			PATRIMÓNIO LIQUIDO		
Clientes a Longo Prazo			Patrimônio Social/Capital Social		
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo			Adiant para Futuro Aumento de Capital		
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo			Reservas de Capital		
(_)Ajuste de Perdas Créd a Longo Prazo			Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo			Reservas de Lucros		
Invest e Aplic Temporárias a Longo Prazo			Demais Reservas		
Estoques a Longo Prazo			Resultados Acumulados	49.209,32	49.209,32
VPD Pagas Ant a Longo Prazo			Resultado do Exercício	0,00	
Investimentos			Resultado de Exercícios Anteriores	49.209,32	49.209,32
Participações Permanentes			Ajustes de Exercícios Anteriores		
Partic Avaliadas pl Método Eq Patrimonial			Outros Resultados		
Particip Avaliadas pelo Método de Custo			AçõeslCotas em Tesouraria		

Propriedades para Investimento					
Demais Investimentos Permanentes					
Imobilizado	49.209,32	49.209,32			
Bens Móveis	34.309,32	34.309,32			
Bens Imóveis	14.900,00	14.900,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	49.209,32	49.209,32
TOTAL DO ATIVO	49.209,32	49.209,32	TOTAL DO PASSIVO E PATR LíQUIDO	49.209,32	49.209,32
RESUMO			RESUMO	0,00	0,00
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	49.209,32	49.209,32	PASSIVO PERMANENTE	49.209,32	49,209,32
TOTAL DO ATIVO	49.209,32	49.209,32	SALDO PATRIMONIAL		
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantiase ContragarantiaRseca Executar			Gar e Contragar Concedidas a Executar		
DireitosConve OutrosInstrConga Receber			ObriGConve OutrosInstrConga Liberar		
DireitosContratuaisa Executar			ObrigaçõesContratuaisa Executar		
OutrosAtosPotenciaisAtivos a Executar			OutrosAtosPotenciaisPassivos a Executar		
TOTAL	49,209,32	49,209,32	TOTAL	49,209,32	49.209,32
Notas explicativas: 1- Não houve ingresso de bens novos no exercício de 2016, permanecendo A Importância de R$49.209,32 como saldo patrimonial que confere com o total imobilizado.					
2- Em 31/12/2016 O legislativo Municipal não possuía dividas razão pela qual o saldo em caixa e bancos era R$ 0,00.					

GILBERTO LUIZ MATTE
Contador
CRCPR038442/0-5

CARLOS ALBERTO GORTE
Presidente

DENISE GALDINO DE OLIVEIRA
Controladora Interna

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:BE2A44B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 126/2017

O Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, através do protocolo n° 393/2017.

DECRETA

Art. 1º Exonerar a pedido "**JANILDO ANDRÉ DA CONCEIÇÃO**", RG N° 10.275.694-0, CPF N° 353.676.601-34, da função de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretária de Saúde, a partir de 19 de abril de 2017.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra vigor a partir desta data.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A37CFC47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 126/2017

Dispõe sobre o desligamento do Servidor Ativo da Secretaria de Obras, Arquitetura e engenharia do Município de Teixeira Soares, em decorrência de aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica desligado o serviço público por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, o servidor "**LAUDELINO DE JESUS**", pertencente ao quadro próprio do Município de Teixeira Soares.
Art. 2° - O setor de Pessoal da Prefeitura de Teixeira Soares efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 19 de abril de 2017.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Publique-se
Registre-se
Anote-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2017.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8FF3BA93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 79/2017 - PREGÃO N° 21/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: R. SARTORI TRANSPORTES ME, CNPJ nº 02.549.256/0001-88, com sede RUA EMILIO CANDIDO BROETTO, 354, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ROBERTO SARTORI, CPF: 649.135.709-00, carteira de Identidade nº 4.630.346-6, residente e domiciliado a RUA INDIANOPOLIS, nº 51, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de preço para uma eventual contratação de empresa para prestação de serviços em consertos de pneus da frota municipal.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 55.230,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e trinta), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 19/04/2017, com vencimento até 19/04/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de abril de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1E4F6400

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2016 CONTRATO Nº 74/2016

CONTRATADA: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Prazo: vigência do contrato de 20/04/2017 a 20/04/2018.
Valor: aditivar em R$ 11.801,78 (onze mil oitocentos e um reais e setenta e oito centavos) pelo motivo de renovação da frota, conforme planilha anexa ao processo.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril de 2017.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4D5400CE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2016 CONTRATO Nº 73/2016

CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Prazo: vigência do contrato de 20/04/2017 a 20/04/2018.
Valor: aditivar em R$ 17.652,92 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos) pelo motivo de renovação da frota, conforme planilha anexa ao processo.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril de 2017.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F4C112A8

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO N°06/2016 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 186/2016

CONTRATADA: **CONSTRAL CONSTRUÇÕES LTDA.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 20/06/2017.
Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril de 2017.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:55F0D6F2

LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações pertinentes objetivando a seleção e contratação de empresa pessoa jurídica para execução de serviços gerais, conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.
Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: 44-3641-8000 ramal 231.

Município de Terra Boa, 19 de abril de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:AE8AED8F

LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações pertinentes objetivando a seleção e Contratação de empresa para aquisição de servidor de rede, componentes e serviços, novos, para atendimento desta Prefeitura Municipal de Terra Boa, conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.
Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: 44-3641-8000 ramal 231.

Município de Terra Boa, 19 de abril de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8D60B471

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº311/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **CHARLENE DE OLIVEIRA,** Classe PG, de 27/03 a 07/06/2017 em substituição a Professora Viviane Cristina Maina Butura, que se encontra readaptada temporariamente.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/03/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de abril de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:503CAF7A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 110/2017

SUMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANO 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 557/95 de 22/12/1995, modificada pela Lei Municipal Nº 581/96, de 27/04/1996,

Considerando a deliberação plenária realizada em 18 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR na sua Totalidade o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – ano 2017.

REDE EXECUTORA - financiamento		
PISO	Ação Orçamentária	VALOR DO FNAS/MÊS (R$)
Piso Básico Fixo	Programa de Atenção Integral à Família - PAIF	6.000,00
Proteção Básica Piso variável – SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	9.000,00
Proteção Especial – Piso de Transição de Média Complexidade	Serviços de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias	1.176,00
Proteção Especial – Piso de Alta Complexidade I	Serviços de Acolhimento Idoso e Criança/Adolescente	1.460,00 + 5.000,00
IGD-M Fator de Operação do Bolsa Família	IGD-M	2.821,57
IGD – SUAS Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social	IGD SUAS	1.500,00

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 18 de abril de 2017.

ELIANE CRISTINA CAETANO DE MELO
Presidente
CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E94B218C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO - 16/2017

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

COMUNICAMOS que houve alteração na data do Pregão Presencial nº 16/2017, cujo objeto é Aquisição de Saibro. Proc. Adm. Nº 51/2017. **NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04 de Maio de 2017, às 09:30 horas**. O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios www.tijucasdosul.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul-PR, ou através do fone 41 3629-1210.

Tijucas do Sul, 19 de Maio de 2017.

NORLI APARECIDA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Norli Aparecida Alves
Código Identificador:80A6DF8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 032/2017, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre nomeação da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação e Equipe Técnica.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e visando o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação e Equipe Técnica terá a seguinte composição:
- TERESINHA APARECIDA BONFIM, portadora da cédula de identidade nº 4.923.196-2/SESP/PR;
- EDINEIA SOUZA MACHADO, portadora da cédula de identidade nº 8.350.344-0/SESP/PR;
- AUTAIR APARECIDA SANTOS portadora da cédula de identidade nº 3.057.040-5/SESP/PR;
- SANDRA ROSANE DE MORAIS, portadora da cédula de identidade nº 9.255.587-9;
- MARIA NEUSA DOS SANTOS**,** portadora da cédula de identidade nº 3.467.996-7.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 13 de abril de 2017

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2AD46AC2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO DO BALANÇO PATRIMONIAL DO RPPS – EXERCÍCIO 2016 NOTAS EXPLICATIVAS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

NOTAS EXPLICATIVAS

1- A ENTIDADE

TUNASPREV, criada como unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tunas do Paraná, através da Lei Municipal nº 153 de dois de Outubro de Dois Mil e suas alterações , para figurar com atribuições da gestão de previdência Municipal, compreendendo os planos de benefícios e de custeio expressos na Lei Municipal, de que são destinatários os titulares de cargos efetivos , seus dependentes e pensionistas, os quais se encontram agrupados pela data de ingresso no Serviço Público. O RPPS se responsabiliza pelos participantes do TUNASPREV, financiados pelo sistema de capitalização , para o qual se deve observar o equilíbrio financeiro e atuarial de que trata a Legislação Federa
A tabela abaixo apresenta um breve resumo no que concerne ao número de servidores ativos, inativos e pensionistas. A referida tabela permite fazer uma avaliação dos montantes atuais quanto ao quadro

funcional dos servidores existentes na Prefeitura Muncipal de Tunas do Paraná.

Servidores	Nº	Participação no Grupo	Proventos (R$)	Participação Na folha (%)
Ativos	251	89,00%	298.819,23	89,39%
Inativos	21	7,45%	24.141,24	7,22%
Pensionistas	10	3,55%	11.341,08	3,39%
Total	282	100,00%	334.301,55	100,00%

2- PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS E PATRIMONIAIS

As demonstrações Contábeis, foram elaboradas em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil e em conformidade com as diretrizes contábeis estabelecidas pela Portaria STN nº 634, de 10 de novembro de dois mil e treze, e Portaria MPS nº 509 de treze de dezembro de dois mil e treze, que dispõe sobre a adoção do Plano de Contas e das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, definidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, pelo Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS e de todos os Entes até o término do exercício.
As Notas Explicativas são alusivas aos valores expressos nas Demonstrações Contábeis do exercício do 2016.

3- BALANÇO PATRIMONIAL – ANX14

a. Ativo Circulante: O valor da referida conta R$ 17.559.548,60 (dezessete milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) está composta pelos valores inscritos em Créditos por Danos ao Patrimônio R$ 55.908,65 (cinquenta e cinco mil, novecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos) que foi registrado em exercícios anteriores a 2009, a qual será apurada a sua origem e tomadas as medidas para regularização. Ainda compõe o Ativo Circulante o valor inscrito na conta de Títulos e Valores Mobiliários no valor de R$ 17.503.639,95 (dezessete milhões, quinhentos e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), valores estes que estão em moeda corrente nacional, proveniente do repasses de contribuição dos servidores ativos do Legislativo Municipal R$ 11.657,42 (onze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos) , do Executivo Municipal R$ 622.468,35 (seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos) , parte patronal repassada pelo Legislativo Municipal de R$ 15.159,50 (quinze mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) , do Executivo Municipal de R$ 779.733,58 (setecentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), e rendimentos de aplicações financeiras R$ 1.579.756,82 (hum milhão, quinhentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), somado o valor de superávit financeiro DO EXERCÍCIO DE 2016 de R$ 14.494.864,28(quatorze milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).
b. Ativo Não Circulante: O valor inscrito na referida conta refere-se ao valor dos Bens Móveis do RPPS conforme relação abaixo, no valor de R$ 7.626,00 (sete mil e seiscentos e vinte e seis reais).

Descrição dos Bens	Valor do Bem
. Arquivo Pasta suspensa	R$ 300,00
. Cadeira com roda PP50	R$ 95,00
. Cadeira Fixa	R$ 75,00
. Impressora Laserjet Samdung ML 1665 monocromática	R$ 369,00
. Impressora Multifuncional Brother , modelo DCP 7065DN	R$ 1.250,00
. Mesa em L com conexão	R$ 340,00
. Notebook LG R 580 3201	R$ 1.949,00
. Notbook Dell Inspiron 15R	R$ 3.248,00

A reavaliação dos bens móveis, assim como sua depreciação serão registradas em conta Redutora do Imobilizado no exercício de 2017.
c. O **Passivo Circulante** encontra-se com valor igual a “zero” pois a Entidade não passou com Restos a Pagar do exercício financeiro de 2016 para 2017.
d. O **Passivo Não Circulante** evidencia o registro das **Provisões Matemáticas e Previdenciárias a Longo Prazo** no valor de R$ 14.494.864,28 (quatorze milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme detalhamento a seguir:

Plano de Contas	Valor
Provisões Matemáticas Previdenciárias	R$ 14.494.864,28
Plano Previdenciário	R$ 20.243.671,89
Provisões Para Benefícios Concedidos	R$ 6.274.298,39
Aposentadoria/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R$ 6.274.298,39
Provisões para benefícios a Conceder	R$ 13.969.373,50
Aposentadoria/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R$ 22.196.361,12
Contribuições do Ente	(R$ 4.558.693,22)
Contribuições do Ativo	(R$ 3.668.297,40)
Plano de Amortização	(R$ 5.748.807,61)
Outros Créditos	(R$ 5.748.807,1)

ROMEU GONÇALVES DE MORAIS
Presidente do RPPS

RONALDO DE OLIVEIRA
Contador
CRC 069400-O/0

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5EB06597

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2016 BALANÇO ANUAL

BALANÇO PATRIMONIAL					Exercício 2016
Balanço Anual					
Regime Próprio de Previdência Social do Municipio de Tunas do Paraná					
ATIVO					
ESPECIFICAÇÃO				Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE				17.559.548,60	14.487.238,28
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA				0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL				0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO				55.908,65	55.908,65
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO				55.908,65	55.908,65
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO				17.503.639,95	14.431.329,63
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS				17.503.639,95	14.431.329,63
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS				0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE				7.626,00	7.626,00
IMOBILIZADO				7.626,00	7.626,00
BENS MÓVEIS				7.626,00	7.626,00
TOTAL				17.567.174,60	14.494.864,28
PASSIVO					
ESPECIFICAÇÃO				Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE				0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO				0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR				0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR				0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO				0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO				0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO				0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS				0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE				14.494.864,28	12.305.615,10
PROVISÕES A LONGO PRAZO				14.494.864,28	12.305.615,10
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO				14.494.864,28	12.305.615,10
TOTAL DO PASSIVO				14.494.864,28	12.305.615,10
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
ESPECIFICAÇÃO				Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS				3.072.310,32	2.189.249,18
RESULTADO DO EXERCÍCIO				883.061,14	219.833,24
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				2.189.249,18	1.969.415,94
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				3.072.310,32	2.189.249,18
TOTAL				17.567.174,60	14.494.864,28
ATIVO FINANCEIRO	17.559.548,60	14.487.238,28	PASSIVO FINANCEIRO*	14.080,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	7.626,00	7.626,00	PASSIVO PERMANENTE	14.494.864,28	12.305.615,10
SALDO PATRIMONIAL				3.058.230,32	2.189.249,18
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos					
ESPECIFICAÇÃO				Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR				0,00	0,00

DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	176.277,79	125.787,82
40 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	17.369.190,81	14.553.459,47
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	17.545.468,60	14.679.247,29

ROMEU GONCALVES DE MORAIS
Presidente

RONALDO DE OLIVEIRA
Contador
CRC 069400-O/0

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5FCBBD28

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 001/2017

PARTES: Regime Próprio de Previdência Social de Tunas do Paraná CNPJ 09.686.727/0001-49 e a empresa Mello Atuarial Cálculos Ltda. CNPJ 04.624.640/0001-23
OBJETO: Execução dos Serviços de Avaliação Atuarial de 2017
VALOR: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da contratada, na seguinte classificação orçamentária:
21.001.09.122.0100.2053 – Administração do Regime de Previdência – RPPS
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
DATA: 19 de Abril de 2017.
ASSINAM O CONTRATO: Romeu Gonçalves de Morais, Presidente do Regime de Previdência Social de Tunas do Paraná e Ricardo Cicarelli de Melo representante da empresa.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5695DD74

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/RESUMO

PROCESSO Nº 001 /2017
PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2017
EDITAL: Dispensa
OBJETO: ELABORAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL
FORNECEDOR: MELO ATUARIAL CALCULOS LTDA
CNPJ: 04.614.640/0001-23
VALOR: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00.00

Tunas do Paraná, 17 de Abril de 2017

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5B1DBA01

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 197/2017 DE 06 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 544/2013.

DECRETA
Art. 1° - Fica nomeada para o Cargo de provimento em Comissão de Coordenadora Setorial da Divisão de Saúde Pública, ***Andreia Ribeiro dos Santos***, portadora da carteira de identidade n° 7.719.427-9/SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 033.708.509-90.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 06 de abril de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6B4F2361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 07/2017

Dispensa de Licitação n°. 06/2017
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço fotográfico e quadros para compor o acervo histórico desta Câmara Municipal na legislatura 2017-2020.
Enquadramento legal:
Lei 8.666/93
Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras com valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Justificativa:
A contratação ora solicitada justifica-se diante da necessidade de atualizar o acervo fotográfico da Câmara Municipal com a atual Legislatura no mesmo padrão dos quadros já existentes.
Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de MARCELO HENRIQUE MEDEIROS RODRIGUES inscrita no CNPJ n°. 24.062.330/0001-70 com valor total de R$ 4.050,00 (Quatro Mil e Cinquenta Reais).

Turvo, em 19 de Abril de 2017.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:827BBB54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 37/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Sr. LIDIA VEREIA DE CAMPOS FERREIRA, portadora do CPF n° 500.579.529-49 e do RG n° 3.708.931-1 designada para responder como Gerente do Escritório da Agência do Trabalhador do Município de Turvo-PR.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrario.
Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo – Paraná, em 18 de abril de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:2138ABB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 224/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor efetivo, Luiz Carlos Gralak motorista de veículos leves,, para responder pela Chefia da Divisão de Transportes e Emergências, desta municipalidade.
Art. 2º - Concede ao servidor citado acima Função Gratificada – FG, num percentual de 50% (cinquenta porcento) de seu vencimento base, enquanto o mesmo responder pela Divisão.
Art. 3º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de abril de 2017.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de abril de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:18357A5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 225/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para a servidora efetiva desta municipalidade, Keler de Fátima Barbosa, no período de 01 a 30 de abril de 2017.
Art. 2º - Converter 15 dias de férias em abono pecuniário.
Art. 3º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de abril de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:6FB08078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 226/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para a servidora efetiva desta municipalidade, Dalvana Honório Ribas, no período de 01 a 30 de abril de 2017.
Art. 2º - Converter 15 dias de férias em abono pecuniário.
Art. 3º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de abril de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7676E22E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 227/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para a servidora efetiva desta municipalidade, Casiana Barbosa, no período de 21 de abril de 2017 a 20 de maio de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 21 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de abril de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:BB8F78B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determinam os Artigos 24, inc. II; e 26 da Lei Federal N° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizadas pela Lei N°9.648/98 e considerando o que consta nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA a Dispensa de Licitação N° 22/2017**, cujo objeto é a aquisição de:
“Suprimentos para festividades indígenas das Aldeias Kaingang e Guarani”
e ADJUDICO o objeto a empresa: **J.A. DE OLIVEIRA MACHADO & CIA LTDA ME, CNPJ N°. 07.089.807/0001-91, pelo valor total de R$ 5.382,05 (Cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos).**

Turvo – PR, 19 de abril de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:F328A0C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2017 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N° 30/2017** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA PARA A FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES, e **ADJUDICADO**, de acordo com a Ata e parecer jurídico à empresa: **GABRIELA ABT TRATZ - EPP**, CNPJ Nº 11.828.351/0001-01, ao preço de **R$ 13.300,00** (treze mil e trezentos reais).

Turvo, 19 de abril de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:9D8D9609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017

O Município de Turvo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei complementar nº 147/2014, torna público que fará realizar às **14h00min** do dia **04 de maio de 2017**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017, REFERENTE À: –** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E APARELHOS DE TELEFONIA MÓVEL, EM LOTE ÚNICO, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.
O edital e informações deverão ser retirados no site do Município: http://www.turvo.pr.gov.br/ ou solicitados pelo e-mail: licitacao@turvo.pr.gov.br, ou ainda na Prefeitura Municipal, setor de Licitações na Avenida 12 de maio, Nº 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, telefone (42) 3642-1145, ramal 221, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Turvo, (PR), 19 de abril de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria Nº 37/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:6F7E30F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

O Município de Turvo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei complementar nº 147/2014, torna público que fará realizar às **14h00min** do dia **05 de maio de 2017**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Turvo/PR a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017 – CUJO OBJETO é a: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de: LOTE Nº 01 - Serviços de Dedetização; LOTE Nº 02 – Serviços de limpeza de caixas D'água e LOTE Nº 03 – Serviços de análise laboratorial da água. De acordo com solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria de Saúde, respectivamente.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 14h00min do dia 05 de maio de 2017.
LOCAL: Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Turvo – PR.

O edital e informações deverão ser retirados no site do Município: http://www.turvo.pr.gov.br/ ou solicitados pelo e-mail: licitação@turvo.pr.gov.br, ou ainda na Prefeitura Municipal, setor de Licitações na Avenida 12 de maio, Nº 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, telefone (42) 3642-1145, ramal 221, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Turvo, (PR), 19 de abril de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portarias 037/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:E1D02C34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N° 29/2017 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N° 29/2017** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO**, de acordo com a Ata e parecer jurídico à empresa: **NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, CNPJ Nº85.093.524/0001-27, ao preço de **R$ 12.080,00** (doze mil e oitenta reais).

Turvo, 19 de abril de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:9B8A2D7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 123/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para responder pelos serviços de contabilidade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Sul do Paraná – CIDEPSUL, o servidor municipal PAULO MÁRCIO CHELIGA, ocupante do cargo de Contador, a partir desta data, sem ônus.

Art. 2º - Fica autorizado o servidor a prestar serviços ao Consórcio no horário de expediente, até 01 (uma) hora por dia.

Art. 3º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de abril de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:35E1C30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 135/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 4471/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a carga horária da Senhora CLEUNICE MARIA POLAK, portadora do CPF nº 436.274.989-68 e RG nº 1.821.608-6 SSP/PR, servidora pública municipal, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, de 06 para para 08 horas diárias, passando de 30 horas para 40 horas semanais, a partir de 01 de março.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de março de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:221F898D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2017- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2017 REFERENTE À ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.º 22/2016 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034.009371/2014-79 DO FNDE.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Aquisição, de mobiliários (Berço com Colchão) destinados aos Centros de Educação Infantil, de acordo com as condições e especificações constantes na Ata de Registro de Preço n.º 22/2016 do Pregão Eletrônico n.º 38/2015 - Processo Administrativo n.º 23034.009371/2014-79 do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e Termo de Compromisso PAR n.º 201600464.
EMPRESA: Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda. (CNPJ n.º 86.729.324/0002-61).
VALOR GLOBAL: R$ 10.864,00 (dez mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.2.023.4.4.90.52.00.00.00.00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2017.
CONTRATO: N.º 77/2017 (3922).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/04/2017
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25°, ***"CAPUT"*** da Lei Federal n.° 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 19 de abril de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:47F28B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 - PROCESSO Nº 28/2017

O Prefeito Municipal, Hilton Santin Roveda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Municipal nº 4363/2014 e pelas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação resolve:
HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de 01 (um) profissional de Medicina Veterinária para realização de serviços de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento do Município de União da Vitória - PR, nos exatos termos especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

CONTRATADOS (A):
MARLON PEDRO TOIGO - Valor mensal: R$ 1.090,00 (Um mil e noventa reais). Termo de Contrato nº 00079/2017 – Sequência nº 3929.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/04/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 19 de abril de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:37A3E926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRONICO N.º 23/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N.° 26/2017.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos, festivais e torneios promovidos, organizados e dirigidos pela Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, através da Secretaria Municipal de Esportes, bem como parcerias com outras entidades, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.
Diante da inabilitação da única empresa participante, em conformidade com o Parecer Contábil constante do memorando n.º 41/2017, o Pregoeiro declarada FRACASSADA a presente licitação, em virtude da inabilitação da única empresa participante, conforme documentação constante dos autos do referido processo.

União da Vitória, 19 de abril de 2017.

PAULO MARCELO SCHEID
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:B4C9E7BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Pregão 16/2017
b) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRSA PARA AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ

FORNECEDOR: LEO SUPERMERCADO LTDA - ME - CNPJ: 84.816.750/0001-26

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PÃO FRANCÊS		KG	3000	9,24	27.720,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais)

Barbosa Ferraz, 19 de abril de 2017.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:13F9A46B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

PARANA			Betha Sistemas		
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA			Exercício 2016		
Anexo 14 – Balanço Patrimonial			Período: Janeiro à Dezembro		
Fundacional – FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA					
ATIVO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**PASSIVO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	557.296,98	642.270,11	PASSIVO CIRCULANTE	955.313,60	198.538,58
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	557.296,98	642.270,11	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSIS. A PAGAR A	74.591,15	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2.982.237,64	2.014.010,37	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	880.722,45	198.538,58
INVESTIMENTOS	596.652,04	437.818,05	**TOTAL DO PASSIVO**	**955.313,60**	**198.538,58**
IMOBILIZADO	2.385.585,60	1.576.192,32			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			PATRIMÓNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	502.927,15	502.927,15
			RESULTADOS ACUMULADOS	2.081.293,87	1.954.814,75
			RESULTADOS DO EXERCÍCIO	226.758,64	959.266,22
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.954.814,75	995.548,53
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-100.279,52	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.584.221,02**	**2.457.741,90**
TOTAL	**3.539.534,62**	**2.656.280,48**	**TOTAL**	**3.539.534,62**	**2.656.280,48**
ATIVO FINANCEIRO	**557.296,98**	**642.270,11**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**986.502,76**	**504.509,89**
ATIVO PERMANENTE	**2.982.237,64**	**2.014.010,37**	**PASSIVO PERMANENTE**	**74.591,15**	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL				**2.478.440,71**	**2.151.770,59**
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	13.219.000,62	10.756.562,32
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**13.219.000,62**	**10.756.562,32**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
001 – Recursos do Tesouro Descentralizados	-266.918,01	-126.838,64
094 – Retenção em Caráter Consignatário	0,00	0,00
303 – Transferencia 15%	-71.705,42	37.405,62
304 – Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	334,36	2.169,36
317 – Unidade de Saúde da Mulher e da Criança	0,00	0,00
369 – RECURSOS AIH – AÇÕES INTEGRADAS HOSPITALARES	-79.720,26	-19.316,97
495 – Atenção Básica	-52.582,45	-7.153,01
496 – Atenção Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar	22.383,80	16.862,33
497 – Vigilância em Saúde	756,20	91.353,10
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
498 – Assistência Farmacêutica	3.993,56	126.579,59
499 – GESTÃO DO SUS	4.428,97	0,00
500 – BLOCO INVESTIMENTO	9.823,47	16.698,84
TOTAL	**-429.205,78**	**137.760,22**

Notas Explicativas:
a) O Balanço Patrimonial foi elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade e estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN – 6ª edição) e na NBCT 16.6 (CFC).
b) Os bens do Ativo Imobilizado estão demonstrados pelo custo de aquisição. Reavaliações e Depreciações estão previstas para o exercício de 2017.

Bituruna, 05/04/2017.

EDUARDO RIBAS CONRADO
Secretário de Saúde e Saneamento

ALTAMIR NOVALKOSKI
Contador
CRC/ 044565 PR

EDIVALDO GIARETTA
Controle Interno

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:F8165BDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

PARANA			Betha Sistemas		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA			Exercício 2016		
Anexo 14 – Balanço Patrimonial			Período: Janeiro à Dezembro		
Administração Direta					
ATIVO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**PASSIVO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	3.610.596,64	2.788.374,85	PASSIVO CIRCULANTE	146.065,91	910.458,46
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.806.947,45	857.482,14	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSIS. A PAGAR A	0,00	415.392,42
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.596.856,19	1.723.757,54	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,01
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	19.837,03	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	110.266,62	461.942,46
ESTOQUES	206.793,00	187.298,14	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	35.799,29	33.123,57
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	45.825.866,00	41.801.432,60	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	5.760.424,49	4.788.027,83
INVESTIMENTOS	0,00	0,01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	5.760.424,49	4.788.027,83
IMOBILIZADO	45.825.866,00	41.801.432,59			
			TOTAL DO PASSIVO	**5.906.490,40**	**5.698.486,29**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	28.080.269,60	28.080.269,60
			RESULTADOS ACUMULADOS	15.449.702,64	10.811.051,56
			RESULTADOS DO EXERCÍCIO	4.521.061,35	636.328,78
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.811.051,56	10.174.722,78
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	117.589,73	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**43.529.972,24**	**38.891.321,16**
TOTAL	**49.436.462,64**	**44.589.807,45**	**TOTAL**	**49.436.462,64**	**44.589.807,45**
ATIVO FINANCEIRO	**1.806.947,45**	**857.482,14**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**1.325.979,29**	**2.090.812,46**
ATIVO PERMANENTE	**47.629.515,19**	**43.732.325,31**	**PASSIVO PERMANENTE**	**5.760.424,49**	**4.788.027,83**
SALDO PATRIMONIAL				**42.350.058,86**	**37.710.967,16**
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	2.212.294,58	2.212.294,58	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	40.591.240,93	33.904.305,77
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	2.198.340,23	755.038,16			
TOTAL	**4.410.634,81**	**2.967.332,74**	**TOTAL**	**40.591.240,93**	**33.904.305,77**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
000 – Recursos Livres	219.526,94	-609.662,75
094 – Retenção em caráter consignatário	0,00	0,00
101 – FUNDEF 60%	8.571,80	17.728,95
102 – FUNDEB 40%	-79.136,31	249,48
103 – 5% s/Transf. Constitucionais	79.961,85	9.995,24
104 – 25% s/Demais Imp.Vinc. à Educação	72.602,73	4.849,12
105 – RECEITA DE ALIENÇÃO DE ATIVOS	-989,16	-993,57
107 – Salário Educação	465,56	4.904,73
111 – PNAE-Merenda Escola	6.029,23	-14.487,98
119 – PNATE	125,03	1.195,40
134 – Convenio Transporte Escolar/PETE	1.273,61	1.320,27
136 – Conv. FNDE 658722/09 Pró-Infancia	0,00	0,00
138 – Convênio 2920110511- Adeq. Escola Dr. Oscar Geyer	0,00	0,00
141 – Conv. 2920110538 – Constr. Esc Paulo Roberto Geyer	0,00	0,00
142 – Convênio FNDE Termo 9596/13 – Aquisição de 02 ônibus	14.001,38	12.786,40
143 – Convênio Pró-Infância – Termo 9558/13 – Aquisição Móveis	40.445,78	36.936,06
144 – FNDE – Manutenção Educação Infantil	97,78	1.101,51
145 – Programa Educação de Jovens e Adultos	91,90	1.271,80
146 – Termo Compromisso P.A.R. 201303850/2013 FNDE	7,83	7,15
147 – Termo Compromisso PAR 32362/2014 FNDE Escola Sto. Antonio Iratim	-180.539,14	-796.423,12
148 – Termo Compromisso PAC II 09607/2014 FNDE Quadras	-13.869,33	-141.480,08
150 – Programa Brasil Carinhoso	10.188,27	325,85
1820 – Convênio 777207/2012 – INCRA	0,00	0,00
303 – Transferencia 15%	0,00	0,00
324 - Convênio 2004/2007 – Construção Postos de Saúde	0,00	0,00
501 – RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	5.148,00	5.148,00
504 – Outros Royalties Comp.Fin.Patrim.Não Previd.	9.381,13	9.195,68
507 – COSIP-Cont. de Ilum. Pública, Art. 149-A, CF	135.582,40	-3.028,93
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia	40.094,59	8.930,49
511 – TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	226,94	39.889,36
512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	8.866,45	4.796,09
556 – Recursos Lei 9615/08 (Lei Pelé)	195,20	178,26
606 – Oper. Crédito Pavimentação	-66.621,72	-66.621,72
607 – Oper. Crédito Reforma Ginásio de Esportes	502,49	458,89

609 – Oper. Crédito Equipamentos Rodoviários	649,57	593,20
611 – Oper. Crédito Quadra de Esportes	294,91	269,32
612 – Oper. Credito 2016 Equip. Rodoviários	435,73	0,00
746 – FMASPTMC – Apoio Pessoas Portad.Defic.	0,00	0,00
747 – Apoio Criança Carente FMASPBT	0,00	0,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
758 – Convênio Programa Bolsa Família – IGDBF	0,00	32.723,04
767 – FMAS-PVMC	0,00	0,00
773 – FMAS-PBFI	0,00	0,00
776 – Convênio 735597/2010 – Minist. Integr. Nacional	0,00	0,00
778 – FNAS – Pró Jovem	0,00	0,00
783 – Conv. 185/MDS/2006 Centro de Convivencia	126,00	126,00
784 – Caixa Con.Rep.302128-12/2009 Pav.Saõ Pedro e Pass.	0,00	0,00
785 – Caixa Com.Rep.326036-15 Calçam. Rua das Camélias	0,00	0,00
786 – Caixa Com.Rep. 323438-02/2010 Calçam.Loteam. Ganzer	0,00	0,00
787 – 6ª Festa do Vinho – Ministério do Turismo	0,00	0,00
789 – Caixa Con. Rep. 336873-62/10 Min. Cidades – Pavim.	0,00	0,00
794 – CONV. SEAB/DEAGRO 112326707-RECUP. ESTRADAS RURAIS	0,00	0,00
795 – PMB FUNARTE	0,00	0,00
796 – Convênio 202/2011 SEDU PARACIDADE	0,00	0,00
797 – Programa Inseminação Artificial 14571-8	0,00	0,00
799 – FMAS – IGD – SUAS	0,00	0,00
800 – FMAS – PBVIII (Equipe Volante)	0,00	0,00
801 – FMAS – IGD SUAS	0,00	0,00
802 – Conv. SEAB 11168557-6	0,00	0,00
803 – FIA 2011 – Conv. 422/2011	0,00	0,00
804 – Contrato Repasse nÂº 371.435-82/2011/OGU/MDA/Caixa – Casa Familiar Rural	0,00	0,00
805 – Contrato Repasse 36881477/2011/MAPA	0,00	0,00
806 – Convênio 1/2013 – SEDU Barracão Laticinios	0,00	0,00
807 – Contrato Repasse 0387421-66/2012/ Caminhão Tanque	0,00	0,00
808 – Convênio SEAB 11104329-9	0,00	0,00
809 – Piso Paranaense de Assistencia Social – PPAS	46.767,13	61.539,88
810 – IPFP Família Paranaense	0,00	752,09
811 – FMASSCFV Serviço de Fortalecimento de Vínculos	-1.064,14	-1.064,14
812 – Convênio SEAB 048/2013 – Disel	0,00	0,00
813 – Convênio SEDU 639/2013 Recapeamento Asfaltico	0,00	0,00
814 – Convênio 638/2013 – SEDU – Aquisição de Mini Carregadeira	0,00	0,00
818 – Cont. Rep. 398585-79/2012 Equip. Proces. Alimentos	0,00	0,00
819 – Termo Cooper. 114/2013 – Ministério Int. Nacional	-5.033,68	76.377,17
821 – Convênio 090/2014 – FIA 2014	0,00	0,00
822 – Convênio 1/2015 – Manta Asfaltica Cobertura Ginásio	0,00	0,00
823 – Convênio SEAB 093/2013	14.755,33	42.534,26
881 – Contr. Repasse 826388/2015 – MAPA	42.712,90	0,00
882 – Contr. Repasse 820609/2015 – MAPA	24.451,46	0,00
883 – Conv. nº 2023/2016 – SEDU Monumento Artístico	0,00	0,00
884 – Conv. SEDU Pavimentação Poliédrica	-244.127,50	0,00
885 – Pavim. Poliédrica SEIL/DER	629,80	0,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
886 – Convênio SEAB 129/16 – DIESEL	36.568,00	0,00
887 – Convênio 037/2016 – Águas Paraná	0,00	0,00
889 – IPFP Família Paranaense III	62.717,44	0,00
934 – Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	183.871,12	21.560,43
935 – Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	4.982,86	2.687,85
TOTAL	**480.968,16**	**-1.233.330,32**

Notas Explicativas:
a) O Balanço Patrimonial foi elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade e estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN – 6ª edição) e na NBCT 16.6 (CFC).
b) Os bens do Ativo Imobilizado estão demonstrados pelo custo de aquisição. Reavaliações e Depreciações estão previstas para o exercício de 2017.

Bituruna, 05/04/2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

EDIVALDO GIARETTA
Controle Interno

ALTAMIR NOVALKOSKI
Contador
CRC 044565 PR

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:61897197

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	58/2017
b) Licitação Nrº :	26/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/04/2017
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação na instalação, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico para os softwares de Controle Interno, Gestão em Audiência Pública e Avaliação Funcional para o Executivo Municipal e para o Legislativo Municipal contratação de empresa para prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação na instalação, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico para os softwares de Controle Interno e Gestão em Audiência Pública, pelo período de 12 (doze) meses

04.122.0004.2.005. - MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL
04.124.0004.2.003. - MANUTENCAO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: BOEING & ROCHA LTDA - CNPJ: 05.406.668/0001-57
Valor Total do Fornecedor: 29.880,00 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO.		Meses	12	R$ 684,82	R$ 8.217,84
2	INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA SOFTWARE DE GESTÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA.		Meses	12	R$ 637,59	R$ 7.651,08
3	INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇAO E SUPORTE TÉCNICO PARA SOFTWARE DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL.		Meses	12	R$ 637,59	R$ 7.651,08

LOTE 2
Valor Total do Lote: 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO.		Meses	12	R$ 285,40	R$ 3.424,80
2	INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA SOFTWARE DE GESTÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA.		Meses	12	R$ 244,60	R$ 2.935,20

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 29.880,00 (vinte e nove mil , oitocentos e oitenta)

Bom Sucesso, 17 de abril de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Republicar por incorreção

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:D73CD689

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	62/2017
b) Licitação Nrº :	27/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/04/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de empresa especializada para serviços e fornecimento de peças ORIGINAIS, GENUÍNAS ou DE PRIMEIRA LINHA e NOVAS, para a realização da manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas que estão sob a responsabilidade do Município, que já fazem parte da frota oficial da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, conforme especificações e quantitativos a seguir constantes no ANEXO I deste Edital.

26.782.0019.2.020. - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0019.2.020. - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0023.2.101. - MANUTENÇÃO DO DEPTO. VIAÇÃO E TRANSPORTES
26.782.0023.2.101. - MANUTENÇÃO DO DEPTO. VIAÇÃO E TRANSPORTES

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: SARANDI TRATORES LTDA - CNPJ: 77.266.575/0001-85

Valor Total do Fornecedor: 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 90.000,00 (noventa mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K.		UNID	1	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
2	SERVIÇO MECÂNICO ESPECIALIZADO EM MAQUINÁRIO DA LINHA PESADA.		hs	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 90.000,00 (noventa mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS PARA RETRO ESCAVADEIRAS: VOLVO BL60		UNID	1	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
2	SERVIÇO MECÂNICO ESPECIALIZADO EM MAQUINÁRIO DA LINHA PESADA.		hs	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 70.000,00 (setenta mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS PARA RETRO ESCAVADEIRAS: CATERPILLAR 416E.		UNID	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
2	SERVIÇO MECÂNICO ESPECIALIZADO EM MAQUINÁRIO DA LINHA PESADA.		hs	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 60.000,00 (sessenta mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS423E.		UNID	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
2	SERVIÇO MECÂNICO ESPECIALIZADO EM MAQUINÁRIO DA LINHA PESADA.		hs	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 90.000,00 (noventa mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC220D		UNID	1	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
2	SERVIÇO MECÂNICO ESPECIALIZADO EM MAQUINÁRIO DA LINHA PESADA.		hs	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 60.000,00 (sessenta mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS PARA MINI CARREGADEIRA CATERPILLAR 216B3		UNID	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
2	SERVIÇO MECÂNICO ESPECIALIZADO EM MAQUINÁRIO DA LINHA PESADA.		hs	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 100.000,00 (cem mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS PARA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924H		UNID	1	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
2	SERVIÇO MECÂNICO ESPECIALIZADO EM MAQUINÁRIO DA LINHA PESADA.		hs	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 100.000,00 (cem mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS PARA TRATOR DE ESTEIRA FIATALLIS		UNID	1	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
2	SERVIÇO MECÂNICO ESPECIALIZADO EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA.		hs	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS PARA TRATORES MASSEY FERGUSSON 275 E 283		UNID	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
2	SERVIÇO MECÂNICO ESPECIALIZADO EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA.		hs	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 80.000,00 (oitenta mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS PARA TRATORES NEW ROLAND 7630 E TL75E		UNID	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
2	SERVIÇO MECÂNICO ESPECIALIZADO EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA.		hs	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil)

Bom Sucesso, 19 de abril de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:AF7A7AE2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

REGISLENE BRUM RIBEIRO 06580147903, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.559.234/0001-76, com sede na Rua Minas Gerais, nº 66, na Cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **REGISLENE BRUM RIBEIRO,** portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 10.532.127-9 SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 065.801.479-03, residente e domiciliada a Rua Minas Gerais, nº 66, Bom Sucesso, Paraná, CEP 86.940-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Valor Total do Fornecedor: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINHA BOM SUCESSO - JJ - SANTO ANDRÉ - SAO JOSÉ – PANTELARIA		KM	12400	R$ 2,50	R$ 31.000,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS,** objetivando a eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para a rede municipal de ensino, em veículo denominado Kombi ou similar,** para execução em 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2017, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação **Pregão Presencial nº 018/2017**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1 - A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os serviços serão executados de forma **mensal e contínua** nos itinerários determinados pela Secretaria de Educação, durante **os dias letivos do ano de 2017,** dentro da vigência da presente Ata de Registro de Preços, que finda em **31 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O prazo máximo para início da prestação dos serviços e apresentação dos veículos perante o Departamento Municipal de Educação **será em até 01 (um) dia após assinatura da Ata de Registro de Preços.**

5.2 – Caso o Departamento Municipal de Educação verifique que o veículo apresentado não atende às exigências legais, deverá comunicar formalmente à empresa a ser contratada, que deverá promover as referidas substituições **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da data da notificação.

5.3 – Durante a execução contratual, a empresa a ser contratada deverá manter o(s) veículo(s) em boas condições mecânicas e operacionais segundo os fins a que se destinam, bem como deverá manter em serviço condutor devidamente habilitado na forma da legislação vigente.

5.4 – Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as exigências estabelecidas pelo Departamento Municipal de Educação, órgão responsável pelo seu acompanhamento.

5.5 – A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá efetuar o Transporte em horários compatíveis com a distância entre o local de embarque dos estudantes e a Escola Municipal, de forma que sejam respeitados os horários de início de aula. O retorno deverá ser feito imediatamente após o encerramento das aulas.

5.6 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentados na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**,

será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades

cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão **fixos e sem reajuste**.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº

8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e

quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de

Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2

do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item cujo preço for registrado, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá

garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas “h” e “i”, tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso – PR 28 de março de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

REGISLENE BRUM RIBEIRO
RG 10.532.127-9
CPF 065.801.479-03
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

____
Assinatura e CPF

____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:65A27855

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017

VALIDADE: 90 (NOVENTA) DIAS.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

MERCADO DE ALIMENTOS PIONEIRO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.702.960/0001-42, com sede na Avenida Julio Machado, nº 320, Centro, na Cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **FRANCISCO PARRA,** portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 557.894 SSP/PR, SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 011.011.299-72, residente e domiciliado a Rua Ijuy, Bom Sucesso, Paraná, CEP 86.940-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Valor Total do Fornecedor: R$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE, COM RECHEIOS VARIADOS, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 300 GRAMAS, REVESTIDA DE PLÁSTICO TRANPARENTE, LACRADA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA LATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. MARCAS DE REFERÊNCIA GAROTO, NESTLE E LACTA.	NESTLE	UNID	1500	R$ 7,90	R$ 11.850,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS,** objetivando a eventual **aquisição de caixas de bombom sortido, para aos alunos da rede municipal de ensino a serem distribuídas nas atividades festivas em alusão a Páscoa,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial nº 020/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1 - A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento dos objetos da presente licitação será IMEDIATO, **no prazo de até 03 (três) dias**, após a solicitação do **Departamento Municipal de Compras**, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **Comissão de Recebimento de Mercadorias.**

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências de EXCELENTE QUALIDADE, obedecidas as descrições do **Anexo I**.

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.4 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão **fixos e sem reajuste**.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

11.027.08.244.0009.2.065.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR,29 de março de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO PARRA
RG nº 557.894 SSP/PR
CPF/MF nº 011.011.299-72
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:
____
Assinatura e CPF
____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:681BB1CC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM**
pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

RURAL DIESES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.218.779/0001-27, com sede na Rua Estrada Genúncia, Lote 257 B, Zona Rural, na cidade de Floraí, neste ato representada pelo Senhor (a) JOÃO FORINI, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 709.069-2, SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 174.573.519-49, residente e domiciliado a Rua Santos Dumont, 34 Centro, na cidade de Floraí, CEP 87.185-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Valor Total do Fornecedor: 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OLEO DIESEL S10		LT	200000	R$ 2,85	R$ 570.000,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS,** objetivando a eventual **Aquisição de Óleo Diesel S10, para abastecimento de veículos e maquinários da frota municipal, bem como cessão de uso, em regime de comodato, de tanque de combustível, bombas de abastecimento e todos os demais equipamentos e acessórios necessários para acondicionamento e abastecimento da frota, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial nº 023/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1 - A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, entregue em tanque em comodato com a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, localizado na Praça Paraná, n° 77, Centro, **no prazo de até 02 (dois) dias**, após a solicitação do **Departamento Municipal de Compras**, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **Comissão de Recebimento de Mercadorias.**

4.2 – A empresa deverá instalar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, no pátio rodoviário municipal (local onde estará a frota de veículos pertencentes ao Município de Bom Sucesso), o tanque de abastecimento com capacidade de no mínimo 10.000 (dez) mil litros para o combustível Óleo Diesel S10;

4.3 - O tanque que se refere o Item 4.2 deverá ser instalado dentro do prazo previsto e estar em conformidade com os padrões do **IAP (Instituto Ambiental do Paraná)**, sem custos adicionais ao Município de Bom Sucesso.

4.4 - A contratada será responsável pelo combustível, em sua carga, transporte e descarga e todas as implicações que advirem desse.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, a qual regulamenta a qualidade dos combustíveis e derivados em âmbito nacional.

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.4 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão **fixos e sem reajuste**.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o contido no artigo 65 inciso II Alínea “d” da Lei 8.666/1993.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Se for verificada variação nos preços de mercado para menor, a Administração poderá, de ofício e independentemente de anuência da contratada, proceder a recomposição de preços, devendo constar, anexo ao competente termo de aditamento, o levantamento de preços mais atual, realizado pela **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**), referente ao Município de Apucarana – PR (Município com levantamento de preços disponível localizado mais próximo desta municipalidade), para comprovação da variação de preços.

7. 4 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.5 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

9.2 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas “h” e “i”, tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
14.034.26.782.0023.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.034.26.782.0019.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
14.034.26.782.0019.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.030.08.244.0009.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0009.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.304.0008.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 162 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.14.00.00. - 1103 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
06.019.15.452.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 17 de abril de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO FORINI
RG nº 709.069-2, SSP/PR
CPF/MF nº 174.573.519-49
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:
____
Assinatura e CPF
____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:87623297

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2017

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO CARGO DE MÉDICO
PSPS 001/2017

Dispõe sobre a classificação geral dos candidatos inscritos ao cargo de Médico para o Município de Colombo, Estado do Paraná, referente ao Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2017.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2017, portaria nº 176/2017, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR PÚBLICO:

ANEXO I – Classificação geral por nota dos candidatos inscritos para os cargos de Médico de Atenção Especializada em Psiquiatria, Médico Clínico Geral 20 Horas, Médico Clínico Geral 40 Horas;

ANEXO II – Classificação de Candidatos Afrodescendentes;

Não houve candidatos inscritos para o cargo de Médico de Atenção Especializada em Infectologia.

Colombo, 19 de abril de 2017.

HERNANDO ALVES PEREIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2017.

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO GERAL POR NOTA DOS CANDIDATOS A MÉDICO PSPS 001/2017					
				NOTAS	
NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	RG	CPF	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO POR NOTA
LUISELLA NARDONE XIMENES JOSÉ	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS	10805346-1	508955757-87	52	1º
ANA MAGDA MAGNANI DELFIM	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS	4255057	052525729-25	36	2º
LETÍCIA DE CASTRO	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS	20983721-75	013006907-80	30	3º
LECI MARIA TSCHÁ BONETTI	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS	3015550-5	672147389-53	30	4º
FABRÍCIO PERDONA BEM	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS	3174007	912227379-49	24	5º
CARLA CAROLINE SZYHTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS	9847509-5	062178329-33	23	6º
SIMARA BORGES LIVI IBANEZ	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS	612543	520211572-53	22	7º
MARCELE ROCHA DOS SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS	9364266-0	066381259-31	17	8º
TIAGO GONÇALVES ROSA	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS	14236181	086443716-14	16	9º
KAROLINE BORDIGNON PICCINELLI DOS SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS	9347696-4	064921029-83	14	10º
BARBARA RADUNZ	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS	6067720-4	015827709-05	14	11º
RAFAELE TOZZO CORRADI	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS	14474584-1	714250710-15	10	12º
CAROLINE PESCHEL ALVES BRUSTOLIN IPLINSKI	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS	7331037-7	037109629-43	6	13º
OSMAR WAMBIER NETO	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS	6270177-3	058580509-13	6	14º
CÁSSIA MARIA MENDES GONINI DE LIMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS	13800126-1	891535451-68	4	15º
ALISSON AUGUSTO GOMES DE LIMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS	135349542	007714791-07	4	16º

NATALIA CRISTINA ALVES FEDERICI	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS	14433912-6	350020398-12	3	17º
SUE ELAINE CONCEIÇÃO SABINO	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS	8410984	326684828-44	2	18º
PATRÍCIA RIGON VASCONCELLOS DE SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS	9159708-0	066258349-39	2	19º
GUILHERME VARGAS DE AZEVEDO	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS	9945655-8	074894079-07	2	20º
NOME DO CANDIDATO	**CARGO PRETENDIDO**	**RG**	**CPF**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO POR NOTA**
DIOGO MARTINEZ	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS	189038-7	002452831-53	35	1º
DOREJANER VIUDES LIMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS	077123952-2	259155414-53	33	2º
MARLENE BRAZ ANDRADE DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS	1071699-3	723818769-87	20	3º
RAFAELA LINO DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS	7077607-3	055692159-30	14	4º
CAROLINE GIOT BRONNER	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS	6905622-9	050462159-93	12	5º
REBEKA FERNANDA DIAS ALVES	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS	46260278-3	335993688-48	6	6º
NICOLE FRANCISCA DE FRANÇA SERCI	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS	12640421-2	075938829-69	6	7º
EDUADO COLMAN MONTEIRO RODRIGUES	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS	806995896-8	937842600-04	2	8º
LELRRI ALESSANDRO CASTANHA	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS	34973322-3	224250278-66	2	9º
GABRIELA AZEVEDO COUCEIRO	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS	2754701	057267874-63	2	10º
JORGE ABALEN NETO	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS	1390227-0	010452511-86	2	11º
RENAN MARTINS DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS	8487357-8	036116021-67	2	12º
GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS	10374097-5	062497329-85	2	13º
NOME DO CANDIDATO	**CARGO PRETENDIDO**	**RG**	**CPF**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO POR NOTA**
VITOR HUGO SAMBATI OLIVEIRA	PSQUIATRIA	6129443-0	033953659-48	35	1º

ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO CANDIDATOS AFRODESCENDENTES PSPS 001/2017				
NOME DO CANDIDATO	**CARGO PRETENDIDO**	**RG**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**
SUE ELAINE CONCEIÇÃO SABINO	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS	8410984	326684828-44	1º
NOME DO CANDIDATO	**CARGO PRETENDIDO**	**RG**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**
JORGE ABALEN NETO	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS	1390227-0	010452511-86	1º

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:20E18FE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 022/2017.

Início: 06/03/2017 Validade/**Término**: 06/03/2018
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de topográfica, diversos, para Registro de Preços.

Razão Social: Julio Eduardo Kelte - ME
CNPJ: 21.698.285/0001-56
Endereço: Rua 19 de dezembro, nº 265, CEP 84.500-000
Telefone: (42) 99927-1746 (42) 3422-7226
E-mail: kelte_@hotmail.com
Representante Legal: Julio Eduardo Kelte
R.G.9.217.715-7
CPF 077.839.519-70

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Contratação de empresa para execução de serviços de topográfica, diversos, para Registro de Preços.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	001	Levantamento planimétrico de imóveis urbanos	Kelte	SV	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
Lote 002	001	Levantamento altimétrico de imóveis urbanos	Kelte	SV	1	R$20.000,00	R$20.000,00
Lote 004	01	Levantamento planimétrico de imóveis rurais	Kelte	SV	1	R$20.000,00	R$20.000,00
TOTAL							R$ 60.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, sendo feita solicitação através de Ordem de Serviços no prazo mínimo de 2 (dois) dias de antecedência, devendo o serviço ser prestado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 Fica a Contratada obrigada a apresentar junto a Nota Fiscal, o boletim de medição ou documento equivalente que demonstre os serviços prestados, quantitativos e valores.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços contratados não serão reajustados.
5.2 Pedido de atualização dos preços aos praticados no mercado, poderá acarretar pesquisas de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e “toda” a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.
6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
6.4 Fornecer ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
6.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
6.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
6.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
6.9 Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
6.10 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Indicar os locais para execução dos serviços;
7.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
7.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 06 de março de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Julio Eduardo Kelte - ME
JULIO EDUARDO KELTE
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:3E8632BD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 022/2017.

Início: 06/03/2017 Validade/**Término**: 06/03/2018
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de topográfica, diversos, para Registro de Preços.

Razão Social: Sponholz Serviços Eireli -ME
CNPJ: 13.663.387/0001-08
Endereço: Rua XV de julho, 440, Centro, CEP: 84.500-000 – Irati - PR
Telefone: (42) 3422-9413
E-mail: plantarirati@hotmail.com
Representante Legal: Isaac Kiszka Sponholz
R.G.7.214.222-5
CPF 043.844.489-29

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Contratação de empresa para execução de serviços de topográfica, diversos, para Registro de Preços.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 003	001	Levantamento altimétrico de imóveis rurais	Sponholz	SV	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
TOTAL							R$ 20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, sendo feita solicitação através de Ordem de Serviços no prazo mínimo de 2 (dois) dias de antecedência, devendo o serviço ser prestado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 Fica a Contratada obrigada a apresentar junto a Nota Fiscal, o boletim de medição ou documento equivalente que demonstre os serviços prestados, quantitativos e valores.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços contratados não serão reajustados.
5.2 Pedido de atualização dos preços aos praticados no mercado, poderá acarretar pesquisas de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.
6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
6.4 Fornecer ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
6.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
6.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
6.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
6.9 Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
6.10 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Indicar os locais para execução dos serviços;
7.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
7.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 06 de Março de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Sponholz Serviços EIRELI –ME
ISAAC KISZKA SPONHOLZ
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:D13044CC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 021/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 021/2017

Início: 02/03/2017 Validade/**Término**: 02/03/2018
Objeto: **Aquisição de diesel S10, para fornecimento diretamente no tanque de combustível do Parque de Máquinas do Município.**

Razão Social: RAVATO DIESEL LTDA
CNPJ: 02.578.240/0001-01
Endereço: Rodovia BR 476, nº 560, KM 279, CEP: 83.900-000, São Mateus do Sul, PR.
Telefone: (42) 3520-2100
E-mail: luciano@ravato.com.br
Representante Legal: Fernando Gonzaga Pinto
R.G. 5.138.243-9 SSP/PR
CPF 962.777.779-04

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao Fornecimento de diesel S10, diretamente no tanque de combustível do Parque de Máquinas do Município.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 1	001	ÓLEO DIESEL S10	Ravato	LITRO	400.000	R$2,50	R$ 1.000.000,00
TOTAL							R$ 1.000.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos serão entregues diretamente no Tanque de Armazenamento de Combustível da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a solicitação, por veículo especializado, dentro da legislação vigente, sem custo adicional, com pedido mínimo pela Prefeitura de 5.000 (cinco mil) litros a cada pedido.
2.1.1 A capacidade no Tanque de Armazenamento de Combustível da Prefeitura é de 15.000 (quinze mil) litros.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços praticados serão reajustados somente através de pronunciamento do Governo Federal, no índice por este fixado.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro , CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 Fornecer ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
8.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 02 de março de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Ravato Diesel LTDA
FERNANDO GONZAGA PINTO
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:20CB1293

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017

Início:13/03/2017 **Validade/Término**: 13/03/2018
Objeto: Locação de ônibus, micro-ônibus e van, para viagens diversas.

Razão Social: Miguel Cesar Fagundes Nofre e Cia LTDA - ME
CNPJ: 01.717.344/0001-89
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 322, Barracão, Centro, CEP 84.550-000 Rebouças - PR
Telefone: (42) 3457-2927
E-mail: atendimento@semkiwfagundes.com.br
Representante Legal: Miguel Cesar Fagundes Nofre
R.G. 6.854.471-8
CPF 973.134.409-87

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Locação de ônibus, micro-ônibus e van, para viagens diversas.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS - RODOVIA PAVIMENTADA Locação de Veículo tipo Micro-ônibus, transporte em RODOVIA PAVIMENTADA em bom estado de conservação, funcionamento e limpeza, com ano de fabricação acima de 2001 devidamente licenciado, com capacidade mínima para 22 (vinte e dois passageiros), como motorista;	SEMKIW/ FAGUNDES	KM	5.000	R$3,39	R$ 16.950,00
LOTE: 001	04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS, TRANSPO RTE EM ESTRADAS RURAISEM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONAMENTO E LIMPEZA, COM ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2008 DEVIDAMENTE LICENCIADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS , COM O MOTORISTA.	SEMKIW/ FAGUNDES	KM	3.000	R$ 3,37	R$ 10.110,00
LOTE: 001	05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO,FUNCIONAMENTO E LIMPEZA, COM ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2008 DEVIDAMENTE LICENCIADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 (DOZE) PASSAGEIROS, COM O MOTORISTA..	SEMKIW/ FAGUNDES	KM	3.000	R$ 2,19	R$ 6.570,00
TOTAL							R$ 33.630,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, com solicitação de prestação do serviço (locação) com antecedência de no mínimo 3 (três) dias úteis.
2.2 Todas as despesas com motorista, combustível e demais custos, para transportes de passageiros será de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços somente serão reajustados considerando o aumento oficial do combustível pelo Governo Federal, na alíquota oficial a ser repassada aos valores registrados.
5.2 Pedido de atualização dos preços aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisas de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através da Secretaria de Administração e pelo fiscal de contratos devidamente nomeado.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do motorista e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.
6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
6.4 Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
6.6 Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
6.7 Utilizar Veículos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade assim como devidamente licenciado para o tipo de serviço;
6.8 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a passageiros e terceiros na execução dos serviços, inclusive quanto a acidentes de trânsito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Indicar os horários e locais para execução dos serviços;
7.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
7.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 13 de março de 2017

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Miguel Cesar Fagundes Nofre e Cia LTDA – ME
MIGUEL CESAR FAGUNDES NOFRE
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:3A8F63BD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 013/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2017

Início: 22/03/2017 **Validade/Término**: 22/03/2018
Objeto: **Aquisição de tubos e galerias de concreto, diversos diâmetros.**

Razão Social: TUBOPONTA TUBOS PONTA GROSSA
CNPJ: 01.981.952/0001-04
Endereço: Av.Continental, 475-Distrito Industrial, CEP: 84.043-735, Ponta Grossa - PR
Telefone: (42) 3228-1155
E-mail: tuboponta@tuboponta.com.br
Representante Legal: Ciro Macedo Ribas Junior
R.G. 955.657-5 SSP-PR
CPF 844.491.369-34

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de tubos e galerias de concreto, diversos diâmetros.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	011	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,20 X 1,00 - PA1	TUBOPONTA	UN	100	277,00	27.700,00
LOTE: 001	010	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 1,00 - PA1	TUBOPONTA	UN	100	186,00	18.600,00
TOTAL							R$ 46.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, **entregues diretamente no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sem custo adicional.**
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 00057371790, CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida
8.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 22 de março de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Tuboponta Tubos Ponta Grossa LTDA
CIRO MACEDO RIBAS JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:702281F4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 013/2017

Início: 22/03/2017 **Validade/Término**: 22/03/2018
Objeto: **Aquisição de tubos e galerias de concreto, diversos diâmetros.**

Razão Social: ROYER PRE-MOLDADOS LTDA-EPP
CNPJ: 14.574.671/0001-70
Endereço: Av. das Industrias nº 1042, CEP: 83.650-000 Balsa Nova-PR
Telefone: (41) 3555-1626
E-mail: vendas@royerpremoldados.com.br
Representante Legal: Jean Rodrigo Schuh Royer
R.G. 53033822/SSP-PR
CPF 004.866.629-77

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de tubos e galerias de concreto, diversos diâmetros.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	004	TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1,00 - PS1 - SEM ARMA	CONCREPAR	UN	500	28,00	14.000,00
LOTE: 001	005	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,00 - PS1 - SEM ARMA	CONCREPAR	UN	400	49,00	19.600,00
LOTE: 001	009	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1,00 - PA1	CONCREPAR	UN	300	119,90	35.970,00
LOTE: 001	013	TUBO DE CONCRETO ARMADO 2,00 X 1,00 - PA1	CONCREPAR	UN	100	1.290,00	129.000,00
LOTE: 001	012	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,50 X 1,00 - PA1	CONCREPAR	UN	100	413,50	41.350,00
TOTAL							R$ 239.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, **entregues diretamente no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sem custo adicional.**
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 00057371790, CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida
8.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 22 de março de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Royer Pre-moldados LTDA-EPP
JEAN RODRIGO SCHUH ROYER
Contratada

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:4C7D5070

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 013/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2017

Início: 22/03/2017 **Validade/Término**: 22/03/2018
Objeto: **Aquisição de tubos e galerias de concreto, diversos diâmetros.**

Razão Social: ROMA Pré Moldados de Cimento LTDA EPP
CNPJ: 79.572.442/0001-62
Endereço: Av. Senador Flavio Carvalho Guimarães, 3103- Ponta Grossa
Telefone: (42) 3227-1878
E-mail:
romapremoldados@hotmail.com
Representante Legal: Jair Roberto Romanini
R.G. 856.271
CPF 317.230.719-00

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de tubos e galerias de concreto, diversos diâmetros.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	001	ADUELA DE CONCRETO ARMADO 2,00 X 1,50 X 1,20	ROMA	PÇ	30	2.200,00	66.000,00
LOTE: 001	002	ADUELA DE CONCRETO ARMADO 2,00X2,00, PARA TRÁ	ROMA	PÇ	50	2.450,00	122.500,00
TOTAL							R$ 188.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, **entregues diretamente no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sem custo adicional.**
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 00057371790, CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida

8.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

8.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 22 de março de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Roma Pré Moldados de Cimento
JAIR ROBERTO ROMANINI
Contratada

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:9A328424

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

Início: 22/03/2017 **Validade/Término**: 22/03/2018
Objeto: **Aquisição de tubos e galerias de concreto, diversos diâmetros.**

Razão Social: Menon Engenharia LTDA - ME
CNPJ: 24.079.572/0001-76
Endereço: Rua Paulo Xisto, n° 329, Rio Bonito, CEP 84.500-000 Irati/PR
Telefone: (42) 3422-3398
E-mail: eng.menon@yahoo.com.br
Representante Legal: Rafael Alberto Menon
R.G. 9.739.648-5
CPF 053.130.379-94

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de tubos e galerias de concreto, diversos diâmetros.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	003	TUBO DE CONCRETO 0,30 X 1,00 - PS1 - SEM ARMA	MENON	UN	250	19,00	4.750,00
TOTAL							R$ 4.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, **entregues diretamente no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sem custo adicional.**

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 00057371790, CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida
8.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 22 de março de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Menon Engenharia LTDA - ME
RAFAEL ALBERTO MENON
Contratada

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:8BF1EBF5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

Início: 22/03/2017 **Validade/Término**: 22/03/2018
Objeto: **Aquisição de tubos e galerias de concreto, diversos diâmetros.**

Razão Social: Vicente Kulik ME
CNPJ: 12.579.129/0001-85
Endereço: Rod. PR 438, KM 16,2, S/N, Industrial, Teixeira Soares - PR
Telefone: (42) 99962-6761
E-mail: v.kulik55@gmail.com
Representante Legal: Vicente Kulik
R.G. 7.655.035-2 SSP-PR
CPF 028.151.909-90

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de tubos e galerias de concreto, diversos diâmetros.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	007	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,40 X 1,00 - PA1	V. KULIK	UN	100	40,00	4.000,00
LOTE: 001	008	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60 X 1,00 - PA1	V. KULIK	UN	100	67,50	6.750,00
TOTAL							R$ 10.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, **entregues diretamente no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sem custo adicional.**
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 00057371790, CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida
8.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 22 de março de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Vicente Kulik ME
VICENTE KULIK
Contratada

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:D6AEDD04

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

Início: 22/03/2017 **Validade/Término**: 22/03/2018
Objeto: **Aquisição de tubos e galerias de concreto, diversos diâmetros.**

Razão Social: Adalberto Klossowski ME
CNPJ: 13.600.011/0001-54
Endereço: Rua Santa Bertila, nº 384, Engenheiro Gutierrez, CEP 84.500-000, Irati - PR
Telefone: (42) 98405-7421
E-mail: beto-angela@hotmail.com
Representante Legal: Adalberto Klossowski
R.G. 4.393.910-6
CPF 597.448.639-00

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de tubos e galerias de concreto, diversos diâmetros.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	006	TUBO DE CONCRETO 0,80 X 1,00 - PS1 - SEM ARMA	ADALBERTO	UN	200	97,50	19.500,00
TOTAL							R$ 19.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, **entregues diretamente no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sem custo adicional.**
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 00057371790, CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida
7.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 22 de março de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Adalberto Klossowski ME
ADALBERTO KLOSSOWSKI
Contratada

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:53FF8B81

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

Início: 13/03/2017 **Validade/Término**: 13/03/2018
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza para os Departamentos da Secretaria Municipal de Educação.

Razão Social: Adir Alves Bueno e Bueno LTDA ME
CNPJ: 15.712.523/0001-38
Endereço: Rua Vivaldino Leiria, nº 2690, Santa Paula, CEP 84.300-00 Tibagi- PR
Telefone:42-3275-2249 42-988179205
E-mail: comerciocamargos.vendas@gmail.com
Representante Legal: Adir Alves Bueno
R.G. 4.138.889-7
CPF 644.710.809-97

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente ao fornecimento de materiais de limpeza para os Departamentos da Secretaria Municipal de Educação.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	011	CONDICIONADOR INFANTIL CONDICIONADOR INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO, FRASCO COM 200ML	TRALALA	UN	150	8,80	1.320,00
LOTE: 001	054	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 5 UNIDADES EM EMBALAGEM COM 5 BARRAS	ZAVASKI	UN	200	3,45	690,00
LOTE: 001	058	SABONETE LIQUIDO INFANTIL EMBALAGEM COM 200 ML HIPOALERGENICO, SEM CORANTES, EXTRA SUAVE E LIVRE DE LAGRIMAS	TRALALA	UN	100	4,20	420,00
TOTAL							R$ 2.430,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 3 (três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 13 de março de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Adir Alves Bueno e Bueno LTDA ME
ADIR ALVES BUENO E BUENO
Contratada

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:ED2499B9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

Início: 13/03/2017 **Validade/Término**: 13/03/2018
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza para os Departamentos da Secretaria Municipal de Educação.

Razão Social: L & L Cavassim LTDA ME
CNPJ: 13.879.794/0001-57
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 580, Centro, CEP 84.550-000 Rebouças - PR
Telefone: 42-3457-2230
E-mail: llcavassim@hotmail.com
Representante Legal: Lauriano Cavassim
R.G. 9.545.264-7 SSP-PR
CPF 061.575.169-50

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente ao fornecimento de materiais de limpeza para os Departamentos da Secretaria Municipal de Educação.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	002	ALCOOL GEL FRASCO COM 500 ML	DAILHA	UN	250	3,77	942,50
LOTE: 001	003	ALCOOL LIQUIDO 1 LITRO	DAILHA	UN	600	4,56	2.730,00
LOTE: 001	004	AMACIANTE PARA ROUPAS 2 L	SUPERCLEAN	UN	100	3,93	393,00
LOTE: 001	005	BALDE DE PLASTICO 10 LT BALDE DE PLASTICO 10 LT: Balde plástico com bordas arredondadas e alça centralizada, capacidade mínima de 10 litros com suporte para as mãos, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	ARQPLAST	UN	50	6,86	343,00
LOTE: 001	006	BALDE DE PLASTICO 15 LT BALDE DE PLASTICO 15 LT: Balde plástico com bordas arredondadas e alça centralizada, capacidade mínima de 15 litros com suporte para as mãos, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	ARQPLAST	UN	50	7,72	386,00
LOTE: 001	008	CERA EM PASTA, LATA DE 350 GRAMAS CORES AMARELA E INCOLOR	POLISOL	UN	200	7,80	1.560,00
LOTE: 001	010	CESTO TELADO PARA LIXO CAPACIDADE 12 LITROS	SANTANA	UN	100	4,30	430,00
LOTE: 001	012	COPO DESCARTAVEL 180ML PACOTES COM 100 UNIDADES	COPOSUL	UN	400	3,04	1.216,00
LOTE: 001	013	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA, 300ML PCT 100UN	COPOSUL	UN	200	5,43	1.086,00
LOTE: 001	014	CORDA VARAL COM 10 METROS	ARCO-IRIS	UN	50	1,60	80,00
LOTE: 001	015	DESENGORDURANTE CONCENTRADO FRASCO COM 5 L DILUIÇÃO 1/10	SUPERCLEAN	UN	120	45,50	5.460,00
LOTE: 001	018	DETERGENTE P/ LOUÇA 500 ML	ALPES	UN	1.600	1,77	2.832,00
LOTE: 001	020	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS	CONDOR	UN	150	1,89	283,50
LOTE: 001	021	ESCOVA PARA LIMPEZA DE CHÃO COM CABO DE MADEIRA	ODIM	UN	100	7,99	799,00
LOTE: 001	023	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE REDONDO Escova Sanitária Redonda em plástico Branco contendo 01 escova para vaso sanitário e 01 suporte redondo: Branco Tamanho: 14 x 42 cm	CONDOR	UN	150	6,69	1.003,50
LOTE: 001	028	FÓSFOROS, MAÇO C/ 10 CAIXAS	Q-LUZ	UN	120	2,18	261,60
LOTE: 001	033	GRAMPO PARA ROUPA PLASTICO DUZIA	CLAMP	UN	200	1,43	286,00
LOTE: 001	034	GUARDANAPO DE PAPEL ABSORVENTE, MACIO, BRANCO 100 UNIDADESGUARDANAPO DE PAPEL ABSORVENTE, MACIO, BRANCO E NÃO RECICLÁVEL, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30X30, PACOTE COM 50 UNIDADES	NOBRE	UN	500	1,35	675,00
LOTE: 001	035	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, ANTIBACTÉRIAS, CAIXA COM 75 UN	USE-IT	UN	20	1,68	33,60
LOTE: 001	036	LENÇOS UMEDECIDOS	USE-IT	UN	50	3,29	164,50
LOTE: 001	038	LIXEIRA COM PEDAL 12 LITROS	ARQPLAST	UN	50	17,75	887,50
LOTE: 001	039	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	BRY	UN	150	3,39	508,50
LOTE: 001	040	LUVA DE BORRACHA TAMANHO PEQUENA MEDIO E GRANDE	IDEATEX	UN	350	3,69	1,291.50
LOTE: 001	041	ODORIZADOR DE AR 350ML (SPRAY)	GLADE	UN	150	7,57	1.135,70
LOTE: 001	042	PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO	POLICORDA	UN	50	2,89	144,50
LOTE: 001	043	PANO DE CHÃO ALVEJADO	FLABOM	UN	150	4,38	657,00
LOTE: 001	045	PANO DE COPA LISO BRANCO	FLABOM	UN	350	3,32	1.162,00
LOTE: 001	049	PROTETOR SOLAR, FPS 30- 200ML	NUTRIEX	UN	200	24,25	4.850,00
LOTE: 001	050	QUEROSENE 500ML	PETRUS	UN	150	7,48	1.112,00
LOTE: 001	052	RODO DE BORRACHA REFORÇADO COM CABO EM MADEIRA 60 CM	DMW	UN	50	11,35	567,50
LOTE: 001	053	RODO GRANDE DE ESPUMA PARA ESPALHAR CERA RODO GRANDE DE ESPUMA PARA ESPALHAR CERA, ESTRUTURA EM MADEIRA OU PLÁSTICO, COM ESPUMA NO MÍNIMO DE 25 CM DE COMPRIMENTO E 8 CM DE LARGURA	PLANALTO	UN	300	4,85	1.455,00
LOTE: 001	056	SABONETE EM BARRA INFANTILSABONETE EM BARRA INFANTIL COM ÓLEO DE AMÊNDOAS OU GLICERINADO, BARRA COM 90G	BAY 123	UN	150	1,42	213,00
LOTE: 001	059	SACO DE LIXO 30 LITROS PACOTE COM 100 UN	BOMROLL	UN	500	17,90	8.950,00
LOTE: 001	060	SACO DE LIXO REFORÇADO - 100 LTS- PCT C/ 05 UN	LIXOLIX	UN	500	2,45	1.225,00
LOTE: 001	061	SACO DE LIXO REFORÇADO - 50 LTS- PCT C/ 100 UN	BOMROLL	UN	500	20,69	10.345,00
LOTE: 001	064	SOLUÇÃO LIMPA VIDROS FRASCO COM 500 ML	DAILHA	UN	250	2,88	720,00
LOTE: 001	066	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO	FLABOM	UN	100	6,59	659,00
LOTE: 001	067	VASSOURA DE PALHA (DE BOA QUALIDADE) COLONIAL COM APROX. 25,00CM DE LARGURA	DMW	UN	150	13,10	1.965,00
LOTE: 001	068	VASSOURA DE PELO 60 CM COM CABO DE MADEIRA VASSOURA PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS	GUIRARDO	UN	10	8,79	87,90
LOTE: 001	069	VASSOURA METÁLICA PARA GRAMA COM CABO DE MADEIRA	MAX	UN	100	15,80	1.580,00

LOTE: 001	070	VASSOURA NYLON COPM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	DESAFIO	UN	150	6,70	1.005,00
TOTAL						R$ 61.496,10	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 3 (três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 13 de março de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

L & L Cavassim LTDA ME
LAURIANO CAVASSIM
Contratada

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:5C15415C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

Início: 13/03/2017 **Validade/Término**: 13/03/2018
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza para os Departamentos da Secretaria Municipal de Educação.

Razão Social: Laura Rodrigues Vedan - ME
CNPJ: 18.007.867/0001-34
Endereço: Rua Pedro Gusso, nº 3539, CIC, CEP 81.315-000, Curitiba - PR
Telefone:41-3247-2741 41-3248-0732
E-mail: carolinevedan@hotmail.com
Representante Legal: Laura Rodrigues Vedan
R.G. 1.309.033 SSP/PR
CPF 846.629.729-49

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente ao fornecimento de materiais de limpeza para os Departamentos da Secretaria Municipal de Educação.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	009	CERA LIQUIDA AUTO TRANSITO 5 LITROS		UN	150	48,00	7.200,00
TOTAL							R$ 7.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 3 (três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 13 de março de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Laura Rodrigues Vedan - ME
LAURA RODRIGUES VEDAN
Contratada

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:48419BDE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

Início: 13/03/2017 **Validade/Término**: 13/03/2018

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza para os Departamentos da Secretaria Municipal de Educação.

Razão Social: Luiz Minioli Netto EPP
CNPJ: 14.221-429/0001-13
Endereço: Rua Anibal Goulart Maia Filho, 550-C – Bairro Alto – Curitiba - PR
Telefone:41-3367-6135
E-mail: licitatudo@ymail.com
Representante Legal: Luiz Minioli Netto
R.G. 6.801.496-4 SSP/PR
CPF 005.498.189-10

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente ao fornecimento de materiais de limpeza para os Departamentos da Secretaria Municipal de Educação.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	044	PANO DE CHÃO NÃO ALVEJADO, PARA USO GERAL PANO DE CHÃO NÃO ALVEJADO, PARA USO GERAL, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 50X80 CM	MARTINS	UN		3,54	1.239,00
LOTE: 001	063	SHAMPOO INFANTIL SHAMPOO INFANTIL, COM PH BALANCEADO, HIPOALERGENICO, HIDRATAÇÃO INTENSA, LIVRE DE LÁGRIMAS, FRASCO COM 200ML	ANJINHO	UN		6,67	667,00
LOTE: 001	065	TALCO INFANTIL SUAVE, LEVEMENTE PERFUMADO, UNIDADE COM 200G	ANJINHO	UN		6,80	340,00
TOTAL						R$ 2.246,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 3 (três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 13 de março de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Luiz Minioli Netto EPP
LUIZ MINIOLI NETTO
Contratada

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:F450E70F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

Início: 13/03/2017 **Validade/Término**: 13/03/2018
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza para os Departamentos da Secretaria Municipal de Educação.

Razão Social: M.C Dalabona Distribuidora ME
CNPJ: 24.972.018/0001-13
Endereço: Rua Arthur Tambosi, 106 – CIC, CEP 81.460-285, Curitiba -PR
Telefone: 41-3095-1887
E-mail:
mcdalabona@outlook.com
Representante Legal: Meriele Cristina Dalabona
R.G. 7.216.860-7 SSP/PR
CPF 046.352.379-23

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente ao fornecimento de materiais de limpeza para os Departamentos da Secretaria Municipal de Educação.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	037	LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS	ARQPLAST	UN	30	114,50	3.435,00
TOTAL							R$ 3.435,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 3 (três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 13 de março de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

M.C Dalabona Distribuidora ME
MERIELE CRISTINA DALABONA
Contratada

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:05FD3890

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

Início: 13/03/2017 **Validade/Término**: 13/03/2018
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza para os Departamentos da Secretaria Municipal de Educação.

Razão Social: Osmair Rodrigues EPP
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Endereço: Rua Pacifico Borges, 242, Rio Bonito CEP 84.500-000, Irati, PR
Telefone: 42-3422-3601
E-mail:
vendas-rodrigues@hotmail.com
Representante Legal: Osmair Rodrigues
R.G. 3.677.048-1
CPF 500.547.679-20

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente ao fornecimento de materiais de limpeza para os Departamentos da Secretaria Municipal de Educação.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	001	AGUA SANITARIA FRASCO COM 01 LITRO	LUZVEL	UN	700	2,09	1.463,00
LOTE: 001	007	CAIXA DE MERCADO VAZADA PARA VERDURAS	PLASNEW	UN	20	30,90	618,00
LOTE: 001	016	DESINFETANTE PARA USO GERAL EMBALAGEM COM 02LITROS Desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. fragrância a escolher.	TRIEX	UN	1.000	3,85	3.850,00
LOTE: 001	017	DESINFETANTE USO GERAL COM 5 LITROS	TRIEX	UN	400	11,70	4.680,00
LOTE: 001	022	ESCOVA PARA ROUPAS OVAL	DESAFIO	UN	150	1,19	178,50
LOTE: 001	024	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTES COM 60G COM 08 UNIDADES, AÇO CARBONO PRODUTO 100% ECOLÓGICO	MAGIC	PC	500	1,19	595,00
LOTE: 001	026	ESPONJA INFANTIL PARA BANHO	BETTA BANHO	UN	70	1,10	77,00
LOTE: 001	027	FLANELA PARA LIMPEZA EM GERAL	MARTINS	UM	200	1,65	330,00
LOTE: 001	029	FRALDA INFANTIL GRANDE, PACOTE COM 28 UNIDADE S COM TRIPLA PROTEÇÃO Composição: Celulose, polímero super absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Bebês de 9kg até 12,5kg. Fecho ajustável, abre e fecha: permite checar e ajustar as fraldas sempre que for preciso. Camada de proteção: ajuda a manter o xixi longe da pele.	HUPPY	PCT	300	20,80	6.240,00
LOTE: 001	030	FRALDA INFANTIL MÉDIA, PACOTE COM 32 UNIDADES COM TRIPLA PROTEÇAOComposição: Celulose, polímero super absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Bebês de 5,5Kg até 9,5kg. Fecho ajustável, abre e fecha: permite checar e ajustar as fraldas sempre que for preciso. Camada de proteção: ajuda a manter o xixi longe da pele.	HUPPY	PCT	300	20,90	6.270,00
LOTE: 001	031	FRALDA INFANTIL PEQUENA, PACOTE COM 36 UNIDADES COM TRIPLA PROTEÇÃOComposição: Celulose, polímero super absorvente, polipropileno,	HUPPY	PCT	300	20,90	6.270,00

		polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Bebês ATÉ 06Kg Fecho ajustável, abre e fecha: permite checar e ajustar as fraldas sempre que for preciso. Camada de proteção: ajuda a manter o xixi longe da pele.					
LOTE: 001	032	GEL DENTAL SEM FLÚOR BISNAGA COM 70G Gel dental infantil sem flúor com ação anticárie para bebês e crianças de até 4 anos de idade. SEM FLÚOR, ajuda a prevenir as cáries sem causar fluorose. Sem sacarina. Sabor tutti-frutti.	TANDY	UN	100	4,85	485,00
LOTE: 001	046	PAPEL HIGIENICO, FOLHA BRANCA , FARDO COM 64 UNID. DE 64X 30M	FAMILIAR	PCT	1.000	33,50	33.500,00
LOTE: 001	047	PAPEL TOALHA FARDO 20x21 - 1000 FOLHAS	ALVFLOR	UN	300	7,30	2.190,00
LOTE: 001	048	PAPEL TOALHA PARA COZINHA COM 2 ROLOS	PRATIC CASA	UN	100	2,90	290,00
LOTE: 001	055	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM C/ 1 kg	KLIP	UN	250	4,80	1.200,00
LOTE: 001	057	SABONETE LIQUIDO DE 1 LITRO	CLARALUX	UN	250	5,40	1.350,00
LOTE: 001	062	SAPÓLIO LIQUIDO, FRASCO COM 200ML	SANY	UN	300	3,85	1.095,00
TOTAL							R$ 70.681,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 3 (três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.

6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 13 de março de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Osmair Rodrigues EPP
OSMAIR RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:914F80B9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017

Início: 13/03/2017 **Validade/Término**: 13/03/2018
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza para os Departamentos da Secretaria Municipal de Educação.

Razão Social: Satélite Comercial LTDA EPP
CNPJ: 82.629.072/0001-67
Endereço: Rua Mato Grosso nº 5.200, Box 1, Ferraria, CEP 83.608-640, Campo Largo - PR
Telefone:41-3392-7052
E-mail:
satelitecomercial@gmail.com
Representante Legal: Bruno Castro Vilha
R.G. 10.350.359-5
CPF 067.892.479-12

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente ao fornecimento de materiais de limpeza para os Departamentos da Secretaria Municipal de Educação.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	019	DETERGENTE AMONIACAL PARA PISOS 05 LITROS DILUIÇÃO 1/10	QUIMIBEL	UN	180	13,00	2.340,00
LOTE: 001	051	RODO DE BORRACHA REFORÇADO COM CABO EM MADEIRA 40 CM	PEROVINHA	UN	70	7,57	529,90
TOTAL							R$ 2.869,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 3 (três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 13 de março de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Satélite Comercial LTDA EPP
BRUNO CASTRO VILHA
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:FF4F61E2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 051/2017

Início: 07/04/2017 **Validade/Término**: 07/04/2018

Objeto: **Aquisição de peixes vivos, para liberação no Lago do Parque Ambiental.**

Razão Social da Proponente: Eliton Filus
CPF: 041.405.159-96
Endereço da empresa: Povoamento Fernandes Pinheiro, Trevo CEP: 84.535-000
Fone: (42) 99805-1010
E-mail:
elitonfilus@hotmail.com
Nome do representante legal: Eliton Filus
R.G.: 8.416.200-0
CPF: 041.405.159-96

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Aquisição de peixes vivos, para liberação no Lago do Parque Ambiental.**
.
Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	001	PEIXE VIVO SENDO DA ESPÉCIE CARPA DE AGUA DOCE E CAPIM, CABEÇUDA, UNGARA COM KILAGEM MÍNIMA DE 700G	ELITON	KG	2.500	6,70	16.750,00
TOTAL ITENS							R$ 16.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 4 (quatro) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, SEM CUSTO ADICIONAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços registrados não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1. Efetuar de forma apropriada a entrega dos produtos, no prazo e na qualidade, a qual será fiscalizada pela Administração, para que os produtos sejam entregues de acordo com a qualidade determinada no edital de licitação e Ata de Registro de Preços.
6.2. Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Indicar os quantitativos, logotipos e escritas nos materiais, quando necessários;
7.2 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 07 de abril de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

ELITON FILUS
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:B6999244

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 051/2017

Início: 07/04/2017 **Validade/Término**: 07/04/2018

Objeto: **Aquisição de peixes vivos, para liberação no Lago do Parque Ambiental.**

Razão Social da Proponente: Claudio Fideski
CPF: 926.241.209-63
Endereço da empresa: Fazenda Virá Fernandes Pinheiro CEP 84.535-000 - PR
Fone: (42) 99111-2619
E-mail: cleitonrenanfideski@hotmail.com
Nome do representante legal: Claudio Fideski
R.G.: 5.532.561-8
CPF: 926.241.209-63

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Aquisição de peixes vivos, para liberação no Lago do Parque Ambiental.**
.
Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	002	PEIXE VIVO SENDO DA ESPÉCIE TILÁPIA DE AQUA D OCEKILAGEM MINIMA DE 700G	CLAUDIO	KG	2.500,00	6.00	15.000,00
							R$15.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 4 (quatro) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, SEM CUSTO ADICIONAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços registrados não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1. Efetuar de forma apropriada a entrega dos produtos, no prazo e na qualidade, a qual será fiscalizada pela Administração, para que os produtos sejam entregues de acordo com a qualidade determinada no edital de licitação e Ata de Registro de Preços.
6.2. Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Indicar os quantitativos, logotipos e escritas nos materiais, quando necessários;
7.2 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 07 de abril de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

CLAUDIO FIDESKI
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:40922C73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público rerratificação do extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e TRANSPORTE RODOVIARIO PAGNONCELLI LTDA - ME
ESPÉCIE: Contrato nº 211/2015 – Tomada de Preços nº 10/2015.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, em linhas que abrangem as Comunidades da Região de Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12(doze) meses.
JUSTIFICATIVA: Conforme contido no Processo Administrativo nº 1701/2017, o presente aditivo será necessário devido à insuficiência de saldo para viabilizar o pagamento dos serviços realizados neste ano letivo.
A CONTRATADA executará, além do previsto no contrato original, os serviços conforme abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Quant. aditivada	Preço unitário R$	Preço total R$
1	45134	Transporte Escolar por Micro Ônibus, com no mínimo 25(vinte e cinco) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Saltinho, entrada do Rio Saltinho, Planalto D'oeste e Rio Douradinho, para Ponte Nova do .	KM	28.770,00	7.192,50	3,49	25.101,82

O Contratante pagará a Contratada, pela execução dos serviços excedentes a importância de R$ 25.101,82 (vinte e cinco mil cento e um reais e oitenta e dois centavos).

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1A626877

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público RERRATIFICAÇÃO do extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa QUALITA ENGENHARIA LTDA - ME.
ESPÉCIE: Contrato nº 05/2016 - Tomada de preços nº 89/2015.
OBJETO: Execução do prédio do Posto do Corpo de Bombeiros, com área de 475,90m2, sobre os lote nºs 19, 20, 21 e 22, da quadra nº 1362, na Alameda Laranjeiras, no Bairro Pinheirinho, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Conforme fiscalização técnica se faz necessário acrescer ao contrato o valor abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1.	**PORTÃO DE ENTRADA PRINCIPAL**				
1.1	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	23,15	31,89	738,25
1.2	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	20,85	8,17	170,34
1.3	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	60,47	8,37	506,13
1.4	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,37	373,25	511,35
1.5	PORTÃO DE ELEVAÇÃO SECCIONADO COM ABERTURA AUTOMÁTICA	UND	3,00	9.590,00	28.770,00
2.	**ÁREA GOURMET + ÁREA COBERTA**				
2.1	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	M3	5,33	33,01	175,94
2.2	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ACIMA DE 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA. AF_02/2015	M	40,00	33,29	1.331,60
2.3	BLOCOS DE COROAMENTO				
2.3.1	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG	M2	1,50	24,75	37,13
2.3.2	LASTRO DE BRITA	M3	0,07	67,10	4,70
2.3.3	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X.	M2	5,5	27,49	151,20
2.3.4	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	11,17	8,17	91,26
2.3.5	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	9,92	8,37	83,03
2.3.6	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,53	373,25	197,82
2.4	VIGAS BALDRAME				
2.4.1	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X.	M2	19,44	27,49	534,41
2.4.2	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	28,22	8,17	230,56
2.4.3	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	54,96	8,37	460,02
2.4.4	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO.	M3	1,53	386,25	590,96
2.4.5	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	25,53	10,06	256,83
2.5	PILARES				
2.5.1	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	20,79	31,89	662,99
2.5.2	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	28,22	8,17	230,56
2.5.3	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	63,88	8,37	534,68
2.5.4	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,04	373,25	388,18

2.6	VIGAS				
2.6.1	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	37,68	31,89	1.201,62
2.6.2	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	43,58	8,17	356,05
2.6.3	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	86,19	8,37	721,41
2.6.4	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	M3	2,27	373,25	847,28
2.7	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	31,92	47,00	1.500,24
2.8	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	63,84	3,00	191,52
2.9	REBOCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), BASE PARA TINTA EPOXI, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	63,84	26,50	1.691,76
3.	**LAVANDERIA**				
3.1	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	M3	0,82	33,01	27,07
3.2	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ACIMA DE 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA. AF_02/2015	M	1,50	33,29	49,94
3.3	BLOCOS DE COROAMENTO				
3.3.1	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG	M2	0,30	24,75	7,43
3.3.2	LASTRO DE BRITA	M3	0,02	67,10	1,34
3.3.3	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X.	M2	1,10	27,49	30,24
3.3.4	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	1,66	8,17	13,56
3.3.5	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	1,98	8,37	16,57
3.3.6	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,11	373,25	41,06
3.4	VIGAS BALDRAME				
3.4.1	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X.	M2	2,37	27,49	65,15
3.4.2	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	3,60	8,17	29,41
3.4.3	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	6,79	8,37	56,83
3.4.4	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,18	386,25	69,53
3.4.5	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	2,97	10,06	29,88
3.5	PILARES				
3.5.1	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	2,97	31,89	94,71
3.5.2	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	4,00	8,17	32,68
3.5.3	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	9,13	8,37	76,42
3.5.4	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,15	373,25	55,99
3.6	VIGAS				
3.6.1	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	2,97	31,89	94,71
3.6.2	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	3,60	8,17	29,41
3.6.3	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	6,79	8,37	56,83
3.6.4	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,18	373,25	67,19
3.7	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	16,90	47,00	794,30
3.8	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	33,80	3,00	101,40
3.9	REBOCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), BASE PARA TINTA EPOXI, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	33,80	26,50	895,70
3.10	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	16,50	48,46	799,59
3.11	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	5,92	11,00	65,12
3.12	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	5,92	14,00	82,88
3.13	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	14,17	8,00	113,36
3.14	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	14,17	7,90	111,94
3.15	ELÉTRICA				
3.15.1	LUMINARIA SOBREPOR TP CALHA C/REATOR PART CONVENC LAMP 1X20W E STARTERFIX EM LAJE OU FORRO - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	1,00	52,52	52,52
3.15.2	CAIXA PVC OCTOGONAL - 4"	UND	1,00	4,02	4,02
3.15.3	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00	14,93	29,86
3.15.4	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	12,52	12,52
3.15.5	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 25MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	10,00	18,20	182,00
3.16	TANQUE DE MARMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	151,12	151,12
4.	**ALTERAÇÃO DOS BANHEIROS DOS QUARTOS**				
4.1	VIGAS BALDRAME				

4.1.1	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X.	M2	2,20	27,49	60,48
4.1.2	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	3,46	8,17	28,27
4.1.3	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	6,08	8,37	50,89
4.1.4	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,17	386,25	65,66
4.1.5	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	2,77	10,06	27,87
4.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	17,06	48,46	826,73
5.	**ALTERAÇÃO DE DEPÓSITO PARA BANHEIRO SOCIAL**				
5.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	10,56	48,46	511,74
5.2	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇAO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	254,64	254,64
5.3	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UND	1,00	34,44	34,44
6.	**ESQUADRIAS**				
6.1	CAIXILHO FIXO, DE ALUMÍNIO, PARA VIDRO	M2	1,00	613,58	613,58
6.2	PEITORIL EM GRANILITE PREMOLDADO, COMPRIMENTO DE 13 A 20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	8,20	91,67	751,69
7.	**FECHAMENTO LAJE - VÃO ESCADA "CARACOL"**				
7.1	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	2,88	31,89	91,84
7.2	LAJE PRE-MOLDADA DE FORRO CONVENCIONAL SOBRECARGA 100KG/M2 VAO ATE 4,50M	M2	2,88	37,94	109,27
7.3	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,35	373,25	130,64
8.	**DEMOLIÇÃO**				
8.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERÂMICOS VAZADOS	M3	0,96	43,77	42,02
9.	**CISTERNA**				
9.1	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA - FONECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	2.004,16	2.004,16
9.2	LAJE PRE-MOLDADA DE FORRO CONVENCIONAL SOBRECARGA 100KG/M2 VAO ATE 4,50M	M2	5,00	37,94	189,70
9.3	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,60	373,25	223,95
10.	**HIDRAULICA**				
10.1	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	5,00	172,54	862,70
11.	**REVESTIMENTOS**				
11.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_06/2014	M2	42,20	151,00	6.372,20
12.	**COBERTURA**				
12.1	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	64,97	68,00	4.417,96
12.2	TELHA DE ACO ZINCADO TRAPEZOIDAL AUTOPORTANTE, A = 120 MM, E = 0,95 MM, SEM PINTURA	M2	64,97	49,00	3.183,53

O Contratante pagara a Contratada, pela execução dos serviços excedentes, a importância de R$ 68.364,06 (sessenta e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais e seis centavos).

Francisco Beltrão, 30 de março de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:667CED43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE GOIOXIM					
RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2016					
FONTE	**DESCRIÇÃO**	**SALDO DA FONTE**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**DÉFICIT FINANCEIRO**
000	Recursos Ordinários (Livres)	289.712,78	2.093,91	287.618,87	0,00
094	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Fundeb 40%	26.688,26	0,00	26.688,26	0,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.482,29	0,00	30.482,29	0,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.742,35	0,00	1.742,35	0,00
107	Salário-Educação	3,01	0,00	3,01	0,00
112	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00

121	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	886,86	0,00	886,86	0,00
132	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	26.061,59	0,00	26.061,59	0,00
134	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências Voluntárias Públicas Federais	7.729,85	0,00	7.729,85	0,00
136	Transferências Voluntárias Públicas Federais	39.032,03	1.068.769,32	0,00	1.029.737,29
145	Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.071,58	136.849,17	0,00	134.777,59
146	Transferências Voluntárias Públicas Federais	1.531,59	0,00	1.531,59	0,00
147	Transferências Voluntárias Públicas Federais	937,82	0,00	937,82	0,00
150	Transferências Voluntárias Públicas Federais	113.991,10	99.928,27	14.062,83	0,00
151	Transferências Voluntárias Públicas Federais	174,58	233.067,64	0,00	232.893,06
152	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	67.300,63	0,00	67.300,63	0,00
323	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	948,78	0,00	948,78	0,00
324	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	102,45	0,00	102,45	0,00
325	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	186,05	0,00	186,05
326	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	26.502,23	0,00	26.502,23	0,00
336	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
351	Transferências Voluntárias Públicas Federais	242,02	0,00	242,02	0,00
352	Transferências Voluntárias Públicas Federais	6.166,26	0,00	6.166,26	0,00
353	Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.927,30	0,00	2.927,30	0,00
354	Transferências Voluntárias Públicas Federais	1,50	0,00	1,50	0,00
355	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	11.050,38	0,00	11.050,38	0,00
356	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	19.318,03	15.646,80	3.671,23	0,00
357	Transferências Voluntárias Públicas Federais	17.348,98	0,00	17.348,98	0,00
358	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
495	Atenção Básica	7.655,33	4.970,50	2.684,83	0,00
497	Vigilância em Saúde	5.052,52	0,00	5.052,52	0,00
501	Receitas de Alienações de Ativos	306,75	0,00	306,75	0,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	2.146,59	0,00	2.146,59	0,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	353,44	0,00	353,44	0,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	117,42	0,00	117,42	0,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	89,61	0,00	89,61	0,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	250,74	0,00	250,74	0,00
712	Outras Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
760	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
782	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
785	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
789	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
790	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
791	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
792	Transferências Voluntárias Públicas Federais	580,74	0,00	580,74	0,00
794	Transferências Voluntárias Públicas Federais	5.775,26	0,00	5.775,26	0,00
795	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
797	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
799	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
800	Transferências Voluntárias Públicas Federais	7.837,88	0,00	7.837,88	0,00
801	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
802	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
803	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
804	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
805	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
806	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
807	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
808	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
809	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	171,53	0,00	171,53	0,00
810	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	13.373,38	0,00	13.373,38	0,00
811	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
812	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
813	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
814	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
815	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
817	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
818	Transferências Voluntárias Públicas Federais	21.170,57	21.170,57	0,00	0,00
819	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	9.947,13	0,00	9.947,13	0,00
820	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
821	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
880	Transferências Voluntárias Públicas Federais	500.000,00	469.230,00	30.770,00	0,00
900	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.733,06	0,00	1.733,06	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	3.409,65	0,00	3.409,65	0,00
TOTAL		1.272.925,85	2.051.912,23	618.607,61	1.397.593,99

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:6FAE1C36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
ANEXO XIII

BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016		PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 17/04/2017
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	831.445,20	760.095,63
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	831.445,20	760.095,63
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	903.980,00	815.758,83	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	61.014,88
Para a Execução Orçamentária	903.980,00	815.758,83	Para a Execução Orçamentária	0,00	61.014,88
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	159.153,75	156.073,04	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	149.150,50	150.721,36
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	10.003,25	5.351,68	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	149.150,50	150.721,36	Valores Restituíveis	149.150,50	150.721,36
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	82.538,05	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	82.538,05	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.063.133,75	971.831,87	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	1.063.133,75	971.831,87

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:16063930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2016	**Balanço Anual**	**Data de Emissão: 18/04/2017**		**Página: 1**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	46.194.820,00	45.191.746,03	46.571.290,34	1.379.544,31
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.367.200,00	2.610.852,21	2.991.243,28	380.391,07
IMPOSTOS	2.047.700,00	2.053.751,06	2.466.288,11	412.537,05
TAXAS	319.500,00	557.101,15	524.955,17	(32.145,98)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	282.000,00	283.175,45	358.425,25	75.249,80
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	282.000,00	283.175,45	358.425,25	75.249,80
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	339.820,00	687.433,23	510.240,38	(177.192,85)
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	339.820,00	687.433,23	510.240,38	(177.192,85)
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	42.000,00	42.000,00	15.280,58	(26.719,42)
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.444.800,00	40.813.626,23	42.093.486,52	1.279.860,29
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	42.444.800,00	40.201.782,28	41.054.643,57	852.861,29
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	611.843,95	1.038.842,95	426.999,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	719.000,00	754.658,91	602.614,33	(152.044,58)

MULTAS JUROS DE MORA	38.000,00	46.038,05	56.857,08	10.819,03
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	16.093,95	16.093,95
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	681.000,00	681.000,00	432.140,61	(248.859,39)
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	27.620,86	97.522,69	69.901,83
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00	4.380.879,51	3.746.743,02	(634.136,49)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	4.380.879,51	3.746.743,02	(634.136,49)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	500.000,00	4.380.879,51	3.746.743,02	(634.136,49)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2016	**Balanço Anual**		**Data de Emissão: 18/04/2017**	**Página: 2**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICÇOES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	0,00	0,00	0,00	0,00
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO ANIMAL E DERIV	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE APORTES PERIÓDICOS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇAO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	46.694.820,00	49.572.625,54	50.318.033,36	745.407,82
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2016	**Balanço Anual**	**Data de Emissão: 18/04/2017**		**Página: 3**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	46.694.820,00	49.572.625,54	50.318.033,36	745.407,82
DÉFICIT (IV)	0,00	4.948.011,72	0,00	(4.948.011,72)
TOTAL (V) = (III+IV)	46.694.820,00	54.520.637,26	50.318.033,36	(4.202.603,90)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.990.817,26	9.990.817,26	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	9.990.817,26	9.990.817,26	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	38.714.220,00	43.330.873,64	39.257.893,02	39.202.578,29	38.690.271,40	4.072.980,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.001.600,00	23.877.905,74	22.047.306,83	22.047.306,83	21.781.746,07	1.830.598,91
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	280.000,00	445.612,00	445.612,00	445.612,00	445.612,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.432.620,00	19.007.355,90	16.764.974,19	16.709.659,46	16.462.913,33	2.242.381,71
DESPESAS DE CAPITAL	5.580.600,00	10.954.763,62	9.048.291,15	8.769.132,48	8.758.161,72	1.906.472,47
INVESTIMENTOS	4.580.600,00	9.862.104,31	8.026.688,92	7.747.530,25	7.736.559,49	1.835.415,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	950.000,00	1.042.659,31	1.021.602,23	1.021.602,23	1.021.602,23	21.057,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	44.529.820,00	54.520.637,26	48.306.184,17	47.971.710,77	47.448.433,12	6.214.453,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	44.529.820,00	54.520.637,26	48.306.184,17	47.971.710,77	47.448.433,12	6.214.453,09
SUPERÁVIT (IX)	2.165.000,00	0,00	2.011.849,19	2.346.322,59	2.869.600,24	(2.011.849,19)
TOTAL (X) = (VIII + IX)	46.694.820,00	54.520.637,26	50.318.033,36	50.318.033,36	50.318.033,36	4.202.603,90

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	37.007,84	55.735,31	55.735,31	55.735,31	14.155,62	22.852,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.006,84	55.735,31	55.735,31	55.735,31	14.155,62	22.851,22
DESPESAS DE CAPITAL	107.290,16	27.911,64	27.911,64	27.911,64	0,00	107.290,16
INVESTIMENTOS	107.290,16	27.911,64	27.911,64	27.911,64	0,00	107.290,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	144.298,00	83.646,95	83.646,95	83.646,95	14.155,62	130.142,38

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2016	**Balanço Anual**		**Data de Emissão: 18/04/2017**		**Página: 4**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	42.539,66	42.861,75	42.673,08	0,00	42.728,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.557,40	61,33	0,00	0,00	1.618,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.982,26	42.800,42	42.673,08	0,00	41.109,60
DESPESAS DE CAPITAL	65.080,37	117.745,78	117.745,78	0,00	65.080,37
INVESTIMENTOS	65.080,37	117.745,78	117.745,78	0,00	65.080,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	107.620,03	160.607,53	160.418,86	0,00	107.808,70

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador
CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno
CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:BE29709C

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Anual		**Exercício 2016**
Município de Itaperuçu		**Página: 1**
ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior ***
ATIVO CIRCULANTE	8.449.080,31	5.083.456,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.775.728,32	3.049.648,63
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	3.775.728,32	3.049.648,63
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	4.254.814,96	1.547.572,87
CLIENTES	0,00	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	2.254.490,94	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2.000.324,02	1.547.569,87
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	409.810,21	475.664,50
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	408.975,78	465.705,64
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS	0,00	9.958,86
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	834,43	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	0,00	211,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	211,00
ESTOQUES	8.726,82	10.359,54
ALMOXARIFADO	8.726,82	10.359,54
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	32.798.454,62	27.762.500,52
IMOBILIZADO	32.798.454,62	27.762.500,52
BENS MÓVEIS	6.634.719,18	5.541.240,07
BENS IMÓVEIS	26.163.735,44	22.221.260,45
TOTAL	**41.247.534,93**	**32.845.957,06**
* Exercício Anterior – classificado pela codificação do plano de contas atual – Nota Técnica 03/2016 – TCE-PR		
PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE	2.360.655,32	1.877.337,76
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	795.638,19	535.376,09
PESSOAL A PAGAR	535.044,21	531.311,78
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	260.593,98	4.064,31
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	1.004.645,79	1.005.186,29
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	1.004.645,79	1.005.186,29
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	364.540,66	268.032,23
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	364.540,66	268.032,23
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	195.830,68	68.743,15
VALORES RESTITUÍVEIS	190.729,90	68.609,15
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.100,78	134,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	7.510.159,21	3.223.157,29
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	2.239.711,22	1.046.312,64
PESSOAL A PAGAR	557.544,71	557.544,71
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.682.166,51	488.767,93
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	5.152.584,66	1.980.462,40
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	4.908.307,12	1.731.244,03
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO	244.277,54	249.218,37
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	117.863,33	196.382,25
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO	117.863,33	196.382,25
TOTAL DO PASSIVO	**9.870.814,53**	**5.100.495,05**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

BALANÇO PATRIMONIAL					**Exercício 2016**
Balanço Anual					
Município de Itaperuçu					**Página: 2**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
ESPECIFICAÇÃO				**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS				31.376.720,40	27.745.462,01
RESULTADO DO EXERCÍCIO				3.631.258,39	3.981.406,95
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				27.745.462,01	23.764.055,06
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				**31.376.720,40**	**27.745.462,01**
TOTAL				41.247.534,93	32.845.957,06
ATIVO FINANCEIRO	4.185.538,53	3.515.354,27	**PASSIVO FINANCEIRO***	1.286.432,03	564.781,66
ATIVO PERMANENTE	37.061.996,40	29.330.602,79	**PASSIVO PERMANENTE**	9.048.998,28	4.763.658,34
SALDO PATRIMONIAL				**30.912.104,62**	**27.517.517,06**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos					
ESPECIFICAÇÃO				**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR				0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER				0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR				0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR				0,00	0,00
TOTAL				**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos					
ESPECIFICAÇÃO				**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR				0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR				0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR				0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR				0,00	0,00
TOTAL				**0,00**	**0,00**

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2016**
Balanço Anual			
Município de Itaperuçu			**Página: 3**
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
	FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

0	Recursos Ordinários (Livres)	1.021.604,53	309.784,50
94	Retenções em Caráter Consignatário	2.196,65	0,00
101	Fundeb 60%	(90.047,22)	2.051,31
102	Fundeb 40%	(13.497,32)	4.837,74
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	38.430,97	39.050,61
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	14.117,50	10.644,48
107	Salário-Educação	21.425,66	612.042,58
113	Transferências Voluntárias Públicas Federais	11.115,45	8.512,93
114	Transferências de Outros Programas	1.714,02	1.565,29
116	Transferências de Outros Programas	1.427,03	1.303,20
120	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00
122	Transferências de Outros Programas	145,14	132,55
124	Transferências de Outros Programas	197,21	6.779,44
127	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00
128	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00
129	Outras Transferências Voluntárias Públicas	0,00	1.137,35
130	Transferências Voluntárias Públicas Federais	146,33	133,63
131	Transferências Voluntárias Públicas Federais	(22.155,59)	231.106,79
132	Transferências de Outros Programas	5.871,55	17.266,90
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.962,36	96.139,10
311	Transferências de Outros Programas	42,62	42,59
312	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
313	Transferências de Outros Programas	201,55	201,41
314	Transferências de Outros Programas	209,94	209,80
315	Transferências de Outros Programas	2.958,40	2.958,40
316	Transferências de Outros Programas	3.955,00	3.953,00
318	Transferências de Outros Programas	1.767,31	1.751,31
319	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
321	Transferências de Outros Programas	820,89	820,89
322	Transferências de Outros Programas	7.301,41	7.301,41
323	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00
324	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00
325	Transferências de Outros Programas	73.375,57	191.849,18
326	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	168,77	168,65
327	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.643,34	1.485,08
495	Atenção Básica	800.914,86	246.744,24
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	54.428,92	73.283,42
497	Vigilância em Saúde	10.335,14	300.539,23
499	Gestão do SUS	0,00	0,00
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	165.788,31	103.787,61
501	Receitas de Alienações de Ativos	5.732,92	21.985,36
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	65.219,19	35.104,52
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	234,93	986,53
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	44.298,93	44.669,73
511	Taxas - Prestação de Serviços	11.364,10	119.932,19
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.158,99	11.716,41

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2016**
Balanço Anual			
Município de Itaperuçu			**Página: 4**
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
	FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
603	Operações de Crédito Internas	1.044,45	953,82
604	Operações de Crédito Internas-CONTRATO 3298/2014	0,00	0,00
605	Operações de Crédito Internas-CONTRATO 3299/2014	2.509,40	2.165,08
607	Operações de Crédito Internas - Fomento Paraná/SFM Nº 3500/2015	(242.033,07)	0,00
719	Outras Transferências Voluntárias Públicas	(260,00)	(260,00)
724	Transferências de Outros Programas	28,91	28,91
732	Transferências de Outros Programas	58,05	58,05
739	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00
740	Transferências de Outros Programas	1.311,24	1.226,31
741	Transferências de Outros Programas	181,60	181,60
742	Transferências de Outros Programas	0,00	134,83
743	Transferências de Outros Programas	51.210,86	56.323,77
744	Transferências de Outros Programas	20.540,53	15.841,30
745	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00
748	Transferências de Outros Programas	596,15	547,84
749	Transferências de Outros Programas	(2.987,22)	15.037,95
750	Transferências de Outros Programas	613,80	60.566,05
751	Transferências de Outros Programas	(2.313,13)	(2.322,46)
753	Transferências Voluntárias Públicas Federais	(31.360,88)	(31.360,88)
754	Transferências de Outros Programas	0,00	8.385,13
756	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
757	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
758	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
759	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	5.903,20
760	Transferências Voluntárias Públicas Federais	23.351,16	19.378,04
761	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	27,29	23,66
762	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	57,05	3.660,87
763	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	871,91	0,00
764	Transferências Voluntárias Públicas Federais	75.309,71	42.982,09
765	Contr. de Repasse 1.008.089-10/2013- Abrigos p/ Onibus e Revital. do centro	104.216,52	120.309,90
766	Contrato de Repasse 1.009.336-74/2013	0,00	0,00
767	CONVENIO 794531/13 - ESPORTE	26.762,07	104.048,54
768	INCENTIVO I - PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE	0,00	14.779,65
769	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO-CONTRATO 1.009.590-59/2013	0,00	0,00
770	CONVÊNIO 811237/2014 - MOTONIVELADORA	0,00	0,00
771	CONTRATO DE REPASSE 823252/2015 - PATRULHA AGRICOLA	243.844,43	0,00

772	CONVENIO 803785/2014 - PAV. RUA D. JOÃO VI	50.953,76	0,00
773	FEAS PPAS IV - CASA LAR	13.181,42	0,00
774	FEAS ICENTIVO 3 - FAMILIA PARANANENSE	62.786,39	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	50.728,67	0,00
935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	32.843,78	0,00
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	12.481,92	0,00
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	26.428,40	0,00
939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	42.658,78	0,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	83.887,19	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL		**Exercício 2016**
Balanço Anual		
Município de Itaperuçu		**Página: 5**
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
TOTAL	**2.899.106,50**	**2.950.572,61**

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador
CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno
CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:44E17FE0

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16

		Exercício 2016
	Balanço Anual	**Página: 1**
Entidade: 79 - Município de Itaperuçu		
Num/Ano: 7/2013 PARCELAMENTO F.G.T.S		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Parcelamento	Tipo Dívida: FGTS	
Saldo Anterior		R$ 542.482,53
Inscrição	2.2.2.5.5.05.01.00.00.00.00 JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	R$ 638,93
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 59.445,64
Saldo Atual		R$ 483.675,82
Num/Ano: 12/2013 PRECATORIOS TRT 9º REGIÃO		
Origem: Precatórios	Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios	Tipo Dívida: Precatórios de Pessoal	
Saldo Anterior		R$ 1.088.795,16
Inscrição	2.1.1.1.1.03.03.00.00.00.00 PRECATÓRIOS DE PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - A PARTIR DE 05/05/2000	R$ 2.942,83
Saldo Atual		R$ 1.091.737,99
Num/Ano: 13/2013 CONTRATO AFPR 2674		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Empréstimo	Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito	
Saldo Anterior		R$ 790.455,66
Inscrição	2.2.2.5.4.01.01.00.00.00.00 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 98.176,23
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 373.634,97
Est Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO	R$ 21.057,08
Saldo Atual		R$ 536.054,00
Num/Ano: 14/2013 PARCELAMENTO DIVIDA INSS - PROCESSO 398559694		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Parcelamento	Tipo Dívida: INSS	
Saldo Anterior		R$ 116.617,44
Inscrição	2.2.2.5.4.01.01.00.00.00.00 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 4.068,66
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 120.686,10
Saldo Atual		R$ 0,00
Num/Ano: 1/2014 PARCELAMENTO DE DIVIDA COM O PASEP		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Parcelamento	Tipo Dívida: PASEP	
Saldo Anterior		R$ 239.866,13
Inscrição	2.2.2.5.4.01.01.00.00.00.00 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 23.771,84
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 78.518,92
Saldo Atual		R$ 185.119,05
Num/Ano: 2/2014 CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 3299/2014-PAVIMENTAÇÃO		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Empréstimo	Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito	
Saldo Anterior		R$ 1.398.645,31
Inscrição	2.2.2.1.1.02.01.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 78.651,01
Inscrição	2.2.2.1.4.02.01.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 111.954,56
Inscrição	2.2.2.5.1.01.01.00.00.00.00 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 162.896,49
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 331.223,92
Saldo Atual		R$ 1.420.923,45
Num/Ano: 3/2014 CONTRATO FOMENTO PARANÁ /PROMAP II Nº 3298/2014-EQUIPAMENTOS		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Outros Grupos de Dívidas	Tipo Dívida: Outras Dívidas	
Saldo Anterior		R$ 599.280,01
Inscrição	2.2.2.5.1.01.01.00.00.00.00 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 5.576,63
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 153.067,97
Est Inscrição	2.2.2.5.1.01.01.00.00.00.00 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	-R$ 5.576,63

Est Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO	R$ 5.576,63
Saldo Atual		R$ 451.788,67
Num/Ano: 1/2016 CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 3500/2015-PAVIMENTAÇÃO		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Empréstimo	Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito	
Saldo Anterior		R$ 0,00
Inscrição	2.2.2.1.1.02.01.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 3.558.240,31
Inscrição	2.2.2.5.1.01.01.00.00.00.00 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 184.539,28
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 184.539,28
Est Inscrição	2.2.2.1.1.02.01.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	-R$ 2.102,86
Saldo Atual		R$ 3.556.137,45
Num/Ano: 2/2016 PARCELAMENTO DE FGTS		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Parcelamento	Tipo Dívida: FGTS	
Saldo Anterior		R$ 0,00
	DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16	**Exercício 2016**
Balanço Anual		
Inscrição	2.2.1.4.1.03.00.00.00.00.00 FGTS A PAGAR - PARCELADO	R$ 1.482.098,17
Inscrição	2.2.2.5.5.05.01.00.00.00.00 JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	R$ 46.678,72
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 192.731,14
Saldo Atual		R$ 1.336.045,75
Total Entidade		
Saldo Inicial		R$ 4.776.142,24
Inscrição		R$ 5.760.233,66
Baixa		-R$ 1.493.847,94
Est Inscrição		-R$ 7.679,49
Est Baixa		R$ 26.633,71
Saldo Atual		R$ 9.061.482,18
Total Geral		
Saldo Inicial		R$ 4.776.142,24
Inscrição		R$ 5.760.233,66
Baixa		-R$ 1.493.847,94
Est Inscrição		-R$ 7.679,49
Est Baixa		R$ 26.633,71
Saldo Atual		R$ 9.061.482,18

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador
CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno
CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:22AB4704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
CAMPEONATO DE FUTEBOL DO INTERIOR – 2017 REGULAMENTO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte Departamento de Esporte e Lazer

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

JOACIR GONSALVES
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

PEDRO HENRIQUE DA SILVA
Diretor do Departamento de Esporte e Lazer

Campeonato de Futebol do Interior – 2017
Regulamento

CAMPEONATO DE FUTEBOL DO INTERIOR - 2017

Regulamento Geral

I - Da Organização

Artigo 1º – *O Campeonato de Futebol do INTERIOR (2017) será disputado por Clubes/Associações localizadas na região rural da Cidade da Lapa; sendo apoiado pelo Departamento de Esporte e Lazer, obedecendo ao disposto neste Regulamento Geral, nas Resoluções a serem editadas e pelas Regras de Futebol de CAMPO.*

II - Da Inscrição

Artigo 2º – *Poderão participar do Campeonato de Futebol do INTERIOR (2017), os Clubes ou Associações devidamente organizados do interior (região rural) do Município da LAPA.*

§ Único – *As agremiações do perímetro urbano da LAPA não poderão participar do Campeonato de Futebol do INTERIOR.*

Artigo 3º – *O Campeonato será disputado nas Categorias JUVENIL+Aspirante (masculino), TITULAR (masculino), VETERANO (masculino) e FEMININO.*

Artigo 4º – *Cada Equipe poderá inscrever até vinte e quatro (24) atletas por Categoria.*

§ 1º – *As inscrições serão feitas a partir da FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme modelo disposto no Departamento de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal da Lapa (Rua Coronel Dulcídio Pereira, 285).*

§ 2º – *Com a FICHA DE INSCRIÇÃO deverão estar anexadas as cópias da Carteira de Identidade (R.G.); daqueles jogadores que ainda não entregaram tal documentação no Departamento de Esporte e Lazer.*

§ 3º – *As Equipes poderão participar do Campeonato, caso se inscrevam, no mínimo, em duas (2) Categorias.*

Artigo 5º – *Para a Categoria JUVENIL+Aspirante (masculino) serão inscritos atletas nascidos entre 01/01/1996 e 31/12/2001. E também um máximo de quatro (4) jogadores aspirantes que deverão ser da localidade participante.*

§ 1º – *Para a Categoria JUVENIL+Aspirante (masculino), atletas menores de dezoito (18) anos deverão apresentar um formulário devidamente preenchido e assinado com AUTORIZAÇÃO do pai ou mãe ou responsável; conforme modelo disposto no Departamento de Esporte e Lazer (Rua Coronel Dulcídio Pereira, 285).*

§ 2º – *Satisfeitas as idades, os Atletas inscritos na Categoria JUVENIL+Aspirante (masculino), poderão participar da Categoria TITULAR (masculino); desde que devidamente registrados nas Fichas de Inscrição de ambas as Categorias, para a mesma Equipe (com o mesmo nome).*

§ 3º – *Ainda para a Categoria JUVENIL+Aspirante (masculino), recomenda-se não inscrever atletas com idade inferior a dezesseis (16) anos, com o intuito de salvaguardar suas condições físicas e psíquicas.*

Artigo 6º – *A Categoria TITULAR (masculino) será composta por atletas nascidos a partir de 01/01/1999 (que completem 18 anos em 2017 ou nascidos em anos anteriores a 1999).*

§ Único – *Desde que satisfeitas as idades, o mesmo atleta que esteja inscrito para a Equipe (com o mesmo nome) - poderá participar das Categorias TITULAR e VETERANO e/ou TITULAR e JUVENIL+Aspirante; desde que devidamente registrados nas Fichas de Inscrição para as respectivas Categorias.*

Artigo 7º – *A Categoria VETERANO (masculino) será composta por atletas nascidos a partir de 31/05/1977 (que completem 40 anos até 31/05/2017 ou nascidos em datas anteriores a 31/05/1977).*

§ 1º – *Ainda para a Categoria VETERANO (masculino) poderão as Equipes inscreverem um máximo de três (3) atletas nascidos entre 01/06/1977 e 31/05/1982.*

§ 2º – *Ainda para a Categoria VETERANO (masculino) poderão as Equipes inscreverem um máximo de dois (2) atletas nascidos entre 01/06/1982 e 31/05/1987.*

§ 3º – *O goleiro que atuará na Categoria VETERANO (masculino), deverá ter nascido a partir de 01/01/1999 (que complete 18 anos em 2017 ou nascido em anos anteriores a 1999).*

Artigo 8º – *A Categoria FEMININO será composta por atletas nascidas a partir de 01/01/2001 (que completem 16 anos em 2017 ou nascidos em anos anteriores a 2001).*

§ 1º – *Para a Categoria FEMININO, atletas menores de dezoito (18) anos deverão apresentar um formulário devidamente preenchido e assinado com AUTORIZAÇÃO do pai ou mãe ou responsável, conforme modelo disposto no Departamento de Esporte e Lazer (Rua Coronel Dulcídio Pereira, 285).*

§ 2º – *Ainda para a Categoria FEMININO, recomenda-se não inscrever atletas com idade inferior a dezesseis (16) anos, com o intuito de salvaguardar suas condições físicas e psíquicas.*

Artigo 9º – *Para todas as Categorias do naipe MASCULINO; poderão ser inscritos e participar do Campeonato, um máximo de até quatro (4) atletas que não sejam nascidos na LAPA e/ou que não comprovem residência em nossa Cidade e/ou que não comprovem trabalho na LAPA.*

§ 1º – A comprovação de nascimento na LAPA será confirmada pela Carteira de Identidade.

§ 2º – A comprovação de residência na LAPA será confirmada por Registro de Imóveis ou Carnê de IPTU ou Contrato de Locação registrado em Cartório ou Título Eleitoral com a Identificação Biométrica.

§ 3º – O(a) atleta que comprove por registro em Carteira de Trabalho (CLT), que desempenha suas funções profissionais em nossa Cidade - estará apto a participar do Campeonato, mesmo que não seja nascido ou que não comprove residência na Lapa.

Artigo 10 *– Para a Categoria FEMININO não haverá limite para inscrição de jogadoras de FORA da LAPA.*

Artigo 11 *– A condição de saúde dos atletas participantes, bem como a responsabilidade sobre a participação de atletas menores de idade, de acordo com a legislação vigente no país, ficará sob a obrigação dos Clubes ou Associações pelos quais estiverem participando.*

Artigo 12 *– Os jogadores que representaram os Clubes da Cidade no último Campeonato Municipal e os jogadores residentes no perímetro Urbano da LAPA – poderão participar do Campeonato de Futebol do INTERIOR (2017).*

Artigo 13 *– Apenas para o naipe MASCULINO, os Clubes da Cidade que participaram do último Campeonato Municipal não poderão representar os Clubes participantes neste Campeonato de Futebol do INTERIOR (2017).*

§ 1º – Para efeito deste Artigo, será limitado em três (3) jogadores da cada Clube da Cidade que participou do último Campeonato Municipal, para jogarem em cada Equipe do Interior, em cada uma das Categorias do naipe masculino: TITULAR, VETERANO e JUVENIL+Aspirante.

§ 2º – Não se aplica tal Artigo, para a Categoria FEMININO.

Artigo 14 *– As inscrições para o Campeonato de Futebol do INTERIOR deverão ser entregues até às 17:00 horas do dia 20 de Abril de 2017 (Quinta-feira), diretamente no Departamento de Esporte e Lazer (Coronel Dulcídio Pereira, 285).*

Artigo 15 *– As inclusões ou modificações de atletas nas Fichas de Inscrições já entregues - poderão ser realizadas até às 17:00 horas do dia 15 de Maio de 2017 (Segunda-feira); também diretamente no Departamento de Esporte e Lazer (Coronel Dulcídio Pereira, 285).*
§ Único *– Um atleta poderá ser substituído numa Ficha de Inscrição, desde que não tenha participado efetivamente de uma partida.*

Artigo 16 *– Não serão permitidas inscrições nos campos de futebol e/ou nos Sábados e/ou nos Domingos.*

§ Único *– Caso ocorra a infração citada neste Artigo; a equipe infratora perderá os pontos da partida.*

Artigo 17 *– Quando o mesmo atleta assinar para mais de uma (1) Equipe; este não poderá participar do Campeonato de Futebol do INTERIOR de 2017.*

§ 1º – No momento em que for identificada a dupla inscrição, serão chamados os responsáveis pelas Equipes envolvidas, para que possamos chegar a um consenso (acordo) ou não.

§ 2º – A comprovação de dupla inscrição será confirmada por levantamento em todas as Fichas de Inscrição.

§ 3º – As Equipes que não utilizarem o atleta que foi inscrito em mais de uma (1) Agremiação; poderão então, utilizarem desta vaga disponível para a inscrição de outro atleta.

III - Da Forma de Disputa

Artigo 18 *– A Primeira (1ª) Fase do Campeonato de Futebol do INTERIOR - 2017, em todas as suas Categorias – será disputado em TURNO e RETURNO; onde todos do mesmo Grupo se enfrentarão.*

Artigo 19 *– Para efeito de conhecimento e conforme o número de Equipes inscritas, a Divisão em chaveamentos ocorrerá da seguinte maneira:*

	Chave "Única"
Com 3 Equipes è	*3*
Com 4 Equipes è	*4*
Com 5 Equipes è	*5*
Com 6 Equipes è	*6*

	Chave "A"	***Chave "B"***
Com 7 Equipes è	*4*	*3*
Com 8 Equipes è	*4*	*4*
Com 9 Equipes è	*5*	*4*
Com 10 Equipes è	*5*	*5*
Com 11 Equipes è	*6*	*5*
Com 12 Equipes è	*6*	*6*

	Chave "A"	***Chave "B"***	***Chave "C"***
Com 13 Equipes è	*5*	*4*	*4*
Com 14 Equipes è	*5*	*5*	*4*
Com 15 Equipes è	*5*	*5*	*5*
Com 16 Equipes è	*6*	*5*	*5*
Com 17 Equipes è	*6*	*6*	*5*
Com 18 Equipes è	*6*	*6*	*6*

Artigo 20 *– Para efeito de conhecimento, será esta a ordem dos jogos da 1ª Fase, conforme número de Equipes por Chave; com os mandos de campos já definidos para cada jogo:*

Chaves com 3 Equipes			Chaves com 4 Equipes			Chaves com 5 Equipes			Chaves com 6 Equipes		
1	x	3	1	x	2	4	x	2	3	x	4
2	x	3	3	x	4	5	x	1	2	x	1
1	x	2	4	x	1	2	x	5	5	x	6
			2	x	3	3	x	4	2	x	3
			1	x	3	5	x	3	4	x	5
			4	x	2	1	x	2	1	x	6
						3	x	1	5	x	2
						4	x	5	6	x	4
						1	x	4	3	x	1
						2	x	3	2	x	6
									3	x	5
									1	x	4
									6	x	3
									4	x	2
									5	x	1

Artigo 21 – *As demais FASES do Campeonato de Futebol do INTERIOR de 2017 serão programadas de acordo com as explicações a seguir:*

•

Com 3 Equipes na 1ª Fase:

•

Serão conhecidos o Campeão e o Vice-campeão, na disputa deste Triangular (turno e returno).

•

Com 4, 5 ou 6 Equipes na 1ª Fase:

(Fase SEMIFINAL)

•

Serão definidas as 4 melhores Equipes para a disputa da Fase Semifinal (2ª Fase).

•

Os confrontos da SEMIFINAL serão:

Confronto nº 1 da SEMIFINAL			
Jogo de Ida	3º lugar	X	2º lugar
Jogo de Volta	2º lugar	X	3º lugar

Confronto nº 2 da SEMIFINAL			
Jogo de Ida	4º lugar	X	1º lugar
Jogo de Volta	1º lugar	X	4º lugar

•A soma dos resultados dos Jogos de "Ida" e "Volta" definirão os vencedores dos Confrontos nºs 1 e 2 da Fase SEMIFINAL. Ou seja, esta soma definirá as Equipes que disputarão a partida FINAL do Campeonato.

•Os melhores classificados na 1ª Fase – levarão a vantagem do empate na soma dos resultados das duas partidas da SEMIFINAL ("Ida" e "Volta").

(Fase FINAL)

•Os vencedores dos Confrontos 1 e 2 – decidirão o título do Campeonato, em dois jogos ("Ida" e "Volta").

•Para os confrontos da FINAL ("Ida" e "Volta") – serão levados em consideração, os melhores percentuais de aproveitamento das Equipes durante todo o Campeonato, para que seja definido o local da partida "de Volta" destes confrontos.

•Não haverá vantagem de empate na Fase FINAL. Ou seja, em caso de empate na soma dos confrontos ("Ida" e "Volta"), a decisão acontecerá em penalidades máximas.

•Com 7, 8, 9, 10, 11 e 12 Equipes na 1ª Fase:

(Fase SEMIFINAL)

•Estarão classificadas para a SEMIFINAL (2ª Fase), as duas melhores Equipes da cada Chave da 1ª Fase.

•Os confrontos da SEMIFINAL serão:

Confronto nº 1 da SEMIFINAL			
Jogo de Ida	2º lugar da Chave "B"	X	1º lugar da Chave "A"
Jogo de Volta	1º lugar da Chave "A"	X	2º lugar da Chave "B"

Confronto nº 2 da SEMIFINAL			
Jogo de Ida	2º lugar da Chave "A"	X	1º lugar da Chave "B"
Jogo de Volta	1º lugar da Chave "B"	X	2º lugar da Chave "A"

•A soma dos resultados dos Jogos de "Ida" e "Volta" definirão os vencedores dos Confrontos nºs 1 e 2 da Fase SEMIFINAL. Ou seja, esta soma definirá as Equipes que disputarão a partida FINAL do Campeonato.

•Os melhores classificados na 1ª Fase – levarão a vantagem do empate na soma dos resultados das duas partidas da SEMIFINAL ("Ida" e "Volta").

(Fase FINAL)

•Os vencedores dos Confrontos 1 e 2 – decidirão o título do Campeonato, em dois jogos ("Ida" e "Volta").

•Para os confrontos da FINAL ("Ida" e "Volta") – serão levados em consideração, os melhores percentuais de aproveitamento das Equipes durante todo o Campeonato, para que seja definido o local da partida "de Volta" deste confronto.

•Não haverá vantagem de empate na Fase FINAL. Ou seja, em caso de empate na soma dos confrontos ("Ida" e "Volta"), a decisão acontecerá em penalidades máximas.

•Com 13, 14, 15, 16, 17 ou 18 Equipes na 1ª Fase:

(Fase QUARTAS DE FINAL)

•Estarão classificadas para as QUARTAS DE FINAL (2ª Fase), as duas melhores Equipes de cada Chave, além dos dois melhores retrospectos (percentuais) entre os terceiros lugares da 1ª Fase.

•Os confrontos das QUARTAS DE FINAL serão:

Confronto nº 1 das QUARTAS DE FINAL			
Jogo Único	*2º lugar da Chave "A"*	**X**	*2º lugar da Chave "C"*

Confronto nº 2 das QUARTAS DE FINAL			
Jogo Único	*1º lugar da Chave "A"*	**X**	*2º melhor entre os 3ºs lugares*

Confronto nº 3 das QUARTAS DE FINAL			
Jogo Único	*1º lugar da Chave "B"*	**X**	*Melhor entre os 3ºs lugares*
Confronto nº 4 das QUARTAS DE FINAL			
Jogo Único	*1º lugar da Chave "C"*	**X**	*2º lugar da Chave "B"*

•Os 1ºs lugares das Chaves "A", "B" e "C" – terão vantagem de mandarem as partidas e do empate no tempo normal de jogo, nas QUARTAS DE FINAL (2ª Fase).
•Para o confronto: 2º lugar da Chave "A" X 2º lugar da Chave "C" – será levado em consideração, o melhor percentual de aproveitamento na primeira fase, para que seja definida a Equipe mandante deste Jogo Único e que também levará vantagem do empate no tempo normal de jogo.
(Fase SEMIFINAL)

•Estarão classificados para a SEMIFINAL (3ª Fase), os vencedores dos Confrontos 1, 2, 3 e 4, nesta ordem:

Jogos de "Ida" e "Volta"	*Vencedor do Confronto 1*	**X**	*Vencedor do Confronto 3*

Jogos de "Ida" e "Volta"	*Vencedor do Confronto 2*	**X**	*Vencedor do Confronto 4*

•Para os confrontos da SEMIFINAL ("Ida" e "Volta") – serão levados em consideração, os melhores percentuais de aproveitamento das Equipes durante todo o Campeonato, para que sejam definidos os locais das partidas "de Volta" destes confrontos.

•Não haverá vantagem de empate na Fase SEMIFINAL. Ou seja, em caso de empate na soma dos confrontos ("Ida" e "Volta"), a decisão acontecerá em penalidades máximas.
(Fase FINAL)

•Os vencedores da Fase SEMIFINAL – decidirão o título do Campeonato (Fase FINAL).

•Para os confrontos da FINAL ("Ida" e "Volta") – serão levados em consideração, os melhores percentuais de aproveitamento das Equipes durante todo o Campeonato, para que seja definido o local da partida "de Volta" deste confronto.

•Não haverá vantagem de empate na FASE FINAL. Ou seja, em caso de empate na soma dos confrontos ("Ida" e "Volta"), a decisão acontecerá em penalidades máximas.

IV - Dos Critérios de Desempate

Artigo 22 – *Em caso de empate na FASE de GRUPOS (1ª Fase), os critérios de desempate terão a seguinte sequência:*

1º - ***Maior número de vitórias***
2º - ***Confronto direto*** *(somente em caso de duas Equipes empatadas)*
3º - ***Maior saldo de gols***
4º - ***Maior número de gols a favor***
5º - ***Menor número de gols sofridos***
6º - ***Menor número de cartões vermelhos recebidos***
7º - ***Menor número de cartões amarelos recebidos***
8º - ***Sorteio***

Artigo 23 – *Os critérios de desempate para se obter os melhores terceiros (3ºs) colocados – terão a seguinte sequência:*

1º - ***Maior percentual de número de vitórias****: (número de vitórias, vezes cem, dividido pelo número de partidas disputadas);*
2º - ***Maior percentual de saldo de gols****: (número de saldo de gols, vezes cem, dividido pelo número de partidas disputadas);*
3º - ***Maior percentual de número de gols a favor****: (número de gols a favor, vezes cem, dividido pelo número de partidas disputadas);*
4º - ***Menor percentual de número de cartões vermelhos recebidos****: (número de cartões vermelhos recebidos, vezes cem, dividido pelo número de partidas disputadas);*
5º - ***Menor número de cartões amarelos recebidos****: (número de cartões amarelos recebidos, vezes cem, dividido pelo número de partidas disputadas);*
6º - ***Sorteio.***

Artigo 24 – *Os critérios de desempate para se obter os melhores percentuais de aproveitamento das Equipes durante o Campeonato – terão a seguinte sequência:*

1º - ***Maior percentual de número de vitórias****: (número de vitórias, vezes cem, dividido pelo número de partidas disputadas);*
2º - ***Maior percentual de saldo de gols****: (número de saldo de gols, vezes cem, dividido pelo número de partidas disputadas);*
3º - ***Maior percentual de número de gols a favor****: (número de gols a favor, vezes cem, dividido pelo número de partidas disputadas);*
4º - ***Menor percentual de número de cartões vermelhos recebidos****: (número de cartões vermelhos recebidos, vezes cem, dividido pelo número de partidas disputadas);*
5º - ***Menor número de cartões amarelos recebidos****: (número de cartões amarelos recebidos, vezes cem, dividido pelo número de partidas disputadas);*
6º - ***Sorteio.***

V - Das Regras Específicas para o Campeonato

Artigo 25 – *Os Clubes participantes serão responsáveis pela Equipe de Arbitragem na primeira (1ª) Fase do Campeonato e pelo transporte de suas Equipes no transcorrer de todo o certame.*

§ Único – *A Equipe de arbitragem na primeira (1ª) Fase* ***poderá*** *estar assim disposta (sugestão dos Clubes presentes no Congresso Técnico em 30/03/2017):*

•Juiz indicado pela Equipe visitante;

•Bandeirinhas indicados pela Equipe mandante;

•Anotador indicado pela Equipe mandante.

Artigo 26 – *O Departamento de Esporte e Lazer será responsável pela parte administrativa (Regulamento, súmulas, relatórios, publicações, etc), pela arbitragem a partir da Segunda (2ª) Fase do certame e pela premiação do Campeonato de Futebol do INTERIOR (2017).*

Artigo 27 – *As partidas das Categorias TITULAR (masculino) e JUVENIL+Aspirante (masculino), em seu tempo normal de jogo, serão disputadas em dois (2) tempos de quarenta e cinco (45) minutos cada um; com um intervalo de quinze (15) minutos.*

Artigo 28 – *As partidas das Categorias VETERANO (Masculino) e FEMININO, em seu tempo normal de jogo - serão disputadas em dois (2) tempos de quarenta (40) minutos cada um; com um intervalo de quinze (15) minutos.*

Artigo 29 – *Haverá tolerância de quinze (15) minutos para todos os jogos do Campeonato. Prevalecendo, entretanto, o bom senso dos Dirigentes e Árbitros da partida.*

Artigo 30 – *A vitória valerá três (3) pontos, o empate valerá um (1) ponto e a derrota valerá zero (0) ponto.*

Artigo 31 – *O atleta que chegar nas dependências do jogo, após ter iniciado a partida, poderá integrar o banco de reservas e participar do confronto, desde que esteja inscrito, devidamente identificado e descrito previamente em súmula, até o início do segundo (2º) tempo de jogo.*

Artigo 32 – *É obrigatória a apresentação do documento de identidade, ou outro documento que contenha foto, para a participação do(a) atleta nas partidas do Campeonato.*

§ 1º – *A Comissão Organizadora avaliará outras situações como roubo ou extravio de documentos.*

Artigo 33 – *Os integrantes da Relação de Dirigentes e Equipe Técnica devidamente habilitadas, com direito a entrar nas dependências do jogo (para dentro do alambrado) serão as seguintes pessoas físicas:*
•Um (1) Assessor do Departamento de Esporte de Lazer;

•Um (1) Técnico;

•Um (1) Auxiliar Técnico por Equipe;

•Um (1) Massagista (desde que esteja com o material para o trabalho a ser exercido como massagista);

•Os atletas inscritos devidamente uniformizados;

•A Equipe de Arbitragem;

•A Equipe de Apoio (enfermeiros, gândulas, seguranças, policiamento e jornalistas).

Artigo 34 – *Durante as partidas das Categorias TITULAR e JUVENIL+Aspirante (ambas masculino), as Equipes poderão realizar até seis (6) substituições.*

Artigo 35 – *Para as Categorias VETERANO (masculino) e FEMININO não haverá limite para substituições.*

Artigo 36 – *No caso de decisão por penalidades máximas, aplicar-se-á o seguinte:*

•Serão efetuadas cobranças de cinco (5) tiros livres diretos da marca do pênalti, de forma alternada, por atletas distintos que tenham terminado a partida.

•Persistindo o empate, a decisão será efetuada pela cobrança de um (1) tiro livre direto da marca de pênalti, alternadamente, por atletas diferentes que tenham terminado a partida; até que haja um vencedor.

Artigo 37 – *Os melhores percentuais de aproveitamento das Equipes durante o Campeonato - será obtido pelo número de pontos conquistados, vezes cem, dividido pelo número de pontos disputados até o momento.*

VI - Do Uniforme para os Atletas

Artigo 38 – *As camisas deverão conter as mesmas cores, mesmos símbolos e também, deverão estar devidamente numeradas.*

§ 1º *- Os símbolos citados nesse Artigo - tratam da logomarca ou do nome do Clube.*

§ 2º - Desde que respeitadas as demais obrigações, as camisas poderão ter diferenças quanto à propaganda (patrocínio).

***Artigo 39 –** Os calções deverão ter as cores iguais; podendo ter diferenças mínimas em suas tonalidades. Sendo ainda proibido o uso de bermudas.*

***§ Único –** Apenas ao goleiro, será dado o direito de usar agasalho ou bermuda.*

***Artigo 40 –** As meias deverão ser longas e ter as cores iguais; podendo ter diferenças mínimas em suas tonalidades.*

***Artigo 41** – Todos os atletas deverão usar calçados específicos para a prática de Futebol de Campo, independentemente do material das travas. Sendo proibido outro calçado que não seja apropriado.*

***Artigo 42 –** Será obrigatório o uso de caneleiras confeccionadas de material apropriado.*

***Artigo 43 –** Para o(a) atleta que pretenda disputar o Campeonato, com a situação especial de uso de tornozeleira eletrônica – opinamos pela comunicação ou solicitação de consentimento para Justiça e/ou do magistrado(a) que assinou tal sentença.*

***§ Único –** A comunicação ou solicitação de consentimento pela Justiça - poderá ser necessária, tendo em vista a regulamentação da matéria pela Lei Federal nº 12.258/2010 (Artigo 146-C); em especial um possível dano do dispositivo de monitoração eletrônica, que poderá trazer outras sanções judiciais ao atleta que usar a tornozeleira eletrônica na prática desportiva.*

VII - Dos Troféus e Títulos

***Artigo 44 –** O Campeonato de Futebol do INTERIOR – 2017 concederá a seguinte premiação:*

*•**Troféu de "1º LUGAR"** e trinta (30) **medalhas** para as Equipes campeãs em cada uma das Categorias: JUVENIL+Aspirante (masculino), TITULAR (masculino), VETERANO (masculino) e FEMININO.*

*•**Troféu de "2º LUGAR"** e trinta (30) **medalhas** para as Equipes vice-campeãs em cada uma das Categorias.*

*•**Troféu de ARTILHEIRO** para o maior goleador em cada uma das Categorias.*

*•**Troféu de DEFESA MENOS VAZADA** para a melhor defesa em cada uma das Categorias.*

*•**Troféu DISCIPLINA** para a Equipe mais disciplinada em cada uma das Categorias.*

*•**Troféu de CRAQUE do CAMPEONATO** para o melhor jogador em cada uma das Categorias.*

***Artigo 45 –** O Troféu de DEFESA MENOS VAZADA será concedido à Equipe, de cada Categoria; que obtiver o menor resultado, na divisão do número de gols sofridos pelo número de partidas que participou.*

***§ Único –** Caso haja empate, a Equipe que tiver participado do maior número de jogos - será declarada ganhadora deste Troféu.*

***Artigo 46 –** O Troféu DISCIPLINA será concedido à Equipe, de cada Categoria; que obtiver o menor resultado, na divisão da soma dos pesos de cartões amarelos e vermelhos recebidos, pelo número de partidas que participou.*

***§ 1º –** Para efeito deste cálculo, o cartão amarelo terá peso um (1) e o cartão vermelho terá peso três (3).*

***§ 2º –** Caso haja empate, a Equipe que tiver participado do maior número de jogos - será declarada ganhadora deste Troféu.*

***§ 3º –** Persistindo ainda o empate, a Equipe que tiver recebido menor número de cartões vermelhos, será declarada campeã.*

***Artigo 47 –** O troféu de CRAQUE DO CAMPEONATO será concedido ao(à) Atleta, de cada Categoria; que obtiver o maior número de votos computados para essa eleição.*

***§ 1º –** Na referida eleição, serão concedidos dois (2) votos para cada Equipe, para que possam votar em no máximo, dois (2) jogadores de sua preferência.*

***§ 2º –** A Equipe votante não poderá votar em atletas de sua própria Agremiação.*

***§ 3º –** A Equipe votante apenas poderá votar em atletas que disputem a sua Categoria.*

VIII - Das Infrações e Penalidades

***Artigo 48 –** O não comparecimento de uma Equipe implicará em **PxA** (PRESENÇA x AUSÊNCIA) ou **W.O.**, com a imediata eliminação da mesma no Campeonato.*

***§ 1º –** O placar na ocorrência do **PxA** (PRESENÇA x AUSÊNCIA) ou **W.O.** – será de um a zero (1X0) em favor do adversário presente.*

***§ 2º –** A fim de obter os pontos ganhos por PxA, a Equipe deverá estar presente no local da disputa e em condições de jogo, devendo o capitão desta Equipe presente, assinar a súmula do jogo em conjunto com a arbitragem.*

***Artigo 49 –** Em caso de PxA (W.O.), os atletas da Equipe ausente - deverão assinar a súmula do jogo que comprovará o seu comparecimento; ficando desta forma, livres de julgamento da Comissão Julgadora. Porém os demais atletas (ausentes) serão julgados por esta ausência que implicou no PxA (W.O.).*

***Artigo 50** – Caso a eliminação aconteça na Primeira (1ª) Fase de Grupos, todos os resultados das partidas que envolvam a Equipe infratora, anteriores ao fato, serão também convertidos em W.O.*

***§ Único** – Na conversão em W.O. , apenas serão mantidos os dados de disciplina. Ou seja, serão zerados os números de gols feitos ou sofridos, além da exclusão dos gols para os artilheiros.*

***Artigo 51** – O terceiro (3º) cartão amarelo resultará em suspensão automática do atleta para a partida seguinte.*

***Artigo 52** – Os cartões amarelos apenas serão zerados ao final da Primeira (1ª) Fase do Campeonato.*

***§ Único** – Este zeramento de cartões não acontecerá, somente se o atleta infrator ter recebido o terceiro (3º) cartão amarelo na última partida da Primeira (1ª) Fase. Neste caso o atleta terá deverá cumprir a suspensão automática na partida seguinte ao fato.*

***Artigo 53** – A aplicação do cartão vermelho – dará suspensão automática para a próxima partida; não zerando os cartões amarelos das partidas anteriores.*

***§ Único** – Dependendo da gravidade da situação e das anotações da Súmula da partida - o atleta punido com o cartão vermelho será e/ou poderá ser julgado pela Comissão Julgadora.*

***Artigo 54** – Em determinado momento na competição, se o mesmo atleta, na sua respectiva Categoria, acumular simultaneamente três (3) cartões amarelos e se coincidentemente nessa mesma partida que acumulou esses cartões amarelos, vier a receber um (1) cartão vermelho; deverá, posterior e obrigatoriamente, cumprir a suspensão de duas (2) partidas.*

***Artigo 55** – Caso algum(a) atleta participe do Campeonato de maneira irregular quanto a sua inscrição; sua Equipe será punida com a perda de pontos da(s) partida(s) que este mesmo jogador participou efetivamente.*

***§ 1º** – Neste caso, serão mantidos os dados da Disciplina para ambas as Equipes e mantidos os dados de Gols feitos e Artilharia, apenas para a Equipe prejudicada pela irregularidade.*

***§ 2º** – Sabendo-se ainda, que o atleta que causar tal irregularidade será eliminado deste Campeonato de Futebol de Campo do INTERIOR (2017).*

IX - Da Comissão Julgadora

***Artigo 56** – É de competência da Comissão Julgadora, processar e julgar as irregularidades que infringirem as disposições normativas da competição.*

***Artigo 52** – A Comissão Julgadora será formada pelos seguintes nomes:*

*•**Pedro Henrique da Silva** (Presidente).*

*•**Klei William Prestes Golart** (Membro);*

*•**Marcos Boczkoski Júnior** (Membro);*

***Artigo 57** – A Comissão Julgadora se reunirá quando houver necessidade e conforme forem encaminhados os processos e/ou casos a serem julgados; com a devida comunicação aos Clubes e Atletas envolvidos no julgamento, via RESOLUÇÃO.*

***Artigo 58** – Toda e qualquer infração cometida, por pessoa física e/ou jurídica envolvida com a competição, seja esta disciplinar, regulamentar ou de qualquer outra natureza, será encaminhada à Comissão Julgadora, para que sejam aplicadas as penalidades cabíveis.*

***Artigo 59** – A Comissão Julgadora se baseará neste Regulamento, nas Resoluções e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), para julgar os processos e/ou casos.*

***Artigo 60** – A inobservância das disposições contidas no Regulamento do Campeonato, quando não for de outro modo solucionado, sujeitará ao Clube infrator, às seguintes penalidades:*

•Inversão de mando de campo;

•Perda de pontos;

•Eliminação do Campeonato.

***Artigo 61** – As questões a serem julgadas poderão ser defendidas pelo próprio infrator (réu) e também por apenas um (1) Membro da sua Equipe; durante a Sessão de julgamento.*

***Artigo 62** – Em caso de agressão física ao(s) árbitro(s), mesário(s), autoridade(s), membros coordenadores do Departamento de Esporte e Lazer e atletas das Associações/Clubes, durante a competição; praticadas por outros atletas, dirigentes, demais membros das Associações/Clubes e/ou público em geral - as pessoas físicas agressoras envolvidas serão julgadas e punidas de acordo com o que preconiza este Regulamento, o Estatuto de Defesa do Torcedor (Lei 10.671/2003) e Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).*

***§ Único** – Qualquer pessoa física agredida poderá solicitar e relatar a ocorrência dos fatos no relatório do árbitro, bem como, apresentar cópia da mesma, dentre outras provas documentais de fé pública para registro de Boletins de Ocorrências lavrados junto à autoridade policial.*

X - Das Disposições Gerais

Artigo 63 – *O Campeonato será regido pelas regras oficiais da Confederação Brasileira de Futebol de Campo (CBFS) / Fédération Internationale de Football Association (FIFA), por este Regulamento Geral e por Resoluções editadas pelo Departamento de Esporte e Lazer.*

Artigo 64 – *É de responsabilidade total dos Clubes, a segurança durante o transcorrer de toda a competição, enquanto perdurar a sua permanência no Evento.*

Artigo 65 – *Para a realização das partidas, aos Clubes "MANDANTES", além das medidas de ordem estrutural, administrativas, técnicas e sociais, indispensáveis à segurança e à normalidade das partidas - competem ainda, as seguintes providências:*

•Marcação do campo, colocação das redes nos postes de metas e afixação das bandeiras de escanteio;

•Providenciar vestiários condizentes para a Equipe de Arbitragem e Equipes "VISITANTES";

•Providenciar bancos de reservas para ambas as Equipes (Mandante e Visitante);

•Providenciar um local coberto, mesa e cadeira para o "apontador" (4º árbitro), responsável pelo preenchimento das súmulas de jogo;

•Providenciar um mínimo de três (3) bolas oficiais para as partidas e "gândulas" para a imediata reposição das bolas no transcorrer das partidas;

•O alambrado e portões de acesso devem dispor de toda a segurança possível para a integridade das Equipes e da Arbitragem. Mantendo-se fechados os portões no transcorrer dos jogos.

Artigo 66 – *É proibido aos dirigentes, técnicos, auxiliares técnicos, atletas, árbitros e demais pessoas diretamente envolvidas com o campeonato, devidamente uniformizadas e credenciadas, fumar e ingerir bebidas alcóolicas nos locais das partidas (ambiente do campo de futebol, na parte interna do alambrado).*

§ Único – *O faltoso ficará sujeito às penalidades regulamentares previstas.*

Artigo 67 – *Considera-se como "participar efetivamente da partida", o ato de "estar anotado" na súmula de jogo. Ou seja, com a numeração de camisa inscrita na súmula de jogo e com a entrega de documento de identidade para que o Anotador(a) faça as conferências obrigatórias.*

Artigo 68 – *Os autores e coparticipes de fraudes e falsificações documentais, além das punições impostas pela Justiça Desportiva, terão os seus autos remetidos à Justiça Comum para as devidas providências.*

Artigo 69 – *Quando houver coincidência de uniforme, caberá ao Clube mandante providenciar outro jogo de camisas para o inicio imediato da partida. Sendo que haverá uma tolerância de quinze (15) minutos para tal providência.*
Artigo 70 – *A tabela do Campeonato e o controle dos cartões, gols, disciplina, defesa e classificação – serão de responsabilidade administrativa do Departamento de Esporte e Lazer.*

Artigo 71 – *Os Responsáveis pelas Equipes deverão entregar o documento de identificação dos atletas ao anotador e/ou mesário, quinze (15) minutos antes do horário fixado na tabela de jogos.*

Artigo 72 – *Qualquer reclamação, protesto ou recurso por parte de alguma Equipe - deverá ser protocolada até as dezessete (17:00) horas da terça-feira seguinte ao acontecimento das irregularidades.*

§ Único – *Esta reclamação deverá ser devidamente protocolada no Departamento de Esportes e Lazer, que deverá dar um PARECER até o inicio da próxima Rodada.*

Artigo 73 – *O Departamento de Esporte e Lazer reserva-se no direito de "Livre Acesso" a todas as dependências dos Clubes, por seus representantes; sempre quando necessário.*

Artigo 74 – *Os casos omissos e/ou não constantes neste Regulamento – serão resolvidos pelo Departamento de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal da Lapa.*

Artigo 75 – *Reserva-se a tarde do dia 02 de Maio de 2017 (a partir das 13:30 horas) para o treinamento dos anotadores(as) das súmulas do Campeonato de Futebol de INTERIOR (2017).*

Artigo 76 – *Este documento será devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp/).*

Cidade da LAPA, Estado do PARANÁ, em 12 de Abril de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal.

JOACIR GONSALVES
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte.

PEDRO HENRIQUE DA SILVA
Diretor do Departamento de Esporte e Lazer.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B7C19CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 040/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N° 040/2017
LEI MUNICIPAL 530/2014	REQUISIÇÃO Nº 018

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA		**MATR.**	**000817-1**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		Automóvel
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BAD-2639

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
12/04/2017	12/04/2017	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CASCAVEL NA SEMANA DE 10/04 Á 13/04/2017.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
NOME(S) PACIENTE(S)			
NELSO PEREIRA		ALCIDES DA SILVA	
ROSANGELA PEREIRA		MARIA DO CARMO DA SILVA	
DANIELI GUBERTT			
CLECI MILKIEWICZ			
EDUARDA MILKIEWICZ			

Manfrinópolis – PR, em 19 de Abril 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:BA439E35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 56/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 09/06/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAB5283	277450P000283237	03/02/2017	51851	R$ 195.23
AAM7636	277450P000284206	04/02/2017	55411	R$ 195.23
AAY8699	277450P000190146	02/02/2017	51851	R$ 195.23
ABA4815	277450P000284207	04/02/2017	55411	R$ 195.23
ABN9339	277450P000190204	03/02/2017	76332	R$ 293.47
ACF1062	277450P000283236	03/02/2017	55250	R$ 130.16
ADQ6173	277450P000284215	08/02/2017	76251	R$ 293.47
AEO1662	277450P000283250	04/02/2017	60412	R$ 195.23
AFG6605	277450P000283248	04/02/2017	73662	R$ 130.16
AFN6576	277450P000039350	08/02/2017	76252	R$ 293.47
AFX2076	277450P000190206	03/02/2017	51851	R$ 195.23
AGE2390	277450P000103240	05/02/2017	55250	R$ 130.16
AGE8328	277450P000190230	03/02/2017	51851	R$ 195.23
AGF1365	277450P000190233	03/02/2017	51851	R$ 195.23
AGM0268	277450P000159668	04/02/2017	60501	R$ 293.47
AGM7386	277450P000283230	03/02/2017	57463	R$ 130.16
AGV3948	277450P000186784	07/02/2017	57463	R$ 130.16
AHN8623	277450P000175280	04/02/2017	60412	R$ 195.23
AIA6616	277450P000283232	03/02/2017	73662	R$ 130.16
AJL6574	277450P000190205	03/02/2017	51851	R$ 195.23
AJO5553	277450P000181049	27/01/2017	76331	R$ 293.47

AJV1198	277450P000284214	08/02/2017	57380	R$ 293.47
AKA5113	277450P000190266	03/02/2017	51851	R$ 195.23
AKC0803	277450P000190364	08/02/2017	60412	R$ 195.23
AKH1588	277450P000159663	03/02/2017	57380	R$ 293.47
AKK2683	277450P000190167	06/02/2017	54100	R$ 130.16
AKR3678	277450P000283233	03/02/2017	51851	R$ 195.23
AKX8633	277450P000187953	04/02/2017	60501	R$ 293.47
AKY2227	277450P000039348	07/02/2017	55414	R$ 195.23
ALC3518	277450P000159672	04/02/2017	60501	R$ 293.47
ALG7750	277450P000186676	02/02/2017	51851	R$ 195.23
ALM3395	277450P000162940	06/02/2017	73662	R$ 130.16
ALO4240	277450P000189848	03/02/2017	55412	R$ 195.23
ALS6563	277450P000190211	03/02/2017	51851	R$ 195.23
ALT4815	277450P000103239	05/02/2017	54600	R$ 130.16
AMK1929	277450P000283249	04/02/2017	57463	R$ 130.16
AMS7501	277450P000190223	03/02/2017	51851	R$ 195.23
ANA9404	277450P000186045	06/02/2017	60412	R$ 195.23
ANB9058	277450P000190263	03/02/2017	51851	R$ 195.23
ANE5601	277450P000190208	03/02/2017	51851	R$ 195.23
ANK3250	277450P000190267	03/02/2017	51851	R$ 195.23
ANK4401	277450P000159669	04/02/2017	60501	R$ 293.47
ANP6227	277450P000283224	03/02/2017	51851	R$ 195.23
ANU4701	277450P000189619	27/01/2017	55412	R$ 195.23
ANX5246	277450P000190136	02/02/2017	51851	R$ 195.23
AOA4428	277450P000190002	03/02/2017	55414	R$ 195.23
AOH8033	277450P000283253	04/02/2017	76251	R$ 293.47
AOM2119	277450P000190231	03/02/2017	51851	R$ 195.23
AOR2232	277450P000190262	03/02/2017	51851	R$ 195.23
APC0929	277450P000190129	02/02/2017	51851	R$ 195.23
API1142	277450P000284216	08/02/2017	76251	R$ 293.47
API3923	277450P000190131	02/02/2017	51851	R$ 195.23
API7970	277450P000186787	08/02/2017	57463	R$ 130.16
APL0329	277450P000283226	03/02/2017	57380	R$ 293.47
APS4961	277450P000178220	04/02/2017	55411	R$ 195.23
APT0587	277450P000283251	04/02/2017	73662	R$ 130.16
APV5059	277450P000186791	08/02/2017	57463	R$ 130.16
APW7916	277450P000190229	03/02/2017	51851	R$ 195.23
AQB9312	277450P000159680	04/02/2017	60501	R$ 293.47
AQG9272	277450P000283244	04/02/2017	57380	R$ 293.47
AQR0970	277450P000189842	03/02/2017	55412	R$ 195.23
AQW6055	277450P000178217	04/02/2017	76332	R$ 293.47
ARE0320	277450P000283241	04/02/2017	73662	R$ 130.16
ARL3598	277450P000189837	03/02/2017	54100	R$ 130.16
ARQ5450	277450P000190137	02/02/2017	76332	R$ 293.47
ARW3006	277450P000190139	02/02/2017	51851	R$ 195.23
ASE0189	277450P000190166	06/02/2017	55411	R$ 195.23
ASE7829	277450P000190128	02/02/2017	60412	R$ 195.23
ASF1069	277450P000283257	04/02/2017	60412	R$ 195.23
ASH6076	277450P000189836	03/02/2017	55412	R$ 195.23
ASI9437	277450P000190134	02/02/2017	51851	R$ 195.23
ASJ3011	277450P000159671	04/02/2017	51851	R$ 195.23
ASM3901	277450P000175286	08/02/2017	55415	R$ 195.23
ASW5821	277450P000191200	03/02/2017	51851	R$ 195.23
ATA4856	277450P000190224	03/02/2017	51851	R$ 195.23
ATG7209	277450P000283223	03/02/2017	51851	R$ 195.23
ATH1274	277450P000283252	04/02/2017	54600	R$ 130.16
ATN4125	277450P000103238	04/02/2017	76331	R$ 293.47
ATT4180	277450P000190147	02/02/2017	51851	R$ 195.23
ATU5008	277450P000284202	03/02/2017	57463	R$ 130.16
ATX2750	277450P000186783	07/02/2017	51851	R$ 195.23
AUG6197	277450P000190314	08/02/2017	55411	R$ 195.23
AUI9938	277450P000186786	08/02/2017	57463	R$ 130.16
AUJ7982	277450P000283225	03/02/2017	51851	R$ 195.23
AUM4831	277450P000190144	02/02/2017	51851	R$ 195.23
AUM5341	277450P000190351	06/02/2017	60412	R$ 195.23
AUS4885	277450P000191151	02/02/2017	51851	R$ 195.23
AUU7023	277450P000190150	02/02/2017	51851	R$ 195.23
AUU7023	277450P000190227	03/02/2017	51851	R$ 195.23
AUW0315	277450P000181050	03/02/2017	55414	R$ 195.23
AUW5882	277450P000159665	04/02/2017	51851	R$ 195.23
AUX1453	277450P000283238	03/02/2017	60412	R$ 195.23
AVD5079	277450P000186789	08/02/2017	57463	R$ 130.16
AVE5148	277450P000190143	02/02/2017	51851	R$ 195.23
AVH2751	277450P000189844	03/02/2017	55414	R$ 195.23
AVI3699	277450P000190003	03/02/2017	55414	R$ 195.23
AVT5835	277450P000190258	03/02/2017	51851	R$ 195.23
AVU6676	277450P000283256	04/02/2017	60412	R$ 195.23
AVW6686	277450P000189838	03/02/2017	55414	R$ 195.23
AVZ4467	277450P000162938	04/02/2017	51930	R$ 293.47
AWI5679	277450P000158408	04/02/2017	55411	R$ 195.23
AWQ3052	277450P000190132	02/02/2017	51851	R$ 195.23
AWR7960	277450P000178218	04/02/2017	51851	R$ 195.23
AXC1054	277450P000190135	02/02/2017	51851	R$ 195.23
AXD7579	277450P000189841	03/02/2017	55412	R$ 195.23
AXE7169	277450P000191197	03/02/2017	60412	R$ 195.23
AXG8726	277450P000190149	02/02/2017	51851	R$ 195.23
AXH2814	277450P000282764	05/02/2017	51930	R$ 293.47
AXS5403	277450P000159682	04/02/2017	51851	R$ 195.23
AXV9923	277450P000159679	04/02/2017	60501	R$ 293.47

AXY6811	277450P000190261	03/02/2017	60412	R$ 195.23
AXZ8046	277450P000190366	08/02/2017	55411	R$ 195.23
AXZ8625	277450P000176495	03/02/2017	76331	R$ 293.47
AYA5501	277450P000190169	06/02/2017	54100	R$ 130.16
AYD7994	277450P000175278	04/02/2017	55414	R$ 195.23
AYH2577	277450P000283234	03/02/2017	51851	R$ 195.23
AYH5449	277450P000190209	03/02/2017	51851	R$ 195.23
AYI2325	277450P000187955	04/02/2017	60412	R$ 195.23
AYM0035	277450P000178219	04/02/2017	53800	R$ 130.16
AYP5878	277450P000190260	03/02/2017	60412	R$ 195.23
AYQ5027	277450P000186047	07/02/2017	55414	R$ 195.23
AYQ7249	277450P000187954	04/02/2017	60412	R$ 195.23
AYQ9703	277450P000186046	06/02/2017	76331	R$ 293.47
AYY3218	277450P000189846	03/02/2017	55412	R$ 195.23
AYZ4957	277450P000186790	08/02/2017	57463	R$ 130.16
AZA4492	277450P000190202	03/02/2017	52151	R$ 293.47
AZB2117	277450P000283258	04/02/2017	60412	R$ 195.23
AZB7198	277450P000283227	03/02/2017	60412	R$ 195.23
AZD2688	277450P000190008	08/02/2017	60172	R$ 293.47
AZF5980	277450P000175279	04/02/2017	55414	R$ 195.23
AZI6236	277450P000190268	04/02/2017	55414	R$ 195.23
AZJ4427	277450P000190210	03/02/2017	51851	R$ 195.23
AZJ4667	277450P000176494	02/02/2017	76331	R$ 293.47
AZJ6207	277450P000189840	03/02/2017	55412	R$ 195.23
AZJ8466	277450P000159684	04/02/2017	60501	R$ 293.47
BAB5379	277450P000190228	03/02/2017	51851	R$ 195.23
BAD6216	277450P000189804	31/01/2017	55414	R$ 195.23
BAE8322	277450P000190141	02/02/2017	51851	R$ 195.23
BAE9370	277450P000190165	06/02/2017	55412	R$ 195.23
BAF5980	277450P000039349	08/02/2017	55414	R$ 195.23
BAI0475	277450P000283007	03/02/2017	55411	R$ 195.23
BAJ5016	277450P000284213	08/02/2017	57380	R$ 293.47
BAK1589	277450P000175285	08/02/2017	55414	R$ 195.23
BAK9769	277450P000187322	30/01/2017	51851	R$ 195.23
BAN5175	277450P000190259	03/02/2017	51851	R$ 195.23
BAR4908	277450P000181048	27/01/2017	57380	R$ 293.47
BAR6564	277450P000283231	03/02/2017	73662	R$ 130.16
BAV4399	277450P000190142	02/02/2017	51851	R$ 195.23
BAW2164	277450P000176496	04/02/2017	60412	R$ 195.23
BAW7262	277450P000190313	08/02/2017	55411	R$ 195.23
BAZ6395	277450P000176498	04/02/2017	60412	R$ 195.23
BBK0065	277450P000283228	03/02/2017	73662	R$ 130.16
BBX5406	277450P000129639	08/02/2017	61570	R$ 195.23
BCH1189	277450P000190222	03/02/2017	51851	R$ 195.23
BDG9911	277450P000283240	04/02/2017	76331	R$ 293.47
BEA6440	277450P000284204	04/02/2017	55680	R$ 195.23
BOB1367	277450P000190148	02/02/2017	51851	R$ 195.23
CJS3628	277450P000190138	02/02/2017	51851	R$ 195.23
CRE9626	277450P000175277	04/02/2017	55416	R$ 195.23
DAY2371	277450P000190145	02/02/2017	51851	R$ 195.23
DDW8321	277450P000176493	01/02/2017	55414	R$ 195.23
DEV4429	277450P000186043	02/02/2017	76331	R$ 293.47
DIF6380	277450P000189751	06/02/2017	51851	R$ 195.23
DLP2111	277450P000159670	04/02/2017	51851	R$ 195.23
DMM0619	277450P000191176	03/02/2017	51851	R$ 195.23
DSH1749	277450P000159667	04/02/2017	51851	R$ 195.23
DUO2449	277450P000191198	03/02/2017	51851	R$ 195.23
EFO1933	277450P000284211	07/02/2017	55680	R$ 195.23
EMP7332	277450P000159676	04/02/2017	60501	R$ 293.47
ENF4237	277450P000191199	03/02/2017	51851	R$ 195.23
EUL8277	277450P000189847	05/02/2017	55414	R$ 195.23
FKU7925	277450P000189843	03/02/2017	55414	R$ 195.23
GZK9767	277450P000158407	04/02/2017	51851	R$ 195.23
HAD3504	277450P000190130	02/02/2017	51851	R$ 195.23
HFP5354	277450P000190168	06/02/2017	54600	R$ 130.16
HHR2556	277450P000186044	03/02/2017	55414	R$ 195.23
IOL2561	277450P000282763	05/02/2017	51851	R$ 195.23
IQF4527	277450P000159681	04/02/2017	60501	R$ 293.47
IRQ3603	277450P000159677	04/02/2017	60501	R$ 293.47
IUK9040	277450P000159675	04/02/2017	60501	R$ 293.47
JEN6037	277450P000283239	03/02/2017	60412	R$ 195.23
JZA3735	277450P000284203	03/02/2017	55680	R$ 195.23
KKD2896	277450P000190225	03/02/2017	51851	R$ 195.23
KLU5681	277450P000190207	03/02/2017	51851	R$ 195.23
LJR3773	277450P000190201	03/02/2017	51851	R$ 195.23
LZK4004	277450P000159664	04/02/2017	51851	R$ 195.23
MCH8162	277450P000190140	02/02/2017	76332	R$ 293.47
MDR9252	277450P000189756	08/02/2017	51851	R$ 195.23
MDV4213	277450P000189574	02/02/2017	55414	R$ 195.23
MGO0988	277450P000190232	03/02/2017	51851	R$ 195.23
MHF4337	277450P000284205	04/02/2017	55411	R$ 195.23
MII8983	277450P000283254	04/02/2017	76252	R$ 293.47
MIR9836	277450P000159674	04/02/2017	51851	R$ 195.23
MKA6523	277450P000176497	04/02/2017	60412	R$ 195.23
MLU5141	277450P000189845	03/02/2017	55414	R$ 195.23
OAS1600	277450P000190133	02/02/2017	51851	R$ 195.23
OMB6177	277450P000159678	04/02/2017	60501	R$ 293.47
OZS0414	277450P000284209	07/02/2017	58350	R$ 195.23
OZS0414	277450P000284210	07/02/2017	52151	R$ 293.47

PYJ8758	277450P000190315	08/02/2017	55413	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:8DD65448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

PROCESSO Nº 852/2017

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.
Objeto: Inclusão de veículos na apólice de seguro da frota municipal nº 01.31/47651, com vigência até 16 de setembro de 2017, conforme descrição abaixo:

Item	Veículo	Placa	Chassi	Combustível	Uso	Valor do Prêmio
1	JUMPER FURGÃO 35LH/VETRATO 35 LH 2.3 16V JTD	BAV 5614	935ZCWMNH2162360	DIESEL	Saúde	R$ 499,00
2	GOL CITY TRENDLINE 1.0 12V	BBG 1629	9BWAG45U8HP119443	FLEX	Saúde	R$ 299,00
3	GOL CITY TRENDLINE 1.0 12V	BBG 1438	9BWAG45U1HP119381	FLEX	Administração	R$ 299,00

Contratado: **GENTE SEGURADORA S/A.**
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Endereço: na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Histórico, em Porto Alegre/RS., CEP 90.020-060, fone: (51) 3023-8888
Valor: R$ 1.097,00 (Um mil e noventa e sete reais).
Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0003.2004-3390396903 e 11.001.10.301.0018.2031-3390396902
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota

Piên/PR, 19 de abril de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:9CF3D978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.402.771,53	23.086.733,63	3.064.871,35	14.005.730,24	9.081.003,39	3.064.871,35	14.005.730,24	9.081.003,39	13.722.347,99	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.749.146,04	14.605.801,40	2.446.993,58	11.575.641,40	3.030.160,00	2.446.993,58	11.575.641,40	3.030.160,00	11.460.004,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.342.969,71	5.514.762,45	1.082.096,06	4.842.628,50	672.133,95	1.082.096,06	4.842.628,50	672.133,95	4.755.254,80	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	13.600,00	38.600,00	8.251,06	36.605,90	1.994,10	8.251,06	36.605,90	1.994,10	36.605,90	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.392.576,33	9.052.438,95	1.356.646,46	6.696.407,00	2.356.031,95	1.356.646,46	6.696.407,00	2.356.031,95	6.668.144,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.523.625,49	8.350.932,23	617.877,77	2.430.088,84	5.920.843,39	617.877,77	2.430.088,84	5.920.843,39	2.262.343,29	0,00
INVESTIMENTOS	5.463.285,49	8.290.592,23	607.821,37	2.369.750,80	5.920.841,43	607.821,37	2.369.750,80	5.920.841,43	2.202.005,25	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	60.340,00	60.340,00	10.056,40	60.338,04	1,96	10.056,40	60.338,04	1,96	60.338,04	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.402.771,53	23.086.733,63	3.064.871,35	14.005.730,24	9.081.003,39	3.064.871,35	14.005.730,24	9.081.003,39	13.722.347,99	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.402.771,53	23.086.733,63	3.064.871,35	14.005.730,24	9.081.003,39	3.064.871,35	14.005.730,24	9.081.003,39	13.722.347,99	0,00

SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	877.420,12	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.402.771,53	23.086.733,63	3.064.871,35	14.005.730,24	9.081.003,39	3.064.871,35	14.005.730,24	9.081.003,39	14.599.768,11	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:49E86F15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO-RECEITAS.

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	14.326.292,01	14.728.985,81	3.687.555,10	25,04	13.536.849,34	91,91	1.192.136,47
RECEITA TRIBUTÁRIA	544.500,00	544.500,00	36.158,27	6,64	248.264,33	45,59	296.235,67
IMPOSTOS	522.500,00	522.500,00	36.158,27	6,92	247.109,63	47,29	275.390,37
TAXAS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	1.154,70	5,25	20.845,30
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	28.000,00	28.000,00	582,12	2,08	5.812,54	20,76	22.187,46
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	28.000,00	28.000,00	582,12	2,08	5.812,54	20,76	22.187,46
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	65.900,00	65.900,00	11.848,23	17,98	71.916,03	109,13	(6.016,03)
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	65.900,00	65.900,00	11.848,23	17,98	71.948,45	109,18	(6.048,45)
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	(32,42)	0,00	32,42
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	447.230,00	447.230,00	25.024,75	5,60	128.707,95	28,78	318.522,05
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.048.112,01	13.450.805,81	3.612.243,41	26,86	13.070.168,82	97,17	380.636,99
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	12.623.963,00	11.780.095,42	3.251.440,33	27,60	11.949.679,03	101,44	(169.583,61)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	424.149,01	1.670.710,39	360.803,08	21,60	1.120.489,79	67,07	550.220,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	192.550,00	192.550,00	1.698,32	0,88	11.979,67	6,22	180.570,33
MULTAS JUROS DE MORA	58.730,00	58.730,00	760,45	1,29	5.012,24	8,53	53.717,76
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	23.920,00	23.920,00	937,87	3,92	6.967,43	29,13	16.952,57
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	108.900,00	108.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.900,00
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.076.479,52	6.414.941,11	172.696,19	2,69	1.062.918,77	16,57	5.352.022,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	192.932,97	21,44	707.067,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	192.932,97	21,44	707.067,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.076.479,52	5.414.941,11	172.696,19	3,19	869.985,80	16,07	4.544.955,31
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	94.888,80	0,00	(94.888,80)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.076.479,52	5.414.941,11	172.696,19	3,19	775.097,00	14,31	4.639.844,11
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	19.402.771,53	21.143.926,92	3.860.251,29	18,26	14.599.768,11	69,05	6.544.158,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	19.402.771,53	21.143.926,92	3.860.251,29	18,26	14.599.768,11	69,05	6.544.158,81
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.402.771,53	21.143.926,92	3.860.251,29	18,26	14.599.768,11	69,05	6.544.158,81
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	6.005,40	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1057FF66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS APAGAR.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2016 À 12/2016

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Fianceiras (e)			
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
Operações de Crédito Internas	1.777,40	0,00	96.793,81	0,00	0,00	(95.016,41)	0,00	0,00
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro	3.206,47	0,00	0,00	0,00	0,00	3.206,47	0,00	0,00
Transferências de Outros Programas	8.378,51	0,00	0,00	0,00	0,00	8.378,51	0,00	0,00
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.533,41	0,00	0,00	0,00	0,00	1.533,41	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Calçamento Planaltinho	112.439,99	0,00	0,00	0,00	0,00	112.439,99	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Calçamento Cabeceira do	8.794,35	0,00	8.794,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convenio Saude APS	1.240,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1.240,63	0,00	0,00
Convenio Saúde Pmac	28,25	0,00	0,00	0,00	0,00	28,25	0,00	0,00
Retenções em Caráter Consignatário	27.075,01	0,00	0,00	0,00	27.075,01	0,00	0,00	0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	571,01	0,00	0,00	0,00	0,00	571,01	0,00	0,00
Convenio Academia 3º Idade	0,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,51	0,00	0,00
Fundeb 40%	17,20	0,00	0,00	3.947,43	0,00	(3.930,23)	0,00	6.309,23
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	224,65	0,00	10.582,72	0,00	0,00	(10.358,07)	0,00	0,00
Gerenciamento do Trânsito	11,50	0,00	0,00	0,00	0,00	11,50	0,00	0,00
Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.969,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1.969,28	0,00	0,00
Fundeb 60%	0,00	0,00	17.968,45	0,00	0,00	(17.968,45)	0,00	0,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	425,52	0,00	0,00	0,00	0,00	425,52	0,00	0,00
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00
Transf Puclicas Estaduais - Projeto de Recup de Trafegabilidade de	33.904,64	0,00	0,00	0,00	0,00	33.904,64	0,00	0,00
Outras Transferências Voluntárias Públicas - Veiculo Saude	3.733,56	0,00	0,00	0,00	0,00	3.733,56	0,00	0,00
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	6.554,82	0,00	0,00	0,00	0,00	6.554,82	0,00	0,00
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	449.651,70	0,00	0,00	0,00	0,00	449.651,70	0,00	0,00
Salário-Educação	102,86	0,00	0,00	0,00	0,00	102,86	0,00	0,00
Vigilância em Saúde	117.419,82	0,00	0,00	0,00	0,00	117.419,82	0,00	0,00
Assistência Farmacéutica	6.130,51	0,00	0,00	0,00	0,00	6.130,51	0,00	0,00
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	81.945,55	0,00	0,00	0,00	0,00	81.945,55	0,00	0,00
GESTÃO DO SUS - INCENTIVO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL	1.460,45	0,00	0,00	0,00	0,00	1.460,45	0,00	0,00
Convenio MEC Caminho da Escola	60.393,49	0,00	0,00	0,00	0,00	60.393,49	0,00	0,00
Transferências de Outros Programas	2,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2,20	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais - Construção Arquibancada	78.801,31	0,00	0,00	0,00	0,00	78.801,31	0,00	0,00
Transferências de Outros Programas	147,99	0,00	0,00	0,00	0,00	147,99	0,00	0,00
Atenção Básica	161.131,08	0,00	3.614,82	0,00	0,00	157.516,26	0,00	0,00
Transferências de Outros Programas	1,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1,09	0,00	0,00
Transferências de Outros Programas	4,74	0,00	0,00	0,00	0,00	4,74	0,00	0,00
Transferências de Outros Programas	0,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,70	0,00	0,00
Transferências de Outros Programas	9,59	0,00	0,00	0,00	0,00	9,59	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Construção do Laticinio	25.131,90	0,00	32.230,49	0,00	0,00	(7.098,59)	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais - PAB MERENDA CB 20737-	114,81	0,00	0,00	0,00	0,00	114,81	0,00	0,00
Convenio Manutenção da Educação	120,74	0,00	0,00	0,00	0,00	120,74	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais Implantação de Sistema de	8.779,25	0,00	0,00	0,00	0,00	8.779,25	0,00	0,00
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	48.118,04	0,00	56.313,35	0,00	0,00	(8.195,31)	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.251.434,53	0,00	226.297,99	3.947,43	27.075,01	994.114,10	0,00	6.309,23
Recursos Ordinários (Livres)	15.281,13	30,00	57.084,26	1.536,00	0,00	(43.369,13)	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS	15.281,13	30,00	57.084,26	1.536,00	0,00	(43.369,13)	0,00	0,00

(II)								
TOTAL (III) = (I + II)	1.266.715,66	30,00	283.382,25	5.483,43	27.075,01	950.744,97	0,00	6.309,23

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6350ECB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA-DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS.

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS(b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	100.000,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	100.000,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.000,00	0,00	100.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR(g) = (d-e)
Despesas de Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Investimentos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR(h)	DO EXERCÍCIO(i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL(j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CDE3CD1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	568.550,00	568.550,00	257.021,90	45,21
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	161.050,00	161.050,00	106.992,35	66,43
1.1.1 - IPTU	155.000,00	155.000,00	97.080,08	62,63
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	1.210,00	1.210,00	1.246,70	103,03
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	2.420,00	2.420,00	5.591,09	231,04
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	2.420,00	2.420,00	3.074,48	127,04
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	245.000,00	245.000,00	32.300,92	13,18
1.2.1 - ITBI	220.000,00	220.000,00	32.300,92	14,68
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	85.000,00	85.000,00	41.995,46	49,41
1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	70.000,00	70.000,00	41.995,46	59,99
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	77.500,00	77.500,00	75.733,17	97,72
1.4.1 - IRRF	77.500,00	77.500,00	75.733,17	97,72
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00

1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	11.850.619,00	12.063.619,00	10.814.204,00	89,64
2.1 - Cota-parte FPM	9.844.349,00	10.057.349,00	8.967.521,63	89,16
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	9.560.000,00	9.773.000,00	8.351.215,95	85,45
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	284.349,00	284.349,00	616.305,68	216,74
2.2 - Cota-parte ICMS	1.815.000,00	1.815.000,00	1.634.589,78	90,06
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	20.570,00	20.570,00	12.380,13	60,19
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	24.200,00	24.200,00	22.131,25	91,45
2.5 - Cota-parte ITR	1.300,00	1.300,00	2.525,36	194,26
2.6 - Cota-parte IPVA	145.200,00	145.200,00	175.055,85	120,56
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	12.419.169,00	12.632.169,00	11.071.225,90	87,64
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	209.330,00	209.330,00	226.505,94	108,21
5.1 - Transferências do salário-educação	159.720,00	159.720,00	111.751,36	69,97
5.2 - Outras transferências do FNDE	49.610,00	49.610,00	114.754,58	231,31
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	137.100,00	137.100,00	6.111,19	4,46
6.1 - Transferências de convênios	132.000,00	132.000,00	860,00	0,65
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	5.100,00	5.100,00	5.251,19	102,96
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	346.430,00	346.430,00	232.617,13	67,15

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.313.036,00	2.313.036,00	2.039.578,70	88,18
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	1.911.800,00	1.911.800,00	1.670.242,88	87,36
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	363.000,00	363.000,00	326.917,73	90,06
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.114,00	4.114,00	2.475,93	60,18
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.840,00	4.840,00	4.426,32	91,45
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	242,00	242,00	505,04	208,69
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	29.040,00	29.040,00	35.010,80	120,56
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.575.000,00	1.575.000,00	1.236.600,78	78,61
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.573.000,00	1.573.000,00	1.236.600,78	78,61
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(740.036,00)	(740.036,00)	(802.977,92)	108,51

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.339.050,00	1.361.050,00	1.201.824,36	88,30	1.201.824,36	88,30	0,00
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	1.339.050,00	1.361.050,00	1.201.824,36	88,30	1.201.824,36	88,30	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	235.950,00	235.950,00	1.233.973,92	522,98	32.149,56	13,63	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	235.950,00	235.950,00	1.233.973,92	522,98	32.149,56	13,63	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.575.000,00	1.597.000,00	2.435.798,28	152,52		77,27	1.233.973,92

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	14.646,47
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	(20.578,11)
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	(5.931,64)
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	97,67
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	(24.525,54)

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	3.104.792,25	3.158.042,25	2.767.806,48	87,64

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	198.080,00	282.300,00	271.645,72	96,23	271.645,72	96,23	0,00
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	198.080,00	282.300,00	271.645,72	96,23	271.645,72	96,23	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.538.966,50	2.965.506,50	2.408.984,92	81,23	2.408.984,92	81,23	0,00
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.575.000,00	1.597.000,00	1.233.973,92	77,27	1.233.973,92	77,27	0,00
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	963.966,50	1.368.506,50	1.209.324,96	88,37	1.209.324,96	88,37	0,00
24.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(34.313,96)	0,00	(34.313,96)	0,00	0,00
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	240.000,00	205.240,00	204.446,71	99,61	204.446,71	99,61	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	2.977.046,50	3.453.046,50	2.885.077,35	83,55		83,55	2.885.077,35

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(802.977,92)
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	0,00
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	3.077,90
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	(799.900,02)
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)	3.480.530,66
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %	31,44

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	159.720,00	163.520,00	111.670,60	68,29	111.670,60	68,29	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA	265.250,00	265.250,00	132.467,75	49,94	132.467,75	49,94	0,00
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC	424.970,00	428.770,00	244.138,35	56,94		56,94	244.138,35
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	3.402.016,50	3.881.816,50	3.129.215,70	80,61		80,61	3.129.215,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2016 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	32.498,60	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2015	235,80
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.236.600,78
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.236.819,38
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	17,20

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0C81E389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA-DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO.

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016
LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan à Dez 2016	Jan à Dez 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	16.604.167,81	13.464.965,73	10.462.521,89
Receita tributária	544.500,00	248.264,33	219.982,75
IPTU	155.000,00	97.080,08	81.450,08
ISS	70.000,00	41.995,46	33.638,50
ITBI	220.000,00	32.300,92	47.018,89
IRRF	77.500,00	75.733,17	54.396,36
Outras receitas tributárias	22.000,00	1.154,70	3.478,92
(-)Deduções da receita tributária	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuição	28.000,00	5.812,54	5.536,98
Receita previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuições	28.000,00	5.812,54	5.536,98
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	0,00	32,42	0,00
Receita patrimonial	65.900,00	71.948,45	76.910,19
(-)Aplicações financeiras	(65.900,00)	(71.948,45)	(76.910,19)
(-)Deduções da Receita patrimonial	0,00	32,42	0,00
Transferências correntes	15.391.887,81	13.070.168,82	10.128.288,34
FPM	9.773.000,00	8.351.215,95	7.321.443,56
ICMS	1.815.000,00	1.634.589,78	1.501.101,08
Convênios	1.670.710,39	1.120.489,79	54.790,00
Outras transferências correntes	2.133.177,42	1.963.873,30	1.250.953,70
Demais receitas correntes	639.780,00	140.687,62	108.713,82
Dívida Ativa	23.920,00	6.967,43	12.209,49
Diversas receitas correntes	615.860,00	133.720,19	96.504,33
(-)Deduções das demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	6.414.941,11	1.062.918,77	2.173.206,35
Operações de crédito(III)	900.000,00	192.932,97	0,00
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de ativos (V)	100.000,00	0,00	366.500,00
Transferências de capital	5.414.941,11	869.985,80	1.806.706,35
Convênios	5.414.941,11	775.097,00	1.261.889,09
Outras transferências de capital	0,00	94.888,80	544.817,26
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	5.414.941,11	869.985,80	1.806.706,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	22.019.108,92	14.334.951,53	12.269.228,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Jan à Dez 2016	Jan à Dez 2015	Jan à Dez 2016	Jan à Dez 2015	Jan à Dez 2016	Jan à Dez 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.605.801,40	11.575.641,40	10.251.038,32	11.575.641,40	10.251.038,32	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	5.514.762,45	4.842.628,50	4.107.306,42	4.842.628,50	4.107.306,42	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (I)	38.600,00	36.605,90	11.124,05	36.605,90	11.124,05	0,00	0,00
Outras despesas correntes	9.052.438,95	6.696.407,00	6.132.607,85	6.696.407,00	6.132.607,85	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ()=(VIII-I)	14.567.201,40	11.539.035,50	10.239.914,27	11.539.035,50	10.239.914,27	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (I)	8.350.932,23	2.430.088,84	2.306.227,11	2.430.088,84	2.306.227,11	0,00	0,00
Investimentos	8.290.592,23	2.369.750,80	2.231.529,35	2.369.750,80	2.231.529,35	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (IV)	60.340,00	60.338,04	74.697,76	60.338,04	74.697,76	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (V)=(I-II-III-IV)	8.290.592,23	2.369.750,80	2.231.529,35	2.369.750,80	2.231.529,35	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII)=(+V+VI)	22.987.793,63	13.908.786,30	12.471.443,62	13.908.786,30	12.471.443,62	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)				(968.684,71)	801.839,17	426.165,23	(202.215,38)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						3.683.962,10	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:409DC475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	568.550,00	568.550,00	257.021,90	45,21
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	155.000,00	155.000,00	97.080,08	62,63
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	220.000,00	220.000,00	32.300,92	14,68
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	70.000,00	70.000,00	41.995,46	59,99
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	77.500,00	77.500,00	75.733,17	97,72
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	16.210,00	16.210,00	1.246,70	7,69
Dívida Ativa dos Impostos	12.420,00	12.420,00	5.591,09	45,02
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	17.420,00	17.420,00	3.074,48	17,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.566.270,00	11.779.270,00	10.197.898,32	86,57
Cota-Parte FPM	9.560.000,00	9.773.000,00	8.351.215,95	85,45
Cota-Parte ITR	1.300,00	1.300,00	2.525,36	194,26
Cota-Parte IPVA	145.200,00	145.200,00	175.055,85	120,56
Cota-Parte ICMS	1.815.000,00	1.815.000,00	1.634.589,78	90,06
Cota-Parte IPI-Exportação	24.200,00	24.200,00	22.131,25	91,45
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.570,00	20.570,00	12.380,13	60,19
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.570,00	20.570,00	12.380,13	60,19
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.134.820,00	12.347.820,00	10.454.920,22	84,67
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada(c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	801.080,00	1.685.294,42	1.454.687,29	86,32
Provenientes da União	801.080,00	1.685.294,42	1.454.687,29	86,32
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	878.571,38	916.571,38	90.319,06	9,85
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.679.651,38	2.601.865,80	1.545.006,35	59,38

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada(e)	DESPESAS EXECUTADAS				
			Até o b(fi)mestre	% (f/e) x100	Liquidadas até o bimestre (g)	% (g/e) x100	Inscritas em restos a pagar não processados
DESPESAS CORRENTES	2.966.422,53	3.923.963,91	2.808.440,39	71,57	2.808.440,39	71,57	0,00
Pessoal e encargos sociais	828.013,31	847.223,53	799.078,71	94,32	799.078,71	94,32	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.138.409,22	3.076.740,38	2.009.361,68	65,31	2.009.361,68	65,31	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	948.407,10	1.392.963,46	376.933,60	27,06	376.933,60	27,06	0,00
Investimentos	948.407,10	1.392.963,46	376.933,60	27,06	376.933,60	27,06	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.914.829,63	5.316.927,37	3.185.373,99	59,91	3.185.373,99	59,91	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EXECUTADAS				
			Até o bimestre(h)	% (h/V)	Liquidadas até o bimestre (i)	% (i/V)	Inscritas em restos a pagar não processados
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.019.951,38	3.042.165,80	1.153.794,89	36,22	1.153.794,89	36,22	0,00
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.517.451,38	2.504.665,80	951.262,21	29,86	951.262,21	29,86	0,00

Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	502.500,00	537.500,00	202.532,68	6,36	202.532,68	6,36	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	30.985,10	0,97	30.985,10	0,97	0,00
(-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	8.195,31	0,26	8.195,31	0,26	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	42.249,18	1,33	42.249,18	1,33	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.019.951,38	3.042.165,80	1.235.224,48	38,78	1.235.224,48	38,78	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)				1.950.149,51	61,22	1.950.149,51	61,22
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL							18,65
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100							381.911,48
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE						RESTOS A PAGAR	
						Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE						0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EXECUTADAS				
			Até o bimestre(l)	% (l/total l)	Liquidadas até o bimestre (m)	% (m/total m)	Inscritas em restos a pagar não processados
Atenção básica	3.355.625,63	4.481.372,20	2.987.873,26	93,80	2.987.873,26	93,80	0,00
Assistência hospitalar e ambulatorial	34.524,00	44.796,32	44.796,32	1,41	44.796,32	1,41	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	524.680,00	622.544,43	144.569,33	4,54	144.569,33	4,54	0,00
Vigilância epidemiológica	0,00	168.214,42	8.135,08	0,26	8.135,08	0,26	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.914.829,63	5.316.927,37	3.185.373,99	100,00	3.185.373,99	100,00	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A5F2E8E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando os elevados gastos nos diversos setores da Prefeitura do Município de Porecatu e, ainda, a necessidade de se economizar e adequar as despesas públicas a atual realidade econômica,

RESOLVE:

Artigo 1º - Que todas as secretarias, assessorias e setores públicos, a partir desta data, estão terminantemente proibidos de realizar horas extraordinárias por qualquer servidor; exceto as consideradas de extrema necessidade ou urgência, quando deverá o titular do respectivo setor se fazer utilizar do impresso constante do Anexo I desta Resolução, apondo sua assinatura e com anuência prévia do Prefeito Municipal.

§ Único - As horas extras que se fizerem necessárias só serão satisfeitas mediante o impresso referido e as que não tiverem anuência do Prefeito serão arcadas pelo respectivo responsável, inclusive seus encargos.

Artigo 2º - DETERMINAR que o uso da INTERNET deverá ter finalidade específica de interesse do Município, ficando proibido o uso para fins particulares, sendo passível de conferência junto ao IP de cada máquina e os infratores estarão sujeitos às sanções legais.

Artigo 3º - DEFINIR que todas as secretarias, assessorias e setores do Município de Porecatu adotem, a partir desta data, o Relatório Diário de Ligações Telefônicas, conforme Anexo II desta Resolução, onde serão anotadas as ligações interurbanas e para celular (móvel) SOMENTE A SERVIÇO; as quais deverão ser efetuadas com a operadora Brasil Telecom – código 014 – devendo os Relatórios ser entregues no serviço de telefonia desta Prefeitura no dia 1º de cada mês para conferência.

§ Único - A partir desta data, FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDA LIGAÇÃO TELEFÔNICA DE CUNHO PARTICULAR, tanto interurbana quanto para móvel (celular).

Artigo 4º - FIXAR a obrigatoriedade do uso do ponto eletrônico, em vias de instalação nos diversos setores municipais, PROIBINDO o servidor de se ausentar do local de serviço sem autorização de superior hierárquico imediato.

§ 1º – O ponto eletrônico deverá ser utilizado por todos servidores públicos indistintamente, ocupantes de cargos, empregos ou funções, com qualquer carga horária de concurso.

§ 2º – O servidor que precisar se ausentar do trabalho deverá comunicar ao superior imediato com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo apresentar atestado médico ou justificativa, que será analisada pelo mesmo e, posteriormente, abonada pela Divisão de Pessoal, se for o caso.

Artigo 5º - DEFINIR que computadores, ar condicionado e outros equipamentos elétricos/eletrônicos sejam desligados quando não estiverem em uso, principalmente no período dedicado ao almoço.

Artigo 6º - FIXAR o teto para reembolso de alimentação ao servidor em trânsito e a serviço em outras cidades em R$ 40,00 (quarenta reais) por refeição.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (18.04.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 01/2017

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Órgão solicitante: __________

Período: _________ Horário para realização: _____________

Forma de pagamento: ( ) pecúnia ( ) compensação

matr.	nome	cargo	horas estimadas	horas realizadas

JUSTIFICATIVA: _______________

Porecatu,__/___/___.
____
Solicitante

( ) AUTORIZO, encaminhe-se à Divisão de Pessoal para conhecimento e providências.

( ) NÃO AUTORIZO
Em, ____/____/_____.
____
Prefeito

ANEXO II – RESOLUÇÃO Nº 01/2017

Número Telefone: _____ Secretaria: __________ Setor:___ ____

DATA	HORA	CIDADE	TELEFONE	FALAR COM	FIRMA	SOLICITANTE	VISTO

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:D09D3E90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2741/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO QUADRO GERAL DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei altera o Quadro Geral de Cargos da Prefeitura Municipal de Rio Negro, Anexo I, instituído através da Lei Municipal nº 1.150/99 e alterações posteriores, nos seguintes cargos:
I - Psicopedagogo (40h) – Nível 12 – ampliando de 02 (dois) para 03 (três) o número de cargos.
II - Assistente de Administração A-1 – Nível 6 (em extinção) - exclusão de 01 (um) cargo.
III - Atendente de Creche B – Nível 8 (em extinção) - exclusão de 01 (um) cargo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento do Poder Executivo.

Art. 3º - Fica sem efeito o Anexo I, da Lei nº 2658, de 28 de julho de 2016, passando a vigorar o Anexo I da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de abril de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I – LEI Nº 2741/2017

N.º DE CARGOS	*NÍVEL SALARIAL*	*NOMENCLATURA DO CARGO*
10	2	Agente de Vigilância A - (em extinção)
05	2	Auxiliar de Serviços Gerais A - (em extinção)
54	2	Auxiliar de Serviços Gerais B - (em extinção)
03	3	Agente de Vigilância B - (em extinção)
17	3	Auxiliar de Serviços Gerais C - (em extinção)
04	4	Assistente de Administração A - (em extinção)
01	4	Atendente de Creche A-1 - (em extinção)
01	4	Pintor A - (em extinção)
05	5	Atendente de Consultório Dentário – ACD (em extinção)
01	5	Armador A - (em extinção)
01	5	Atendente de Creche A-2 - (em extinção)
01	5	Carpinteiro A - (em extinção)
01	5	Eletricista A - (em extinção)
11	5	Recepcionista
02	6	Carpinteiro B - (em extinção)
01	6	Instrutor de Música B
01	6	Operador de Mini Usina de Soja B (em extinção)
05	6	Pedreiro B - (em extinção)
02	6	Pintor B
05	6	Telefonista
08	7	Auxiliar de Enfermagem A - (em extinção)
02	7	Borracheiro
02	7	Encanador C
02	7	Funileiro
02	7	Lavador de veículos
01	7	Soldador
70	8	Assistente de Administração B
02	8	Eletricista
03	8	Cuidador Social – (40h)
05	8	Orientador Social – (40h)
04	9	Atendente de Farmácia
06	9	Auxiliar de Saúde Bucal – (40h)
06	9	Calceteiro
02	09	Carpinteiro
07	9	Contra-mestre
56	9	Motorista B
16	9	Guarda Parque
01	9	Professor de Libras
02	09	Pedreiro
02	9	Instrutor de Artesanato
01	10	Mestre de Obras B
09	11	Assistente de Administração B-1 (em extinsão)
01	11	Desenhista
15	11	Operador de Máquinas
03	11	Mecânico Geral
03	11	Técnico Agrícola
01	11	Técnico de Arquivo
02	11	Técnico de Saneamento
32	11	Técnico em Enfermagem
01	11	Técnico em Enfermagem do Trabalho
10	11	Técnico em Higiene Dental – THD - (em extinção)
02	11	Técnico em Saúde Bucal (40h)
02	11	Técnico em Segurança e Medicina do Trabalho
02	11	Técnico de Laboratório
01	11	Fiscal Ambiental
02	11	Fiscal de Obras
03	11	Fiscal de Tributos B
12	11	Assistente Social A (30h)
02	11	Bibliotecária A
03	11	Fisioterapeuta
03	11	Fonoaudiólogo A
01	11	Historiador
03	11	Nutricionista A
09	11	Psicólogo (40h)
05	11	Psicólogo A (20h)
04	11	Técnico Desportivo B – (em extinção)
02	11	Terapeuta Ocupacional A
02	11	Técnico em Radiologia
02	11	Técnico em Restauração e Conservação de Patrimônio
01	11	Turismólogo
01	11	Técnico em Meio Ambiente
07	12	Técnico em Contabilidade
02	12	Técnico em Agrimensura
28	12	Assistente de Administração C
01	12	Bibliotecária B

17	12	Enfermeiro B
01	12	Engenheiro Ambiental
01	12	Engenheiro Florestal A
01	12	Engenheiro Sanitarista A
01	12	Fonoaudiólogo B
02	12	Médico Veterinário
01	12	Educador Físico – AS (20 h)
01	12	Educador Físico - C (20 h)
02	12	Educador Físico - AS (40 h)
04	12	Psicólogo B
01	12	Técnico em Assuntos Educacionais B
01	12	Terapeuta Ocupacional B (40h)
08	12	Técnico de Informática
01	12	Tecnólogo em Geoprocessamento
02	12	Fiscal de Tributos C
01	12	Biólogo
03	12	Psicopedagogo (40h)
04	12	Psicopedagogo (20h)
01	13	Engenheiro Agrônomo
02	13	Farmacêutico
-	14	----
-	15	----
-	16	----
18	17	Odontólogo (10h)
05	17	Odontólogo – ESF (40h)
02	17	Bioquímico B
02	17	Advogado (20h)
02	17	Advogado (40h)
05	17	Contador
03	17	Engenheiro Civil A
01	17	Engenheiro Agrimensor
01	17	Arquiteto
-	18	----
-	19	----
01	20	Médico Otorrinolaringologista (10h)
01	20	Médico Geriatra (10h)
01	20	Médico Neuropediatra (10h)
01	20	Médico Reumatologista (10h)
01	20	Médico Endocrinologista (10h)
03	20	Médico Psiquiatra (10h)
01	20	Médico do Trabalho (10h)
10	20	Médico Clínico Geral (10h)
03	20	Médico Pediatra (10h)
06	20	Médico Ginecologista/Obstetra (10h)
02	20	Médico Neurologista (10h)
01	20	Médico Oftalmologista (10h)
01	20	Médico Urologista (10h)
01	20	Médico Dermatologista (10h)
02	20	Médico Cirurgião Geral (10h)
02	20	Médico Ortopedista (10h)
01	20	Médico Cardiologista (10h)
01	20	Médico Radiologista (10h)
01	20	Médico Gastroenterologista (10h)
01	20	Médico Cirurgião vascular (10h)
05	20	Médico Clínico Geral – ESF (40h)
06	-	Agente de Combate as Endemias
73	-	Agente Comunitário de Saúde
300	-	Professor PB 20
17	-	Professor "III" - (em extinção)
60	-	Professor PB 40
02	-	Professor de Arte, área específica PB 20
21	-	Professor de Ed. Física, área específica PB 20
04	-	Professor de Inglês, área específica PB 20
1131	-	***TOTAL***

Rio Negro, 12 de abril de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:CC47B45C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
BALANÇO PATRIMONIAL 2016

Município: ROLANDIA	UF: ESTADO DO PARANA **Balanço Patrimonial**	Página 1 de 1

Período: Exercício de 2016

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
	35.574.119,15	24.987.300,02	**PASSIVO CIRCULANTE**	7.864.257,89	4.806.521,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11.731.927,71	10.709.217,84	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A P	1.494.406,03	775.794,88
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	19.402.750,87	11.929.774,23	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	50.406,25	50.406,25
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.071.138,45	2.173.667,10	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	5.704.950,87	3.883.135,16
ESTOQUES	153.712,09	91.101,56	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	7.477,14	7.477,14
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	214.590,03	83.539,29	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	607.017,60	89.708,11
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	81.415.561,97	65.067.343,73	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	19.965.985,94	13.294.931,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	16.537.278,56	11.039.264,52	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A P	11.170.854,04	9.058.119,26
IMOBILIZADO	64.878.283,41	54.028.079,21	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	8.795.131,90	4.236.812,47
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	89.159.437,29	62.455.061,37
			RESULTADOS ACUMULADOS	89.159.437,29	62.455.061,37
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	89.159.437,29	62.455.061,37
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	(224.024.468,17)	(80.122.349,69)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(143.902.118,48)	(120.799.680,75)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(80.141.624,95)	40.658.055,80
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.275,26	19.275,26
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	(47.412.390,93)	(15.062.244,08)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(32.350.146,85)	(15.062.244,08)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(15.062.244,08)	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UN	214.578.658,60	94.426.391,53
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	120.152.267,07	94.426.391,53
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	94.426.391,53	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ES	147.404.208,52	63.800.821,36
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	83.603.387,16	63.800.821,36
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	63.800.821,36	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MU	(1.386.570,73)	(587.557,75)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(799.012,98)	(587.557,75)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(587.557,75)	0,00
			APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	9.498.129,11
TOTAL	**116.989.681,12**	**90.054.643,75**	**TOTAL**	**116.989.681,12**	**90.054.643,75**

Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

RENATE KOPP
CRC-PR 040864/0-1

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E98B7B73

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.504, DE 11 DE ABRIL DE 2017.*

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 414.000,00** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto artigo 8º, parágrafo único, da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.05.04.129.00052.020	1103	3.3.90.39	000	120.000,00
12.16.22.661.00121.017	4279	4.4.90.61	000	294.000,00
TOTAL				**414.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.846.00000.008	1175	3.3.91.97	000	414.000,00
TOTAL				**414.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais),**conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.05	3.3	000	Abril	120.000,00
12.16	4.4	000	Abril	294.000,00
TOTAL				**414.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.06	3.3	000	Abril	414.000,00
TOTAL				**414.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Abril de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

*Republicado por erro

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7CA51614

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.509, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 413.000,00** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto artigo 19°, parágrafo único da Lei n° 3.775/2016- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017 e no artigo 8º, parágrafo único, da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.00086.037	1881	3.1.90.04	104	30.000,00
09.11.10.302.00092.049	3093	3.1.90.05	303	10.000,00
09.11.10.302.00092.049	3097	3.1.90.11	303	300.000,00
09.11.10.302.00092.049	3109	3.1.90.13	303	3.000,00
09.11.10.302.00092.049	3112	3.1.90.16	303	40.000,00
09.11.10.302.00092.049	3116	3.1.91.13	303	30.000,00
TOTAL				**413.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.00086.037	2167	3.3.90.33	104	30.000,00
09.11.10.301.00092.046	2794	3.1.91.13	303	83.000,00
09.11.10.301.00092.046	2907	3.3.90.39	303	300.000,00
TOTAL				**413.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.09	3.1	104	Abril	30.000,00
09.11	3.1	303	Abril	383.000,00
TOTAL				**413.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.09	3.3	104	Setembro	30.000,00
09.11	3.1	303	Novembro	83.000,00
09.11	3.3	303	Julho	300.000,00
TOTAL				**413.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Abril de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:55AAB1B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 09/2017
Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	000379-PORCA/CUBO/DIANTEIRO	ELEANDRA MARCON ME	1,00	68,37	68,37
1	2	000336-OLEO 75W80 TUTELA OTD	ELEANDRA MARCON ME	3,00	88,00	264,00
1	3	000324-KIT EMBRIAGEM	ELEANDRA MARCON ME	1,00	1.532,95	1.532,95
1	4	000180-JG PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO ORIGINAL	ELEANDRA MARCON ME	1,00	171,00	171,00
1	5	000376-CAIXA DE CAMBIO/DIFERENCIAL	ELEANDRA MARCON ME	1,00	5.563,68	5.563,68
1	6	MÃO DE OBRA	ELEANDRA MARCON ME	5,00	78,00	390,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ELEANDRA MARCON ME	7.990,00

Salto do Lontra, 19 de abril de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:06A4D520

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2017

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	PASSAGENS AEREAS	BIG BANG TOUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA	1,00	2.011,26	2.011,26

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
BIG BANG TOUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA	2.011,26

Salto do Lontra, 19 de abril de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2C3E17B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º - TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 20/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 007/2016.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE **CONTRATO DE Nº 20/2016** DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2016, ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA***, ASSINADO EM 19 DE ABRIL DE 2016, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA E A SEGURADORA: **GENTE SEGURADORA S/A.** CNPJ Nº **90.180.605/0001-02,** SITUADA NA CIDADE DE PORTO ALEGRE – RS, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **MARCELO WAIS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7009036166 RG-SSP/RS, INSCRITO NO CPF Nº 632.005.380-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MARILAND, Nº 929/1102, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS EM SEGUIDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – PELO FORNECIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, PAGARÁ A CONTRATADA A IMPORTÂNCIA DE R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	SEGURO (TOTAL): 100 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA DANOS MATERIAIS: 200.000,00 DANOS CORPORAIS: 200.000,00 DANOS MORAIS: 20.000,00 CARROS RESERVA 30 DIAS. VEÍCULO: VEÍCULO VW/ SAVEIRO 1.6, TRENDLINE CS, BI-COMBUSTÍVEL, COR BRANCA, CABINE SIMPLES, ZERO QUILÔMETRO, PARA 2 (DOIS) OCUPANTES. ANO FABR./ANO MODELO: 2016/2016 - 2 PORTAS. CHASSI: 9BWKB4U7GP106622	GENTE SEGURADORA S/A	serv	1,00	2.200,00	2.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 18 DE ABRIL DE 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do Sermusa

GENTE SEGURADORA S/A.
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME_______
RG
CPF.

NOME______
RG
CPF.

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:65896C12

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º - TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 21/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 007/2016.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE **CONTRATO DE Nº 21/2016** DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2016, ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE***

SAÚDE – SERMUSA, ASSINADO EM 19 DE ABRIL DE 2016, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA E A SEGURADORA: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, CNPJ/CPF: 61.074.175/0001-38,** SITUADA NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP, AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, Nº 14.261, CHÁCARA ST. ANTÔNIO, CEP. 04.794-000. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **PAULO ROBERTO MARTINS**, GERENTE EXECUTIVO, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 04737397-2 IFP/RJ, INSCRITO NO CPF Nº 637.090.827-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 14.261- CHÁCARA ST. ANTÔNIO, SÃO PAULO/SP, CEP. 04.794-000. QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS EM SEGUIDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o serviço municipal de saúde – sermusa, pagará a contratada a importância de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	*SEGURO NOVO (TOTAL): 100 %* *FIPE - FRANQUIA REDUZIDA* *CASCO, COLISÃO, INCENDIO, ROUBO E FURTO. 198.000,00* *DANOS MATERIAIS: 200.000,00* *DANOS CORPORAIS: 200.000,00* *DANOS MORAIS: 20.000,00* *APO- MORTE (POR OCUPANTE) 20.000,00* *APO – INVALIPEZ (POR OCUPANTE)* *APO – DMH (POR OCUPANTE)* *VEÍCULO: VOLARE W* *9 EXECUTIVO - EURO V* *MODELO......: VOLARE W* *9 EXECUTIVO - EURO V* *ANO/MOD.....: 2016/2016* *TIPO VEIC...: 08-ONIBUS* *CHASSI......: 93PB40N31GC056994* *NRO.MOTOR...: U1A008405* *COMBUSTIVEL:: DIESEL* *COR.........: PRATA* *POTENCIA....: 165CV* *PASSAGEIROS.: 33* *RENAVAM.....: 400136* *CARROCERIA..: 399699*	MAPFRE	serv	1,00	3.500,00	3.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 18 de abril de 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do Sermusa.

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A,
Contratada

TESTEMUNHAS:
NOME________________
RG / CPF.
NOME_______________
RG / CPF.

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:834C7EBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO Nº 02/17 – SRD, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições, RESOLVE tornar público o registro dos Diplomas de Graduação arrolados nesta resolução. Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV. Município de União da Vitória. Setor de Registro de Diplomas – SRD.

Nome	RG	Curso	N.º do Registro	Livro	Folha	Processo	Data do Registro	Conclusão
Amanda Renara Criminancio	5.064.152	Bacharelado em Engenharia Ambiental	1861	01	58	165011861-01	10/08/2016	26/02/2016
Ana Caroline Wolf	5.560.702	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	1862	01	58	165811862-01	10/08/2016	04/03/2016
Berenice Steciuk	10.828.356-4	Bacharelado em Administração	1863	01	58	161011863-01	10/08/2016	09/04/2016
Cristiane Gonçalves Ferreira	12.902.206-0	Bacharelado em Administração	1864	01	58	161011864-01	10/08/2016	09/04/2016
Emanuely Pinto Ponchek	9.480.643-7	Bacharelado em Administração	1865	01	58	161011865-01	10/08/2016	29/04/2016
Evanilce Carolina Magdal	5.795.721	Bacharelado em Engenharia Civil	1866	01	58	165311866-01	10/08/2016	26/02/2016
Iago Fenker Krolikoski	5.189.600	Bacharelado em Administração	1867	01	58	161011867-01	10/08/2016	29/04/2016
Jéssica Elis Wachilewski	12.461.392-2	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	1868	01	58	165811868-01	10/08/2016	04/03/2016
Josilaine Montoski	5.241.376-4	Bacharelado em Ciências Contábeis	1869	01	58	162611869-01	10/08/2016	29/01/2016
Jovane José Muncinelli	4.667.216	Bacharelado em Ciências Contábeis	1870	01	58	162611870-01	10/08/2016	29/04/2016

Marcos Adriél Fedechen	6.227.591	Bacharelado em Administração	1871	01	58	161011871-01	10/08/2016	09/04/2016
Marcos Henrique Empinotti	10.827.774-2	Bacharelado em Informática de Gestão	1872	01	58	164611872-01	10/08/2016	17/02/2012
Maria Eliane Silveira	6.229.033	Bacharelado em Administração	1873	01	58	161011873-01	10/08/2016	09/04/2016
Martha Sebben Gaebler	8.127.752-4	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	1874	01	58	165811824-01	10/08/2016	29/04/2016
Michele Seledes	10.736.811-6	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	1875	01	58	165811875-01	10/08/2016	04/03/2016
Mírian dos Anjos Macedo	9.530.454-0	Bacharelado em Administração	1876	01	58	161011876-01	10/08/2016	29/04/2016
Raquel Sokalski	10.202.344-7	Bacharelado em Engenharia Civil	1877	01	58	165311877-01	10/08/2016	26/02/2016
Clarice Kraczkowski Nahorny	10.970.892-5	Bacharelado em Ciências Contábeis	1878	01	58	162611878-01	30/08/2016	29/01/2016
Joviano Sokacheski	3.956.458	Bacharelado em Engenharia Civil	1879	01	58	165311879-01	30/08/2016	26/02/2016
Luana de Fátima Kilaroski	10.827.379-8	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	1880	01	58	165811880-01	30/08/2016	04/03/2016
Luiz Eduardo Borba	4.819...507	Bacharelado em Engenharia Civil	1881	01	58	165311881-01	30/08/2016	26/02/2016
Maurício Szwed	8.207.891-6	Bacharelado em Secretariado Executivo	1882	01	58	163811882-01	30/08/2016	09/03/2013
Mayara Ritta Walski Quelho Flybeen	9.693.113-1	Bacharelado em Turismo	1883	01	58	163611883-01	30/08/2016	06/02/2010
Quélen Adriane Lemos Borges Berneche	10.723.490-02	Bacharelado em Engenharia Civil	1884	01	58	165311884-01	30/08/2016	26/02/2016
Rodrigo Keller dos Santos	5.794.967	Bacharelado em Engenharia Civil	1885	01	58	165311885-01	30/08/2016	26/02/2016
Rogério Márcio Tymus	6.565.784-8	Bacharelado em Engenharia Civil	1886	01	58	165311886-01	30/08/2016	26/02/2016
Sandro José Krawczyk	8.017.270-2	Bacharelado em Ciências Contábeis	1887	01	58	162611887-01	30/08/2016	29/04/2016
Wagner Vogel	4.470.957	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	1888	01	58	165811888-01	30/08/2016	04/03/2016
Vandressa Cássia Fryder	10.970.679-5	Bacharelado em Administração	1889	01	58	161011889-01	30/08/2016	15/03/2016
Francieli Winter	5.795.716	Bacharelado em Ciências Contábeis	1890	01	59	162611890-01	12/09/2016	29/01/2016
Janaíne Wilkoz	10.411.662-0	Bacharelado em Administração	1891	01	59	161011891-01	12/09/2016	03/03/2012
Jeferson Rodrigo Stein	4.662.001	Bacharelado em Administração	1892	01	59	161011892-01	20/09/2016	16/09/2015
Ana Rita Fialek	11.112.291-1	Bacharelado em Educação Física	1893	01	59	164311893-01	18/01/2017	20/02/2015
Everton Pazdziora	3.770.041	Bacharelado em Ciências Contábeis	1894	01	59	162611894-01	20/09/2016	07/02/2014
Luiz Gustavo Ayres Barros	62.026.411-1	Bacharelado em Engenharia Civil	1895	01	59	165311895-01	20/09/2016	26/02/2016
Eduardo Dangui Schmickler	6.942.425-7	Bacharelado em Engenharia Civil	1896	01	59	165311896-01	22/11/2016	28/07/2016
Adnilson Daniel Ribas de Andrade	9.613.489-4	Bacharelado em Informática de Gestão	1897	01	59	164611897-01	22/11/2016	12/07/2013
Aldair Sabai	8.337.540-0	Bacharelado em Administração	1898	01	59	161011898-01	22/11/2016	10/07/2015
Aline Tatiane Leandro	10.177.832-0	Bacharelado em Secretariado Executivo	1899	01	59	163811899-01	22/11/2016	09/03/2013
Betson Diego Salvatti Pareira	8.792.396-7	Bacharelado em Engenharia Civil	1900	01	59	165311900-01	22/11/2016	20/03/2015
Ana Tereza Cieslak	10.469.448-9	Bacharelado em Ciências Contábeis	1901	01	59	162611901-01	22/11/2016	29/01/2016
João Amauri Bucco	7.516.726-1	Bacharelado em Administração	1902	01	59	161011902-01	22/11/2016	26/03/2010
Carla Adriana Les Viana	9.719.449-1	Bacharelado em Administração	1903	01	59	161011903-01	22/11/2016	07/03/2009
Carla Adriana Les Viana	9.719.449-1	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	1904	01	59	165811904-01	22/11/2016	04/03/2016
Cleber de Almeida Junior	11.032.616-5	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	1905	01	59	165811905-01	22/11/2016	04/03/2016
Fernando Larsen	4.470.244	Bacharelado em Engenharia Civil	1906	01	59	165311906-01	22/11/2016	26/02/2016
Jonathan Hilton Guerios	140.971.084-9	Bacharelado em Secretariado Executivo	1907	01	59	163811907-01	22/11/2016	25/02/2012
Juliane Schreiner	5.731.585	Bacharelado em Ciências Contábeis	1908	01	59	162611908-01	22/11/2016	29/01/2016
Karina Dobrovski	10.828.138-3	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	1909	01	59	165811909-01	22/11/2016	04/03/2016
Laís Priscila Garcia	10.710.664-2	Bacharelado em Engenharia Civil	1910	01	59	165311910-01	22/11/2016	26/02/2016
Letícia Wzorek	5.609.745	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	1911	01	59	165811911-01	22/11/2016	04/03/2016
Lilian Carla Cardoso	6.289.400-7	Bacharelado em Ciências Contábeis	1912	01	59	162011912-01	22/11/2016	04/02/2016
Luma Sikora	10.529.312-7	Bacharelado em Ciências Contábeis	1913	01	59	162611913-01	22/11/2016	29/01/2016
Mariele Karina Potuk	8.688.289-2	Bacharelado em Ciências Contábeis	1914	01	59	162611914-01	22/11/2016	07/03/2015
Michele Jurevicz	10.152.813-8	Bacharelado em Administração	1915	01	59	161011915-01	22/11/2016	10/07/2015
Natalie Leal Marchese	10.434.729-0	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	1916	01	59	165811916-01	22/11/2016	04/03/2016
Paulo Henrique Wolf	9.870.609-7	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	1917	01	59	165811917-01	22/11/2016	04/03/2016
Tatiane Prassa de Souza Kochaki	4.343.563	Bacharelado em Administração	1918	01	59	161011918-01	22/11/2016	15/03/2014
Thaís Barbosa Wagner	5.979.011	Bacharelado em Engenharia Civil	1919	01	59	165311919-01	22/11/2016	26/02/2016
Vanessa Max	5.460.325	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	1920	01	59	165811920-01	22/11/2016	04/03/2016
Elaine Deisy Carneiro	6.399.467-7	Bacharelado em Ciências Contábeis	1921	01	59	162611921-01	22/11/2016	07/02/2014
João Grabriel Marcon	8.166.370-0	Bacharelado em Administração	1922	01	59	161011922-01	22/11/2016	21/02/2015
Jaqueline Diele Moraes	10.439.436-1	Licenciatura em Educação Física	1923	01	60	164011923-01	18/01/2017	18/01/2017
Leonardo Rodrigo Hekavei	9.971.689-4	Bacharelado em Engenharia Civil	1924	01	60	165311924-01	18/01/2017	18/01/2017
Abediela de Fátima Máximo	10.164.778-1	Bacharelado em Ciências Contábeis	1925	01	60	162611925-01	20/01/2017	20/01/2017
Adilson Humberto Vilanova Junior	12.480.819-7	Bacharelado em Ciências Contábeis	1926	01	60	162611926-01	20/01/2017	20/01/2017
Adriane Maria Holovaty	1.799.620	Bacharelado em Ciências Contábeis	1927	01	60	162611927-01	20/01/2017	20/01/2017
Ana Claudia Fronczak	4.819.864	Bacharelado em Ciências Contábeis	1928	01	60	162611928-01	20/01/2017	20/01/2017
Anderson Wilmsen	5.795.617	Bacharelado em Ciências Contábeis	1929	01	60	162611929-01	20/01/2017	20/01/2017
Ângela Márcia Holik	10.589.243-8	Bacharelado em Ciências Contábeis	1930	01	60	162611930-01	20/01/2017	20/01/2017
Angélica Cristina Cobos	10.788.959-0	Bacharelado em Ciências Contábeis	1931	01	60	162611931-01	20/01/2017	20/01/2017
Bárbara Cristina Steptjuk	12.488.508-6	Bacharelado em Ciências Contábeis	1932	01	60	162611932-01	20/01/2017	20/01/2017
Bruno Lachovics	10.589.189-0	Bacharelado em Ciências Contábeis	1933	01	60	162611933-01	20/01/2017	20/01/2017
Christian Milek Blech	001.194.163	Bacharelado em Ciências Contábeis	1934	01	60	162611934-01	20/01/2017	20/01/2017
Clarice Vergutz	5.731.732	Bacharelado em Ciências Contábeis	1935	01	60	162611935-01	20/01/2017	20/01/2017
Vanessa Gomes dos Santos	10.826.835-2	Bacharelado em Ciências Contábeis	1936	01	60	162611936-01	20/01/2017	20/01/2017
Crislaine Loures das Chagas	10.827.684-3	Bacharelado em Ciências Contábeis	1937	01	60	162611937-01	20/01/2017	20/01/2017
Dayane Karas	12.531.546-1	Bacharelado em Ciências Contábeis	1938	01	60	162611938-01	20/01/2017	20/01/2017
Dioneline Luane Dusanóski	10.235.689-6	Bacharelado em Ciências Contábeis	1939	01	60	162611939-01	20/01/2017	20/01/2017
Adriane Baldessar	13.2453869-3	Bacharelado em Ciências Contábeis	1940	01	60	162611940-01	20/01/2017	20/01/2017

União da Vitória, 19 de ABRIL de 2017.

WILSON CARLOS ECKL,
Coordenador do SRD.

ALYSSON FRANTZ,
Reitor.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:B2656CED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2017

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – MODALIDADE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA DEMANDA DE CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BITURUNA – PR.

Resultado da Análise referente à Publicação da Chamada Pública nº 003/2017. A análise das propostas que concorreram à Chamada Pública nº 002/2017, para seleção de fornecedores de alimentos para a merenda escolar, resultou na seguinte tabela de classificação:

MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL

PRODUTOR	CPF	COMUNIDADE	PRODUTO	TIPO	UND.	VALOR UNT.	QTD	VALOR TOTAL	TOTAL GERAL
Gunter Rauvendal	529.839.949-53	Linha Santo Augusto	Kiwi	Convencional	Kg	3,50	200	700,00	700,00
Siegfried Grossklaus	442.698.629-04	Linha Gramados	Kiwi	Convencional	Kg	3,50	300	1.050,00	1.050,00

Bituruna, 18 de Abril de 2017.

NIUCELENE MASIERO ISOTON
Secretária de Educação

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:89A722BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUTEBOL DE SALÃO-2017 REGULAMENTO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte
Departamento de Esporte e Lazer

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

JOACIR GONSALVES
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

PEDRO HENRIQUE DA SILVA
Diretor do Departamento de Esporte e Lazer

Futebol de Salão-2017
Regulamento

FUTEBOL DE SALÃO
Regulamento Geral

I - Da Organização

Artigo 1º - *O Campeonato Municipal de* ***Futebol de Salão de 2017****, para as Categorias JUVENIL (masculino), TITULAR (masculino), VETERANO (masculino) e FEMININO – será disputado por Clubes/Associações/Serviços/Comércios; sendo promovido pelo Departamento de Esporte e Lazer, obedecendo ao disposto neste Regulamento Geral e pelas Regras de Futebol de Salão.*

II - Da Inscrição

Artigo 2º - *Poderão participar do Campeonato Municipal de Futebol de Salão de 2017, os Clubes, as Associações, Serviços ou Comércios; que possuam seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente inscrito e regularizado.*

Artigo 3º - *O Campeonato de Futebol de Salão será disputado nas Categorias JUVENIL (masculino), TITULAR (masculino), VETERANO (masculino) e FEMININO.*

Artigo 4º - *O limite mínimo de atletas a serem inscritos por Equipe é de nove (9) e o máximo é de doze (12).*

§ 1º - *As inscrições serão feitas a partir da FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme modelo disposto no Departamento de Esporte e Lazer (Rua Coronel Dulcídio Pereira, 285) ou na página da Prefeitura da Lapa (lapa.pr.gov.br);* ***até às 17:00 horas do dia 08 de Maio de 2017 (segunda-feira).***

§ 2º - *As Equipes poderão participar de quantas Categorias acharem convenientes (com o mesmo nome e mesmo CNPJ); mas poderão se inscrever em apenas uma representação por Categoria.*

§ 3º - *Com a FICHA DE INSCRIÇÃO deverão estar anexadas as cópias da Carteira de Identidade (R.G.); daqueles jogadores que ainda não entregaram tal documentação no Departamento de Esporte e Lazer.*

§ 4º - *Não serão permitidas inscrições nos momentos dos jogos (na quadra).*

Artigo 5º - *Para a Categoria JUVENIL (masculino) serão inscritos atletas nascidos entre 01/01/1999 e 31/12/2002.*

§ 1º - *Satisfeitas as idades, os Atletas inscritos na Categoria JUVENIL (masculino), poderão participar da Categoria TITULAR (masculino); desde que devidamente registrados nas Fichas de Inscrição de ambas as Categorias, para a mesma Equipe (com o mesmo nome e mesmo CNPJ).*

§ 2º - *Ainda para a Categoria JUVENIL, recomenda-se não inscrever atletas com idade inferior a dezesseis (16) anos, com o intuito de salvaguardar suas condições físicas e psíquicas.*

Artigo 6º - *A Categoria TITULAR (masculino) será composta por atletas nascidos a partir de 31/05/2001 (que completem 16 anos até 31/05/2017 ou nascidos em datas anteriores a 31/05/2001).*

§ Único - *Desde que satisfeita a idade, o mesmo atleta que esteja inscrito para a Equipe com o mesmo nome (mesmo CNPJ) - poderá participar das Categorias TITULAR (masculino) e JUVENIL (masculino) e/ou participar da Categorias TITULAR (masculino) e VETERANO (masculino)*

Artigo 7º - *A Categoria VETERANO (masculino) será composta por atletas nascidos a partir de 31/05/1977 (que completem 40 anos até 31/05/2017 ou nascidos em datas anteriores a 31/05/1977).*

§ 1º - *Ainda para a Categoria VETERANO (masculino) poderão as Equipes inscreverem até no máximo três (3) atletas nascidos entre 01/06/1977 e 31/05/1982. Sendo que apenas dois (2) destes atletas poderão estar em quadra, ao mesmo tempo.*

__§ 2º -__ Desde que satisfeita a idade, o mesmo atleta que esteja inscrito para a Equipe com o mesmo nome (mesmo CNPJ) - poderá participar das Categorias VETERANO (masculino) e TITULAR (masculino).

__Artigo 8º -__ A Categoria FEMININO será composta por atletas nascidas a partir de 01/01/2002 (que completem 15 anos em 2017 ou nascidas em anos anteriores a 2002).

__Parágrafo Único -__ Ainda para a Categoria FEMININO, recomenda-se não inscrever atletas com idade inferior a dezesseis (16) anos, com o intuito de salvaguardar suas condições físicas e psíquicas.

__Artigo 9º -__ Apenas para as Categorias do sexo masculino (JUVENIL, TITULAR e VETERANO); __NÃO__ poderão disputar o Campeonato de Futebol de Salão de 2017, jogadores que não sejam nascidos na LAPA e/ou que não morem na LAPA e/ou que não trabalhem na LAPA.

__§ 1º -__ A comprovação de nascimento na LAPA será confirmada pela Carteira de Identidade.

__§ 2º -__ A comprovação de residência na LAPA será confirmada por Registro de Imóveis ou Carnê de IPTU ou Contrato de Locação registrado em Cartório ou Título Eleitoral com a Identificação Biométrica.
__§ 3º -__ O(a) atleta que comprove por registro em Carteira de Trabalho (CLT), que desempenha suas funções profissionais em nossa Cidade - estará apto a participar do Campeonato, mesmo que não seja nascido ou que não comprove residência na Lapa.

__Artigo 10 –__ Apenas para a Categoria FEMININO - será liberada a inscrição de atletas de fora da LAPA e/ou Equipes que não tenham sua sede em nossa Cidade.

__Artigo 11 -__ Atletas menores de dezoito (18) anos deverão apresentar um formulário devidamente preenchido e assinado com AUTORIZAÇÃO do pai ou mãe ou responsável; conforme modelo disposto no Departamento de Esporte e Lazer (Rua Coronel Dulcídio Pereira, 285) ou no site da Prefeitura (www.lapa.pr.gov.br).

__Artigo 12 -__ A condição de saúde dos atletas participantes, bem como a responsabilidade sobre a participação de atletas menores de idade, de acordo com a legislação vigente no país, ficará sob a obrigação dos Clubes, das Associações ou dos Comércios pelos quais estiverem participando.

__Artigo 13 -__ As inscrições, alterações ou substituições de atletas poderão ser realizadas até o inicio do terceiro (3º) jogo da Equipe.

__Artigo 14 -__ Um atleta poderá ser substituído, desde que não tenha participado efetivamente de uma partida.

__Artigo 15 -__ Quando o mesmo atleta ou dirigente técnico assinar para mais de uma (1) Equipe; valerá a inscrição em que o atleta ou dirigente participar efetivamente de uma partida.

__§ Único -__ A Equipe que não utilizar o atleta que foi inscrito em mais de uma (1) Agremiação; poderá então, utilizar esta vaga disponível para a inscrição de outro atleta. Da mesma forma, até o início do terceiro (3º) jogo da Equipe.

__Artigo 16 -__ Caso não tenhamos um mínimo de quatro (4) Equipes inscritas por Categoria; o Departamento de Esporte e Lazer convidará então, agremiações de Cidades próximas à Lapa.

III - Da Forma de Disputa

__Artigo 17 -__ A Primeira (1ª) Fase do Campeonato Municipal de Futebol de Salão, em todas as suas Categorias – será disputado em RODÍZIO num único TURNO (a partir de 5 inscritos) e TURNO e RETURNO (de 3 a 4 inscritos); onde todos do mesmo Grupo se enfrentarão.

__Artigo 18 -__ Para efeito de conhecimento e conforme o número de Equipes inscritas, a Divisão em chaveamentos ocorrerá da seguinte maneira:

	Chave "Única"
Com 3 Equipes è	*3*
Com 4 Equipes è	*4*
Com 5 Equipes è	*5*
Com 6 Equipes è	*6*
Com 7 Equipes è	*7*

	Chave "A"	***Chave "B"***
Com 8 Equipes è	*4*	*4*
Com 9 Equipes è	*5*	*4*
Com 10 Equipes è	*5*	*5*

Com 11 Equipes è	6	5
Com 12 Equipes è	6	6

	Chave "A"	Chave "B"	Chave "C"
Com 13 Equipes è	5	4	4
Com 14 Equipes è	5	5	4
Com 15 Equipes è	5	5	5
Com 16 Equipes è	6	5	5
Com 17 Equipes è	6	6	5
Com 18 Equipes è	6	6	6

	Chave "A"	Chave "B"	Chave "C"	Chave "D"
Com 19 Equipes è	5	5	5	4
Com 20 Equipes è	5	5	5	5
Com 21 Equipes è	6	5	5	5
Com 22 Equipes è	6	6	5	5
Com 23 Equipes è	6	6	6	5
Com 24 Equipes è	6	6	6	6

Artigo 19 *- Para efeito de conhecimento, será esta a ordem dos jogos da 1ª Fase, conforme número de Equipes por Chave:*

Chaves com 3 Equipes			Chaves com 4 Equipes			Chaves com 5 Equipes			Chaves com 6 Equipes			Chaves com 7 Equipes		
1	x	3	1	x	2	4	x	2	3	x	4	5	x	3
2	x	3	3	x	4	5	x	1	2	x	1	6	x	2
1	x	2	4	x	1	2	x	5	5	x	6	7	x	1
3	x	1	2	x	3	3	x	4	2	x	3	4	x	5
3	x	2	1	x	3	5	x	3	4	x	5	3	x	6
2	x	1	4	x	2	1	x	2	1	x	6	2	x	7
						3	x	1	5	x	2	6	x	4
						4	x	5	6	x	4	7	x	3
						1	x	4	3	x	1	1	x	2
						2	x	3	2	x	6	4	x	7
									3	x	5	3	x	1
									1	x	4	5	x	6
									6	x	3	1	x	4
									4	x	2	2	x	3
									5	x	1	7	x	5
												4	x	2
												5	x	1
												6	x	7
												3	x	4
												1	x	6
												2	x	5

Artigo 20 *- As demais FASES do Campeonato Municipal de Futebol de Salão – serão programadas de acordo com as explicações a seguir:*

•Com 3 Equipes na 1ª Fase:

• Serão conhecidos o Campeão, o Vice-campeão e o terceiro lugar, na disputa deste Triangular (turno e returno).

•Com 4, 5, 6 ou 7 Equipes na 1ª Fase:

(Fase SEMIFINAL)

•Serão definidas as 4 melhores Equipes para a disputa da Fase Semifinal (2ª Fase);

•Os confrontos da SEMIFINAL serão:

Jogo 1	2º lugar	X	3º lugar
Jogo 2	1º lugar	X	4º lugar

•Os melhores classificados na 1ª Fase – levarão a vantagem do empate no tempo normal de jogo na SEMIFINAL (2ª Fase).

(Fase FINAL)

•Os vencedores dos Jogos 1 e 2 – decidirão o título do Campeonato;

•Os perdedores dos Jogos 1e 2 – decidirão o 3º lugar do Campeonato;

•Não haverá vantagem de empate nas partidas da FASE FINAL. Ou seja, em caso de empate no tempo normal, teremos prorrogação. Persistindo, a decisão acontecerá em penalidades máximas.

•

Com 8, 9, 10 Equipes na 1ª Fase:

(Fase SEMIFINAL)

•Estarão classificadas para a SEMIFINAL (2ª Fase), as duas melhores Equipes de cada chave da 1ª Fase;

•Os confrontos da SEMIFINAL serão:

Jogo 1	1º lugar da Chave "A"	X	2º lugar da Chave "B"
Jogo 2	1º lugar da Chave "B"	X	2º lugar da Chave "A"

•Os melhores classificados em cada Grupo da 1ª Fase – levarão a vantagem do empate no tempo normal de jogo na SEMIFINAL (2ª Fase).

(Fase FINAL)

•Os vencedores dos Jogos 1 e 2 – decidirão o título do Campeonato (Fase FINAL);

•Os perdedores dos Jogos 1e 2 – decidirão o 3º lugar do Campeonato;

•Não haverá vantagem de empate nas partidas da FASE FINAL. Ou seja, em caso de empate no tempo normal, teremos prorrogação. Persistindo, a decisão acontecerá em penalidades máximas.

•Com 11 ou 12 Equipes na 1ª Fase:

(Fase QUARTAS DE FINAL)

•Estarão classificadas para as QUARTAS DE FINAL (2ª Fase), as quatro melhores Equipes de cada Chave;

•Os confrontos das QUARTAS DE FINAL serão:

Jogo 1	2º lugar da Chave "A"	X	3º lugar da Chave "B"
Jogo 2	1º lugar da Chave "B"	X	4º lugar da Chave "A"
Jogo 3	2º lugar da Chave "B"	X	3º lugar da Chave "A"
Jogo 4	1º lugar da Chave "A"	X	4º lugar da Chave "B"

•Os dois (2) melhores classificados em cada Grupo da 1ª Fase – levarão a vantagem do empate no tempo normal de jogo nas QUARTAS DE FINAL (2ª Fase).

(Fase SEMIFINAL)

•Estarão classificados para a SEMIFINAL (3ª Fase), os vencedores dos Jogos 1, 2, 3 e 4, nesta ordem:

Jogo 5	*Vencedor do Jogo 1*	**X**	*Vencedor do Jogo 2*
Jogo 6	*Vencedor do Jogo 3*	**X**	*Vencedor do Jogo 4*

•Não haverá vantagem de empate nas partidas da FASE SEMIFINAL. Ou seja, em caso de empate no tempo normal, teremos prorrogação. Persistindo, a decisão acontecerá em penalidades máximas.

(Fase FINAL)

•Os vencedores dos Jogos 5 e 6 – decidirão o título do Campeonato (Fase FINAL);

•Os perdedores dos Jogos 5 e 6 – decidirão o 3º lugar do Campeonato;

•Não haverá vantagem de empate nas partidas da FASE FINAL. Ou seja, em caso de empate no tempo normal, teremos prorrogação. Persistindo, a decisão acontecerá em penalidades máximas.

•Com 13, 14, 15, 16, 17 ou 18 Equipes na 1ª Fase:

(Fase QUARTAS DE FINAL)

•Estarão classificadas para as QUARTAS DE FINAL (2ª Fase), as duas melhores Equipes de cada Chave, além dos dois melhores retrospectos (percentuais) entre os terceiros lugares da 1ª Fase;

•Os confrontos das QUARTAS DE FINAL serão:

Jogo 1	*2º lugar da Chave "A"*	**X**	*2º lugar da Chave "C"*
Jogo 2	*1º lugar da Chave "A"*	**X**	*2º melhor entre os 3ºs lugares*
Jogo 3	*1º lugar da Chave "B"*	**X**	*melhor entre os 3ºs lugares*
Jogo 4	*1º lugar da Chave "C"*	**X**	*2º lugar da Chave "B"*

•Apenas os 1ºs lugares das Chaves "A", "B" e "C" – terão vantagem do empate no tempo normal de jogo, nas QUARTAS DE FINAL (2ª Fase);

•Para o confronto: 2º lugar da Chave "A" X 2º lugar da Chave "C" - não haverá vantagem de empate. Ou seja, em caso de empate no tempo normal, teremos prorrogação. Persistindo, a decisão acontecerá em penalidades máximas.

(Fase SEMIFINAL)

•Estarão classificados para a SEMIFINAL (3ª Fase), os vencedores dos Jogos 1, 2, 3 e 4, nesta ordem:

Jogo 5	*Vencedor do Jogo 1*	**X**	*Vencedor do Jogo 3*
Jogo 6	*Vencedor do Jogo 2*	**X**	*Vencedor do Jogo 4*

•Não haverá vantagem de empate nas partidas da FASE SEMIFINAL. Ou seja, em caso de empate no tempo normal, teremos prorrogação. Persistindo, a decisão acontecerá em penalidades máximas.

(Fase FINAL)

•Os vencedores dos Jogos 5 e 6 – decidirão o título do Campeonato (Fase FINAL);

•Os perdedores dos Jogos 5 e 6 – decidirão o 3º lugar do Campeonato;

•Não haverá vantagem de empate nas partidas da FASE FINAL. Ou seja, em caso de empate no tempo normal, teremos prorrogação. Persistindo, a decisão acontecerá em penalidades máximas;

•Com 19 ou 20 Equipes na 1ª Fase:

(Fase QUARTAS DE FINAL)

•
Estarão classificadas para as QUARTAS DE FINAL (2ª Fase), as duas melhores Equipes de cada Chave;

•Os confrontos das QUARTAS DE FINAL serão:

Jogo 1	*1º lugar da Chave "A"*	**X**	*2º lugar da Chave "D"*
Jogo 2	*1º lugar da Chave "B"*	**X**	*2º lugar da Chave "A"*
Jogo 3	*1º lugar da Chave "C"*	**X**	*2º lugar da Chave "B"*
Jogo 4	*1º lugar da Chave "D"*	**X**	*2º lugar da Chave "C"*

•Os 1ºs lugares das Chaves "A", "B" "C" e "D" – terão vantagem do empate no tempo normal de jogo, nas QUARTAS DE FINAL (2ª Fase).

(Fase SEMIFINAL)

•Estarão classificados para a SEMIFINAL (3ª Fase), os vencedores dos Jogos 1, 2, 3 e 4, nesta ordem:

Jogo 5	*Vencedor do Jogo 1*	**X**	*Vencedor do Jogo 3*
Jogo 6	*Vencedor do Jogo 2*	**X**	*Vencedor do Jogo 4*

•Não haverá vantagem de empate nas partidas da FASE SEMIFINAL. Ou seja, em caso de empate no tempo normal, teremos prorrogação. Persistindo, a decisão acontecerá em penalidades máximas.

(Fase FINAL)

•Os vencedores dos Jogos 5 e 6 – decidirão o título do Campeonato (Fase FINAL);

•Os perdedores dos Jogos 5 e 6 – decidirão o 3º lugar do Campeonato;

•Não haverá vantagem de empate nas partidas da FASE FINAL. Ou seja, em caso de empate no tempo normal, teremos prorrogação. Persistindo, a decisão acontecerá em penalidades máximas.

•Com 21, 22, 23 ou 24 Equipes na 1ª Fase:

(Fase OITAVAS DE FINAL)

•Estarão classificadas para as OITAVAS DE FINAL (2ª Fase), as quatro melhores Equipes de cada Chave;

•Os confrontos das OITAVAS DE FINAL serão:

Jogo 1	*2º lugar da Chave "C"*	**X**	*3º lugar da Chave "B"*
Jogo 2	*1º lugar da Chave "A"*	**X**	*4º lugar da Chave "D"*
Jogo 3	*2º lugar da Chave "D"*	**X**	*3º lugar da Chave "C"*
Jogo 4	*1º lugar da Chave "B"*	**X**	*4º lugar da Chave "A"*
Jogo 5	*2º lugar da Chave "A"*	**X**	*3º lugar da Chave "D"*
Jogo 6	*1º lugar da Chave "C"*	**X**	*4º lugar da Chave "B"*
Jogo 7	*2º lugar da Chave "B"*	**X**	*3º lugar da Chave "A"*
Jogo 8	*1º lugar da Chave "D"*	**X**	*4º lugar da Chave "C"*

•Os 1ºs e 2º lugares das Chaves "A", "B" "C" e "D" – terão vantagem do empate no tempo normal de jogo, nas OITAVAS DE FINAL (2ª Fase).

(Fase QUARTAS DE FINAL)

•Estarão classificados para a QUARTAS DE FINAL (3ª Fase), os vencedores dos Jogos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, nesta ordem:

Jogo 9	*Vencedor do Jogo 7*	**X**	*Vencedor do Jogo 8*
Jogo 10	*Vencedor do Jogo 5*	**X**	*Vencedor do Jogo 6*
Jogo 11	*Vencedor do Jogo 3*	**X**	*Vencedor do Jogo 4*
Jogo 12	*Vencedor do Jogo 1*	**X**	*Vencedor do Jogo 2*

•Não haverá vantagem de empate nas partidas das QUARTAS DE FINAL. Ou seja, em caso de empate no tempo normal, teremos prorrogação. Persistindo, a decisão acontecerá em penalidades máximas.

(Fase SEMIFINAL)

•Estarão classificados para a SEMIFINAL (4ª Fase), os vencedores dos Jogos 9, 10, 11 e 12, nesta ordem:

Jogo 13	*Vencedor do Jogo 10*	**X**	*Vencedor do Jogo 12*
Jogo 14	*Vencedor do Jogo 9*	**X**	*Vencedor do Jogo 11*

•Não haverá vantagem de empate nas partidas da FASE SEMIFINAL. Ou seja, em caso de empate no tempo normal, teremos prorrogação. Persistindo, a decisão acontecerá em penalidades máximas.

(Fase FINAL)

•Os vencedores dos Jogos 13 e 14 – decidirão o título do Campeonato (Fase FINAL);

•Os perdedores dos Jogos 13 e 14 – decidirão o 3º lugar do Campeonato;

•Não haverá vantagem de empate nas partidas da FASE FINAL. Ou seja, em caso de empate no tempo normal, teremos prorrogação. Persistindo, a decisão acontecerá em penalidades máximas.

IV - Dos Critérios de Desempate

***Artigo 21 -** Em caso de Empate na FASE de GRUPOS (1ª Fase), os critérios de desempate terão a seguinte sequência:*

1º - Maior número de vitórias
2º - Maior saldo de gols
3º - Maior número de gols a favor
4º - Confronto direto
5º - Menor número de cartões vermelhos recebidos
6º - Menor número de cartões amarelos recebidos
7º - Sorteio

***Artigo 22 -** Os critérios de desempate para se obter os melhores terceiros (3ºs) colocados – terão a seguinte sequência:*

***1º - Maior percentual de número de vitórias**: (número de vitórias, vezes cem, dividido pelo número de partidas disputadas);*
***2º - Maior percentual de saldo de gols**: (número de saldo de gols, vezes cem, dividido pelo número de partidas disputadas);*
***3º - Maior percentual de número de gols a favor**: (número de gols a favor, vezes cem, dividido pelo número de partidas disputadas);*
***4º - Menor percentual de número de cartões vermelhos recebidos**: (número de cartões vermelhos recebidos, vezes cem, dividido pelo número de partidas disputadas);*
***5º - Menor número de cartões amarelos recebidos**: (número de cartões amarelos recebidos, vezes cem, dividido pelo número de partidas disputadas);*
6º - Sorteio.

V - Das Regras Especificas para o Campeonato

***Artigo 23 -** Todas as partidas do Campeonato, em seu tempo normal de jogo, serão disputadas em dois (2) tempos de vinte (20) minutos cada um; com um intervalo de cinco (5) minutos. Os quais serão controlados pelo(a) anotador(a)/cronometrista.*
***§ Único -** Apenas os últimos três (3) minutos do segundo tempo serão cronometrados.*

Artigo 24 - *A prorrogação (quando necessária) – será disputada em dois (2) tempos de cinco (5) minutos cada um; com um intervalo de dois (2) minutos. Os quais serão controlados pelo(a) anotador(a)/cronometrista.*

§ Único - *Apenas o último minuto de cada tempo será cronometrado.*

Artigo 25 – *A decisão por penalidades máximas acontecerá por três (3) cobranças alternadas para cada Equipe, efetuadas por jogadores diferentes.*

§ Único - *Caso persista o empate após as três (3) cobranças alternadas, cada Equipe fará uma (1) cobrança alternada, até que surja o vencedor.*

Artigo 26 - *O cronômetro será parado em pedidos de tempo técnico, atendimento médico ou quando o árbitro entender necessário e determinar.*

Artigo 27 - *Haverá tolerância de quinze (15) minutos, apenas para o primeiro (1º) jogo de cada rodada.*

Artigo 28 - *A vitória valerá três (3) pontos, o empate valerá um (1) ponto e a derrota valerá zero (0) ponto.*

Artigo 29 - *O atleta que chegar nas dependências do jogo, após ter iniciado a partida, poderá integrar o banco de reservas e participar da partida, desde que esteja inscrito, devidamente identificado e descrito previamente em súmula, até o início do segundo (2º) tempo de jogo.*

Artigo 30 - *É obrigatória a apresentação do documento de identidade, ou outro que contenha foto, para a participação do(a) atleta nas partidas do Campeonato.*

§ Único - *A Comissão Organizadora avaliará outras situações como roubo ou extravio de documentos. Bem como a possibilidade de participação de atletas do JUVENIL, com a apresentação das Certidões de Nascimento.*

Artigo 31 - *Os integrantes da Relação de Dirigentes e Equipe Técnica devidamente habilitadas, com direito a entrar nas dependências da quadra de jogo serão as seguintes pessoas físicas:*

•Um (1) Assessor do Departamento de Esportes de Lazer;

•Um (1) Técnico e um (01) Auxiliar Técnico por Equipe;

•Os Atletas inscritos devidamente uniformizados;

•a Equipe de Arbitragem;

•a Equipe de Apoio (Enfermeiros, gândulas, seguranças, policiamento e jornalistas).

VI - Do Uniforme para os Atletas

Artigo 32 - *As camisas deverão conter as mesmas cores, mesmos símbolos e também, deverão estar devidamente numeradas.*

§ 1º - *Os símbolos citados nesse Artigo - tratam da logomarca ou do nome do Clube.*

§ 2º - *Desde que respeitadas as demais obrigações, as camisas poderão ter diferenças quanto à propaganda (patrocínio).*

Artigo 33 - *Os calções deverão ter as cores iguais; podendo ter diferenças mínimas em suas tonalidades. Sendo ainda proibido o uso de bermudas.*

§ 1º - *Caso usem calções térmicos, estes deverão ter à cor semelhante ou predominante à dos calções do uniforme.*

§ 2º - *Apenas ao goleiro, será dado o direito de usar agasalho ou bermuda.*

Artigo 34 - *As meias deverão ser longas e ter as cores iguais; podendo ter diferenças mínimas em suas tonalidades.*

Artigo 35 - *Todos os atletas deverão usar calçados específicos para a prática de futebol de salão; sendo proibido outro calçado que não seja apropriado.*

Artigo 36 - *Será obrigatório o uso de caneleiras confeccionadas de material apropriado.*

VII - Dos Troféus e Títulos

Artigo 37 - *O Campeonato Municipal de Futebol de Salão concederá a seguinte premiação:*

•***Troféu de "1º LUGAR"*** *e quinze (15)* **medalhas** *para as Equipes campeãs em cada uma das Categorias: JUVENIL, TITULAR, VETERANO e FEMININO.*

•***Troféu de "2º LUGAR"*** *e quinze (15)* **medalhas** *para as Equipes vice-campeãs em cada uma das Categorias.*

•***Troféu de "3º LUGAR"*** *e quinze (15)* **medalhas** *para as Equipes terceiras colocadas em cada uma das Categorias.*

•***Troféu de ARTILHEIRO*** *para o maior goleador em cada uma das Categorias.*

•***Troféu de DEFESA MENOS VAZADA*** *para a melhor defesa em cada uma das Categorias.*

•***Troféu de EQUIPE DISCIPLINA*** *para a Equipe mais disciplinada de todo o Campeonato.*

•***Troféu de CRAQUE do CAMPEONATO*** *para o melhor jogador em cada uma das Categorias.*

Artigo 38 - *O Troféu de DEFESA MENOS VAZADA será concedido à Equipe, de cada Categoria; que obtiver o menor resultado, na divisão do número de gols sofridos pelo número de partidas que participou.*

Artigo 39 - *O Troféu de EQUIPE DISCIPLINA será concedido à Equipe de todo o Campeonato; que obtiver o menor resultado, na divisão da soma dos pesos de cartões amarelos e vermelhos recebidos, pelo número de partidas que participou.*

§ Único - *Para efeito deste cálculo, o cartão amarelo terá peso um (1) e o cartão vermelho terá peso três (3).*

Artigo 40 - *O troféu de CRAQUE DO CAMPEONATO será concedido ao(à) Atleta, de cada Categoria; que obtiver o maior número de votos computados para essa eleição.*

§ 1º - *Na referida eleição, será entregue duas (2) cédulas para cada Equipe, para que possam votar em no máximo, dois (2) jogadores de sua preferência.*

§ 2º - *A Equipe votante não poderá votar em atletas de sua própria Agremiação.*

§ 3º - *A Equipe votante apenas poderá votar em atletas que disputem a sua Categoria.*

VIII - Das Infrações e Penalidades

Artigo 41 - *O não comparecimento de uma Equipe implicará em* ***PxA*** *(PRESENÇA x AUSÊNCIA), com a imediata eliminação da mesma no Campeonato.*

Artigo 42 - *Caso a eliminação aconteça na Primeira (1ª) Fase de Grupos, todos os resultados das partidas que envolvam a Equipe infratora, anteriores e posteriores ao fato, serão também convertidos em W.O.*

§ Único - *Na conversão em W.O. , apenas serão mantidos os dados de disciplina. Ou seja, serão zerados os números de gols feitos ou sofridos, além da exclusão dos gols para os artilheiros.*

Artigo 43 - *O terceiro (3º) cartão amarelo também resultará em suspensão automática do atleta para a partida seguinte.*

Artigo 44 - *Em determinado momento na competição, se o mesmo atleta, na sua respectiva Categoria, acumular simultaneamente três (3) cartões amarelos e se coincidentemente nessa mesma partida que acumulou esses cartões amarelos, vier a receber um (1) cartão vermelho; deverá, posterior e obrigatoriamente, cumprir a suspensão de duas (2) partidas.*

Artigo 45 - *Os cartões amarelos apenas serão zerados ao final da Primeira (1ª) Fase do Campeonato.*

§ Único - *Este zeramento de cartões não acontecerá, somente se o atleta infrator ter recebido o terceiro (3º) cartão amarelo na última partida da Primeira (1ª) Fase. Neste caso o atleta terá de cumprir a suspensão automática na partida seguinte ao fato.*

Artigo 46 - *A aplicação do cartão vermelho – dará suspensão automática para a próxima partida; não zerando os cartões amarelos das partidas anteriores.*

§ Único - *Dependendo da gravidade da situação e das anotações da Súmula da partida - o atleta punido com o cartão vermelho será julgado pela Comissão Organizadora.*

Artigo 47 – *Caso algum(a) atleta participe do Campeonato de maneira irregular quanto a sua inscrição; sua Equipe será punida com a perda de pontos da(s) partida(s) que este mesmo jogador participou efetivamente.*

§ 1º - *Neste caso, serão mantidos os dados da Disciplina para ambas as Equipes e mantidos os dados de Gols feitos e Artilharia, apenas para a Equipe prejudicada pela irregularidade.*

§ 2º - *Sabendo-se ainda, que o atleta que causar tal irregularidade será eliminado desse Campeonato de Futebol de Salão.*

IX - Da Comissão Julgadora

Artigo 48 - *É de competência da Comissão Julgadora, processar e julgar as irregularidades que infringirem as disposições legislativas da competição.*

Artigo 49 - *A Comissão Julgadora será formada pelos seguintes nomes:*

•***Marcos Boczkoski Júnior*** *(Presidente);*

•***Klei William Prestes Golart*** *(Membro);*

•***Pedro Henrique da Silva*** *(Membro).*

Artigo 50 - *A Comissão Julgadora se reunirá quando houver necessidade e conforme forem encaminhados os processos e/ou casos a serem julgados; com a devida comunicação aos Clubes e Atletas envolvidos no julgamento, via BOLETIM OFICIAL.*

Artigo 51 - *A Comissão Julgadora se baseará neste Regulamento, nas Resoluções e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), para julgar os processos e/ou casos.*
Artigo 52 - *As questões a serem julgadas poderão ser defendidas pelo próprio infrator (réu) e também por apenas um (1) Membro da sua Equipe; durante a Sessão de julgamento.*

Artigo 53 - *Em caso de agressão física ao(s) árbitro(s), mesário(s), autoridade(s), membros coordenadores do Departamento de Esporte e Lazer e atletas das Associações/Clubes, durante a competição; praticadas por outros atletas, dirigentes, demais membros das Associações/Clubes e/ou público em geral - as pessoas físicas agressoras envolvidas serão julgadas e punidas de acordo com o que preconiza este Regulamento, o Estatuto de Defesa do Torcedor (Lei 10.671/2003) e Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).*

§ Único - *Qualquer pessoa física agredida poderá solicitar e relatar a ocorrência dos fatos no relatório do árbitro, bem como, apresentar cópia da mesma, dentre outras provas documentais de fé pública e registrar Boletins de Ocorrências lavrados junto à autoridade policial.*

X - Das Disposições Gerais

Artigo 54 - *O Campeonato será regido pelas regras oficiais da Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS) / Fédération Internationale de Football Association (FIFA), por este Regulamento Geral e por Resoluções editadas pelo Departamento de Esporte e Lazer.*

§ Único - *Apenas as regras citadas unicamente para este Campeonato e editadas neste Regulamento, sobrepõem as regras oficiais.*

Artigo 55 - *É proibido para dirigentes, técnicos, auxiliares técnicos, atletas, árbitros e demais pessoas diretamente envolvidas com o campeonato, devidamente uniformizadas e credenciadas, fumar e ingerir bebidas alcóolicas nos locais das partidas (ambiente da quadra de jogo).*

§ Único - *O faltoso ficará sujeito às penalidades regulamentares previstas.*

Artigo 56 - *Considera-se como "participar efetivamente da partida", o ato de "estar anotado" na súmula de jogo. Ou seja, com a numeração de camisa inscrita na súmula de jogo e com a entrega de documento de identidade para que o Anotador(a) faça as conferências obrigatórias.*

Artigo 57 - *Os autores e coparticipes de fraudes e falsificações documentais, além das punições impostas pela Justiça Desportiva, terão os seus autos remetidos á Justiça Comum para providências.*

Artigo 58 - *É de competência dos membros do Departamento de Esporte e Lazer, o zelo e a organização do Campeonato Municipal de Futebol de Salão – 2017.*

Artigo 59 - *Toda e qualquer infração cometida, por pessoa física e/ou jurídica envolvida com a competição, seja esta disciplinar, regulamentar ou de qualquer outra natureza, será encaminhada à Comissão Julgadora, para que sejam aplicadas as penalidades cabíveis.*

Artigo 60 - *Quando houver coincidência de uniforme, caberá aos membros do Departamento de Esporte e Lazer, providenciarem um jogo de camisas ou coletes para o inicio imediato da partida.*

Artigo 61 - *Os Responsáveis pelas Equipes deverão entregar o documento de identificação dos atletas ao anotador e/ou mesário, cinco (5) minutos antes do horário fixado na tabela de jogos.*

Artigo 62 - *Qualquer reclamação, protesto ou recurso por parte de alguma Equipe - deverá ser protocolada até 72 (setenta e duas) horas após o acontecimento das irregularidades.*

§ Único - *Esta reclamação deverá ser devidamente protocolada no Departamento de Esporte e Lazer, que deverá dar um PARECER até o inicio da próxima Rodada.*

Artigo 63 - *Os casos omissos e/ou não constantes neste Regulamento – serão resolvidos pelo Departamento de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal da Lapa.*

Artigo 64 - *Este documento será devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (*
www.diariomunicipal.com.br/amp/).

Cidade da LAPA, Estado do PARANÁ, em 17 de Abril de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal.

JOACIR GONSALVES
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte.

PEDRO HENRIQUE DA SILVA
Diretor do Departamento de Esporte e Lazer.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:75C462DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA-DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016

LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II											
FUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	19.402.771,53	23.086.733,63	3.064.871,35	14.005.730,24	100,00	9.081.003,39	3.064.871,35	14.005.730,24	100,00	9.081.003,39	0,00
LEGISLATIVA	400.767,77	338.989,50	56.902,53	338.187,55	2,41	801,95	56.902,53	338.187,55	2,41	801,95	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.153.490,49	1.780.377,37	331.554,33	1.659.549,40	11,85	120.827,97	331.554,33	1.659.549,40	11,85	120.827,97	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.068.900,00	991.914,57	138.832,18	601.383,15	4,29	390.531,42	138.832,18	601.383,15	4,29	390.531,42	0,00
SAÚDE	3.914.829,63	5.316.927,37	599.061,60	3.185.373,99	22,74	2.131.553,38	599.061,60	3.185.373,99	22,74	2.131.553,38	0,00
EDUCAÇÃO	3.444.476,50	3.935.276,50	706.779,47	3.201.898,38	22,86	733.378,12	706.779,47	3.201.898,38	22,86	733.378,12	0,00
CULTURA	93.780,00	652.980,00	6.860,46	35.950,02	0,26	617.029,98	6.860,46	35.950,02	0,26	617.029,98	0,00
URBANISMO	2.838.517,92	3.897.691,00	820.939,89	3.190.721,12	22,78	706.969,88	820.939,89	3.190.721,12	22,78	706.969,88	0,00
SANEAMENTO	258.049,28	264.049,28	6.000,00	137.049,28	0,98	127.000,00	6.000,00	137.049,28	0,98	127.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	128.000,00	128.000,00	480,00	2.479,58	0,02	125.520,42	480,00	2.479,58	0,02	125.520,42	0,00
AGRICULTURA	3.001.560,00	3.038.069,93	158.903,43	785.457,60	5,61	2.252.612,33	158.903,43	785.457,60	5,61	2.252.612,33	0,00
TRANSPORTE	1.495.382,98	1.653.135,75	213.198,65	621.052,27	4,43	1.032.083,48	213.198,65	621.052,27	4,43	1.032.083,48	0,00
DESPORTO E LAZER	401.076,96	860.382,36	7.051,35	149.683,96	1,07	710.698,40	7.051,35	149.683,96	1,07	710.698,40	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	73.940,00	98.940,00	18.307,46	96.943,94	0,69	1.996,06	18.307,46	96.943,94	0,69	1.996,06	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.402.771,53	23.086.733,63	3.064.871,35	14.005.730,24	100,00	9.081.003,39	3.064.871,35	14.005.730,24	100,00	9.081.003,39	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B8CEA531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA-DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO.

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016											
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	19.402.771,53	23.086.733,63	3.064.871,35	14.005.730,24	100,00	9.081.003,39	3.064.871,35	14.005.730,24	100,00	9.081.003,39	0,00
LEGISLATIVA	400.767,77	338.989,50	56.902,53	338.187,55	2,41	801,95	56.902,53	338.187,55	2,41	801,95	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	400.767,77	338.989,50	56.902,53	338.187,55	2,41	801,95	56.902,53	338.187,55	2,41	801,95	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.153.490,49	1.780.377,37	331.554,33	1.659.549,40	11,85	120.827,97	331.554,33	1.659.549,40	11,85	120.827,97	0,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	58.200,00	46.578,85	10.674,48	46.237,01	0,33	341,84	10.674,48	46.237,01	0,33	341,84	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	11.050,00	650,00	0,00	0,00	0,00	650,00	0,00	0,00	0,00	650,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.524.000,49	1.150.016,65	201.726,48	1.091.729,45	7,79	58.287,20	201.726,48	1.091.729,45	7,79	58.287,20	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	385.720,00	429.459,77	91.476,66	393.193,27	2,81	36.266,50	91.476,66	393.193,27	2,81	36.266,50	0,00
CONTROLE INTERNO	92.200,00	78.352,10	14.531,94	67.700,01	0,48	10.652,09	14.531,94	67.700,01	0,48	10.652,09	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	82.320,00	75.320,00	13.144,77	60.689,66	0,43	14.630,34	13.144,77	60.689,66	0,43	14.630,34	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.068.900,00	991.914,57	138.832,18	601.383,15	4,29	390.531,42	138.832,18	601.383,15	4,29	390.531,42	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	28.700,00	47.600,00	15.000,00	32.970,90	0,24	14.629,10	15.000,00	32.970,90	0,24	14.629,10	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	255.280,00	255.280,00	18.698,95	92.284,47	0,66	162.995,53	18.698,95	92.284,47	0,66	162.995,53	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	784.920,00	689.034,57	105.133,23	476.127,78	3,40	212.906,79	105.133,23	476.127,78	3,40	212.906,79	0,00
SAÚDE	3.914.829,63	5.316.927,37	599.061,60	3.185.373,99	22,74	2.131.553,38	599.061,60	3.185.373,99	22,74	2.131.553,38	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.355.625,63	4.481.372,20	627.265,15	2.987.873,26	21,33	1.493.498,94	627.265,15	2.987.873,26	21,33	1.493.498,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	34.524,00	44.796,32	44.796,32	44.796,32	0,32	0,00	44.796,32	44.796,32	0,32	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	524.680,00	622.544,43	(72.999,87)	144.569,33	1,03	477.975,10	(72.999,87)	144.569,33	1,03	477.975,10	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	168.214,42	0,00	8.135,08	0,06	160.079,34	0,00	8.135,08	0,06	160.079,34	0,00
EDUCAÇÃO	3.444.476,50	3.935.276,50	706.779,47	3.201.898,38	22,86	733.378,12	706.779,47	3.201.898,38	22,86	733.378,12	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	282.460,00	258.700,00	32.902,20	242.815,43	1,73	15.884,57	32.902,20	242.815,43	1,73	15.884,57	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.945.786,50	3.376.126,50	577.823,66	2.676.821,76	19,11	699.304,74	577.823,66	2.676.821,76	19,11	699.304,74	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	216.230,00	300.450,00	96.053,61	282.261,19	2,02	18.188,81	96.053,61	282.261,19	2,02	18.188,81	0,00
CULTURA	93.780,00	652.980,00	6.860,46	35.950,02	0,26	617.029,98	6.860,46	35.950,02	0,26	617.029,98	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	93.780,00	652.980,00	6.860,46	35.950,02	0,26	617.029,98	6.860,46	35.950,02	0,26	617.029,98	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	2.838.517,92	3.897.691,00	820.939,89	3.190.721,12	22,78	706.969,88	820.939,89	3.190.721,12	22,78	706.969,88	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.332.527,92	3.657.688,00	790.737,88	3.048.332,19	21,76	609.355,81	790.737,88	3.048.332,19	21,76	609.355,81	0,00
SERVIÇOS URBANOS	355.990,00	100.003,00	11.269,98	65.032,04	0,46	34.970,96	11.269,98	65.032,04	0,46	34.970,96	0,00
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	150.000,00	140.000,00	18.932,03	77.356,89	0,55	62.643,11	18.932,03	77.356,89	0,55	62.643,11	0,00
SANEAMENTO	258.049,28	264.049,28	6.000,00	137.049,28	0,98	127.000,00	6.000,00	137.049,28	0,98	127.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	258.049,28	264.049,28	6.000,00	137.049,28	0,98	127.000,00	6.000,00	137.049,28	0,98	127.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	128.000,00	128.000,00	480,00	2.479,58	0,02	125.520,42	480,00	2.479,58	0,02	125.520,42	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	128.000,00	128.000,00	480,00	2.479,58	0,02	125.520,42	480,00	2.479,58	0,02	125.520,42	0,00
AGRICULTURA	3.001.560,00	3.038.069,93	158.903,43	785.457,60	5,61	2.252.612,33	158.903,43	785.457,60	5,61	2.252.612,33	0,00
EXTENSÃO RURAL	1.690.120,00	1.758.389,93	158.134,43	646.148,83	4,61	1.112.241,10	158.134,43	646.148,83	4,61	1.112.241,10	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.311.440,00	1.279.680,00	769,00	139.308,77	0,99	1.140.371,23	769,00	139.308,77	0,99	1.140.371,23	0,00
TRANSPORTE	1.495.382,98	1.653.135,75	213.198,65	621.052,27	4,43	1.032.083,48	213.198,65	621.052,27	4,43	1.032.083,48	0,00
ABASTECIMENTO	0,00	203.000,00	26.510,48	71.969,96	0,51	131.030,04	26.510,48	71.969,96	0,51	131.030,04	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.495.382,98	1.450.135,75	186.688,17	549.082,31	3,92	901.053,44	186.688,17	549.082,31	3,92	901.053,44	0,00
DESPORTO E LAZER	401.076,96	860.382,36	7.051,35	149.683,96	1,07	710.698,40	7.051,35	149.683,96	1,07	710.698,40	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	401.076,96	860.382,36	7.051,35	149.683,96	1,07	710.698,40	7.051,35	149.683,96	1,07	710.698,40	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	73.940,00	98.940,00	18.307,46	96.943,94	0,69	1.996,06	18.307,46	96.943,94	0,69	1.996,06	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	73.940,00	98.940,00	18.307,46	96.943,94	0,69	1.996,06	18.307,46	96.943,94	0,69	1.996,06	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.402.771,53	23.086.733,63	3.064.871,35	14.005.730,24	100,00	9.081.003,39	3.064.871,35	14.005.730,24	100,00	9.081.003,39	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:97A9FA76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA-DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2016
	01/2016	02/2016	03/2016	04/2016	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.075.682,05	1.366.710,40	968.342,02	1.212.367,13	1.230.729,84	1.136.551,32	1.074.807,62	1.065.661,67	803.221,84	1.430.562,35	1.703.611,14	2.508.180,66	15.576.428,04	18.983.103,81
Receita tributária	9.458,75	18.397,92	18.424,73	71.751,21	23.503,11	18.778,22	15.474,23	24.863,77	16.754,88	4.304,69	23.818,79	13.933,38	259.463,68	599.050,00
IPTU	1.071,06	1.166,96	10.226,42	60.271,92	7.612,62	8.417,44	6.825,96	4.059,43	3.157,32	1.107,48	2.564,07	511,67	106.992,35	161.050,00
ISS	6.787,69	(1.347,96)	4.398,09	2.992,29	3.301,22	4.364,95	3.495,73	5.523,79	4.158,20	2.773,96	2.642,37	2.905,13	41.995,46	85.000,00
ITBI	1.600,00	1.160,00	500,00	3.200,00	3.721,00	3.403,06	4.670,00	3.116,06	3.456,80	0,00	6.654,00	820,00	32.300,92	245.000,00
IRRF	0,00	16.085,48	3.161,32	5.148,10	8.868,27	2.592,77	0,00	12.079,49	5.844,56	298,25	11.958,35	9.696,58	75.733,17	77.500,00
Outras receitas tributárias	0,00	1.333,44	138,90	138,90	0,00	0,00	482,54	85,00	138,00	125,00	0,00	0,00	2.441,78	30.500,00
Receita de contribuições	206,19	88,47	393,18	3.878,30	159,88	381,44	171,16	447,30	117,91	62,49	318,49	368,05	6.592,86	40.000,00
Receita patrimonial	5.943,02	4.134,13	4.661,77	5.251,36	7.277,61	6.290,14	7.074,45	6.905,88	7.150,55	5.378,89	6.170,83	5.677,40	71.916,03	65.900,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	660,00	15.740,56	13.024,30	7.508,46	6.578,14	5.858,92	5.562,26	8.036,00	7.816,00	32.898,56	14.483,25	10.541,50	128.707,95	447.230,00
Transferências correntes	1.059.414,09	1.328.349,32	931.838,04	1.123.977,80	1.193.211,10	1.105.242,60	1.046.525,52	1.025.408,72	771.382,50	1.387.917,72	1.658.819,78	2.477.660,33	15.109.747,52	17.704.923,81
Cota parte do FPM	648.180,45	811.428,22	492.876,60	585.924,43	779.138,05	643.694,27	466.685,88	578.755,19	470.643,59	571.311,91	1.042.350,54	1.260.226,82	8.351.215,95	9.773.000,00
Cota parte do ICMS	116.206,75	126.076,31	171.857,08	113.417,75	161.788,40	128.756,18	112.781,72	158.340,19	125.679,47	114.438,02	161.069,96	144.177,95	1.634.589,78	1.815.000,00
Cota parte do IPVA	80.746,06	25.321,18	30.057,23	9.591,98	4.902,40	3.529,59	2.369,48	2.810,32	5.042,90	3.566,96	1.681,93	5.435,82	175.055,85	145.200,00
Cota parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163,65	2.356,19	5,52	0,00	2.525,36	1.300,00
Transferências da LC 87/1996	1.031,79	1.031,79	1.031,79	1.031,64	1.031,64	1.031,64	1.031,64	1.031,64	1.031,64	1.031,64	1.031,64	1.031,64	12.380,13	20.570,00
Transferências da LC 61/1989	2.253,28	1.798,26	1.755,41	1.801,20	2.045,41	1.217,10	1.653,71	1.671,04	1.829,92	1.934,12	2.021,31	2.150,49	22.131,25	24.200,00
Transferências do FUNDEF	113.977,05	113.226,74	128.436,32	86.447,27	101.280,66	103.759,13	77.246,55	105.280,15	83.413,00	83.382,48	120.646,88	119.504,55	1.236.600,78	1.573.000,00
Outras transferências correntes	97.018,71	249.466,82	105.823,61	325.763,53	143.024,54	223.254,69	384.756,54	177.520,19	83.578,33	609.896,40	330.012,00	945.133,06	3.675.248,42	4.352.653,81

Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
DEDUÇÕES (II)	169.683,53	193.131,24	139.515,50	142.353,29	189.780,96	155.645,69	116.904,39	148.521,58	120.878,16	138.927,66	241.632,26	282.604,44	2.039.578,70	2.313.036,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	169.683,53	193.131,24	139.515,50	142.353,29	189.780,96	155.645,69	116.904,39	148.521,58	120.878,16	138.927,66	241.632,26	282.604,44	2.039.578,70	2.313.036,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	905.998,52	1.173.579,16	828.826,52	1.070.013,84	1.040.948,88	980.905,63	957.903,23	917.140,09	682.343,68	1.291.634,69	1.461.978,88	2.225.576,22	13.536.849,34	16.670.067,81

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:12792F52